SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 16 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4014

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL N° 002/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto Formação de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, E SIMILARES DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, através de preço de fábrica, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica do Município, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, (Anexo I) do Edital. Valor total estimado: **R$ 13.125.000,00 (treze milhões, cento e vinte e cinco mil reais**). Recebimento de Propostas até: 29/01/2026 às 09h. Início da disputa: 29/01/2026 às 10h.Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 15 de janeiro de 2026.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:F4571B66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em apoio operacional, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, bem como às exigências previstas no Edital e em seus anexos.

A impugnação foi apresentada pela empresa **CONCEITO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.894.466/0001-62**, recebida por meio do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/), em **13 de janeiro de 2026**, conforme documento anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no Art. 164 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico nº 001/2026), conforme argumentos expostos no documento anexado aos autos, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

"Exigência ilegal de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA
O Edital, em seu item 9.6.2 (Qualificação Técnico-Profissional), alíneas "a", "a-1", "b", "c" e "d", exige, como condição de habilitação:
• Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
• Registro secundário no CRA-PE para empresas sediadas em outros estados;
• Existência de profissional de nível superior reconhecido pelo CRA;
• Comprovação de vínculo profissional registrado no CRA;
• Apresentação de atestados técnicos registrados no CRA."

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas no pedido de impugnação.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, para registro de preços, na modalidade pregão, forma Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em apoio operacional, com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentado pela empresa **CONCEITO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.894.466/0001-62.**

DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, admite-se e julga o pedido de impugnação formulado pela empresa **CONCEITO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.894.466/0001-62**, nos termos da legislação vigente de sua legitimidade.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 21 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o qual tem por fundamento legal o caput do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pedido de impugnação do edital fundamenta-se na exigência, constante dos documentos de habilitação do referido pregão, de Qualificação Técnico-Profissional do contratado, especificamente quanto ao registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

Diante disso, a empresa CONCEITO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.894.466/0001-62, apresentou pedido de impugnação, com base nas inconsistências apontadas na impugnação por ela apresentada.

Considerando que o pedido foi protocolado no dia 13 de janeiro de 2026, é clarividente afirmar que a impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, do processo administrativo nº 001/2026, formulado pela impugnante é tempestivo.

DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Conforme o subitem 21.3. do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, regido pelo parágrafo único, do art. 164, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil ulterior à data da abertura do certame.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Portanto, a resposta à impugnação é tempestiva.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em suma, a impugnante afirma que **as exigências acima não guardam pertinência com a atividade-fim da contratação**, configurando **restrição indevida à competitividade**, conforme transcrição abaixo:

DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Exigência ilegal de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA
O Edital, em seu item 9.6.2 (Qualificação Técnico-Profissional), alíneas "a", "a-1", "b", "c" e "d", exige, como condição de habilitação:
Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
Registro secundário no CRA-PE para empresas sediadas em outros estados;
Existência de profissional de nível superior reconhecido pelo CRA;
Comprovação de vínculo profissional registrado no CRA;
Apresentação de atestados técnicos registrados no CRA.
Ocorre que o objeto licitado consiste na terceirização de mão de obra operacional, abrangendo funções como porteiro, copeiro, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, supervisor e motorista, atividades estritamente operacionais, que não se confundem com atividades privativas de Administrador.
Dessa forma, as exigências acima não guardam pertinência com a atividade-fim da contratação, configurando restrição indevida à competitividade.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
Do Princípio da Atividade Básica – Lei nº 6.839/1980
A obrigatoriedade de registro de empresas em conselhos profissionais é regida pelo art. 1º da Lei nº 6.839/1980, que vincula tal exigência exclusivamente à atividade básica da empresa ou à natureza dos serviços prestados a terceiros.
As atividades objeto do certame não exigem conhecimentos técnicos privativos da profissão de Administrador, nos termos da Lei nº 4.769/1965, que regula a profissão.
A simples gestão administrativa interna da empresa não é suficiente para impor registro no CRA, pois toda empresa, independentemente de seu ramo, possui alguma forma de administração, o que não a transforma em atividade-fim.
Da Jurisprudência Pacificada do Superior Tribunal de Justiça – STJ
O entendimento do STJ é absolutamente consolidado no sentido de que empresas de terceirização de mão de obra e serviços gerais não estão obrigadas ao registro no CRA.
"As empresas que têm como atividade-fim a locação de mão de obra e a prestação de serviços de limpeza e conservação não estão obrigadas ao registro no Conselho Regional de Administração." (STJ – AgInt no REsp 1.647.410/RS). Assim, a exigência editalícia afronta diretamente a jurisprudência dominante dos tribunais superiores.
Do Entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU
O Acórdão nº 1508/2020 – Plenário do TCU é expresso ao afirmar que:
"É irregular a exigência de inscrição de empresas de prestação de serviços de limpeza, conservação e terceirização de mão de obra no Conselho Regional de Administração (CRA), pois a obrigatoriedade de registro vincula-se à atividade básica da empresa."
A manutenção da exigência compromete a ampla competitividade e afasta propostas potencialmente mais vantajosas, em afronta direta ao interesse público.
Da Violação aos Arts. 62, 67 e 11 da Lei nº 14.133/2021
Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação devem ser necessários e suficientes à comprovação da capacidade do licitante.

O art. 67, §1º, veda exigências desproporcionais, irrelevantes ou impertinentes ao objeto.

Ao exigir registro no CRA — requisito alheio à execução dos serviços licitados — o Edital viola ainda o art. 11, inciso I, que consagra o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, mediante ampla concorrência.

Da Contaminação Integral do Item 9.6.2 do Edital

A ilegalidade não se limita às alíneas "a" e "b".

Todo o item 9.6.2 encontra-se contaminado, pois:

condiciona vínculos profissionais ao CRA;

exige atestados técnicos registrados no CRA;

impede que empresas plenamente aptas, mas não registradas no referido conselho, comprovem experiência.

Trata-se de barreira artificial à habilitação, sem respaldo legal.

Do Risco de Nulidade do Certame

A manutenção das exigências ilegais configura vício insanável, passível de:

anulação do certame (art. 147 da Lei 14.133/21);

responsabilização dos agentes públicos;

atuação dos órgãos de controle externo.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O recebimento e acolhimento integral da presente impugnação;

A declaração de nulidade parcial do item 9.6.2 do Edital, com a exclusão de todas as exigências que condicionem a habilitação ao registro no Conselho Regional de Administração – CRA, inclusive quanto à empresa, responsável técnico, vínculos profissionais e atestados de capacidade técnica;

A retificação do Edital, adequando-o à legislação vigente e à jurisprudência consolidada;

A republicação do Edital, com a reabertura dos prazos legais, caso as alterações impactem a formulação das propostas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Diante do exposto, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa para a administração. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

É o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca pautou as especificações e exigências contidas no Instrumento Convocatório (Edital) do certame em questão.

Sobre as alegações feitas, as mesmas foram analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Primeiramente, cabe mencionar que as alegações da empresa foram feitas no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

A empresa alega como motivação do seu pedido de impugnação o seguinte:

" Exigência ilegal de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA "

A impugnação apresentada merece análise sob a ótica dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **legalidade, isonomia, competitividade e razoabilidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

No caso em exame, verifica-se que o objeto licitado refere-se à **terceirização de mão de obra operacional**, abrangendo atividades como porteiro, copeiro, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, supervisor e motorista. Tais funções possuem natureza eminentemente **operacional e executiva**, não se caracterizando como atividades técnicas privativas do profissional Administrador, nos termos da legislação que regula a profissão e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

Assim, a exigência de **registro da empresa ou de profissional no Conselho Regional de Administração – CRA**, como requisito de habilitação técnico-profissional, não demonstra nexo direto com a execução do objeto contratado. A Administração Pública deve exigir apenas qualificações técnicas estritamente necessárias e proporcionais ao fiel cumprimento do contrato, sob pena de impor condições excessivas ou desnecessárias aos licitantes.

Nesse sentido, a manutenção de exigência que não guarda pertinência com a atividade-fim da contratação configura **restrição indevida à competitividade**, por limitar injustificadamente o universo de empresas aptas a participar do certame, em afronta ao caráter competitivo da licitação. Tal prática pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivo central do procedimento licitatório.

Portanto, diante da ausência de correlação entre as atividades objeto da licitação e as atribuições privativas do profissional Administrador, revela-se legítima a impugnação apresentada, recomendando-se a revisão do Edital para adequação das exigências de habilitação aos limites legais e aos princípios que regem as contratações públicas.

Observa-se, portanto, que o pleito da licitante **CONCEITO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.894.466/0001-62,** merece **procedência**, tendo em vista ser **irregular a exigência de inscrição**, nos critérios de **Habilitação Técnica** constantes do corpo do edital de licitação, **de empresas prestadoras de serviços de limpeza, conservação e terceirização de mão de obra junto ao Conselho Regional de Administração – CRA**, conforme entendimento firmado pelo **Tribunal de Contas da União**, no **Acórdão nº 1.508/2020 – Plenário**.

Portanto, julga-se o pedido de impugnação, conforme passa a expor:

DECISÃO

Em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como ao princípio da COMPETITIVIDADE;

DEFIERE-SE o pedido de impugnação ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, do Processo Administrativo nº 001/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, na forma do parágrafo único do Art. 164 da Lei 14.133/2021, entende este pregoeiro, pelo ACOLHIMENTO e a PROCEDÊNCIA do pedido de impugnação apresentado pela empresa **CONCEITO FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.894.466/0001-62**.

Por fim, informa-se que será conferida a devida publicidade aos atos motivadores da presente decisão, bem como será promovida a correspondente alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e da legalidade.

Afogados da Ingazeira, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8A14578C

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Contratada: João Batista e Valério Leite Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02. Processo Administrativo nº 003/2025. Inexigibilidade nº 003/2025. Contrato nº 003/2025. Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a representação e orientação nas áreas judicial e extrajudicial, bem como a prestação de suporte jurídico no âmbito administrativo, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Reajuste/Correção Monetária: concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 003/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor mensal reajustado de R$ 7.000,00 para R$ 7.298,51 (reajuste de 4,26%), passando o valor global de R$ 84.000,00 para R$ 87.582,12, considerando 12 (doze) meses. Data da assinatura: 15/01/2026.

Afogados da Ingazeira, 15 de janeiro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:61F00A50

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, por meio de seu Presidente, Sr. Vicente José Ferreira Zuza, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 4.543.038 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 844.985.874-72, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra em apoio operacional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, nos seguintes termos:

Fica retificada a exigência constante no item 9.6.2. – Documentos relativos à habilitação técnico-profissional, do edital. Passando a seguinte exigência:

Qualificação Técnico-Profissional:

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional com firma reconhecida ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou de seu responsável técnico. Os docum e ntos devem conter:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
Descrição do serviço prestado;
Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
Data de emissão;
Assinatura e identificaçã o do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

d.1). Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municip al da sede da licitante, ou conforme as legislaçõ es de cada estado ou município.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Considerando que a alteração promovida impacta as condições de participação previstas no edital, ficam redefinidas a data e o horário anteriormente estabelecidos para a realização da sessão pública da licitação, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h do dia 08 de janeiro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 30 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 9h do dia 30 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Afogados da Ingazeira/PE, em 15 de dezembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E42FCBFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.** Valor máximo a ser licitado**: R$ 3.132.798,30 (TRÊS MILHÕES CENTO E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:96576D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado da licitação, processo nº 006/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo como resultado e vencedor a empresa: **ARTUR PEREIRA DA SILVA,** CNPJ: **59.019.276/0001-64.** Valor Contratado**: R$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais) **Homologado em**: 29/12/2025. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Onde se lê: processo nº 006/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025
Leia-se: processo nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025
Afrânio – PE, 15 de janeiro de 2026.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A55A69D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 213/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal. **Processo Administrativo:** 133/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 38/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 61.830,50. **Data:** 14/10/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira – **BQS Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:95156DBC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 233/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 53.571.459/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 31.890,00. **Data:** 24/11/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Leticia Rabêlo Ferreira – **ELLOELLA Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:67007723

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 236/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, **CNPJ:** 39.236.457/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 2.631,59. **Data:** 04/12/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Rene Mario Del Grande – **JR2 Comércio de Variedades Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0BC4B71E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 238/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 33.615.509/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 46.930,00. **Data:** 25/11/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Samuel Ferraz de Barros – **Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4706BDCB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 239/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 21.613.975/0001-65. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 39.547,00. **Data:** 02/12/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Gustavo Bagatoli – **Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DB6B7B2E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 240/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** VITOR DIOGO WENDLING EPP, **CNPJ:** 23.588.621/0001-33. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 35.468,00. **Data:** 02/12/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Vitor Diogo Wendling – **Vitor Diogo Wendling EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9388C6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 252/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA **CNPJ:** 56.422.537/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recuperação de estofados dos ônibus escolares pertencentes à frota da secretaria municipal de educação de Afrânio–PE. **Processo Administrativo:** 155/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 051/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 61.174,30. **Data:** 12/01/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Antônia Cristina de Sousa Silva – **A.C Produtos e Serviços.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B8A1997E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 160/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025**, referente ao objeto:**Registro de Preço** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** destinado ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues**,** conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no item 03 **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos itens 1 e 5 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 160/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2025**, referente ao objeto:**Registro de Preço** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** destinado ao Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues**,** conforme solicitação expressa do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE.Empresas VENCEDORAS: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 38.408.899/0001-59) **e RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 48.722.366/0001-09). **Homologado em: 09/01/2026.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1095194A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2026/PMA

Processo nº 003/2026/PMA. CP. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Obra. Objeto: Contratação Integrada de Empresa de engenharia para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de engenharia de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Alagoinha - PE, com recursos do Termo de Compromisso nº 033686/2024/MCIDADES/CAIXA. Valor R$ 3.400.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/01/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/04/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 23/04/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 15 de Janeiro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1CEE18D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/PMA

-Processo Nº: 062/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 007/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Ponte entre o Distrito de Perpétuo Socorro e o Povoado de São José do Alverne, zona rural do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 001/2026/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP.
-CNPJ nº 07.409.413/0001-73.
-Valor Contratado R$ 75.984,81 (setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
-Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Janeiro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:06B6F90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/PMA

-Processo Nº: 002/2026/PMA.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de entidade com notória especialização para a realização de concurso público para o município de Alagoinha (PE).
-Contrato Nº: 002/2026/PMA
-Contratado: INSTITUTO IGEDUC, CNPJ Nº 23.418.768/0001-85, estabelecida à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife PE, CEP: 50.030-200.
-Valor Contratado Estimado: R$ 322.050,00 (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 13 de Janeiro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:30A59E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2026/PMA

-Processo Nº: 002/2026/PMA
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de entidade com notória especialização para a realização de concurso público para o município de Alagoinha (PE).
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do INSTITUTO IGEDUC, localizado na Rua Domingos José Martins, número 75, sala 110, CEP 50.030-200, bairro do Recife, município de Recife (PE), inscrito no CNPJ n° 23.418.768/0001-85, com o valor estimado de R$ 322.050,00 (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta reais), cujo financiamento será exclusivamente baseado nas taxas de inscrição arrecadadas, sem qualquer complementação por parte da Contratante.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 13 de Janeiro de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B03C5DBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm: Nº 017/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material odontológico de consumo permanente para o programa (CEO) e Postos de Saúde dos distritos e sede do município, atendendo o Fundo Municipal de Saúde da Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2025. Apogeu Center – CNPJ: 02.911.193/0001-68 com os itens: 1,7,8,13,14,16,18,2122,24,27,53,70,82,83,86,91,92,94,117, 121, 143, 153, 163, 179, no valor total de R$ 154.472,94 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 38/2025. Bemed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA – CNPJ: 48.459.866/0001-47, com os itens: 12, 26, 68, 144, 145, 147, 148, 149, 174, 184, 186, 187, no valor total de R$ 93.718,90 (noventa e três mil setecentos e dezoito mil e noventa centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 39/2025. Cirúrgica Famed Distribuiddora de Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ: 10.978.106/0001-18 com o item: 10 no valor total de R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 40/2025. Dental Ipo LTDA – CNPJ: 50.567.060/0001-69 com os itens: 54, 55, 139, 159, 173, no valor total de R$ 58.223,00 (cinqüenta e oito mil duzentos e vinte e três reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 41/2025. Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA – CNPJ: 54.322.844/0001-88 com o item: 80 no valor total de R$ 4.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 42/2025. Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos – CNPJ: 25.341.162/0001-14 com os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 15, 17, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 90, 93, 95, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 119, 120, 122, 123, 127, 128, 130, 156, 157, 158, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 177, 178, 181, 183, 188, 189, 191, 192, 195 no valor total de R$ 266.175,27 (duzentos e sessenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 43/2025. Odontomaster Equipamentos LTDA – CNPJ: 54.860.907/0001-50 com os itens: 81, 87, 88, 89, 110, 125, 129, 185 no valor total de R$ 104.427,84 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 44/2025. Odontomed T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04 com o item: 176 no valor total de R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 48/2025. Yumed Comercio LTDA – CNPJ: 48.479.110/0001-04 com os itens: 115 194 no valor total de R$ 3.16,00 (três mil cento e sessenta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 45/2025. Promax Distribuidora de Produtos Médicos e Higiene LTDA – CNPJ: 48.962.271/0001-54 com o item: 180 no valor total de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 46/2025. Somos Todos Pra Saúde – CNPJ: 55.225.894/0001-00 com os itens: 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 118, 124, 161 no valor total de R$ 69.646,00 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Aliança, 15/01/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:97589FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** inscrita no CNPJ: **30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **nº 13.211.959/0001-18.** OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestações de contas dos termos de compromissos pactuados do SIMEC/PA (plano de Ações Articuladas),** objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE**. Vigência: 16/01/2026 á 16/01/2027. Angelim/PE, 13 de janeiro de 2026.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:696390F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **AGM CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 12.558.887/0001-17.** OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, nas atividades**

de elaboração de projetos, revisão de projetos, assessoria técnica especializada, apoio a fiscalização de obras, monitoramento de sistema e acompanhamento de convênios (federais e estaduais), no Município de Angelim/PE. Vigência: 18/01/2026 á 18/01/2027. Angelim/PE, 13 de janeiro de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:691933FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - FMAS

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para **fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento da Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas** para o Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE.CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ N° **08.987.982/0001-69. Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026.** Angelim/PE, 05 de janeiro de 2026**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9A0B331E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - PMA

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para **fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento da Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas** para o Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração**, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA**: JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ N° **08.987.982/0001-69. Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026.** Angelim/PE, 05 de janeiro de 2026**.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:952E82F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para **fornecimento de licença de uso e manutenção de um Software para Gerenciamento da Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas** para o Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE.CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS - ME,** inscrita no CNPJ N° **08.987.982/0001-69. Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026.** Angelim/PE, 05 de janeiro de 2026**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1F879EE1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - FUNPREVI

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - FUNPREVI

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 25.091.096/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria previdenciária para realização de serviços através de pesquisas, estudos, análise de documentos e implementação de ações, objetivando a elaboração e posterior encaminhamento junto ao CARPREV-WEB DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA do formulário "Demonstrativo de informações Previdenciários e Repasses – DIPR" para O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE - FUNPREVI. Angelim/PE, 05 de janeiro de 2026.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO.
Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:A3E28B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) - Edição 4013, no dia 15 de Janeiro de 2025 - Codigo Identificador: 1144FC67.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretária de Educaçãode Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

ONDE SE LÊ:

VALOR:R$ 999.715,95(Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos.)

LEIA-SE:

VALOR:R$ 1.003.785,95 (Um milhão e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

As demais informações ficam INALTERADAS.

Araripina/PE,16 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D7C491B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, nos seguintes termos: Onde se lê: Valor estimado R$ 8.167.930,28, Leia-se: Valor estimado global R$ 8.740.035,82. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital que não foram expressamente modificadas pela presente errata. Em razão da alteração acima, a data de abertura da sessão pública passa a ser: Do Recebimento das propostas até: 29/01/2026 às 08h - Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2026 às 10h (horário oficial de Brasília). A presente errata estará disponível nos mesmos meios em que se deu a divulgação do edital original.

Arcoverde/PE, 15 de janeiro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0BDB366C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA N° 010/2026 - ORGANIZADORES DE TRÂNSITO

AVISO DEDISPENSADEVALORNº 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO** com critério de julgamento**MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 21/01/2026 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou solicitado através do email a seguir. Informações e esclarecimentos: e-mail:cplbarradeguabiraba@gmail.comno horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F999D7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
INEXIGIBILIDADE 009/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 020/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: contratação da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ n° 01.397.976/0001-02, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: TAYARA ANDREZA, durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 31 de janeiro de 2026,** valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 05 de janeiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:90F6A33E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TELESSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TELESSAÚDE**, Valor global máximo aceitável: R$ 31.729,15. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de janeiro de 2026 no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 03 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 15 de janeiro de 2026 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A26F1697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE TIPO ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como**. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para aquisição material permanente tipo eletroeletrônicos e mobiliários.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **302.597,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de Janeiro de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 02 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 15 de janeiro de 2026-**

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5C230918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.

DISPENSA Nº 008/2025.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, inscrito no CNPJ nº 31.041.535/0001-34, neste ato representado por sua ordeadora de despesas, a senhora Irys Thyally de Oliveira Florêncio, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 008/2025, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **MARIO ANTONIO M DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.669.528/0001-23**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW PIROTÉCNICO**, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, com o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Belém de Maria/PE, 30 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D3744552

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 097/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 097/2025.
Processo: 061/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA e a empresa **MARIO ANTONIO M DOS SANTOS**, CNPJ/ CPF nº **44.669.528/0001-23**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW PIROTÉCNICO**, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 04- Secretaria de Municipal de Administração
Dotação: 04.122. 0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Despesas: 3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 30/12/2025 até 29/12/2026.
Data da Assinatura: 30/12/2025.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:1FCD43B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2025.

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato Nº. 096/2025.
Processo: 064/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 39.882.029/0001-80.
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos: metodologia OPEE, SAEB em foco e sim alfabetização, visando atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 REEQUIPAMENTO DO ENSINO
12 361 1202 1036 0000 Aquisição de Veículos, móveis e equipamentos diversos

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 REEQUIPAMENTO DO ENSINO
12 361 1202 1051 0000 Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos

Valor: R$ 4.862.857,64 (Quatro Milhões Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 26/12/2025 até 25/12/2026.
Data da Assinatura: 26/12/2025.
Belém de Maria/PE, 26 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas Municipal de Educação
Município de Belém de Maria/PE

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:CE2C5FCA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025-SEMED.

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025.
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da sua Gestora Municipal, torna público que aderiu (“carona”) à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 oriunda da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCO VERDE**,tendo por objetoa Contratação de empresa para Aquisição de materiais pedagógicos: metodologia OPEE, SAEB em foco e sim alfabetização, visando atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Belém de Maria/PE, no valor deR$ 488.495,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), e que tem por Contratada a empresa**PEDAGOGICA DSITRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº**: 13.344.238/0001-86,** com sede na praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 803 – Edifício Emp. Pernambuco Corporate – Ilha do Leite, na cidade de Recife – PE – CEP: 50.070-525, por meio do Proc. Administrativonº 063/2025, conforme **PARECER/ASJUR/CPL.**
Belém de Maria, 22 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:9B2D04E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 01/2026. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2026. Objet Nat: Eventual aquisição de livros destinado aos 02 (dois) primeiros anos do curso de direito, a ser implantado nesta Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 114.302,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/01/2026 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90001-2026 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:B48C3DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 com a sociedade JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 24.484.124/0001-58, neste ato representada por seu sócio/responsável técnico, Josivan Geraldo da Silva, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência, no reajuste do preço e na atualização da dotação orçamentária do Contrato nº 001/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Betânia/PE; a contratação decorre da Inexigibilidade nº 001/2025, integrante do Processo Administrativo nº 001/2025; a vigência do termo aditivo é de 10/01/2026 a *1*0/01/2027; o valor mensal reajustado é de R$ 6.255,86 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 75.070,32 (setenta e cinco mil, setenta reais e trinta e dois centavos) para o período prorrogado; o reajuste foi aplicado conforme previsão contratual e legislação vigente.

Betânia/PE, 10 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:89EA66CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025 com a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, neste ato representada por seu sócio/responsável técnico, Armando Rodrigues dos Santos, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência, no reajuste do preço e na atualização da dotação orçamentária do Contrato nº 002/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Betânia/PE; a contratação decorre da Inexigibilidade nº 002/2025, integrante do Processo Administrativo nº 002/2025; a vigência do termo aditivo é de 14/01/2026 a *1*4/01/2027; o valor mensal reajustado é de R$ 8.862,47 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 124.074,58 (cento e vinte e quatro mil setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o período prorrogado; o reajuste foi aplicado conforme previsão contratual e legislação vigente; o termo aditivo integra o Processo Administrativo nº 002/2025.

Betânia/PE, 14 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:B05CF19E

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025 com a sociedade de advogados JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.320.781/0001-02, neste ato representada por seu sócio/responsável técnico, JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência, no reajuste do preço e na atualização da dotação orçamentária do Contrato nº 003/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas esferas judicial e extrajudicial, bem como no suporte jurídico administrativo, visando atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Betânia/PE; a contratação decorre da Inexigibilidade nº 003/2025, integrante do Processo Administrativo nº 003/2025; a vigência do termo aditivo é de 15/01/2026 a 15/01/2027; o valor mensal reajustado é de R$ 7.819,83 (sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor global estimado de R$ 93.837,96 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para o período prorrogado; o reajuste foi aplicado conforme previsão contratual e legislação vigente.

Betânia/PE, 15 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:19B87EE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025, celebrado em 10 de janeiro de 2025 entre esta Câmara Municipal e a sociedade JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.484.124/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no tocante ao suporte jurídico permanente às atividades de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a regularidade dos procedimentos, a segurança jurídica dos atos e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse em continuar a prestação dos serviços, bem como a solicitação de reajuste contratual, a ser analisada e aplicada conforme previsão contratual e legislação aplicável;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa/técnica constante dos autos, indicando a conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando quanto à legalidade e possibilidade de prorrogação contratual e da aplicação do reajuste, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, com prévia reserva de dotação para cobertura das despesas do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 001/2025, mediante formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação de interesse da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

AUTORIZAR a concessão de reajuste contratual solicitado pela Contratada.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com posterior adoção das providências de publicidade e transparência, inclusive a publicação do extrato do termo aditivo nos meios oficiais cabíveis, conforme legislação vigente.

Betânia/PE, 08 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:D8A7E2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025, celebrado em 14 de janeiro de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.444.751/0001-81, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento administrativo, contábil e financeiro desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse em continuar a prestação dos serviços, bem como a solicitação de reajuste contratual, a ser analisada e aplicada conforme previsão contratual e legislação aplicável;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa/técnica constante dos autos, indicando a conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando quanto à legalidade e possibilidade de prorrogação contratual e da aplicação do reajuste, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, com prévia reserva de dotação para cobertura das despesas do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 002/2025, mediante formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação de interesse da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

AUTORIZAR a concessão de reajuste contratual solicitado pela Contratada.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com posterior adoção das providências de publicidade e transparência, inclusive a publicação do extrato do termo aditivo nos meios oficiais cabíveis, conforme legislação vigente.

Betânia/PE, 12 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:08976AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025, celebrado em 15 de janeiro de 2025 entre esta Câmara Municipal e a sociedade JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.320.781/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com atuação nas esferas judicial e extrajudicial, bem como no suporte jurídico administrativo, visando atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Betânia/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no tocante ao suporte jurídico permanente às atividades de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a regularidade dos procedimentos, a segurança jurídica dos atos e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse em continuar a prestação dos serviços, bem como a solicitação de reajuste contratual, a ser analisada e aplicada conforme previsão contratual e legislação aplicável;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa/técnica constante dos autos, indicando a conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando quanto à legalidade e possibilidade de prorrogação contratual e da aplicação do reajuste, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, com prévia reserva de dotação para cobertura das despesas do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 003/2025, mediante formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação de interesse da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

AUTORIZAR a concessão de reajuste contratual solicitado pela Contratada.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com posterior adoção das providências de publicidade e transparência, inclusive a publicação do extrato do termo aditivo nos meios oficiais cabíveis, conforme legislação vigente.

Betânia/PE, 13 de janeiro de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:BBACB933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 164/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 033/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 164/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 033/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados à realização de consultas especializadas, procedimentos clínicos e intervenções cirúrgicas de média complexidade, nas áreas de cirurgia geral, cirurgia reparadora, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia pediátrica e ortopédica, visando garantir o atendimento integral, contínuo e resolutivo das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Betânia – PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **DOMINUS VITA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 54.313.875/0001-72,** vencedora de todos os itens do certame do (01 ao 19), com o valor global de **R$ 1.562.067,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 15/01/2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CF6D5D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 169/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do PROCESSO Nº 169/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DAS CÂMARAS FRIAS DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E REDE DE FRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BETÂNIA-PE,** nos termos do no artigo 71, inciso II, da Lei

Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.
Betânia, 15 de Janeiro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde do Município de Betânia-PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4689583B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA – PROCESSO Nº 172/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

TERMO DE ERRATA
MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 172/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

No Aviso de Homologação e Adjudicação publicado em 08 de dezembro de 2025, onde se lê:

"A locação foi adjudicada à Sra. Alesandra Vasconcelos de Souza Alves, inscrita no CPF nº 094.547.824-01, pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses..."

Leia-se:

"A locação foi adjudicada à Sra. **Ana Cláudia Alves da Silva, inscrita no CPF nº 031.930.344-60,** pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o montante de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses..."

Demais informações permanecem inalteradas.

Betânia/PE, 29 de janeiro de 2025.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CB6D4841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0695/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora: **DRYENNY EVELLY TELES GOMES,** Matrícula N° **002194,** inscrito (a) sobre o CPF: **120.838.974-20** e RG: **9768419 SDS/PE**, do cargo em comissão de Coordenador II, Lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:FF8160EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0697/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor: **JOSÉ ANEL DE LIMA,** Matrícula N° **001530,** inscrito (a) sobre o CPF: **727.890.264-91** e RG: 9.827.643 **SDS/PE**, do cargo em comissão de Coordenador IV, Lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:C61EF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0699/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora: **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA,** Matrícula N° **002116,** inscrito (a) sobre o CPF: **113.530.704-09** e RG: **9.336.090 SDS/PE**, do cargo em comissão de Coordenador II, Lotada na Secretaria de Educação, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:9098545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N°0693/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MARIA LEIDJANE DA SILVA,** Matrícula N° **001889,** inscrito (a) sobre o **CPF 088.140.064-58 e RG 7932557 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/06/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:C419D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0691/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MAGNA MAIRA DE ALMEIDA,** Matrícula N° **002278,** inscrito (a) sobre o **CPF 093.914.114-01 e RG 8.654.320 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:521FABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0689/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor: **JOCELIO ALVES DE SOUZA,** Matrícula N° **002023,** inscrito (a) sobre o CPF: **074.919.614-95** e RG: **9.686.867 SDS/PE**, do cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, Lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:837ED158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0688/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** o Servidor: **MATIAS TEODORO DE LIMA ARAÚJO,** Matrícula N° **002156,** inscrito (a) sobre o **CPF 983.117.274-49 e RG 1.660.427 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:6A97C6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0685/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MAYARA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** Matrícula N° **001838,** inscrito (a) sobre o **CPF 125.428.134-77 e RG 9.862.004 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:B157B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N°0683/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** o Servidor: **LUIZ CARLOS MORAES CAVALCANTE,** Matrícula N° **002207,** inscrito (a) sobre o **CPF 018.535.874-86 e RG 5.002.928 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental II, lotado na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:5249CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N°0681/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** o Servidor: **LUIZ CARLOS MORAES CAVALCANTE,** Matrícula N° **002207,** inscrito (a) sobre o **CPF 018.535.874-86 e RG 5.002.928 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:98E79014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0677/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **JANAINA JOZILENE DOS SANTOS,** Matrícula N° **001659,** inscrito (a) sobre o **CPF 136.097.944-10 e RG 10.107.142 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:87915417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0675/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** o Servidor: **ITALO ANTONIO MENZES DE SOUSA,** Matrícula N° **001888,** inscrito (a) sobre o **CPF 129.409.394-03 e RG 9.686.947 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:48996AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0673/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora: **ELLEN YASMIN GOMES DE MOURA,** Matrícula N° **001586,** inscrito (a) sobre o CPF: **113.348.764-52** e RG: **8.110.933 SDS/PE**, do cargo em comissão de Coordenador II, Lotada no Gabinete do Prefeito, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/12/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:8B9EFD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0672/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MARIA DOLORES DOS SANTOS,** Matrícula N° **001623,** inscrito (a) sobre o **CPF 463.886.304-87 e RG 3.157.579 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:1ABC7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0670/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MARIA IVANICE DA SILVA,** Matrícula N° **001710,** inscrito (a) sobre o **CPF 130.912.434-51 e RG 10.471.683 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:486DA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0668/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **PASTORA ZULEIDE DE SOUZA,** Matrícula N° **001630,** inscrito (a) sobre o **CPF 070.588.204-73 e RG 10.832.299 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:49C18EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0666/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MARIA JOYCIANE DA SILVA,** Matrícula N° **001740,** inscrito (a) sobre o **CPF 125.310.944-31 e RG 9.946.587 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:D127D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0664/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR –** a Servidora: **MARIA CLARA DA SILVA,** Matrícula N° **002187,** inscrito (a) sobre o **CPF 179.927.184-61 e RG 11.803.547 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:57F63DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 0661/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- EXONERAR –** a Servidora: **ROSIMERE DE ARAÚJO,** Matrícula N° **001738,** inscrito (a) sobre o **CPF 035.353.544-39 e RG 11398322 SDS/PE** do cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 24/07/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:DC87DDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0694/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora: **DRYENNY EVELLY TELES GOMES,** Matrícula N°**002194,** inscrito (a) sobre o CPF: **120.838.974-20** e RG: **9768419 SDS/PE**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador II, Lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:B3193646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0696/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em Comissão, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.
KARINA DAYLANE BARBOSA FORTES CPF: 105.867.124-37
CARGO: Coordenador III

LUARA ARYELLE DE SOUZA LIMA CPF: 118.347.014-22
CARGO: Coordenador III

JACKSON FABIANO DA SILVA CPF: 420.091.558-82
CARGO: Coordenador III

LUAN DE SOUZA SILVA CPF: 707.430.464-63
CARGO: Coordenador III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:E80FAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0698/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR –** a Servidora: **MÔNICA TÔRRES AMARAL,** Matrícula N° **002785,** inscrito (a) sobre o **CPF 062.351.064-24 e RG 7.467.286 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Psicopedagogo Institucional, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/10/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:7414F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0700/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA,** portadora do CPF Nº 113.530.704-09, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Escola – AC 500 Alunos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:77397CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0701/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MÔNICA MARIA DA SILVA VIEIRA,** portadora do CPF Nº 060.406.234-62, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Matrículas e Documentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:FC9389B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0692/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR –** a Servidora: **MARIA LEIDJANE DA SILVA,** Matrícula N° **001889,** inscrito (a) sobre o **CPF 088.140.064-58 e RG 7932557 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:FB39A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0687/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR –** O Servidor: **MATIAS TEODORO DE LIMA ARAÚO,** Matrícula N° **002156,** inscrito (a) sobre o **CPF 983.117.274-49 e RG 1.660.427 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:F0E1B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0686/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR –** a Servidora: **MARICLEIDE MARIA DOS SANTOS,** Matrícula N° **001800,** inscrito (a) sobre o **CPF 052.110.704-02 e RG 6.253.752 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:D1E42D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0684/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **MAYARA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** Matrícula N° **001838,** inscrito (a) sobre o **CPF 125.428.134-77 e RG 9.862.004 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:41396A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0682/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** o Servidor: **LUIZ CARLOS MORAES CAVALCANTE,** Matrícula N° **002207,** inscrito (a) sobre o **CPF 018.535.874-86 e RG 5.002.928 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental II, lotado na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/09/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:45E4117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0680/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** o Servidor: **LUIZ CARLOS MORAES CAVALCANTE,** Matrícula N° **002207,** inscrito (a) sobre o **CPF 018.535.874-86 e RG 5.002.928 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:D16ADA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0676/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **JANAINA JOZILENE DOS SANTOS,** Matrícula N° **001659,** inscrito (a) sobre o **CPF 136.097.944-10 e RG 10.107.142 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/02/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:A23884CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0674/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** o Servidor: **ITALO ANTONIO MENEZES DE SOUSA,** Matrícula N° **001888,** inscrito (a) sobre o **CPF 129.409.394-03 e RG 9.683.947 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental I, lotado na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:391949A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0671/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **MARIA DOLORES DOS SANTOS,** Matrícula N° **001623,** inscrito (a) sobre o **CPF 463.886.304-87 e RG 3.157.579 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/02/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:88F460A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0669/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **MARIA IVANICE DA SILVA,** Matrícula N° **001710,** inscrito (a) sobre o **CPF 130.912.434-51 e RG 10.471.683 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:BF35428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0667/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **PASTORA ZULEIDE DE SOUZA,** Matrícula N° **001630,** inscrito (a) sobre o **CPF 070.588.204-73 e RG 10.832.299 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/02/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:75A75226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0665/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **MARIA JOYCIANE DA SILVA,** Matrícula N° **001740,** inscrito (a) sobre o **CPF 125.310.944-31 e RG 9.946.587 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:11A90A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 0663/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **MARIA CLARA DA SILVA,** Matrícula N° **002187,** inscrito (a) sobre o **CPF 179.927.184-61 e RG 11.803.547 SDS/PE** para exercr o cargo em Contrato Temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:F0404E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0660/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR –** a Servidora: **ROSIMERE DE ARAÚJO,** Matrícula N° **001738,** inscrito (a) sobre o **CPF 035.353.544-39 e RG 11398322 SDS/PE** para exercer o cargo em Contrato Temporário de Professor Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, deste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:7B2CC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0662/2025

PORTARIA N° 0662/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o Servidor **ADISMERIO AGENOR DE SOUZA**, matrícula n° **001515**, do cargo de Assessor Técnico II, subordinado a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. **NOMEAR** o Servidor **ADISMERIO AGENOR DE SOUZA**, matrícula n° **002298**, para o cargo de Assessor Especial V, subordinado a Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/08/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:653CC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0678/2025

PORTARIA N° 0678/2025.

EMENTA: Exonera membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão dos processos de contratação pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à designação de agentes públicos para atuação nas contratações, bem como as diretrizes de governança, planejamento, segregação de funções e responsabilização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, c/c art. 8º, § 3º, e art. 10, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à organização e designação dos agentes responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação e à segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir da data de publicação desta Portaria, a Sra. Ellen Yasmin Gomes de Moura, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE, para a qual havia sido anteriormente designada.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º, consideram-se cessados todos os efeitos administrativos, legais e funcionais decorrentes da designação da servidora para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão ao dia 01/12/2025.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:0BBF9FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0679/2025

PORTARIA N° 0679/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, CNPJ: 10.287.373/0001-49, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a lei orgânica lhe confere:

CONSIDERANDO - A Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO – A Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o - NOMEAR - Os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2o - Fica(m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (es):

I. Agente de Contratação:

A Sra. JESSICA MENEZES DA SILVA. Com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 101.520.584-43, Pregoeira;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o (a) servidor (a) JESSICA MENEZES DA SILVA, designado (a) como Pregoeiro (a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

O Sr. JOAN TALLES VASCONCELOS DE SÁ, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 143.044.874-18, Assessor Administrativo;
A Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 048.304.284-65, Assessor de Recepção e Protocolo;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4o - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 os seguintes servidores:

O Sr. JOAN TALLES VASCONCELOS DE SÁ, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 143.044.874-18, Assessor Administrativo;
A Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, com Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 048.304.284-65, Assessor de Recepção e Protocolo;

Art. 5o - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Municipal n° 866/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 6o - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:B1E69A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DO BOM JARDIM/PE. Valor: R$1.419.092,09.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 15/01/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5A695D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do acréscimo de valor, do prazo de vigência e de execução do Contrato Nº **102/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **036/2025**- Concorrência Eletrônica Nº **002/2025**. OBJETO**:** Relativos à reforma do prédio da Prefeitura no Município de Bonito/PE. Restabelecer a contagem do prazo de vigência e de execução**. Prazo de vigência 12(doze) meses, encerrando-se em 30/12/2026 e o de execução de 06 (seis) meses data final 30/06/2026. ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 109.505,31 (cento e nove mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 28,817187%.** Considerando que o valor do contrato era **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** em razão do acréscimo, o valor do contrato passará a ser **R$ 489.505,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta um centavo) CONTRATADA: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.670.929/0001-02, sede na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31, bairro Planalto, na cidade de Pedras de Fogo/PB.** *BONITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA -
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:73A54B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 005/2025.**
Dispensa nº 001/2025.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, para gestão de regimes próprios de Previdência Social, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Brejão/PE**, conforme informações descritas no edital e anexos.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês 05 (maio) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria, o Sr. Diretor Executivo, que no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.
O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **PREV CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.537.606/0001-92,** com sede Rodovia BR 423, s/n – Bairro: São José – Garanhuns –. Pernambuco, CEP: 55.293-000. Representada pelo Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CI/RG sob n. 0.***423***0 - DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.285.***-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Branco, 1285, Magano – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.2954-572.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo do FUPREB

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:33EAB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, para gestão de regimes próprios de previdência social, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.

.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, autorizado pelo presidente**,** no uso de suas prorrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, c da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observada a data e horário discriminado a seguir:

O preço para os serviços do objeto da Licitação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:A59F4C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74**,** neste ato representado legalmente pelo seu diretor executivo **Carlos Alberto Barbosa de Farias,** inscrito no CPF/MF **sob o n° ***.688.***-91.** Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 324/2025,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Dispensa de Licitação nº 001/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, para gestão de regimes próprios de Previdência Social, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Empresa credenciada: **PREV CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.537.606/0001-92,** com sede Rodovia BR 423, s/n – Bairro: São José – Garanhuns –. Pernambuco, CEP: 55.293-000. Representada pelo Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CI/RG sob n. 0.***423***0 - DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.285.***-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Branco, 1285, Magano – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.2954-572.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Com fundamento no Art. 75, II, c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Brejão (PE), 23 de maio de 2025.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CC

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D4D251D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no Art. 75, II - c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, o Sr. Prefeito do Munícipio, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 005/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, para gestão de regimes próprios de Previdência Social, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Brejão/PE conforme informações descritas no edital e anexos.**
O presente certame fica **Homologado** o presente processo em favor da Empresa **PREV CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.537.606/0001-92,** com sede Rodovia BR 423, s/n – Bairro: São José – Garanhuns –. Pernambuco, CEP: 55.293-000. Representada pelo Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CI/RG sob n. 0.***423***0 - DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.285.***-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Branco, 1285, Magano – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.2954-572.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo do FUPREB

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:542FFB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.905.387/0001-74**.**pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 21 – Centro, Brejão/PE.

RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **005/2025 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **001/2025.**

Objeto. **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, para gestão de regimes próprios de Previdência Social, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Empresa credenciada: **PREV CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.537.606/0001-92,** com sede Rodovia BR 423, s/n – Bairro: São José – Garanhuns –. Pernambuco, CEP: 55.293-000. Representada pelo Sr. **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, brasileiro, portador do CI/RG sob n. 0.***423***0 - DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.285.***-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Branco, 1285, Magano – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.2954-572.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo do FUPREB

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CE27741A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 08.2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 1768480985. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 02/02/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R$ 2.122.557,70.**

Brejinho – PE, 15 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:184F2801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

DISPENSA Nº. 29/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA 02437224432 / PATRIOTA MOTORES ELÉTRICOS**, CNPJ: 32.557.511/0001-03**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE COMANDO E PROTEÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 50.432,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2026 à 30/03/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 05 de janeiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7FBC483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

DISPENSA Nº. 30/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 69.939.239/0001-28**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/01/2026 à 30/03/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 05 de janeiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:242253B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 08/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ROGÉRIO LACERDA

ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIF E DCTF, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS JUNTOS AO ÓRGÃOS FISCALIZADOR.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57,** com sede na Rua Horácio Nóbrega, N.º 3003, Sala I, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP 58.704-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 08/2022, instruído no Pregão Presencial nº 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2022 de 24 de janeiro de 2026 à 24 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para R$ 1.573,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais)**
3.2. O reajuste concedido foi de 4,85%, inferior ao percentual de 15,40%, correspondente ao acumulado durante a vigência contratual de 2022 a 2024.
3.3. O valor Global do Termo Aditivo será de **R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, referente a 12 meses da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 08 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C013179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE COMANDO E PROTEÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA 02437224432 / PATRIOTA MOTORES ELÉTRICOS,** CNPJ:32.557.511/0001-03, com sede na Rua Paulino Soares, N.º 259, Paulo VI, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. **ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA**, portador do CPF 024.372.244-32 e RG 5098813 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Itapetim – PE, pelo valor global de **R$ 50.432,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)**.

BREJINHO - PE, 02 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:440D0C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ:69.939.239/0001-28, com sede na Avenida Duas Unas, N.º 777, CONJ INDL MULTIFABRIL CIMEJ, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.120-560, representado pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF 284.499.834-87 e RG 1.858.522 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes – PE, pelo valor global de **R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 02 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E94F0627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE COMANDO E PROTEÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA 02437224432 / PATRIOTA MOTORES ELÉTRICOS,** CNPJ:32.557.511/0001-03, com sede na Rua Paulino Soares, N.º 259, Paulo VI, Itapetim – PE, CEP: 56.720-000, representado pelo Sr. **ARMANDOTACILIO PATRIOTA DA SILVA**, portador do CPF 024.372.244-32 e RG 5098813 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Itapetim – PE, pelo valor global de **R$ 50.432,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais)**.

BREJINHO - PE, 02 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BFEDFAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 030/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ:69.939.239/0001-28, com sede na Avenida Duas Unas, N.º 777, CONJ INDL MULTIFABRIL CIMEJ, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.120-560, representado pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO**, portador do CPF 284.499.834-87 e RG 1.858.522 SSP-PE, residente e domiciliado no município de Jaboatão dos Guararapes – PE, pelo valor global de **R$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 02 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E7173D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJINHO QUE RECEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNINO NACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025;

Considerando a impossibilidade de pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art.2º. Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 06 de janeiro de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38BAD699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 04/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre medidas de segurança, organização e controle de acesso durante a realização da 94ª Festa de Janeiro, no Município de Brejinho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 94ª Festa de Janeiro, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026, com apresentações artísticas de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e a integridade física dos participantes, comerciantes, artistas e trabalhadores do evento;

CONSIDERANDO o aumento significativo da circulação de pessoas durante a realização do evento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 – PMPE – 23º BPM – 3ª COM;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a entrada, o porte e o uso de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como de quaisquer outros recipientes de vidro, em toda a área destinada à realização da 94ª Festa de Janeiro, durante os dias do evento.

Art. 2º Fica expressamente proibida a instalação, utilização e permanência de mesas e cadeiras na área interna do evento e em seus acessos imediatos, salvo aquelas previamente autorizadas pelo Município para fins de organização, apoio ou prestação de serviços oficiais.

Art. 3º Fica determinado o fechamento de todas as ruas que dão acesso ao Pátio de Eventos, durante os dias de realização da 94ª Festa de Janeiro, permitindo-se entrada e saída do público exclusivamente por um único ponto de acesso, previamente definido pelo Município.

§ 1º O ponto único de entrada e saída será localizado na área onde se encontra instalado o parque de diversões, sendo este também o local destinado à vistoria, controle de acesso e abordagem preventiva.

§ 2º As demais vias de acesso ao Pátio de Eventos permanecerão totalmente interditadas, com bloqueios físicos, sinalização adequada e controle por agentes designados pelo Município, em conjunto com os órgãos de segurança pública.

Art. 4º Para assegurar o cumprimento deste Decreto, o Município promoverá a instalação de corredores de abordagem preventiva, com monitoramento, controle de acesso e revista pessoal, nas entradas e em pontos estratégicos da área do evento, em atuação integrada com os órgãos de segurança pública.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, incluindo:

I – apreensão dos materiais proibidos;
II – retirada do infrator do local;
III – aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais envolvidas, à Guarda Municipal e aos órgãos de segurança pública fiscalizar e garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 14 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0BB6F327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 01 / 2026

Dispõe sobre licença do exercício do mandato pelo período de 22 (vinte e dois) dias do Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora, por interesse particular, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. 31, da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. artigos 41 - V "d", 1011 – II, 106 e 166, do Regimento Interno, o douto plenário aprovou seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora, licença do exercício do mandato pelo período de 22 (vinte e dois) dias, para tratar de interesse particular, seguindo o trâmite legal, e com previsão na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º O Vice-Prefeito, o Senhor Rubieno Marques de Melo assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme as normas legais em vigência.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 14 de janeiro de 2026.

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:EF1EC4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2026

DESIGNAR OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR as servidoras GENY FERREIRA DO NASCIMENTO, Mat. 102005-3, Secretária Municipal de Finanças e **MONIKE NUNES DE LIRA, Mat. 113612-1,** Secretária de Assistência Social, Cidadania e Mulher, **para acumularem o Cargo Comissionado de Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:27684F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2026

DESIGNAR GERENCIADORES MASTER DA UNIDADE JURISDICIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo qualificados como "Gerenciadores Master de Sistema da Unidade Jurisdicionada da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude".

Nome: Geny Ferreira do Nascimento
Cargo: Secretária de Finanças
Cpf: 428.367.604-78
E-mail: genyferreira90@gmail.com
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

Nome: Antônio Fernandes de Carvalho Júnior
Cargo: Secretário de Administração
Cpf: 518.228.654-68
E-mail: admbrejomdeus@live.com
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5AC0D6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio do setor competente, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Chamada Pública nº 001/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 003/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, com a finalidade de atender aos eventos culturais promovidos pelo Município.
Fica prorrogado o prazo de credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de janeiro de 2026, permanecendo válidos e vigentes todos os credenciamentos anteriormente deferidos, sem necessidade de novo cadastro por parte dos já credenciados.
O prazo permanece aberto para o credenciamento de novos interessados, os quais deverão atender integralmente às condições, exigências e critérios estabelecidos no edital e em seus anexos.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, por meio do site: https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 99136-2942 ou pelo e-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 15 de janeiro de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0D3CF82C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 006/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 30.494.444/0001-91,** detentora dos direitos da atração musical **MUMUZINHO**, para apresentação no dia 15 de fevereiro, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 380.000,00 – (trezentos e oitenta mil reais).

Buíque, 15 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:46426094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 002 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Gilmara Cintia Ribeiro da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F19AC08C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO / PORTARIA Nº 003 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Cristiane Gomes da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B602EEA9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 004 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Edivania de Almeida Acioli Ramalho, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FA968F49

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 005 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Adriano Cicero da Silva, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-1 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 153,85% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3721B5A7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 006 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Jonathas Gutemberg Miranda de Souza Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F49DD5B9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 007 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Marcilio da Silva Borba, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:14E90613

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 008 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Roberto Alexandre Gouveia, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D3658426

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 009 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Cristina da Silva Calixto, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:117A9FD0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 010 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Daiana Larissa da Silva Souza, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:89E48651

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 011 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Everton Gomes da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C4224E62

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 012 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Genilda Maria da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D7BD9367

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 013 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Rozane Duque Peixoto Hansen, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-1 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 153,85% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F107D3BE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 014 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.
R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Silvancleide Serafim de Queiroz, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:66431574

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 015 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Veridiana Maria de Oliveira Monte, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5077984E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 016 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Cintia Neli de Azevedo Leitão, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:715164E8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 017 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Edineide Marinho Batista da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D3C2AD30

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 018 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Gilmar Vicente de Morais Junior, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8798DBAE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 019 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: João Guilherme Marques da Rosa, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:60FDCD7C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 020 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: José Claudoaldo Ferreira, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-1 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 153,85% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A2AF5980

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 021 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: José Elias da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2

atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:71B5427A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 022 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Rafaela Souza da Silva Ruiz, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BA5687A7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 023 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Allan Pereira Rosendo dos Santos , no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:745376B4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 024 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Antonio Carlos dos Santos, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:518341AF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 025 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Everaldo José da Silva , no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A18D0599

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 026 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:
N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Juvenal Manoel da Silva Filho, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1C596514

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 027 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Thamires Maria de Lima Anjos , no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:82171484

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 028 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Marcos Leonardo Vieira Lima , no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos , símbolo CCGV-1 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 153,85% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6F36C771

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 029 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Victor Gustavo do Nascimento Colaço, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:579FB257

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 030 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada

pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Alex Diniz de Medeiros, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:58E1723E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 031 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Flaviane Cristina da Silva Santana, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-1atribuindo-lhe a gratificação de representação de 153,85% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:73A25150

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 032 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Jefferson Martins da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DF95CC0D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 033 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Mario José Dias Cavalcanti Junior, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0A02CE91

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 034 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Nivaldo José Ferreira Filho, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3CED6B85

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 035 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Sadraques Farias da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:800CC89B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 036 / 2026 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2026: Weslley Sayonne de Amorim, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3DC21983

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a abertura de processo de Seleção Pública Simplificada para cadastro reserva de professores que poderão atender à situação de excepcional interesse público de que trata a Lei Municipal nº 1.771/1997, no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, e dá outras providências.

O **Presidente da Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.220, de 20 de abril de 1979, Lei nº 1.214, de 29 de novembro de 1978 e Lei Nº 1771**, de 18 de junho de 1997.**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela Faculdade do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a escassez de profissionais vem comprometendo o acesso de novos alunos a IES, bem como a continuidade dos cursos oferecidos aos estudantes já matriculados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.771/1997, estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de **cadastro reserva de professores** para ensinarem nos cursos de Psicologia, Matemática, Direito, Administração e Superior em Recursos Humanos, conforme quadro em anexo, a fim de atender demanda da FACHUCA, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 1.771/1997, em seu artigo 4º, e não excederão a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.
§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações e do prazo inicialmente fixado.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, a saber:

I – Profª Tereza de Jesus Sales Lira e Silva, matrícula nº 0139 - Presidente.
II – Profª Cláudia do Carmo Coelho, matrícula nº 0138 - Membro.
III – Maria Goretti da Silva Freitas, matrícula nº: 0165 - Membro.
IV – Tálita Vanessa Candido de Barros, matrícula nº 300070-2 – Membro.

Art. 4º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação serão divulgados no Edital do Certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA
Faculdade do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:82B9B63E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0001/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **IEDA REGINA MENDES EMIDIO** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ED44BC74

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0002/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **MICHELE GONCALO SILVA SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7B002094

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0003/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DENIS BATISTA RODRIGUES DE LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:17691AF9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0004/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ERLANI REGINA BEZERRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E910026E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0005/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ISABELA DE OLIVEIRA LUNA** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B0F75C53

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0006/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **VIVIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II ARTES,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:531BA9A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0007/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **JANICE KARLA DA SILVA ALVES** ao cargo de **PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:515BF1DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0008/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **MANOEL ERMINIO DA SILVA NETO** ao cargo de **PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:268334C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0009/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **ANTONIO CARLOS DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F10E8738

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0010/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ISABELA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS** ao cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E0C16A19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0011/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **LUIZ CESAR NOGUEIRA OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A4C440C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0012/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **MARINALVA EDITE BEZERRA** ao cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B71B546E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0014/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **RAPHAEL HONORIO FERRO DA SILVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR II GEOGRAFIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2BB4F979

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0015/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **ATICO SOARES DANTAS NETO** ao cargo de **PROFESSOR II HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ECDC64B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0016/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **SHIRLEILDE RODRIGUES DA SILVA LIMA** ao cargo de **PROFESSOR II HISTÓRIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D03E7D40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0017/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **GLEIBSON GIORGE SILVA DO NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:073B4AD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0018/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **ANTONIO MOREIRA CABRAL** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5A0B6913

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0019/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **ANITA CARLA XAVIER DIAS DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:75C1A1CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0020/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **FLAVIO DUARTE SIQUEIRA FILHO** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7782DE3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0022/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **VANESSA DE ARAUJO SILVA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83A9FCBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0023/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.
Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. º **YANNICK CLEMON DE ARAUJO BEZERRA** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13FD9104

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0021/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidores e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 015/2026 de 12/01/2026 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 018/2026 – GAPRE de 12/01/2026, Ofício nº 217/2025 – GP/Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes de 29/12/2025 e Despacho CESSÃO de 14/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR as cessões das servidoras desta Prefeitura, em regime de Permuta;
Art. 2º - Determinar que as servidoras da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES		SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	
Mat.	**Nomes**	**Mat.**	**Nomes**
31.663	CAROLINE CANDY DANTAS DA SILVA	140228-1	NATALIA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
31.664	JULIANA FIEL DA COSTA CABRAL	186961-1	AISLAN RAFAEL LEMOS ROLIM
31.554	ROSIANE ASSIS SANTOS	187917-1	MILENA FERNANDES MACEDO
31.953	JAQUELINE LIMA DE SANTANA CRUZ	184586-1	SORAYA SANTOS NEVES
31.704	RAFAELA MARIA SANTOS NEVES	209732-1	ANDREZA DE CAMPOS MONTEIRO
33881	AURORA BRUNA ANDRADE MEDEIROS	758425-2	GESSILEUZA GOMES DA SILVA
33728	ELIANE LINS ANDRADE LIMA	911882.1	GILBENE ARRUDA DE SENA CARVALHO
31576	JOCENILDA BARRETO DE SOUZA	912000.1	MARISA FERREIRA DA SILVA MARIANO
31.626	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA	001889561	ECIANE HELENA GOMES CHABLOZ

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A68786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000056/2025 ADESÃO 018/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: nº 3000056/2025
Adesão 018/2025
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão à ata de registro de preços para Aquisição de Kit Escolar de uso cotidiano, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 26.701.090/0002-12, **Razão Social:** CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor Total Homologado: R$ 12.300.724,50 (doze milhões, trezentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Cabo de Santo Agostinho - PE, 06 de outubro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:AB0780AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a publicação do resultado final da Seleção Interna de Professores para atuação nas

Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização da Seleção Interna de Professores para atuação nas Escolas em Tempo Integral, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 017/2025, da Coordenação das Escolas em Tempo Integral, que solicita a publicação do resultado final dos aprovados e classificados;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado final da Seleção Interna de Professores para atuação nas Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL:
• Cíntia Monaliza de Lima – 90 pontos

ENSINO FUNDAMENTAL I:

1º Leonice Gomes da Silva – 90 pontos (critério de desempate: idade)
2º Adeilza Moura dos Santos Farias – 90 pontos (critério de desempate: idade)
3º Cláudia Machado B. de Farias – 80 pontos (critério de desempate: idade)
4º Danielle Pereira da Silva – 80 pontos (critério de desempate: idade)
5º Mirela Bernardo da Silva – 75 pontos

ANOS FINAIS:
EDUCAÇÃO FÍSICA:
1º Verônica de Almeida Freire – 90 pontos
2º Rebeca de Andrade Barboza – 70 pontos (critério de desempate: idade)
3º Thais Lourenço dos Santos Henrique – 70 pontos (critério de desempate: idade)

MATEMÁTICA:
• Marcondes Soares da Silva – 90 pontos

ESPANHOL:
• Thiago Teixeira X. da Silva – 60 pontos

HISTÓRIA:
• Renata Adriana Rosa – 100 pontos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:AD619BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RETRÁTEIS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA AUDITÓRIO DO COLÉGIO ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **RELUZIRE COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.758.896/0001-67, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 128.520,00.

CAETÉS/PE, 15 de janeiro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E43B2E3A

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação nº 001/2026 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2026 - PMC. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Várzea Suja município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.942.868,91. Início do acolhimento das propostas: dia 16/01/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/02/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 04/02/2026 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 15 de janeiro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0C71CACE

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2026 - PMC. Processo 036/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 023/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de aparelho de raios X oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083826/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. CONTRATADA: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ Nº 02.799.882/0001-22 pelo valor global de **R$ 184.900,00.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 15/01/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FAB92996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 039/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 007/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS no município de Caetés-PE, convênio n. 938457/2022. **Data e Hora: 19/01/2026 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de janeiro de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3F3EB3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025-PMC

Processo Administrativo nº 001/2025-PMC
Inexigibilidade nº 001/2025-PMC

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: **JOSÉ ANDREYLSON DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ:N° **44.955.362/0001-01**

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:13/01/2026
VIGÊNCIA:15/01/2026 À 14/01/2027

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de janeiro de 2026.

HITALO OLIVEIRA DE LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:C368A31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2026 de 02 de janeiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e de sua respectiva Equipe de Apoio, suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o inciso II do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a autorização do Prefeito do Município de calçado, contida na lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de Poderes para a Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências, passando assim a ser representada nesta ato pelo Ordenador de Despesas e Gestor da secretaria de Administração e Planejamento, Sr. Hítalo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob o nº 708.012.595-81
CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021**, **Lei Municipal nº 716/2024**, bem como edição do **Decreto nº 004/2025, de 20 janeiro de 2025**, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para exercer as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro** e **Equipe de Pregão** da Prefeitura Municipal de Calçado, do Fundo Municipal de Saúde de Calçado - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado - FMAS e do Instituto Municipal de Previdência de Calçado - IMPC e Autarquias para o exercício de 2026, da seguinte forma:

Agente de Contratação:
Expedito Claudio da Silva - Matrícula: 0496-012

Equipe de Apoio:
Maria José Fernandes Santos - Matrícula: 0126-003
Rodolfo Inácio de Melo Lima – Matrícula: 0126-004

Art. 2º - conforme disposto Art. 8º, Parágrafo 5º, Lei 14.133/2023, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições das funções acima mencionadas e demais disposições, estão estabelecidas na Lei Municipal nº 716/2024 e Decreto Municipal nº 004/2025.

Art. 4º - Será atribuído o pagamento da gratificação aos servidores supracitados, instituída por Lei Municipal nº 716/2024.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Calçado, 02 de janeiro de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:62353384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2026 de 02 de janeiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Direta e de sua respectiva Equipe de Apoio, suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o inciso II do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a autorização do Prefeito do Município de calçado, contida na lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de Poderes para a Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências, passando assim a ser representada nesta ato pelo Ordenador de Despesas e Gestor da secretaria de Administração e Planejamento, Sr. Hítalo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, Inscrito no CPF sob o nº 708.012.595-81

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021**, bem como edição do **Decreto nº 004/2025, de 20 janeiro de 2025**, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Calçado/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para exercer a função de **Agente de Contratação direta (Dispensa Inexigibilidade)** da Prefeitura Municipal de Calçado, do Fundo Municipal de Saúde de Calçado - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado - FMAS e do Instituto Municipal de Previdência de Calçado - IMPC e Autarquias para o exercício de 2026, da seguinte forma:

Agente de Contratação Direta:
Rodolfo Inácio de Melo Lima – Matrícula: 0126-004

Art. 3º - As atribuições das funções acima mencionadas e demais disposições, estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025.

Art. 4º - Poderá ser atribuído o pagamento da gratificação aos servidores supracitados, instituída por Lei Municipal

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Calçado, 02 de janeiro de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:C8283BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÃO PROC Nº 002/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Natureza: compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário, destinados ao CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial de Camocim de São Félix. Valor máximo aceitável: R$ 172.392,22. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 16.01.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29.01.2026.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 29.01.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 15 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:86613E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 002/2024. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato e alteração do valor contratual (reajuste) referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica em licitações e contratos, especificamente para treinamento e orientação quanto a fase interna e preparatória da licitação, direcionada aos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas e assessoramento aos Agentes de Contratação e Pregoeiro do Município de Camutanga – PE quanto a respostas de questionamentos e impugnações de Edital, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência e Proposta**. Contratado: JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** CNPJ: 40.811.105/0001-45. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027. Valor mensal atual: R$ 5.418,93 referente ao reajuste de aproximadamente 3,9214% do IPCA acumulado no período compreendido da data do Primeiro Aditivo e o mês de dezembro de 2025. Valor total reajustado do contrato original: 65.027,16 (sessenta e cinco mil vinte e sete reais e dezesseis centavos).
Camutanga, 02 de janeiro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3584B1C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 003/2026, a qual se deu através do processo Nº 008/2026, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **YCARO A SILVA ME, CNPJ: 23.650.432/0001-43**, tendo por Objeto a Contratação Artística do Cantor Ycaro Andrade, para apresentação no dia 17 de janeiro de 2026, na Tradicional Festa de São Sebastião no Povoado Riacho do Mel, em Capoeiras/pe, no Valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Capoeiras, 15 de janeiro de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D747F31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026

Ementa: Regulamenta o pagamento de décimo terceiro salário e férias aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carnaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.020 de Repercussão Geral, que consolidou o direito dos contratados temporários ao décimo terceiro salário e às férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional;

CONSIDERANDO que a ausência de previsão específica na legislação municipal não autoriza a Administração a afastar garantias

fundamentais asseguradas pela Constituição Federal e por decisões judiciais vinculantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica aos gestores e evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública Municipal perante o trabalho efetivamente prestado;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal fundamentado na necessidade de regulamentação administrativa dos direitos trabalhistas dos contratados;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente assegurado, no âmbito do Município de Carnaíba, o pagamento do décimo terceiro salário e das férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, aos servidores contratados por excepcional interesse público.

Art. 2º O décimo terceiro salário será pago na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do mesmo ano civil.

Art. 3º As férias serão devidas após 12 (doze) meses de efetivo exercício ou de forma proporcional no momento da rescisão ou encerramento do contrato temporário.

Parágrafo único: O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, será sempre acrescido de 1/3 (um terço) da remuneração a título de abono constitucional.

Art. 4º Os pagamentos proporcionais previstos neste Decreto destinam-se a garantir a justiça remuneratória a todos os contratados que não completarem o período aquisitivo de 12 meses, servindo como título indenizatório pelo serviço prestado.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:37E8C696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 1282025 DE 0202025 - PIPA

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPAS COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS (8 M³) DE ÁGUA A SER TRANSPORTADO E DISTRIBUÍDO PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATINGIDOS PELA ESTIAGEM CONFORME DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **60.411.079 EDIMAR RODRIGUES DA SILVA de CNPJ Nº 60411079000175** com sede à RUA SÃO JOSÉ , nº 20, Bairro: CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, email: rodrigues13edimar@gmail.com telefone: (87) 9947-5673 representada por Sr. **EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, de CPF Nº** 08208253448 e RG Nº 8.044.460 – SDS/PE, vencedor do lote (1) valor total de R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais), **62.376.610 JOSE SOARES LULU NETO de CNPJ Nº 62376610000141** com sede à RUA SÃO JOSÉ , nº 20, Bairro: CENTRO, CARNAÍBA-PE, CEP Nº 56820000, email: soaresneto.js@gmail.com, telefone: (87) 9683-2549 representada por Sr. **JOSE SOARES LULU NETO, de CPF Nº** 13489438400 e RG Nº 10415957– SDS/PE, vencedor do lote (2) valor total de R$ 118.299,90 (cento e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 264,199,90 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos.).

Carnaíba (PE), 14 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:44CD1B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 007/2026, que trata da concessão de férias à Secretária Executiva de Comunicação do Gabinete do Prefeito e designa substituta durante o período.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do período de férias anteriormente concedido por meio da Portaria nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 007/2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica concedido à Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN**, Secretária Executiva de Comunicação do Gabinete do Prefeito, **período de 30 (trinta) dias de férias**, compreendido entre **05/01/2026 a 03/02/2026**.

II – Durante todo o período de afastamento da titular, a Sra. **MARIA BEATRIZ LOPES SALVADOR** permanecerá designada para responder **interinamente** pela Secretaria Executiva de Comunicação do Gabinete do Prefeito, fazendo jus ao **ônus financeiro integral da substituição**, correspondente aos **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Ao término do período de férias, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN** retornará automaticamente ao exercício de suas funções no cargo de Secretária Executiva de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A Portaria nº 007/2026 **fica expressamente sem validade**, não produzindo efeitos a partir da publicação desta Portaria Retificadora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:52B2EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 47/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (CONTRATADA): **WILMA SUZANA RODRIGUES BARBOSA** – Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **05 de novembro de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **05.11.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6DEAF9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 48/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **ADERLAN GONÇALVES PEREIRA -** MATRÍCULA Nº 60096968 – CARGO: MOTORISTA – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/10/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **02/10/2025,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2C187C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 49/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **LANDSON JOSÉ RIBEIRO DA SILVA -** MATRÍCULA Nº 60100114 – CARGO: MOTORISTA – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **01/11/2025,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E79727B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 50/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **THIAGO DE SOUZA SILVA -** MATRÍCULA Nº 60096971 – CARGO: VIGIA – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/01/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **06/01/2026,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2F97AD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 51/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSÉ EDNALDO DE ANDRADE -** MATRÍCULA Nº 60100037 – CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Um Adicional Noturno de 25% conforme dita o art. 144 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/01/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **06/01/2026,** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 12 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:21F4490E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO - CANDIDATOS APROVADOS EDITAL 001/2026 – BOLSA PROUNICA RESULTADO PRELIMINAR

AGDA NATIELE LEITE DA SILVA – UNIFIS.
ANNA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS LIMA, FIS.
ANTONIA MARIA FRANCELINO DA SILVA, UFCG.
ARTUR MEDEIROS DE SOUZA, UPE.
BEATRIZ EDUARDA LIMA SANTOS, UPE.
BRUNA FACUNDES DA SILVA, UFCG.
BRUNO FERNANDO DE QUEIROZ, FIS.
BYANCA DE FÁTIMA GOMES BEZERRA.
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA – UFRPE/UAST.
DANILO PEREIRA DA SUILVA RIBEIRO, (UNIFIS).
EDUARDO HENRIQUE TENÓRIO GOMES MARQUES DA FONSECA, UPE.
ELBA KLAYNE DE BRITO LEONEL, UPE.
ELOÍSA KETLEY DE ALMEIDA SILVA, UFRPE (UAST)
EMMILY RUTH ROBERTO FERREIRA – UNIPÊ.
FABIO DE SOUZA FERRAZ FILHO, (UFPB).
GABRIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA, UFRPE.
GUSTAVO BEZERRA DA SILVA, UFPE.
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA – UFAP.
ISABELA CRISTIANE DA SILVA, UFPB.
JACKSON MANOEL VICENTE QUIDUTE – UNIFIS.
JOÃO CARLOS DA SILVA – UPE.
JOÃO GABRIEL MEDEIROS DO NASCIMENTO SITÔNIO. UPE
JOÃO PAULO SEVERINO DOS SANTOS, IF SERRA TALHADA.
JONATA MATHEUS DE SOUZA SIQUEIRA MALAQUIAS, UFPE.
JOSE FELIPE DE JESUS SILVA – UPE.
JOSE GLAUKO TAVARES FERREIRA SILVA, (UAST).
JOSE MARCOS ALVES DE JESUS, UPE.
JULIA MARQUES DA SILVA, UNINASSAU.
KAIQUE JÚLIO BALBINO SANTANA – UPE.
KEILLY EMANUELY LOPES SANTOS, UNINASSAU.
LÍVIA MARIA ALVES TENÓRIO, UNIESP.
LUCAS FELIPE PEREIRA DA SILVA, UFPE Recife.
MARIA CLARICE RODRIGUES, UPE.
MARIA EDUARDA PEREIRA FLORENÇO, UFCG.
MARIA ELIZA MORATO DE QUEIROZ, (UNIFIS).
MARIA FERNANDA MOURA SANTOS, UPE.
MARIA ILDA ANDRADE SILVA, FIS.
MARIA LETICIA DE ANDRADE VERAS, (UNIFIS).
MARIA LETÍCIA DE MELO SOUZA, UNINASSAU.
MARIA LUCIMÁRIA TENÓRIO DA SILVA, – MACKENZIE
MARIA RAYANE CORDEIRO LIMA, UNINASSAU.
MARIA RAYANE LEANDRO CORDEIRO, UPE.
MARIANA ALVES PATRIOTA, UFRPE.
MARIANA EDUARDA JERÔNIMO DE OLIVEIRA – UNIRIOS.
MATHEUS FERNANDES SANTOS, UPE.
MYLLANY EDUARDSA MEDEIROS DE SOUZA, (UNIFIS).
PAULO HENRIQUE BRAZ DA SILVA, UFAPE.
RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS – UNIBRA.
SAMARA VITORIA LEANDRO DE SOUZA, (UNIFIS).
SAMUEL LIMA MARANHÃO, UPE.
SARAH CRISTYNA DA SILVA – UNINASSAU.
SERGIO GABRIEL RODRIGUES FREITAS – UFPB.
TALYTA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, UPE.
VICTOR EMANUEL BEZERRA SIQUEIRA, UFRPE.
WANDERSON RAFAEL GOMES DA SILVA, UPE.
WELLINGTON ESTEFÂNIO DE LIMA SILVA, UFRPE.
ERIKA FELIX DE ARAUJO, (UNIFIS).

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7159808C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 002/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VERSATIL ADAPTADO PARA TRANSPORTAR PACIENTES DO TIPO MACA RETRÁTIL ESPECIFICO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULÂNCIAS, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 230.861,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 28/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 15/01/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:358AD3F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 001/2026-FME – Processo Administrativo nº 05.01.26.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município dO Cedro/PE, conforme detalhamento do Termo de Referência e seus anexos.** A sessão pública ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:95DAF4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 686/2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 742/2026, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **PROPÕE** a Câmara à aprovação do seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° Fica reajustado o valor do vencimento dos servidores que recebem vencimentos inferior a R$ 1.621,00 (*um mil, seiscentos e vinte e um reais)*, os quais passarão a receber este valor, em observância ao Decreto Federal Nº 12.797/2025.

Art. 2° Fica reajustado o valor do salário base dos servidores que recebem o salário base inferior a R$ 1.621,00 (*um mil, seiscentos e vinte e um reais)*, os quais passarão a receber este valor, em observância ao Decreto Federal Nº 12.797/2025 e a Lei Municipal 664/2025.

Art. 3° Os efeitos salariais dessa lei terão seu início a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cedro–PE.,15/01/2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6C5DCA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 002/2026,** referente ao **Processo nº 002/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **EVERTON FREITAS E FORRÓ DO AMASSO**, para compor a programação da **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO"**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: EF PROMOÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº** 46.637.770/0001-40. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 15 de janeiro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:4B9B8733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE PROCESSO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO

O Município de Condado, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o **PROCESSO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026**, referente ao **EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, cujo objeto consiste na realização de procedimento de pré-qualificação destinado à avaliação prévia de empresas interessadas em participar de futura licitação visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adequados para coleta de lixo, com fornecimento de combustível e motorista, para atender às necessidades do Município de Condado/PE**.
O procedimento de pré-qualificação permanecerá **aberto de forma permanente** para recebimento das inscrições enquanto estiver vigente, competindo à Administração Pública a análise da documentação apresentada e a homologação das empresas consideradas aptas.
Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no Edital, **exclusivamente em formato eletrônico**, para o endereço de e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**. O edital estará disponível no site do município através do link: https://prefeitura.condado.pe.gov.br/processo-auxiliar-de-contratacao-no-001-2026/ .

Condado/PE, 15 de janeiro de 2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:81D11CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 003/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – Objeto: Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Correntes/PE, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 5.054.688,73 (Cinco milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 19/01/2026 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 29/01/2026 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 19/01/2026 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 15/01/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C40CAA64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
CENTRAL PECAS E SERVICOS LTDA	19.823.838/0001-03	15/01/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 15 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:39D18415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº 0001/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA EDYR VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. CNPJ: 27.141.623/0001-30. Valor R$100.000,00. Custódia, 05/01/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00001/2026. Processo Nº 0001/2026. FME. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA EDYR VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 09/01/2026 a 09/03/2026. Custódia, 09/01/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:52EA93B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2026-FMS. Concorrência Eletrônica Nº 001/2026-FMS. Obra. Tipo menor preço global. Contratação de empresa de engenharia para a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para a Unidade Mista Elizabeth Barbosa (Hospital de Custódia). Valor: R$155.142,89.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 15/01/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7877AA82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2025.

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CONTRATADA**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA**, CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$318.020,00 (Trezentos e dezoito mil e vinte reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 22 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A2793493

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2025.

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: CONTRATADA**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA**, CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$36.795,50 (Trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 22 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9483FEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

CONTRATO Nº 023/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**.**
***ONDE SE LÊ*: Contratado: MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ: 48.089.038/0001-09.**

***LEIA-SE*: Contratado: MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ nº 50.162.035/0001-03.**

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E311CFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**.**
***ONDE SE LÊ*: Licitante Vencedor: MATHEUS M DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Avenida Luiz Gonzaga, nº 212 – Centro – Exu-PE.**

***LEIA-SE*: Licitante Vencedor: MATHEUS M DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ nº 50.162.035/0001-03, End.: Rua João Geraldo, nº 469 – Centro – Exu-PE**

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1A72DAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**.**
***ONDE SE LÊ*: Na forma a seguir:MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Endereço na Avenida Luiz Gonzaga, nº 212 – Centro – Exu-PE.**

***LEIA-SE*: Na forma a seguir: MATHEUS M DE ARAUJO ME, CNPJ nº 50.162.035/0001-03, Endereço na Rua João Geraldo, nº 469 – Centro – Exu-PE**

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DD5B6633

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 001/2026

Ementa: Exonera servidor, a pedido, de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - **Exonerar,** a pedido, o(a) servidor(a) **HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA,** do cargo em Comissão de **Agente de Contratação,** lotado(a) no Gabinete do Prefeito.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 02/01/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2026.

JOSE PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:AF7D7602

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 278/2025

Ementa: Altera Carga Horário de Servidor para prestação de serviços e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei n° 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005 e o constante na Lei nº 1.141/2010 (Lei do PCC do Magistério Público Municipal).

Considerando o disposto no Ofício SME n° 342/2025, de 13 de outubro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - ALTERAR **a Carga Horária** da Professora, **MARIA LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO,** Mat. 28.721, de 150 para 200 horas aula, nos termos da Lei acima referida.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:7B44B409

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 004/2026

Ementa: Reduz Carga Horário de Servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei n° 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.
Considerando o parecer jurídico do Assessor Jurídico Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio.

Resolve:

Artigo 1º - Reduzir a carga horário do(a) servidor(a) **ERIKA MIMCHELLY PEIXOTO DE NORÕES NELO,** matrícula **10.551, Profesora,** para 50% da carga horário exercida pela mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:189B8499

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 005/2026

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **WESLEY SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 02/01/2026.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:7000AF07

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 006/2026

Ementa: Localiza Servidor e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 69, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE e,

considerando o preceitua a Lei 6.123/68, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.075/06 e 1.194/2012.

Resolve:
Artigo 1º - Localizar o(a) Servidor(a) **PAULA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 2101, Auxiliar de Serviços Gerais, na **Secretaria de Educação.**

Artigo 2º- Mudar centro de custo do servidor para o novo órgão de lotação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:1B1AC279

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 007/2026

Ementa: Exonera, a pedido, servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º **- Exonerar,** a pedido, o(a) servidor(a) **IAVANEIDE TAVEIRA DA SILVA BRITO,** do cargo de **Digitador,** lotado(a) na Secretária de Assistência Social.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 08/01/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 08 de janeiro de 2026.

JOSE PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:EF3634AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 103/2025

Processo nº 071/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2024**– CONTRATO Nº 103/2025, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DE RUAS PROXIMAS Á ESCOLA TECNICA, DESTE MUNICÍPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores e passa a vigorar de 03 de janeiro de 2026 à 03 de julho de 2026.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A704043D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026.

Processo Nº: 00003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$770.816,69.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Feira Nova, 13/01/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6A0DC964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **GENIVAL SABINO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 6.***.*** SSP/PE e CPF nº 034.***.***-63, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:640FE7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 010/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DARKLEUDO VICENTE DA SILVA**, portador do RG nº 3.***.*** SSP/PE e CPF nº 705.***.*** - 40, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8179C578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2026; **Concorrência nº. 002/2026**; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de infraestrutura nos mirantes dos bairros Santa Maria e Francisco Pinto, no Município da Gameleira/PE, conforme contrato de repasse nº 963403/2024/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº: 1.096.005-26. Valor estimado: R$ 669.258,69 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Recebimento das propostas: **Até 03/02/2026 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **03/02/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: licitacao.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AE2EB317

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2026; **Concorrência nº. 003/2026**; Obras; Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de portais no Município de Gameleira/PE, conforme contrato de repasse nº 962912/2024/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO nº 1.095.730-85. Valor estimado: R$ 498.185,47 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Recebimento das propostas: **Até 03/02/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **03/02/2026 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: licitacao.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2709367F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 015/2026 DE 015 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Gabriel Branco e Melo, mat. nº 11544**, portador do CPF nº ***.042.214** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Contratação nº 002/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais deconsumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios deAnatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – em exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:83A9F976

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 016/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, Professor, para o período de 19 a 23 de janeiro de 2026, totalizando 05 (cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** no período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 01.04.2024 a 31.03.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B9EF80AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.439/2026

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Cria o Selo "Escola Amiga da Alimentação Saudável" no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Garanhuns, o Selo "Escola Amiga da Alimentação Saudável", destinado a reconhecer e valorizar as instituições de ensino que promoverem práticas alimentares saudáveis entre seus alunos, servidores e comunidade escolar.

Art. 2º O selo será concedido anualmente às escolas públicas e privadas que se destacarem na promoção de ações voltadas à alimentação saudável, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para a concessão do selo, serão considerados entre outros, os seguintes critérios:

I – desenvolvimento de projetos e campanhas educativas sobre alimentação saudável e nutrição;

II – incentivo ao consumo de alimentos naturais e minimamente processados;

III – restrição ou eliminação de alimentos ultraprocessados no ambiente escolar;

IV – parcerias com famílias e comunidade para promoção de hábitos alimentares saudáveis;

V – ações de conscientização sobre o desperdício de alimentos.

Art. 4º O selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação e comprovação das ações mantidas pela instituição.

Art. 5º As escolas contempladas poderão utilizar o selo em seus materiais de divulgação, eventos e redes sociais, como reconhecimento de suas boas práticas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos de inscrição, avaliação e certificação das escolas participantes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:82D406E0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: FERREIRA E MARQUES LTDA (FORTE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO), inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.485/0001-86. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento em regime continuado, com cessão em comodato das câmeras, sensores de movimento e demais equipamentos necessários; incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, software de gestão, gravação, acesso remoto, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando monitorar a sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-IPSG. **VALOR GLOBAL**: R$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:5808D8E7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX 001-2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº 001/2026. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público(NBCASP), para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**. **Fundamentação legal**: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratada**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ sob nº 69.908.994/0001-45,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andares, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru/PE, telefone (81) 3721-7522, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **BERNARDO DE LIMA BARBOSA**. **Valor mensal**: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **Prazo:** 12 meses.

Garanhuns/PE, 14 de Janeiro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:25E410FF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a convocação de empresas especializadas no ramo e demais interessadas para apresentação deCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações técnicas, visando àprestação de serviços de instalaçãoemanutenção preventiva, corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia16/01/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia20/01/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84EA09FA

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços de cronometragem, que tem como objetivo garantir a organização do evento, Corrida em comemoração ao aniversário de Garanhuns que será organizada pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de número de peito personalizados com até 3 picotes e alfinetes (4unid).	UND	1.200	R$	R$
2	Aluguel Relógio de pórtico de led em dupla face medindo 1,00x0,25.	UND	1	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/01/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 20/01/2026
O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns/PE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário De Juventude, Esporte E Lazer
Portaria 011/202
Matrícula 25118

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8CCFAD70

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2025

CONTRATO Nº 001/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 21.636.958/0001-43. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 2.122.900,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, e novecentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 05 de Janeiro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DDE8C4BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 020/2025

CONTRATO Nº 004/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DESTINADA À COBERTURA DA ACADEMIA, LOCALIZADA NO PARQUE EUCLIDES DOURADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 574.854,52 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 05 de Janeiro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F07C5293

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 021/2025

CONTRATO Nº 007/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA** - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA PROFESSOR EDVALDO MATIAS (PRAÇA DO CAFÉ), BAIRRO ALOÍSIO SOUTO PINTO, GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 221.883,94 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **160 (cento e sessenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 06 de Janeiro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E2A2608F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026-SECP-PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-PMG

CONTRATO Nº 005/2026-SECP-PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.246.589/0001-17, Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões, ano de fabricação 0km, leve (semi-leve) equipado com equipamento/sistema sky, para manutenção elétrica em linha viva com isolamento para 46 kv, capacidade de levante da plataforma (mínimo): 136 kg, altura de alcance mínimo de 10,50 mts, 01 (um) cesto aéreo isolado, carroceria metálica isolada com compartimentos tipo baú laterais (caixa de ferramentas), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Município de Garanhuns – PE. VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 06 de janeiro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4ABE849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de **gêneros alimentícios** (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 19/01/2026,às 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:703F413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **PROVIDE HOSPITALAR,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.573.889/0001-09, CONTRATO Nº 079/2025 - SECP/FMS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 - FMS, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE À AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS PARA ESTOMIA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESTOMATERAPIA O QUAL ATENDE DEMANDAS DO PRÓPRIO AMBULATÓRIO, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **PROVIDE HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PROVIDE HOSPITALAR**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:798A0C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.295.063/0001-37, CONTRATO Nº 116/2024 - CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - FMS, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SE REFERE AO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTO GERAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VIANA E MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.
.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 96.885), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 97.125), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5562CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 14 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D6C5FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 14 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **PROVIDE HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 013/2025 -GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D5285D93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 195/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. **Objeto:** a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionados, destinados a climatização das unidades de ensino, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação do Município de Glória do Goitá/PE CEP: 55.620-000.

Valor Total: R$ 194.910,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e dez reais). **Vigência: 12** (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:DEBFB973

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 195/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. **Objeto:** a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionados, destinados a climatização das unidades de ensino, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação do Município de Glória do Goitá/PE CEP: 55.620-000.

Valor Total: R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais). **Vigência: 12** (doze) meses.

Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:44AAEDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 064/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 50.183,52 (Cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:AA96D03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 065/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 65.871,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:8CE5862A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 066/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:4F6A9A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 067/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:7C6204C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 068/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:1E71DB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 069/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 18.742,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:D951995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 107/2025, Ata de Registro de Preços n° 070/2025. **Objeto:** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 4.059,30 (quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:117B6D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 196/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS 0KM, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor Total: R$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais). **Vigência: 12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:BBAED8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 196/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2025. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS 0KM, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOGÍSTICAS, ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor Total: R$ 212.850,00 (Duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta mil reais). **Vigência: 12** (doze) meses.
Glória do Goitá/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:0F7383C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 064/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE KIT'S: TIPO BAÚ PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Empresa: R D G DA SILVA LTDA
CNPJ: 44.331.451/0001-87
Do Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 16 de janeiro de 2026

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:ED778C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO
Art.1º. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – deverá constar o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2026, a título de Orçamento Impositivo do Poder Legislativo, sendo 50% das ações para a saúde e 50% das ações gerais para outras áreas e ações de governo, representando o valor de R$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Reais).
I – As ações destinadas à Saúde (50% - cinquenta por cento) devem contemplar AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO de unidades e serviços de Saúde, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, e AQUISIÇÃO DE BENS;
II – As ações Gerais (50% - por cento) devem preferencialmente contemplar ações de infraestrutura municipal, oferta de novos serviços e ampliação dos serviços já oferecidos e aquisição de equipamentos nas modalidades AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS respectivamente, com vistas a ampliação e melhoria na entrega de bens e serviços à população; e na promoção de festividades culturais e lazer na modalidade PROMOÇÃO DEFESTIVIDADES.
III – O prazo regulamentar para análise e apreciação dos pleitos pelas pastas finalísticas para quaisquer modalidade é de 30 dias contados da data de protocolo da emenda impositiva no sistema Flowdocs.
IV – Em caso de indicação extemporânea, caberá a pasta finalística a análise da indicação, desde que haja justificativa técnica para o deferimento ou esteja alinhada com o planejamento governamental de contratações e aquisições, visando a otimização dos recursos públicos;

Art. 2º. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no art. 18, da Lei n. 2.749/2025, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – suplementações e transferências de recursos para cumprimento do Orçamento Impositivo Municipal, constante do detalhamento do Quadro de Detalhamento de Despesas da Secretaria de Planejamento Estratégico.
Parágrafo Único. A partir do dia 05/01/2026, todos os gabinetes dos vereadores precisarão solicitar/revalidar o cadastro dos servidores que acessarão o sistema FlowDocs em2026, via ofício à Secretaria de Planejamento Estratégico. O ofício deverá conter Nome Completo, RG, CPF, número da portaria do servidor que deve estar necessariamente nomeado no respectivo gabinete. O prazo inicial para recebimento das indicações das emendas impositivas para o exercício de 2026 é10/01/2026 exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema FlowDocs e sua execução contratual limitada até o dia do encerramento do exercício financeiro de 2026.

DAS EMENDAS PARLAMENTARES
RECEBIMENTO DAS INDICAÇÕES E VIABILIDADE FINANCEIRA E TÉCNICA

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira das despesas oriundas das emendas impositivas obedecerão ao disposto nos artigos da Lei Municipal nº 2.749/2025– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e os créditos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual n°2.782/2025.

I – A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à população, e não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de *ordem técnica*; (Art. 1º., § 10º e 13º da Emenda Constitucional nº100).

II – Para fins de cumprimento, os órgãos de execução de pasta finalísticas deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes (Art. 1º., § 14º da Emenda Constitucional nº100/2019).

III – As indicações serão enviadas para a Secretaria de Planejamento Estratégico que concentrará o recebimento e encaminhamento das emendas do orçamento impositivo e ao receber, verificará a viabilidade financeira da indicação e encaminhará para às secretarias finalísticas para posicionamento sobre a viabilidade técnica de execução.

IV – A viabilidade técnica indicada no inciso III, deste artigo, engloba questões inerentes à contratação, especificações, análise da modalidade da contratação com o setor competente levando em consideração seus prazos processuais e legislações correlatas.

V – As secretarias finalísticas por sua vez, irão deferir ou indeferir mediante os critérios técnicos de execução citados acima e outros desde que hajam, e deverão ser colocados por escrito à Secretaria de Planejamento Estratégico via sistema FlowDocs ou Via ofício protocolado sendo de inteira responsabilidade do gestor da pasta finalística o entendimento com os parlamentares e condução das indicações.

VI – As justificativas técnicas deverão ser encaminhadas no prazo de 10 dias a partir do recebimento de protocolo físico ou digital, para a Secretaria de Planejamento Estratégico.

VII – A comunicação de deferimento/indeferimento/impedimento de ordem técnica elaborada pelas secretarias finalísticas deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento Estratégico e esta secretaria, enviará ao gabinete do parlamentar via sistema FlowDocs pela Secretaria de Planejamento Estratégico.

DAS MODALIDADES DAS INDICAÇÕES

Art. 4º. As modalidades elegíveis para as indicações parlamentares são as seguintes: Promoção de Festividades, Construção/Reforma/Ampliação, Contratação de Serviços e Aquisição de bens públicos.

CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 5º. Poderão ser indicadas obras de construção/reforma e ampliação de espaços e prédios públicos, que preferencialmente estejam no planejamento governamental para execução em 2026, ensejando a otimização e racionalização da contratação em virtude do prazo de execução das emendas impositivas.

Art. 6º Para indicação de novas obras de construção/reforma e ampliação que não estejam previstas no planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I – prazo para Inserção da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II – a elaboração de projetos e trâmites internos para realização de processo licitatório em caso de desenvolvimento pela equipe técnica do município;

III – a elaboração de peças técnicas para realização de processo licitatório (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com tal competência para o cumprimento da indicação.

AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 7º. Poderão ser indicados bens a serem adquiridos quando observadas as questões de viabilidade técnica e financeira, que alinhados com a pasta finalística aos quais serão destinados sendo analisados todos os aspectos pertinentes a aquisição, sobretudo as medidas, contratações e aquisições correlatas caso hajam.

Art. 8º. Para indicação na modalidade aquisição de bens públicos que não estejam alinhadas com o planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I – a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual(PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II – a elaboração de peças técnicas para realização de processo licitatório de aquisição (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com tal competência para o cumprimento da indicação.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 9º. Nesta modalidade poderão ser contratados serviços que já são prestados e novas contratações pontuais com o deferimento das pastas finalísticas, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços para um público-alvo e em caso de nova contratação, dar acesso a novos serviços.

Art. 10. – Para indicação de novas contratações na modalidade contratação de serviços que não estejam alinhados com o planejamento governamental, a partir do lançamento da indicação do sistema FlowDocs, e posicionamento a cerca da viabilidade técnica da indicação, será pactuado entre Gabinete do Vereador (a) e pasta finalística o prazo para:

I – inserção da contratação no Plano de Contratações Anual(PCA) obrigatório para toda e qualquer contratação pelo poder público de acordo com a Lei nº14.133/2021;

II – a elaboração de peças técnicas para realização de processolicitatório (fase preparatória) necessária à execução da indicação, caso o município não tenha equipe técnica com talcompetência para o cumprimento da indicação.

PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES

Art. 11. Considerando a observância da Lei 9.504 de30/07/1997, para a modalidade de Promoção de Festividades, deve-se atentar para o seguinte:

I – a proibição da realização de *showmício e de evento assemelhado* para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral.

II – a observância de que as indicações para essa modalidade, deverão ser implantadas no sistema FlowDocs com 30 dias de antecedência à data de realização da festividade indicada. Em caso de extemporaneidade da indicação, poderá ser considerado o inciso III do Art. 1° deste decreto.

III – a indicação apenas de atrações artísticas e culturais para as festividades, que estejam no calendário oficial do município e para as festas tradicionais realizadas pelos parlamentares, que aconteçam em sequência histórica, com registro fotográfico de sua realização, em anos anteriores e que justifiquem sua continuidade.

IV – observar o cumprimento da Lei Municipal 2.504/2023 que devem garantir que 50% (em quantitativo de atrações) das atrações artísticas e culturais sejam do município nas festividades realizadas na sede e seus distritos, e deverão constar na lista atualizada de habilitados no Edital de Chamamento Público 004/2025.

V – a escolha das atrações locais para cada festividade deve evitar a repetição, obedecendo aos critérios do edital de chamamento público, visando a possibilidade de contemplar o maior número de artistas, grupos culturais e religiosos proporcionando eventos para todos os públicos.

VI – de acordo com o edital de chamamento público as atrações locais deverão se apresentar por no mínimo 40 minutos, devendo cada evento se limitar a até 5 (cinco)atrações por dia de festividade.

VII – de acordo com a Secretaria de Defesa Social, os eventos podem durar até 8 horas com presença da polícia. Eventos que demandem cães e cavalaria deverão ter até 6h de duração eeventos volantes ter a duração de até 2h.

VIII – deverão constar no planejamento financeiro da indicação, o custeio da integralidade do evento ao qual entende-se o custeio das atrações, estrutura, iluminação, banheiros, divulgação, segurança e despesas correlatas.

IX – as devidas licenças necessárias para realização dos eventos entre 02/01/2026 e 01/03/2026 deverão atender às diretrizes e prazos da Portaria SDS-PE n° 7088/2025 (Ciclo Carnavalesco) publicada em 12/12/2025 e posterior à esta data, deverão atender às Portarias dos

próximos ciclos de eventos, no que se refere à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

X – no âmbito do município, as autorizações de uso de solo, ligação do fornecimento elétrico e apoio das secretarias municipais para realização dos eventos, tais como Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos, Saúde e Conselho Tutelar, sejam demandadas diretamente pelo Gabinete dos Vereadores (as)através de ofício.

XI – para fins de prestação de contas dos recursos públicos utilizados na promoção de festividades e eventos é exigido na divulgação das festividades através dos meios de comunicação, a exemplo das redes sociais (WhatsApp, Instagram, Facebook, Twitter, Tiktok), mídia impressa, rádio ou carro de som, sejam expressamente colocadas as seguintes informações:

Realização: Vereador(a) com recurso do orçamento impositivo 2026

Emenda Parlamentar Nº 0000/2026* Vereador(a) nome do vereador (a)

Apoio: Prefeitura Municipal de Goiana

(*) número da emenda é o número da indicação da plataforma FlowDocs

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DASEMENDAS PARLAMENTARES PARA PROMOÇÃO DEEVENTOS E FESTIVIDADES

Art. 12. A contratação será condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação habilitada, e na necessidade, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a solicitação de documentos complementares, sob pena de não realização da contratação.

Art.13. Após a realização da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação, exige-se que o (a) vereador (a) envie na plataforma FlowDocs através do usuário cadastrado e pelo e-mail da secretaria finalística turismo@goiana.pe.gov.br, em até cinco dias úteis, apresente o relatório de prestação de contas, contendo seis (6) fotos e link com vídeo de pelo menos cinco (5) minutos, a fim de comprovar a efetiva demonstração do produto e ou serviço contratado pela respectiva emenda parlamentar.

Parágrafo Único – A não apresentação da comprovação de realização da atividade artístico-cultural, impossibilitará o pagamento do cachê.

Art.14. - O pagamento das contratações se dará após o envio da comprovação da execução da emenda (realização do evento). O envio das comprovações é de responsabilidade do gabinete do Vereador (a), a verificação das comprovações é de competência da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e o pagamento é atribuição da Secretaria de Arrecadação e Finanças, por meio de empenho prévio com posterior liquidação, dentro da sua programação de pagamentos.

Parágrafo Único – O empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

Art. 15. - Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a partir da anulação do crédito e suplementação pela Secretaria de Planejamento Estratégico.

Art. 16. - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente à época do pagamento.

Art. 17. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 066/2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de dezembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B616240D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **POLLYANA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.451.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 013.475.***-** do cargo EFETIVO de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1025B9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2026
Modalidade: Contrato Administrativo nº001/2026.
Base Legal: Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: INSTITUTO IGEDUC , inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de instituição especializada para a realização de seleção pública simplificada, abrangendo todas as etapas necessárias, desde o desenvolvimento do edital até a publicação do resultado definitivo, para o provimento de vagas em funções temporárias com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação do Município de Goiana.
Prazo: O prazo da vigência contratual será de 12 meses
Início da vigência: 15 de Janeiro de 2026
Validade Final do contrato: 15 de Janeiro de 2027.
Goiana, 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:5870F11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 008/2026 - PE 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE USO HIGIENOSSANITÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CMEIS – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 297.802,95 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco, centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 19/01/2026 as 08:30. **Abertura de**

Propostas: 28/01/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 28/01/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:1F8D59B3

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 198/2025 - PREGÃO Nº 074/2025

A Gerência de licitações deste município torna pública a suspensão **SINE DIE**, do **Processo Licitatório n° 198/2025 - Pregão Eletrônico n° 074/2025** que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, para realizar os ajustes necessários.

Gravatá, 15 de janeiro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B0328C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, matricula 3002, CPF XXX.574.484-XX, da Função Gratificada FG 07 – DIRETORA DE ENSINO, conforme PPCRM Lei 3435/2008, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:9CFB6870

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA CAROLINA PEREIRA, CPF XXX.530.484-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:20F1631B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar JULY KAREM DA COSTA SANTOS, CPF XXX.528.244-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:99FC3485

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar ANNE KELLY SOUZA SANTOS, CPF XXX.513.694-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:01F12C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ISABELLA CORDEIRO DA SILVA, CPF XXX.752.874-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:20653996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear JULY KAREM DA COSTA SANTOS, CPF XXX.528.244-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:263E1A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear AMANDA RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF XXX.762.924-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC09, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:A28D9A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear JOÃO LUIZ DA COSTA JUNIOR, CPF XXX.156.804-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:CB5C2749

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear BARBARA DRIELLY LIRA FERREIRA, CPF XXX.582.694-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:B37EE611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear MYKHAELLE KAREN DE ARAUJO SIQUEIRA, CPF XXX.885.454-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC09, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:638756F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PATRICIA DE ANDRADE ALVES E SILVA, matricula 3551, CPF XXX.179.444-XX, na Função Gratificada FG 07 – DIRETORA DE ENSINO, conforme PPCRM Lei 3435/2008, da

Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:8AB24605

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **EDUARDO HENRIQUE JOSÉ ALVES**, CPF XXX.686.384-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Controle Urbano, com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:4CCBED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **BEATRIZ SANTOS DA SILVA**, CPF XXX.788.394-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:F4A4D09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA EVA DE LIRA**, CPF XXX.505.564-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:C4474F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **NELSON ANTONIO DOS SANTOS**, CPF XXX.552.944-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de Assistência Social e Juvenude, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:3323D1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **YASMIM WILLIDIANE DA SILVA,** CPF XXX.964.044-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR EM SAÚDE, de símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:B04C7626

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS,** CPF XXX.858.724-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:689520D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RODRIGO QUEIROZ GOMES**, CPF XXX.095.154-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:CD8C5FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CLEITON CUNHA NASCIMENTO**, CPF XXX.378.284-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 14 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:F3479927

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANA LETICIA BEZERRA LIMA**, CPF XXX.410.774-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:973EE4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DAYANE LAÍS DE BRITO**, CPF XXX.761.744-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:F713ABFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **HELENA SPENCER DE HOLANDA**, CPF XXX.608.074-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:3043541F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA LETICIA BEZERRA LIMA**, CPF XXX.410.774-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:13509017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO QUEIROZ GOMES**, CPF XXX.095.154-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR EM SAÚDE, de símbolo DS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:74640E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ SANTOS DA SILVA**, CPF XXX.788.394-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:F0C6A0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ SAMARA VIANA SILVA**, CPF XXX.689.164-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:93C5C125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LAIS ALVES DA SILVA**, CPF XXX.687.794-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADORA, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:EECE7590

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RODRIGO DA SILVA**, CPF XXX.374.904-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:BC22D130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA OTILIA CONCEIÇÃO SILVA DE ALBUQUERQUE**, CPF XXX.080.334-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:AF242BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MARIA OTILIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ALBUQUERQUE**, CPF XXX.080.334-XX, matricula 2532, na Função Gratificada GF-V, no valor de 1.000,00 (hum mil reais) conforme a Lei 3725/2017, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:C7170D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PATRICIA VIANA GOMES DA SILVA FARIAS**, CPF XXX.721.534-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:3435836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PATRICIA VIANA GOMES DA SILVA FARIAS**, CPF XXX.721.534-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC09, da Secretaria Municipal da Mulher, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:31F8FF16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃ O PARCIAL 3 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025 PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL INICIAL DE IGARASSU-PE

1.1. Fica HOMOLOGADO PARCIALMENTE o Concurso Público n.º 001/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal Inicial de Igarassu-PE, exclusivamente no que se refere à PRIMEIRA FASE do certame, a qual compreendeu as seguintes etapas, conforme previsto no edital de abertura no item 4.0:

a) Prova Objetiva e Discursiva;
b) Teste de Aptidão Física (TAF);
c) Avaliação Psicológica.

1.2. A presente homologação parcial refere-se apenas ao resultado final da Primeira Fase, após a conclusão de todas as etapas que a compõem, bem como da análise e julgamento de todos os recursos interpostos.

2. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

2.1. Consideram-se APTOS E CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE os candidatos constantes da lista de classificação final da Primeira Fase, devidamente publicada pelo Instituto INDEC.

2.2. A homologação ora realizada não gera direito imediato à nomeação, constituindo-se em ato administrativo de validação dos resultados obtidos na Primeira Fase do certame.

3. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO

3.1. A SEGUNDA FASE DO CONCURSO terá início após a publicação deste Edital de Homologação Parcial, nos termos e condições estabelecidos no Edital nº 01/25.

3.2. A Segunda Fase será composta, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas:

a) Investigação Social, de caráter eliminatório;
b) Exame de Saúde, de caráter eliminatório;
c) Curso de Formação, de caráter eliminatório, conforme disposto no edital e na legislação aplicável à carreira da Guarda Civil Municipal de Igarassu-PE.

3.3. Somente os candidatos aprovados em todas as etapas da Segunda Fase serão considerados aptos à conclusão do certame.

4. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

4.1. A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO ocorrerá exclusivamente após a conclusão da Segunda Fase, com a aprovação dos candidatos tanto na Investigação Social, no Exame de Saúde, quanto no Curso de Formação, mediante a publicação de edital específico.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

5.1. Fica expressamente esclarecido que a presente HOMOLOGAÇÃO PARCIAL NÃO INICIA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO, uma vez que o certame ainda se encontra em andamento.

5.2. O prazo de validade do concurso público somente terá início a partir da publicação do Edital de Homologação Final, após a conclusão de todas as fases previstas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 01/25 e de seus eventuais aditivos. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e pelos sites do INDEC e da Prefeitura Municipal de Igarassu, as eventuais retificações.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Igarassu,

Em 14 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F83CB83D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2025

Ementa: Estabelece, no Município de Igarassu, disciplina para não inscrição de débitos na dívida ativa municipal, trata do protesto da certidão de dívida ativa, prevê formas atípicas de satisfação dos créditos municipais, cria a Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal e dá outras providências

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA NÃO INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DA NÃO PROPOSITURA OU DESISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS E DE RECURSOS

Art. 1º O Procurador-Geral do Município, nas causas em que seja parte ou interessado o Município de Igarassu, poderá dispensar a propositura de ações e a interposição de recursos, assim como autorizar o reconhecimento da procedência do pedido e a desistência das medidas judiciais em curso, nas seguintes hipóteses:

I - Se o litígio envolver matéria em confronto com súmula ou jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, e desfavorável à Fazenda Pública;

II - Se ocorrer a decadência ou prescrição do crédito objeto do litígio;

III - Quando o litígio envolver valor irrisório, a ser fixado em Decreto;

IV - Quando verificada a manifesta falta de interesse processual na medida a ser adotada.

§1º Nas hipóteses de que trata o caput e seus incisos, o Procurador Municipal que atuar no feito deverá se manifestar mediante parecer de dispensa de recurso devidamente fundamentado.

§2º Quando a matéria em discussão estiver consolidada em súmula ou jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, o Procurador Municipal deverá verificar a conveniência de sugerir, em seu parecer jurídico, a edição de enunciado de Súmula Administrativa da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Para apurar a liquidez e certeza da dívida ativa do Município, de natureza tributária e não tributária, todo débito para com a Fazenda Municipal, vencido e não pago, será inscrito, privativamente, por Procuradores Municipais ocupantes de cargo público de provimento efetivo, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 3º Ficam os membros da Procuradoria-Geral do Município autorizados a não inscrever na dívida ativa municipal, a não ajuizar execuções fiscais, a desistir e a requerer a extinção das ações de execução fiscal, cujos créditos consolidados sejam iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais).

§1º Nas hipóteses em que o valor total dos débitos de um mesmo devedor seja superior ao limite previsto no caput, os membros da Procuradoria-Geral do Município poderão ajuizar ou manter em curso as execuções fiscais, desde que a cobrança não seja antieconômica.

§2º Para cálculo do valor considerado como irrisório, serão computados, sempre que possível, os consectários da demanda a ser objeto de desistência, a exemplo de despesas com custas e honorários advocatícios.

Art. 4º Os débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, bem como acordos judiciais ou extrajudiciais, serão acrescidos de honorários advocatícios à base mínima de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, destinados ao fundo previsto na LC nº 31/2013.

Parágrafo único. Na hipótese de quitação da dívida, em decorrência de utilização de meio alternativo de cobrança administrativa ou de protesto de título, incidirão honorários advocatícios no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida atualizada, destinados ao fundo previsto na LC nº 31/2013.

TÍTULO II

DA TRANSAÇÃO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º Lei específica disciplinará a transação tributária e não tributária no âmbito do Município de Igarassu, que dependerá de

implantação de sistema adequado de gestão de dados e de estudos técnicos do grau de recuperabilidade da dívida.

TÍTULO III

DO PROTESTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 6º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

§1º Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa do Município de Igarassu e das respectivas autarquias e fundações públicas.

§2º A dívida ativa da Fazenda Pública é composta pelos créditos de natureza tributária, não tributária, pela atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§3º Qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por lei ao Município de Igarassu será considerado como dívida ativa da Fazenda Pública.

Art. 7º Compete, privativamente, à Procuradoria-Geral do Município de Igarassu protestar extrajudicialmente:

I - As certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não tributários municipais, constituídos na forma da lei;

II - Os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado.

§1º A Certidão de Dívida Ativa (CDA) deverá atender aos requisitos elencados no art. 2º, §5º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§2º Não serão levadas a protesto extrajudicial Certidões de Dívida Ativa (CDA) de dívidas prescritas.

Art. 8º O protesto extrajudicial poderá ser distribuído física e manualmente, mediante o preenchimento de formulário de requerimento, em conformidade com o procedimento definido pelo Tabelionato local, na forma da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 ou por meio eletrônico individualmente ou por lote.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênio ou Termo de Cooperação com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) e/ou Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Igarassu, com o objetivo de, eletronicamente, enviar a protesto as Certidões de Dívida Ativa do Município.

Art. 9º O devedor será intimado para pagamento do débito protestado pelo Tabelionato de seu domicílio, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 9.492/1997 e do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco.

§1º Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das certidões de dívida ativa correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao tabelionato no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

§2º No caso de cancelamento do protesto, sendo devidos os emolumentos e demais despesas cartorárias, estes correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, salvo nos casos de decisão judicial.

Art. 10 Para evitar o protesto, o devedor deverá regularizar o débito inscrito em dívida ativa, acrescido dos emolumentos, taxas e demais despesas cartorárias, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A regularização do débito inscrito em dívida ativa será efetuada mediante pagamento integral ou parcelamento da dívida.

Art. 11 As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pelo Fisco poderão ser levadas a protesto individualmente mediante expedição de certidão especifica relativa à parcela não paga.

§1º O contribuinte que tiver a dívida parcelada e que entrar em mora pelo não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, terá o parcelamento rescindido automaticamente, de forma a viabilizar novo protesto no que diz respeito ao saldo remanescente e não pago.

§2º Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo restante.

Art. 12 No caso de o débito ser quitado integralmente pelo devedor ou parcelado e regularmente pago, a Secretaria Executiva da Receita emitirá comunicado de regularidade ao devedor, que se responsabilizará pela efetiva baixa do protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. A retirada do Protesto está condicionada ao recolhimento, pelo devedor, dos emolumentos, taxas e demais despesas junto ao Tabelionato.

Art. 13 Nas hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, previstas no artigo 151 do CTN e no art. 56 do Código Tributário Municipal, após o envio da CDA para protesto, a Procuradoria-Geral do Município enviará ofício comunicando o fato ao Tabelionato para que este providencie o cancelamento dos atos relativos ao protesto, incumbindo ao devedor o pagamento de quaisquer emolumentos e demais despesas cartorárias atinentes ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos.

Art. 14 A CDA cujos créditos já estejam sendo perseguidos por meio de ação de execução fiscal poderá, também, ser levada a protesto extrajudicial.

Art. 15 O Município de Igarassu, por meio da sua Procuradoria-Geral, poderá celebrar convênios não onerosos com entidades públicas e privadas que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastro de devedores inadimplentes, para divulgação de informações previstas nos incisos II e III, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

TÍTULO IV

DAS FORMAS ATÍPICAS DE SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
Da Compensação de Créditos

Art. 16 Fica autorizado o Secretário Executivo da Receita a compensar administrativamente créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, da parte credora do Município de Igarassu.

Parágrafo único. A compensação será precedida de parecer da Procuradoria Fiscal, apontando sua adequação, as dívidas que serão extintas pela compensação, além dos créditos que, igualmente, restarão quitados.

Art. 17 As compensações, realizadas através da via administrativa, poderão ocorrer por iniciativa do Município ou a requerimento da parte interessada.

Parágrafo único. A compensação por iniciativa do Município prevista neste artigo será precedida de intimação do sujeito passivo para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo o seu silêncio equivalente à anuência.

Art. 18 O pedido de compensação formulado pela parte interessada, que importa confissão irretratável da dívida, não suspende a exigibilidade do crédito inscrito em dívida ativa, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais até o seu deferimento.

Art. 19 Na hipótese de restar constatado, em sede de ações judiciais cuja parte contrária seja concomitantemente credora e devedora do Município de Igarassu, a Procuradoria-Geral do Município poderá propor, nos respectivos autos, a compensação dos créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa do Município, com débitos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, da parte adversa contra o Município de Igarassu.

Art. 20 Podem ainda ser objeto de compensação os valores constantes de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou de precatórios pendentes de pagamento com créditos inscritos na dívida ativa do Município, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – A RPV ou o precatório, devidamente processados e registrados pelo Tribunal competente, não estejam sujeitos à impugnação ou a recurso judicial;

II – O crédito a ser compensado esteja inscrito em dívida ativa e não seja objeto de questionamento judicial.

Parágrafo único. É vedada a cessão ou a transferência dos créditos inscritos em precatório ou RPV para fins da compensação prevista no caput.

Art. 21 A compensação disciplinada neste capítulo extingue o crédito integral ou parcialmente, até o limite daquilo que for efetivamente compensado.

Parágrafo único. Efetivada a compensação e subsistindo saldo de precatório, de RPV ou de crédito inscrito em dívida ativa, o valor remanescente permanecerá sujeito às regras comuns do débito ou do crédito preexistente, previstas na respectiva legislação.

CAPÍTULO II
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 22 Os créditos tributários e não tributários poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, observadas as disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 23 A dação em pagamento, como forma de extinção de crédito público municipal, poderá ser efetivada, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Os bens a serem dados em pagamento sejam imóveis;

II - O crédito público municipal a ser extinto esteja inscrito em dívida ativa;

III - Haja interesse ou necessidade, por parte do Município de Igarassu, em relação aos bens ofertados;

IV - Os imóveis ofertados estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

V - O crédito público municipal não seja objeto, na esfera judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em se tratando de crédito impugnado ou por qualquer meio discutido, haja expressa renúncia e desistência de medida judicial pela parte responsável.

Parágrafo único. O valor dos bens imóveis ofertados deverá constar de laudo de avaliação e vistoria, elaborado por 1 (um) Engenheiro e 1 (um) Arquiteto com conhecimentos técnico e científico aprofundados e em consonância com as normas da ABNT e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, documento que será apreciado por comissão integrada de 3 (três) servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, oriundos da Secretaria Executiva da Receita e da Procuradoria-Geral do Município, designados pelos responsáveis das respectivas pastas, para esse fim específico, mediante portaria.

Art. 24 A dação em pagamento não será permitida quando o imóvel ofertado estiver gravado, total ou parcialmente, com quaisquer ônus.

Art. 25 O requerimento de extinção de crédito público municipal mediante dação em pagamento, de iniciativa do devedor, com a indicação do valor do crédito público, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Título de propriedade, acompanhado da certidão de sua transcrição no Registro de Imóveis;

II - Certidões vintenárias dominial e de inexistência de ônus reais sobre o imóvel, fornecidas, há menos de 60 (sessenta) dias, pelo registro imobiliário competente;

III - Certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários fornecidas, há menos de 60 (sessenta) dias, pelas repartições públicas competentes; e

IV - Declaração pública, sob as penas da lei, de que o imóvel não esteja sob hipoteca ou penhora e de que não seja objeto de quaisquer garantias perante terceiros.

§1º Na hipótese de o débito ser de pessoa física ou de empresário individual, o requerimento a que se refere este artigo deverá ser assinado, também, pelo respectivo cônjuge.

§2º A protocolização do requerimento mencionado neste artigo não gera direito adquirido ao seu deferimento, não suspende a exigibilidade do crédito, nem a fluência dos juros e demais acréscimos legais.

Art. 26. Ao requerimento referido no artigo anterior, devidamente autuado, protocolado e numerado, deverão ser juntados pela Secretaria Executiva da Receita:

I – Cópia(s) da(s) portaria(s) instituidora(s) da comissão responsável pela análise do laudo de avaliação e vistoria dos imóveis ofertados;

II - Original do documento em que conste deliberação da comissão indicada no inciso anterior, bem como dos exames e documentos que instruírem o mencionado laudo;

III - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o requerimento, bem como os documentos que integraram o caderno processual administrativo pertinente;

IV - Decisão final quanto ao requerimento da dação em pagamento;

V - Concordância do requerente, exarada no processo, observado o disposto no §1º do artigo anterior; e

VI - Demais documentos relativos ao requerimento de dação em pagamento tratados no processo.

Art. 27 Compete ao Secretário Executivo da Receita, após ouvir a Procuradoria-Geral do Município sobre a pertinência jurídica da dação em pagamento, a decisão final sobre o requerimento de dação em pagamento, devendo a deliberação ser publicada no Diário Oficial.

§1º A decisão de que trata este artigo deverá ser proferida com fundamento em pronunciamento da Procuradoria Fiscal sobre a possibilidade jurídica do negócio.

§2º O Secretário Executivo da Receita poderá solicitar pronunciamento de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando ao esclarecimento ou à complementação de informações necessárias à sua tomada de decisão.

Art. 28 A concordância do requerente, exarada no processo, conforme previsto no inciso V, do art. 23 desta Lei, importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade pelo débito público.

Parágrafo único. A dação em pagamento terá como efeito exclusivo quitação do débito, não cabendo qualquer ressarcimento ao devedor, tampouco haverá devolução de valores caso o imóvel tenha valor superior ao crédito municipal.

Art. 29 Após o registro da escritura, a Secretaria Executiva da Receita, com base na respectiva certidão, promoverá, em 30 (trinta) dias, o cancelamento do crédito público objeto da dação em pagamento.

CAPÍTULO III
Da Adjudicação de Bens Móveis e Imóveis

Art. 30. A adjudicação de bem móvel ou imóvel penhorado, em execução judicial promovida pela Fazenda Pública, poderá ser efetuada pela Procuradoria-Geral do Município, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

TÍTULO V

Da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu

Art. 31 Esta Lei Complementar cria, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu, a Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal e institui medidas para a redução de litigiosidade administrativa e judicial.

Art. 32 A atuação da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal será voltada à consecução dos seguintes objetivos:

I - Promover e estimular a adoção de medidas para a autocomposição de controvérsias administrativas no âmbito da administração pública municipal e de litígios judiciais, com vistas à resolução de conflitos e pacificação social e institucional;

II - Reduzir o dispêndio de recursos públicos na instauração, condução e no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, nos quais os custos superem o potencial benefício decorrente dos prognósticos dos seus resultados;

III - Ampliar o diálogo institucional e a publicidade dos atos administrativos, de modo a fomentar a cultura de gestão pública consensual, coparticipativa e transparente na busca por soluções negociadas com redução de conflitos e de disputas; e

IV - Fazer da advocacia pública um instrumento para a promoção de políticas e procedimentos fomentadores de resolução de conflitos por meio da negociação, da conciliação e da mediação.

Art. 33 Os princípios da imparcialidade, isonomia, oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, busca do consenso, boa-fé e garantia do contraditório orientarão a aplicação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 34 Para os fins desta Lei Complementar considera-se:

I - Negociação: atividade de solução consensual de conflitos, sem a intervenção de terceiros;

II - Conciliação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o conciliador, sem poder decisório e sem que tenha havido vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio ou a controvérsia; e

III - Mediação: atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

Art. 35 A Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal será composta por:

I - Procuradores do Município, designados pelo Procurador-Geral do Município de Igarassu;

II - Servidores da Procuradoria-Geral do Município e/ou de outros órgãos e entidades da administração municipal, designados por portaria conjunta do Procurador-Geral do Município e do Secretário da pasta de origem do servidor municipal designado, ou a ela vinculado.

Parágrafo único. A Câmara poderá solicitar auxílio técnico das Procuradorias especializadas integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral do Município para a melhor solução do conflito.

Art. 36 Compete à Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal:

I - Atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos da legislação processual civil;

II - Dar ciência ao Procurador-Geral do Município sobre as controvérsias não solucionadas por negociação, conciliação ou mediação, para adoção das medidas cabíveis;

III - Atuar em conflitos envolvendo os órgãos e/ou entidades da administração pública do Município de Igarassu;

IV - Deliberar, mediante decisão fundamentada e em consonância com o regramento processual civil vigente, sobre negócio jurídico processual a fim de adequar o rito procedimental às peculiaridades do caso concreto; e

V - Celebrar transações judiciais e extrajudiciais a partir da vigência da adequada regulamentação da matéria em conformidade com o art. 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. São excluídas da competência da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação as controvérsias que demandem autorização do Poder Legislativo.

Art. 37 A validade e a eficácia da composição realizada no âmbito da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições pertinentes da lei processual civil.

§1º A composição a que se refere o caput poderá ser objeto de homologação judicial.

§2º Na hipótese de submissão da composição à homologação judicial, o adimplemento pela Fazenda Pública das obrigações de pagar contraídas observará a sistemática do precatório e da requisição de pequeno valor.

Art. 38 A solicitação de submissão de conflito à Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal será instruída com toda a documentação necessária à compreensão do caso e dirigida, pelos titulares dos direitos envolvidos ou pelos Secretários Municipais vinculados ao conflito, ao Procurador-Geral do Município.

§1º O Procurador-Geral do Município indeferirá liminarmente a solicitação que se revelar, desde logo, desvantajosa ao interesse público, inviável por ausência de predisposição das partes na autocomposição ou em razão de impossibilidade jurídica.

§2º O processamento do conflito poderá ainda ser inadmitido por decisão fundamentada da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação.

Art. 39 As propostas, documentos e informações apresentadas no âmbito da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação serão confidenciais e não podem ser utilizadas pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial, ressalvado o disposto nas legislações processual e de acesso à informação.

Art. 40 As controvérsias jurídicas de caráter repetitivo que envolvam a Administração Pública Municipal poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I - Orientação jurídica expedida pelo Procurador-Geral do Município;

II - Parecer exarado por Procurador do Município, devidamente homologado pelo Procurador-Geral do Município e aprovado pela Chefia do Poder Executivo; e/ou

III - Enunciado de súmula, jurisprudência dominante, precedente obrigatório ou decisão em recurso repetitivo do Supremo Tribunal Federal e/ou dos Tribunais Superiores.

§1º Os requisitos e as condições da transação por adesão serão definidos em portaria específica do Procurador-Geral do Município.

§2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições a que se refere o §1º.

§3º O deferimento do pedido de adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou ao recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no acordo.

Art. 41 Os contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, quando firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado integrantes da Administração Pública Municipal, deverão conter cláusula de submissão dos conflitos à Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Municipal.

Art. 42 Os agentes públicos que participarem de processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, somente poderão ser responsabilizados, civil, administrativa ou penalmente quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Parágrafo único. A composição não afasta a apuração de eventual responsabilidade do agente público que deu causa a prejuízo ao Erário ou que, em tese, cometeu infração disciplinar.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43 Decreto do Poder Executivo regulamentará os aspectos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 44 Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A2B647D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2025

Ementa: Estabelece, no Município de Igarassu, formas e condições para parcelamento de débitos fiscais, regulamentando o Art. 61 do Código Tributário Municipal.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o parcelamento previsto no Art. 61 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 2.393/2001.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos de natureza tributária com a Fazenda Pública Municipal em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, em regime unificado, na forma e nas condições previstas nesta Lei Complementar.

§1º O valor mínimo da parcela, que deverá ser atualizado com periodicidade bienal, não poderá ser inferior a:

I - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o contribuinte pessoa física;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para contribuinte pessoa jurídica.

§2º Observadas as demais condições previstas nesta Lei Complementar, será admitido reparcelamento de débitos tributários constantes de parcelamento unificado em andamento ou que tenha sido rescindido, tendo como limite máximo de parcelas o quantitativo previsto no *caput* deste artigo.

§3º Fica vedado o parcelamento dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, oriundos de lançamento efetuado no exercício em curso, exceto quando existentes débitos de exercícios anteriores.

§4º Os débitos tributários inclusos no parcelamento unificado ou em seu reparcelamento representarão, obrigatoriamente, a consolidação da dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Igarassu, compreendendo-se por dívida consolidada o somatório dos débitos tributários, vencidos e não recolhidos, abrangendo todos os exercícios pendentes, acrescidos dos encargos e acréscimos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento ou reparcelamento, incluído os débitos tributários:

I - Inscritos ou não em dívida ativa municipal;

II - Ajuizados ou a ajuizar;
III - Parcelados, inadimplentes ou não, respeitadas as regras para o reparcelamento previstas nos §§ 9º e 10 deste artigo;

IV - Não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

V - Decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

VI - Constituídos por meio de ação fiscal, inclusive multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.

§5º Consolidada a dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Igarassu na formalização do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, de que trata o §4º deste artigo, ressalvadas as disposições sobre o parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, que se encontre rescindido, fica concedido o desconto de:

I - 15% (quinze por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em parcela única;

II - 10% (dez por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 03 (três) parcelas;

III - 5% (cinco por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 12 (doze) parcelas.

§6º O parcelamento unificado ou o seu reparcelamento terá seu deferimento condicionado ao prévio pagamento da primeira parcela, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.

§7º O pagamento da primeira parcela a que se refere o § 6º deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data do pedido de parcelamento ou do reparcelamento.

§8º No pedido de parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, o qual não poderá ser inferior ao valor resultante da divisão do valor da dívida tributária consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§9º Considera-se efetivado o parcelamento unificado ou o seu reparcelamento mediante o pagamento da primeira parcela.

§10 Serão admitidos até 2 (dois) reparcelamentos do parcelamento unificado, concedendo-se novo prazo, observado o limite definido no *caput* deste artigo.

§11 O deferimento do reparcelamento do parcelamento unificado fica condicionado ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a, no mínimo:

I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§12 Os valores resultantes dos percentuais definidos nos incisos I e II do §11 deste artigo, não poderão ser inferiores ao valor resultante da divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§13 No pedido de reparcelamento do parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, respeitadas as disposições estabelecidas nos §§11 e 12 deste artigo.

§14 As regras previstas nos §§11, 12 e 13 deste artigo aplicar-se-ão aos parcelamentos efetuados com fundamento neste diploma legal.

§15 Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, será efetuada a consolidação da dívida tributária, constituindo um único débito, considerando-se como data de consolidação a data do pedido do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento.

§16 O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de cada parcela e as condições estabelecidas para a definição da primeira parcela, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

§17 Ao contribuinte é facultado escolher o vencimento da segunda parcela em data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, vencendo as demais parcelas, observando a data de vencimento da segunda parcela, nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§18 É vedada a concessão de parcelamento unificado enquanto não integralmente pago parcelamento anterior de mesma natureza, salvo nas hipóteses de reparcelamento.

§19 A repactuação de parcelamento unificado, ou de seu reparcelamento ainda vigente, quando os respectivos débitos tenham sido beneficiados com reduções de multa de mora e de juros de mora, para fins de novo reparcelamento do saldo devedor, importará no restabelecimento proporcional da multa de mora e dos juros de mora incidentes sobre as parcelas não adimplidas.

§20 Nos termos do parágrafo anterior, admitir-se-á nova concessão das reduções aplicáveis ao reparcelamento, observadas as disposições do §5º deste artigo, vedada tal possibilidade quando o parcelamento unificado ou o seu reparcelamento já se encontrar rescindido.

§21 Implicará rescisão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento:

I - A falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - A falta de pagamento de 1 (uma) parcela ou 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais;

III - O atraso no pagamento de 1 (uma) parcela, por mais de 90 (noventa) dias; ou

IV - A existência de saldo devedor de parcela parcialmente paga, após a data de vencimento da última parcela.

§22 É considerada inadimplente a parcela parcialmente paga.

§23 A rescisão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - No vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, inclusive o saldo devedor de parcela parcialmente paga;

II - O cancelamento dos benefícios concedidos e restabelecimento do montante da multa de mora, juros de mora e demais acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, proporcionalmente ao montante não pago, e autorizará a sua imediata inscrição na dívida ativa municipal, vedada a concessão do benefício da redução de multa de mora e juros de mora quando do reparcelamento em duas ou mais parcelas, observado o limite estabelecido no § 10 deste artigo;

III - o prosseguimento da ação de execução fiscal, se for o caso, e a utilização dos demais meios legais de cobrança.

§24 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão aplicados os seguintes acréscimos:

I - Juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor da parcela vencida; e

II - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida.

§25 Em caso de parcelamento da dívida ativa, os honorários advocatícios correspondentes poderão ser parcelados em até 10 (dez) meses, limitando-se ao período do parcelamento principal, caso estesejamenor.

§26 Poderá ser realizada, a pedido ou de ofício, revisão dos valores objeto do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento para eventuais correções, ainda que já concedido o parcelamento ou reparcelamento.

§27 Aos débitos inscritos em dívida ativa municipal, discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, não se aplicam as restrições previstas nos §§ 10 e 11 deste artigo, permitido o parcelamento ou reparcelamento quando do acordo judicial, registrados como regra de exceção na forma de parcelamento judicial.

§28 Em qualquer situação, inclusive nos casos em que o sujeito passivo esteja impedido de apresentar pedido de reparcelamento, em decorrência do limite estabelecido no §10 deste artigo, fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento de qualquer débito, desde que em parcela única, a ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data do requerimento, independentemente de que o referido débito represente a consolidação da dívida do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Igarassu.

§29 É considerado vigente o parcelamento ou reparcelamento de débito pactuado com o Município que não se encontre cancelado ou rescindido, na forma estabelecida na legislação que o disciplinou.

§30 Considera-se repactuação a renegociação de parcelamento unificado, ou de seu reparcelamento, desde que ainda vigente e não cancelado ou rescindido, realizada com a finalidade de promover o reparcelamento de débitos perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º O parcelamento unificado, e o seu reparcelamento, de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal serão realizados através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo Município de Igarassu.

§1º O requerimento de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento será efetuado perante a Secretaria Executiva da Receita ou perante a Procuradoria Fiscal Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§2º O pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito tributário, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§3º Nos termos do art. 151, VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV, parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§4º O pagamento da primeira parcela do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, ou o pagamento da parcela única dos débitos consolidados, quando for o caso, autoriza a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos ou de certidão de regularidade fiscal, como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, desde que:

I - Não exista parcela vencida e não paga de parcelamento ou reparcelamento; e

II - Não existam quaisquer outros débitos em atraso atribuídos ao sujeito passivo, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na dívida ativa municipal.

§5º Na certidão positiva com efeitos de negativa de débitos ou certidão de regularidade fiscal deverá constar expressamente o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias e a existência de parcelamento ou reparcelamento de débito.

§6º Em se tratando de débito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, na certidão positiva com efeitos de negativa deverá constar o número do processo judicial, o órgão jurisdicional que determinou a suspensão, a data da decisão, o auto de infração ou certidão de dívida ativa que se encontra com a exigibilidade suspensa e demais elementos reputados necessários.
§ 7º É vedada a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos ou de certidão de regularidade fiscal enquanto não efetivado o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou reparcelamento.

§ 8º O pedido de parcelamento ou reparcelamento implica:

I - Renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial relativas aos débitos objeto do pedido de parcelamento, bem como a desistência das já interpostas;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§9º No caso dos débitos tributários que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§10 Após a concessão do parcelamento ou do reparcelamento, tratando-se de crédito tributário ajuizado, a Procuradoria Fiscal Municipal requererá a suspensão temporária da correspondente execução fiscal, a qual será retomada em caso de descumprimento do acordo.

§11 O deferimento do pedido de parcelamento ou reparcelamento não exime o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias relacionadas à obrigação principal, mesmo o crédito encontrando-se suspenso.

§12 Não importa renúncia, por parte da Administração Tributária, ao direito de verificar a exatidão dos débitos incluídos no parcelamento, de exigir as diferenças eventualmente apuradas e de aplicar as sanções legais cabíveis.

§13 O parcelamento ou reparcelamento de débitos da pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular, para os sócios ou para terceiro não sócio com poderes de administração.

§14 É vedada a concessão de parcelamento ou de reparcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.

§15 Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, através da internet, por meio do Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Igarassu, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

§16 Lei Municipal poderá instituir regime especial de recuperação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública, com prazo certo e limitado para vigência e adesão, a fim de estimular a regularidade fiscal, estabelecendo os termos, incentivos, benefícios, limites e condições para o parcelamento e o reparcelamento, desde que observadas as normas pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, quando o débito a ser parcelado estiver devidamente inscrito em dívida ativa, o parcelamento de que trata esta Lei Complementar deverá ser realizado pela Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico realizador do controle de legalidade, que fará incidir os respectivos honorários advocatícios devidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de adesão ou de quitação da dívida, em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa, oriunda de adesão a programa ordinário ou especial de parcelamento, de transação extrajudicial da dívida ativa, inclusive no caso de pagamento à vista ou de cota única do débito inscrito em dívida ativa, ou em razão de protesto extrajudicial de título, incidirão honorários advocatícios no percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívidaatualizada.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 38/2014, a Lei Complementar nº 67/2017, a Lei Complementar nº 83/2017, a Lei Complementar nº 88/2018 e quaisquer disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6F96B889

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.828/2025

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 605.000.000,00 em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 492.203.850,00;
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 112.796.150,00, onde:
a) R$ 49.148.000,00 compreende receitas da previdência social;
b) R$ 57.439.150,00 compreende receitas de saúde;
c) R$ 6.209.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

Prefeitura Municipal de Igarassu		
I -	RECEITAS CORRENTES	R$ 577.490.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 71.839.000,00
b)	Receita de Contribuições	R$ 28.400.000,00
c)	Receita Patrimonial	R$ 15.681.100,00
d)	Receita de Serviços	R$ -
e)	Transferências Correntes	R$ 469.306.800,00
f)	Outras Receitas Correntes	R$ 32.356.500,00
g)	Total das Receitas Correntes	R$ 617.583.400,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R$ 40.093.400,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R$ 20.780.000,00
a)	Alienação de Bens	R$ 14.200.000,00
b)	Transferências de Capital	R$ 6.580.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 6.730.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 6.730.000,00
IV -	**RECEITA TOTAL**	**R$ 605.000.000,00**

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 01.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 605.000.000,00 (seiscentos e cinco milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 380.035.740,00; e
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 224.964.260,00 onde:
a) R$ 106.348.350,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 105.706.910,00 correspondente às despesas com previdência social;
c) R$ 12.909.000,00 são despesas com assistência social.

Parágrafo único. R$ 112.168.110,00 (cento e doze milhões cento e sessenta e oito mil cento e dez reais) das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

Prefeitura Municipal de Igarassu		
I -	DESPESAS CORRENTES	R$ 516.572.550,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 339.592.200,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R$ 413.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R$ 176.567.350,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 63.172.300,00
a)	Investimentos	R$ 43.920.900,00
b)	Inversões Financeiras	R$ 1.500.000,00
b)	Amortização da Dívida	R$ 17.751.400,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 20.007.150,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 20.007.150,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R$ -
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 5.248.000,00
V -	**TOTAL DA DESPESA**	**R$ 605.000.000,00**

Seção IV
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - Para abertura de créditos suplementares:
a) A conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
b) Com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado
em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) Utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

lI - Para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.
§1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
§2° Para cumprimento do disposto no§ 2° do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos

últimos quatro meses do exercício de 2025, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 9º Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.10 Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.11 A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 13 Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art.14 A Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, consoante legislação específica.

Art. 15 O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 16 O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Art. 18 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:5A9107CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.829/2025

Ementa: Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2026-2029 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I e §1º da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e subfunção, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das políticas públicas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Eixo: são esferas do PPA divididas de acordo com temas reunidos por especialidades afins, assim organizados para caracterizar as áreas de atuação da gestão pública;

II - Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

III - Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão, voltada a:

a) Simplificação do Plano;
b) Ação Fiscal Responsável;
c) Avaliação do Planejamento;
d) Resultados Inteligentes.

IV – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

V - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resultado em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

VI - Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VII – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;
b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, da qual resulta um produto;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação, para alcance de objetivos comuns.

Art. 3º Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

§1º A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no Art.16 e no Art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I - Inclusão de novos programas, ações e produtos;

II - Alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III - Adequação do título ou do objetivo do programa;

IV - Adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V - Adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI - Alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que elas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I - Modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II - Alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

III - Alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº. 184/2008.

Art. 9º A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:

I - Mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - Critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades regionais;

III - Mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2024-2027; e

IV - Processos de participação social no PPA 2024-2027.

Art. 10 O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º O Poder Executivo Municipal publicará, em sítio eletrônico do Portal da Transparência, dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026-2029.

§2º As prioridades previstas estarão sob sistemática de monitoramento intensivo, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 A execução desta Lei Orçamentária observará as diretrizes da Agenda Transversal instituída no Plano Plurianual 2026-2029, voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Art. 12 Fica assegurada a destinação de recursos orçamentários necessários ao fortalecimento das políticas públicas para a infância e adolescência, especialmente nas áreas de:

I – Saúde materno-infantil, nutrição e vacinação;

II – Educação básica de qualidade, com equidade;

III – Assistência social e proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

IV – Participação cidadã de adolescentes, em consonância com o Selo UNICEF.

Art. 13 O Poder Executivo garantirá a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar e das demais instâncias de controle social na definição, acompanhamento e avaliação das ações orçamentárias voltadas à política da infância e adolescência.

Art. 14 O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do Plano Plurianual 2026-2029, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que tratam os artigos anteriores, assegurando sua integração com esta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:7DA3B944

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.865/2025

Ementa: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, revoga o Decreto nº 161/1994 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), é um órgão de caráter colegiado, permanente, paritário e deliberativo que integra o Sistema Único de Saúde – SUS, criado pelo Decreto nº 161/94, conforme determinação do inciso III do Art. 198 da CRFB, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Parágrafo único. No Conselho Municipal de Saúde Igarassu, deverão ser respeitados os princípios da democracia, acolhidas as demandas da população aprovadas no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) e nas Conferências de Saúde, em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) tem por finalidade atuar na formulação e proposição de estratégias, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, na promoção de Políticas Públicas do Controle Social em toda a sua magnitude, no âmbito dos setores: público e privado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo são competências do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg):

I – Promover a iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Participar da elaboração e construção das diretrizes a serem observadas no Plano Plurianual (PPA), Programação Anual de Saúde (PAS) e Orçamento Anual, conforme art. 37 da Lei nº 8.080/1990, art. 38 da Lei Complementar nº 141/2012 e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde e, a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg);

IV – Analisar, aprovar e/ou reprovar o PPA (Plano Plurianual), PAS (Programação Anual de Saúde) e Orçamento Anual da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), para cada exercício, devendo estabelecer as prioridades e metas;

V – Analisar, aprovar ou reprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG);

VI - Participar da regulação e do Controle Social no setor privado da área de saúde;

VII – Criar, quando necessário, comissões interna de forma paritária, composta por Conselheiros e/ou por Técnicos convidados pertencentes a outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

VIII - Deliberar sobre propostas e normas básicas operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) apresentando sugestões e assessoramento na efetiva implantação de medidas que ofereçam à solução dos problemas enfrentados na Saúde do município;

IX - Definir diretrizes para aplicação e movimentação do Fundo Municipal de Saúde. Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências da União, do Estado e do Município, conforme o inciso VII do art. 30, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000 e a Lei Complementar nº 141/2012;

X – Definir as diretrizes na elaboração e deliberar a efetivação dos contratos e convênios a serem firmados com as entidades públicas, privadas ou filantrópicas que visam à prestação de serviços ou obtenção de recursos junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Garantir a prestação de contas e a fiscalização destes contratos e convênios.

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;

XII – Solicitar ao poder Executivo a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, conforme o caso, para apurar possíveis irregularidades cometidas por integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde;

XIII – Manter um relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Controladoria Geral, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores e mídia, bem como, com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema e o Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde. Estabelecer diretrizes gerais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

XVI – Garantir prioritariamente qualificação profissional com educação continuada para os profissionais da Saúde;

XVII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência e divulgar suas ações através dos diversos meios de comunicação incluindo redes sociais;

XVIII – Instituir, Revisar e alterar o Regimento Interno sempre que necessário;

XIX – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), é soberano nas mudanças regimentais, desde que tenha 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes, de acordo com a Resolução nº 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

XX – O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), decide sobre o seu orçamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), **será composto por 20 (vinte) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, com representantes do segmento gestor/prestador de serviço do SUS, indicados pela Secretaria de Saúde de Igarassu, segmentos Trabalhadores dos SUS e segmento Entidades/Usuários, onde os representantes do segmento Trabalhadores do Sus e Entidades/Associações serão eleitos de**

forma direta, dentro do processo eleitoral, organizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

§1º Para que seja **respeitada a paridade do número de representantes das Entidades/Associações em relação ao total do número de representantes da Gestão da Saúde mais Prestadores de serviços e dos Profissionais Trabalhadores do SUS, a composição será da seguinte forma:**

I – Vinte e cinco por cento (25%), que corresponde a 05 (cinco) vagas, sendo 04 (quatro), da Gestão em Saúde, nomeados pelo Secretário(a) de Saúde e 01 (um) representante dos Prestadores de Serviço também indicado pelo Gestor da Saúde Municipal;

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto do Gabinete da(o) Secretária(o) de Saúde, ou designado;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto **do Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde;**

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto **da Diretoria de Unidade de Saúde, podendo ser Atenção Primária ou Média e Alta Complexidade ou Vigilância em Saúde;**

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto **da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;**

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto **dos Prestadores de Serviços Privados/Conveniados.**

II – Vinte e cinco por cento (25%), que corresponde a 05 (cinco) vagas, reservadas para os representantes dos trabalhadores do SUS;

III – Cinquenta por cento (50%), que corresponde a 10 (dez) vagas, distribuídas entre os representantes das Entidades/Associações:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente direto das Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias com abrangência no município de Igarassu;

b) 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes de Associações Esportivas com abrangência no município de Igarassu, Associações Diversas com abrangência no município de Igarassu, Sindicatos de Trabalhadores Rural e Urbano com abrangência no município de Igarassu, Organizações de Movimentos Sociais e Populares organizados com abrangência no município de Igarassu, sociedade civil organizada com abrangência no município de Igarassu; Instituições religiosas com abrangência no município de Igarassu;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Clubes e Serviços ou Similares com abrangência no município de Igarassu;

§1º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), a entidade e/ou associações, clubes e sindicatos, instituições regularmente organizada e registrada com no mínimo 01 (um) ano de atividade, que apresente toda documentação de registro devidamente legalizada nos órgãos competentes (Cartório de registro, Receita Federal, e outras instituições), que terão sua documentação validada no devido Processo Eleitoral.

§2º O número de representantes das Entidades/Associações, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg).

§3º De acordo com a legislação brasileira é vedada participação de partidos políticos.

Art. 5º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu será aumentada em 25% (vinte e cinco por cento) o número de representantes de todos os segmentos: gestores/prestador, trabalhadores do SUS e das **Entidades/Associações,** titulares e suplentes, quando o número de habitantes ultrapassar 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, atualizado pelo Ministério da Saúde, mantendo-se a paridade constantes nos incisos I, II e III, deste artigo.

Parágrafo único. A partir dos 150.000 (cento e cinquenta) mil habitantes e a cada 100.000 mil habitantes deverá ser atualizado em 25% (vinte e cinco por cento) a composição do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º As Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu será realizada por uma Comissão Eleitoral, que será paritária e composta por representantes dos três segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, e aprovada pelo pleno do Conselho.

§1º O(A) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, deverá convocar eleições gerais para a representação dos Segmentos **dos Entidades/Associações** e dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, para comporem o Pleno de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu. O critério de escolha será eleição direta, realizado de acordo com o Edital de Convocação para as Eleições e com o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, isso ocorrerá sempre a cada dois anos.

§2º Sempre que houver mudança no quadro de Trabalhadores do SUS, através de demissões ou exonerações, deverão ser convocados os suplentes na ordem decrescente de votos.

§3º Não havendo suplentes, no quadro de Trabalhadores do SUS, e afetando a composição do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, deverá convocar uma eleição suplementar para o segmento Trabalhadores do SUS, afim de substituir os trabalhadores demitidos ou exonerados.

DAS INSCRIÇÕES
A ESCOLHA DO SEGMENTO GESTOR

Art. 7º Para participar do Conselho Municipal de Saúde, como representante do Segmento Gestor, os servidores e representante dos prestadores de serviços privados ou conveniados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, serão indicados pela Secretario(a) Municipal de Saúde com a indicação de um representante Titular e um Suplente, no prazo máximo de 05 dias antes da data marcada para as eleições.

Parágrafo único. Os representantes do Segmento Gestor, o representante dos Prestadores de Serviço, Titular e Suplente, e a Secretária Executiva, serão indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, de acordo com a titularidade dos cargos que ocupam.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR

Art. 8º Os Trabalhadores do SUS, que tiverem interesse em compor o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), deverão fazê-lo de acordo com o contido no **Art. 4º inciso II.**

§1º As inscrições dos Trabalhadores do SUS para participar da Eleição, deverão ser feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, em conformidade com o cronograma apresentado no Edital de Convocação para as Eleições no Biênio Correspondente.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES

Art. 9º A**s Entidades/Associações** representantes do segmento usuário do SUS que tiverem interesse em compor o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), deverão fazê-lo de acordo com o contido no Art. 4º inciso III:

§1º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades/Associações e Trabalhadores do SUS de acordo com a

Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de, com o edital de convocação do processo eleitoral e Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu para o biênio.

§2º A inscrição das Entidades/Associações e Trabalhadores do SUS será feita através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar como Candidato mediante a apresentação da documentação descrita no Edital de convocação.

§3º Poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às Eleições representando o Segmento dos Entidades/Associações, instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com Sede e Atuação no município de Igarassu com no mínimo 01(um) ano de atividade, e representando os Trabalhadores do SUS, servidores com Vínculo Trabalhista na Secretaria de Saúde do Município de Igarassu.

§4º Os Candidatos a esses Segmentos deverão fazer suas inscrições previamente e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Para as Entidades/Associações representativas da Sociedade Civil Organizada, deverão apresentar:

a) Cópia da Ata de Eleição e ata de posse da Atual Diretoria;
b) Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
c) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
d) Documentos pessoais dos representantes legais (RG, CPF, CNH).

II - Para os candidatos servidores Trabalhadores do SUS deverão apresentar:

a) Declaração do Departamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde que confirme a vinculação do candidato com a Secretaria de Saúde de Igarassu;
b) Documentos pessoais (RG com CPF ou CNH).

DA ELEIÇÃO

Art. 10 A Eleição para os segmentos Entidades/Associações e Trabalhadores dos Sus, deverá ser convocada através de Edital publicado nas dependências do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde de Igarassu, nos sitio oficiais e no Diário Oficial da AMUPE, atendendo os seguintes prazos:

a) 20 (quinze) dias uteis para as inscrições dos interessados;
b) 03 (três) dias uteis para a divulgação da relação com as inscrições validas para participar do processo eleitoral;
c) 01 (um) dia útil para entrar com pedido de impugnação de inscrição junto a Comissão Eleitoral;
d) 01 (um) dia útil para publicação final das inscrições válidas
e) A data de realização da votação será estipulada no referido Edital.
f) As eleições para os dois segmentos acontecerão simultaneamente em um único dia, das 08h às 17h de Brasília, tendo seus votos contados, imediatamente ao final da eleição.

§1º Os candidatos no segmento Trabalhadores do SUS, serão votados exclusivamente pelos servidores da Secretaria de Saúde de Igarassu, devidamente identificados através de relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Igarassu.

§2º Os servidores da Secretaria de Saúde de Igarassu só poderão votar em um único candidato, sendo vedado a votação em qualquer outro candidato, como também em qualquer candidato do segmento entidade e/ou associação.

§3º Serão considerados eleitos os Trabalhadores do Sus que obtiverem o maior número de votos até completar os quantitativos de vagas, ficando os demais candidatos que forem votados como suplentes, em ordem decrescente de votos.

§4º Serão consideradas eleitas no segmento Entidades/Associações, as entidades constantes no Art. 4º, inciso III, alíneas (a), (b), (c), as que conseguirem o maior número de votos até completar o número de vagas, ficando as demais votadas como suplentes.

§5º Os Trabalhadores do Sus e os componentes do segmento Entidades/Associações que ficarem como suplentes substituíram os titulares em caso de vacância, para se manter a paridade dentro do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

§6º Não havendo suplentes em quaisquer dos segmentos Trabalhadores do Sus e Entidades/Associações, o Presidente no prazo máximo de 30 dias deverá ser convocada eleições suplementares para recompor as vagas em aberto, para que se mantenha a paridade dentro do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art. 11 Os eleitos pelo Segmento dos Entidades/Associações e seus indicados, pelo Segmento dos Trabalhadores do SUS, e os indicados pelo Segmento do Gestor e Prestadores, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a), mediante Ato Normativo.

§1º A posse do Novo Pleno do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á, em Cerimônia Oficial, logo após a nomeação assinada pelo(a) Prefeito(a) do Munícipio.

§2º Após a posse do novo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, os novos Conselheiros votarão para eleger o Presidente e o Vice-Presidente.

§3º O Presidente e o Vice-presidente só poderão **ser** eleitos por maioria qualificada de no mínimo 2/3 (dois terços) do total de Membros do Conselho Municipal de Saúde, durante a primeira reunião ordinária quando se inicia um novo mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§4º O Pleno do Conselho poderá reconduzir o atual Presidente e o Vice-presidente, caso não haja quem deseje se candidatar após o fim do primeiro mandato.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.12 Estão impedidos de serem indicados ou de se candidatarem no processo eleitoral, independente do segmento de representação:

a) Aqueles que tenham perdido seu cargo de conselheiro por número excessivo de faltas, conforme Art. 23 §1º, 2º e 3º desta Lei;
b) Aqueles que tenham espontaneamente renunciado ao cargo;

Parágrafo único. o impedimento ficará vigente pelo prazo de 02 (dois) mandatos eleitorais, contados a partir do fato motivador do impedimento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, possui uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva.

§1º as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos:

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c) Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

§2º O Conselho funcionará com os seguintes órgãos:

I - Institucionais:

a) A Mesa Diretora tem a seguinte composição; Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva;

b) Colegiado Pleno;

II - Auxiliar:

a) Assessoria Técnica e Administrativa;

b) Câmaras Técnicas e Comissões.

Art. 14 O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), será regido pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§1º A cada representante Titular corresponderá um Suplente.

§2º Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e substituídos pelos mesmos;

CAPITULO VI
DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, será escolhido em votação na primeira Reunião Ordinária do novo biênio, que será convocada pela Secretária Executiva.

Art. 16 Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões, submetendo as questões à discussão e votação, proclamando os resultados;

II – Convocar as sessões extraordinárias;

III – Distribuir os processos aos conselheiros, para relato, podendo em caso de urgência avocar a si o relato verbal de qualquer processo;

IV – Manter a ordem nos debates podendo propor a suspensão da sessão quando as circunstâncias exigirem;

V – Assinar as Resoluções do Conselho;

VI – Dar cumprimento às deliberações do Conselho e "ad referendum" deste, nos casos de urgência, sobre a matéria de sua competência ou encaminhá-la a quem de direito;

VII – Conceder vista de processo em discussão;

VIII – Convidar para participar das sessões, sem direito a voto, pessoas que julgar capazes de contribuir para a elucidação de questões tratadas pelo CMSig;

IX – Participar das discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de desempate;

X – Representar o Conselho nos atos em que for necessário, ou delegar representação a outro Conselheiro, escolhido pelo Plenário.

XI – Assinar em caráter emergencial Resolução "ad referendum", prorrogando pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias os mandatos dos atuais Conselheiros e Conselheiras, quando não tiver sido possível realizar as eleições do Conselho no seu prazo legal.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 17 O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, será escolhido em votação conjunta com o Presidente, na primeira Reunião Ordinária do novo biênio, que será convocada pela Secretária Executiva, e terá como atribuições a substituição do Presidente, assumindo todas as suas obrigações.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

§1º A Secretaria Executiva tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais;

§2º Fica garantido ao Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação Orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 19 São atribuições da Secretaria Executiva:

I – Convocar a primeira reunião do novo biênio para a escolha do novo Presidente.

II - Convocar as Reuniões do CMS (Conselho Municipal de Saúde de Igarassu) e das Comissões e Grupos de Trabalho, e preparar e encaminhar antecipadamente a pauta e material de apoio dos temas previamente aprovados para serem discutidos, contendo os informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências acordo com os critérios definidos neste Regimento;

III - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

IV - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

V - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

VI – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho exigindo o cumprimento dos prazos de apresentação e fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do CMS;

VII - despachar os processos e expedientes de rotina;

VIII - Acompanhar os encaminhamentos das Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Pleno Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CMS e, divulgar nos meios de comunicação (Mídia e Redes Sociais);

IX – Supervisionar, dirigir e orientar os atos administrativos necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), pertinentes ao orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;

X - Submeter ao Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XI - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;

XII – Organizar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), providenciar a confecção do Edital de Convocação para as Eleições, e caso necessário promover a atualização do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu para o Biênio, levando em seguida para aprovação do Pleno;

XIII – Participar da organização da Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Temáticas;

XIV – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), assim como pelo Plenário;

XV - Delegar competências.

CAPITULO VII
PLENÁRIO

Art. 20 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMSIg) é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 21 A composição do plenário será conforme Art. 4º desta Lei, garantida à paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos;

Art. 22 A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente, na presença do titular o suplente só terá direito a voz nas reuniões;

Art. 23 Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiro que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §1º, §2º e §3º deste Artigo.

§1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer, sem justificativas aceitáveis, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano civil;

§2º As justificativas serão apreciadas pelo pleno do CMS.

§3º A perda do mandato do Conselheiro e da **Entidades/Associações** ao qual representa, será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMSIg), por decisão da maioria simples dos seus membros, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente através de Resoluções;

§4º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde (CMSIg), até 48 horas úteis após a reunião;

§5º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu terão seus Conselheiros indicados por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização. Recomendando-se que ocorra renovação dos seus representantes.

§6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na Gestão do SUS, como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Entidades/Associações ou dos Trabalhadores (as) do SUS;

§7º A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e trabalhador(a) e, a juízo do pleno do CMS o indicativo de substituição do Conselheiro(a);

§8º em obediência a Legislação vigente, a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação de Partidos políticos, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg);

§9º As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas;

§10 Fica garantido aos conselheiros em exercício da função, ajuda de custo para transporte e alimentação quando necessário para participar dos trabalhos do Conselho (reuniões, fiscalizações, eventos, conferencias, etc.);

§11 O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

CAPITULO VIII
FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 24 O Plenário do CMS se reunirá, no mínimo, uma vez a cada mês ordinariamente e, extraordinariamente, quando necessário por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros;

§1º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros titulares ou suplentes presentes representando os titulares;

§2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 25 A pauta da reunião ordinária constará de:

a) Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b) Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.
c) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo CMS, nos termos que estabelece o §5º deste artigo;
d) Deliberações
e) Definição da pauta da reunião seguinte;
f) Encerramento.

§1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior;

§2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 05 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

§3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

§4º Sem prejuízo do disposto no §3º deste Artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

§5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem o qual, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 26 As deliberações do CMS, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;

§2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de 30 (trinta dias), após sua aprovação pelo Plenário;

§3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de 30 (trinta dias), após sua aprovação pelo Plenário;

§4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial com o Prefeito pela comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

§5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º;

Art. 27 As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observará a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a Mesa Diretora julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 28 As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

d) As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;

§2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada;

§3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 29 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

CAPITULO IX
COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30 As Comissões Permanentes têm como finalidade facilitar o desenvolvimento das atividades do Conselho, articulando políticas e programa de interesse para a saúde, sendo assim distribuídas:

I - Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças;

II - Comissão de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde;

III - Comissão de Ética.

IV - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador(a)

§1º São atribuições da Comissão de Planejamento, Orçamento e Finanças:

I - Monitorar os planos e projetos elaborados pela Secretaria de Saúde, inclusive quanto à execução orçamentária, formulando pareceres para apreciação do Plenário.

II - Acompanhar a execução orçamentária do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu;

III - Monitorar as prestações de contas da Secretaria de Saúde;

IV - Acompanhar a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Saúde;

V - Solicitar, sempre que necessário, parecer e/ou assessoria técnica de profissionais de reconhecida competência na área de planejamento, orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Saúde e caso necessário esta comissão poderá solicitar uma assessoria externa;

VI - Monitorar o orçamento e todos os gastos do Conselho, fazendo a prestação de contas mensalmente ao Plenário;

VII - Apresentar ao Plenário, trimestralmente, um balanço das ações custeadas pelo Conselho e da sua situação orçamentária e financeira.

§2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde:

I - Proceder ao exame e ao acompanhamento das ações e serviços desenvolvidos e mantidos diretamente, ou através de convênios e contratos, pela gestão municipal do SUS;

II - Receber denúncias e averiguá-las, trazendo seu parecer ao Plenário do Conselho para discussão e deliberação;

III - Fiscalizar as unidades de saúde geridas pela Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à qualidade de serviços, atendimento e infraestrutura, comunicando o relatório de suas atividades ao Plenário ao Conselho;

IV - Acompanhar as ações da Secretaria de Saúde;

V - Apresentar ao Plenário os relatórios de visitas às unidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização;

VI - Solicitar da gestão as respostas dos relatórios apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação;

VII - Retornar às unidades visitadas, para verificar as mudanças implementadas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a visita anterior;
VIII - Solicitar esclarecimentos e providências aos gestores das unidades ou aos responsáveis por atividades e processos relacionados com as ações e serviços de saúde, quando da ocorrência de desconformidades. Em caso de não atendimento nas solicitações e providências previstas anteriormente, dar ciência ao Conselho sobre o ocorrido.
IX - Ser proativo na solução de problemas detectados nas ações e serviços de saúde, evitando assim o agravamento das desconformidades;

X - Acompanhar e fiscalizar as ações e serviços de Saneamento, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária;

§3º - São atribuições da Comissão de Ética:

I - Avaliar a conduta dos (as) Conselheiros (as) nos casos de denúncias envolvendo a falta de decoro e o desrespeito à legislação vigente;

II - Emitir parecer conclusivo sobre os fatos, para apreciação do Plenário;

III - Zelar pela observância dos preceitos da presente Lei, atuando no sentido da preservação da dignidade, do decoro e do respeito, no exercício do mandato no CMSIg.

§4º O Plenário do Conselho poderá, quando julgar necessário, instituir Comissões Temporárias e grupos de trabalhos temáticos, para discussão de temas específicos.

Art. 31 A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas e suas execuções de tecnologias e conhecimentos afins, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 32 As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata esta Lei serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões paritárias com até 04 (quatro) membros efetivos;

b) Grupo de Trabalho com até 05 (cinco) membros efetivos;

§1º - As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto;

§2º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;

§3º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao pleno Conselho Municipal de Saúde, para providenciar a sua substituição.

Art. 33 A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 34 Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Designar secretário "*ad hoc*" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo ao Secretária(o) Executiva(o), sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art. 35 Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

CAPITULO X
REPRESENTANTES DO PLENÁRIO

Art. 36 Aos Conselheiros incumbe:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 38 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg).

Art. 39 As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 40 O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu deverá atualizar o seu Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual regulamentará o seu funcionamento, devendo detalhar as suas ações em estrita observância as diretrizes constantes desta Lei, devendo ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art. 41 Fica revogado o Decreto nº 161/1994.

Art. 42 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3F2E650C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA PAASE LIVRE ESTUDANTIL DE IGARASSU

"Programa Passe Livre Estudantil – 001/2026". O município de Igarassu através da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições e no uso de suas atribuições de acordo com os termos da Lei Municipal nº 2.846 de 20 de dezembro de 2013, com as devidas alterações em vigor, torna público o local, o prazo, os requisitos e a documentação para cadastramento de estudantes ao Programa Passe Livre
Estudantil, referente ao semestre 2026/1.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto divulgar o local, o período, os requisitos e a documentação para cadastramento de estudantes ao Programa Passe Livre Estudantil, referente ao semestre 2026/1.

DAS INSCRIÇÕES
O estudante deverá realizar sua inscrição para o Programa Passe Livre Estudantil de Igarassu, no período **15 de janeiro, a partir das 8h, até 16 de janeiro de 2026 às 23h59min**, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

DO PRAZO

O prazo para inscrição online será de **15 de janeiro, a partir das 8h, até 16 de janeiro de 2026, às 23h59min;**
A apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital, para os estudantes selecionados após a primeira etapa, é de **22 a 23 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 13h;**

DO LOCAL
Local de Entrega da documentação: SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, rua Maria Haydé, 22 – Campina de Feira, Igarassu – PE; das 8h às 13h.

DOS REQUISITOS

Os requisitos para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil são:

Ser estudante de curso de nível Superior ou Técnico (exceto os estudantes da Escola Técnica Estadual - ETE, já contemplados no Passe Livre Estudantil promovido pelo Governo Estadual);
Residir em Igarassu;
Ter inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - (CADUNICO), em Igarassu.

Os requisitos descritos no item 5.1 deverão ser comprovados através da documentação completa (original e cópia). Indicada no item 6 deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO (Original e Cópia)

Documentação exigida para cadastro:
RG;
CPF;
Cópia de comprovante de residência atualizado;
Comprovante de Inscrição do NIS – CADUNICO (Folha Resumo do Cadastro Único/atualizado). As informações constantes neste documento serão consideradas como critérios de avaliação;
Declaração de vínculo da instituição;
Conta bancária com chave pix sendo o CPF do próprio estudante;
Carteira de estudante;
VEM Estudantil.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á por ordem decrescente da avaliação socioeconômica realizada pela coordenação do passe livre.
Em caso de empate, o primeiro critério classificatório considerará o candidato que obtiver menor renda *per capita*. Persistindo o empate, a maior idade será o segundo critério.
Os candidatos classificados além do quantitativo de vagas dos selecionados, ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência deste edital, no surgimento de vagas.
O resultado da primeira etapa será divulgado no dia **21 de janeiro de 2026**;
Havendo divergência entre as informações do formulário, preenchido no ato da inscrição, e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.
Havendo rasuras ou dificuldade na identificação de algum dado ou informação da documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o cadastro indeferido no ato de inscrição.

Avaliação final de documentação nos dias **26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2026**,
O resultado final, após análise de documentação comprobatória, será divulgado dia **30 de janeiro de 2026;**

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O Estudante terá o auxílio suspenso por 1 (um) mês, no caso de descumprimento das condições indicadas;
O Estudante terá o auxílio cancelado nos seguintes casos;
Por solicitação própria;
Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico ou conclusão do curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto a coordenação do passe livre estudantil.

O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento do benefício.
O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Passe Livre Estudantil.

Igarassu, 13 de janeiro de 2026.

ARLENE BENÍCIO DE MELO ALVES
Secretária Executiva de Educação

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:0A2AB21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA**, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) senhor(a), **CATHARYNA DE MELO TORRES FEITOSA DE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 044.787.454-39, Enfermeira, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar a função de **Enfermeira Responsável Técnica – RT da Unidade Mista Benvinda de Brito Galvão**.
Art. 2º - DESIGNAR o(a) senhor(a), **JACIRA DE LIRA LIMA SIQUEIRA**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 114.918.384-50, Enfermeira, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar a função de **Coordenadora do SAMU Municipal**.
Art. 3º - DESIGNAR o(a) senhor(a), **MARIA'NA PEREIRA XAVIER DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº 701.294.484-60, Enfermeira, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar a função de Coordenadora do **Programa Nacional de Imunização – PNI, no âmbito municipal**.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 5 de janeiro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:E87689EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração e consolidação do regimento interno do Conselho Municipal de Defesa Social, Segurança e Paz - CONDEPAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e considerando a necessidade de formalizar e consolidar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Social, Segurança e Paz – CONDEPAZ,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Social, Segurança e Paz – CONDEPAZ, criado pela Lei n.º 1867, de 27 de dezembro de 2017, é um colegiado, permanente, de participação e integração comunitária e governamental, considerando todas as esferas dos poderes públicos.
Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública é órgão consultivo, com caráter propositivo e avaliador das políticas públicas de Defesa Social, Segurança Pública e Cultura de Paz realizadas no âmbito do Município de Ipojuca, em busca de alternativas para aperfeiçoar a segurança e a prevenção à violência no município.
Art. 3º As deliberações do CONDEPAZ serão submetidas ao Chefe do Executivo Municipal, que decidirá e dará os necessários encaminhamentos.
Art. 4º O CONDEPAZ será constituído pelos representantes dos órgãos e entidades, conforme o disposto nos artigos 248 e 249, da Lei n.º 1867/2017, no total de 33 (trinta e três) assentos titulares, como segue:
I - Secretário Municipal de Defesa Social, que será seu Presidente e indicará um Vice-presidente;
II - Representante da Autarquia Municipal de Trânsito de Transporte - AMTTRANS;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher;
VI - 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;
VII - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria da Juventude;
IX - 1 (um) representante da Secretaria dos Esportes;
X - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
XI - 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
XII - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal do Ipojuca;
XIII - 2 (dois) representantes da Polícia Civil de Pernambuco, sendo um da Delegacia de Porto de Galinhas e um da Delegacia do Ipojuca;
XIV - 2 (dois) representantes da Polícia Militar de Pernambuco, sendo um da Companhia de Porto de Galinhas e um da Companhia do Ipojuca;
XV - 1 (um) representante da Comunidade Católica do Ipojuca;
XVI - 1 (um) representante da Comunidade Evangélica do Ipojuca;
XVII - 1 (um) representante das Religiões de Matriz Africana do Ipojuca;
XVIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE;
XIX - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;
XX - 1 (um) representante dos Estudantes Universitários;
XXI - 1 (um) representante dos Estudantes Secundaristas;
XXII - 1 (um) representante do Comércio do Ipojuca;
XXIII - 1 (um) representante dos Hotéis, Pousadas e Restaurantes;
XXIV - 1 (um) representante dos Conselheiros Tutelares do Ipojuca;
XXV - 1 (um) representante de Associação Civil de Moradores do Ipojuca (Distrito Sede);
XXVI - 1 (um) representante de Associação Civil de Moradores de Nossa Senhora do Ó;
XXVII - 1 (um) representante de Associação Civil de Moradores de Camela;
XXVIII - 1 (um) representante de Associação Civil de Moradores de Porto de Galinhas;
XXIX - 1 (um) representante de Associação Civil de Moradores de Serrambi;
XXX - 1 (um) representante do Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Ipojuca - SINDIGUARDAS.
§ 1º O suplente deverá substituir ao titular quando este estiver ausente, incorporando, nesta ocasião, todos os direitos do titular, inclusive o de votar.
§ 2º Qualquer cidadão ipojucano terá o direito a participar das reuniões do CONDEPAZ, com direito a voz, cumpridas as pautas para cada reunião.
Art. 5º A organização do CONDEPAZ compõe-se da Presidência, dos grupos de trabalho e temáticos, transitórios ou permanentes, da Câmara Técnica e de uma Secretaria Executiva.

Art. 6º O CONDEPAZ deverá eleger a cada biênio um Secretário, que auxiliará o Presidente na incumbência de dirigir suas atividades, por decisão da maioria absoluta de seus membros presentes a deliberação.
§ 1º A escolha deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião ordinária após a composição do Conselho.
§ 2º A mesa-diretora será composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário.
§ 3º Todos os membros titulares do conselho são candidatos natos.
§ 4º Os conselheiros candidatos deverão apresentar-se, com tempo estipulado para este fim, na reunião designada para a escolha, admitindo-se a apresentação de chapas.
§ 5º A votação será aberta, podendo ser por aclamação.
Art. 7º São atribuições da mesa-diretora, dentre outras formalizadas pelo Conselho:
I - Promover o cumprimento deste Regimento Interno pelos integrantes do CONDEPAZ;
II - Possibilitar, com o apoio das Secretarias e Órgãos Municipais, ações voltadas à Defesa Social, Segurança Pública e Cultura de Paz;
III - Encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;
IV - Encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;
V - Submeter as matérias à apreciação, discussão e votação, colhendo os votos, proclamando o resultado e determinando os encaminhamentos;
VI - Estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;
VII - Convocar as reuniões plenárias e extraordinárias.
Art. 8º São atribuições do Presidente:
I - Coordenar as reuniões do Conselho;
II - Formalizar, com apoio dos grupos de trabalho e temáticos, transitórios ou permanentes, da Câmara Técnica e da Secretaria Executiva, as solicitações e encaminhamentos para a prevenção e solução de problemas;
III - Firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho.
Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:
I - Realizar as atribuições do Presidente na ausência deste;
II - Apoiar o Presidente na condução dos trabalhos do Conselho.
Art. 10. São atribuições do Secretário:
I - Secretariar a mesa-diretora e colaborar com os demais membros do Conselho em todos os assuntos, conforme solicitação, inclusive em atividades fora das reuniões plenárias;
II - Acompanhar o andamento dos grupos de trabalho e temáticos permanentes e transitórios formados pelo Conselho;
III - Responder e supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos.
Art. 11. O Secretário Municipal de Defesa Social nomeará servidor que terá os encargos da Secretaria Executiva do CONDEPAZ.
§ 1º São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Providenciar a remessa das atas das reuniões a todos os membros;
II - Colaborar na convocação e na divulgação das reuniões e dos eventos do Conselho;
III - Zelar pelo bom andamento e cumprimento das resoluções das reuniões do Conselho;
IV - Apoiar à mesa-diretora na elaboração das atas das reuniões plenárias do Conselho;
V - Encaminhar ofícios e resoluções do Conselho;
VI - Organizar e guardar os documentos do Conselho;
VII - Convocar os Conselheiros;
VIII - Encaminhar as correspondências recebidas;
IX - Encaminhar as deliberações do Conselho para publicação;
X - Prestar apoio logístico e articular a ampla participação nas reuniões do CONDEPAZ.
§ 2º Em caso de falta do Vice-presidente ou do Secretário, os presentes elegerão Conselheiro para fazer às atribuições de tal função no ato.
Art. 12. Fica estabelecido que o Gabinete de Gestão Integrada Municipal para Defesa Social – GGIM, composto pelas secretarias e órgãos municipais que integram o CONDEPAZ, funcionará como Câmara Técnica e Executiva, prestando apoio técnico, material, pessoal e na execução dos projetos propostos pelo Conselho e aprovados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 13. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, rotativamente entre os Distritos e localidades do Município do Ipojuca, conforme escolha de local pelo Conselho.
Parágrafo único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da mesa-diretora ou por manifestação da maioria dos membros do Conselho.
Art. 14. Os trabalhos das reuniões plenárias do Conselho serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer quórum, mas só poderão ser encaminhadas votações com a presença mínima de um terço dos conselheiros.
Parágrafo único. A presença do Conselheiro Suplente, devidamente indicado, supre a ausência do titular automaticamente.
Art. 15. As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:
I - Instalação da mesa-diretora dos trabalhos e leitura da pauta;
II - Leitura da ata anterior, discussão e aprovação;
III - Informes da comunidade – 30 (trinta) minutos;
IV - Informes dos conselheiros – 30 (trinta) minutos;
V - Apresentação dos pontos da pauta da reunião;
VI - Discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;
VII - Encerramento da reunião.
Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 16. A instância máxima de deliberação do Conselho é a reunião plenária ordinária mensal do Conselho.
Art. 17. As decisões do Conselho serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata, que poderão expressar também os votos divergentes, desde que solicitados pelos membros que o proferirem e entregues por escrito até o término da reunião.
Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião plenária convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por maioria absoluta dos Conselheiros membros.
§ 2º Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 07 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D2CE7946

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2026, nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º No Exercício de 2026, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados e pontos facultativos os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

•
FERIADOS NACIONAIS:

•
1º de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal

•
03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)

•
21 de abril (terça-feira): Tiradentes

•
1º de maio (sexta-feira): Dia do Trabalho

•
7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil

•
12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida

•
2 de novembro (segunda-feira): Dia de Finados

•
15 de novembro (domingo): Proclamação da República

•
20 de novembro (sexta-feira): Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

•
25 de dezembro (sexta-feira): Natal

2. FERIADOS ESTADUAIS:

•
06 de março (sexta-feira): Data Magna do Estado de Pernambuco.

3. FERIADOS MUNICIPAIS:

•
30 de março (segunda-feira): Emancipação Política;

•
03 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (Lei Municipal n 1.095/1995).

•
04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi (Lei Municipal n° 1.095/1995).

•
24 de junho, (quarta-feira) Dia de São João Batista (Lei Municipal n° 1.095/1995).

•
29 de setembro, (terça-feira): Dia de São Miguel, Padroeiro do Município; (Lei Municipal n° 1.095/1995).

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

•
16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira): Carnaval

•
18 de fevereiro (quarta-feira): Quarta-feira de Cinzas

•
14 de outubro (quarta-feira): comemoração do Dia do Evangélico; (Lei Municipal n° 1.420/2005)

•
28 de outubro (quarta-feira) Comemoração do Dia do Servidor Público; (Lei Municipal n° 1.494/2008)

•
24 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Natal

•
31 de dezembro (quinta-feira): Véspera de Ano Novo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2026.

Ipojuca, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F2CA6319

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2298, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal "Casa Digna Ipojuca", voltado à melhoria habitacional de famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Ipojuca, o Programa Municipal "Casa Digna Ipojuca", com a finalidade de fomentar políticas públicas de apoio à reforma, adaptação ou melhoria de moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, regularmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
Art. 2° O programa tem como objetivos:
I- promover melhores condições de habitabilidade, salubridade e segurança nas residências das famílias beneficiárias:
II- incentivar ações integradas entre o poder público, a sociedade civil e o terceiro setor voltadas à melhoria habitacional;
III- estimular contrapartidas sociais e educativas, associando moradia digna ao desenvolvimento humano e comunitário.
Art. 3º Poderão participar do programa as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I- estarem inscritas e com dados atualizados no CadÚnico;
II- residir em imóvel localizado no Município de Ipojuca-PE;
III- comprovar renda familiar mensal de até três salários mínimos;
IV- serem proprietários, posseiras ou ocupantes legítimas do imóvel;
V- terem todos os filhos e dependentes em idade escolar matriculados e frequentando regularmente instituição de ensino;
VI- no caso de responsáveis familiares não alfabetizados, comprovarem inscrição em curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública ou conveniada.
Art. 4º Terão prioridade no atendimento às famílias que:
I- residam em situação de risco ou insalubridade extrema;
II- tenham pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III- tenham crianças de até seis anos ou idosos acima de sessenta e cinco anos;
IV- sejam chefiadas por mulheres.
Art. 5° O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas ou do terceiro setor para execução das ações previstas no âmbito do programa.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comitê Gestor do Programa "Casa Digna Ipojuca", com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, para acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário, por emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e parcerias com entidades privadas.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo critérios operacionais, prazos e procedimentos necessários à efetivação do programa.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7533FCB4

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

CONSIDERANDO que a Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco estabelece diretrizes obrigatórias para a rastreabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal implementar mecanismos de governança, controle e prestação de contas que assegurem a adequada execução dessas emendas, conforme o disposto nos arts. 3º e 10 da referida resolução;
CONSIDERANDO a necessidade de designar unidades administrativas específicas para coordenar e executar as ações previstas no Plano de Ação exigido pela Resolução TC nº 302/2025;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas a fim de evitar a ocorrência de impedimentos técnicos e inconsistências que possam comprometer a transparência e a regularidade das informações encaminhadas ao TCE-PE;
CONSIDERANDO que a implementação de plataforma digital em formato de dados abertos é um dos instrumentos previstos para garantir o acesso à informação e o controle social sobre os recursos públicos de emendas parlamentares;
CONSIDERANDO ainda que o descumprimento das disposições da Resolução TC nº 302/2025 pode ensejar responsabilização nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Controladoria Geral do Município (CGM) como a unidade administrativa responsável pela coordenação geral do Plano de Ação para a implementação das medidas necessárias para o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares, conforme o art. 10 da Resolução TC nº 302/2025.
Art. 2º Fica designada a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG como a unidade administrativa responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares.
Art. 3ºCompete à Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em conjunto com a Controladoria Geral do Município – CGM, e a Secretaria de Finanças - SEFIN:
I - Instituir e manter a plataforma digital de emendas parlamentares em dados abertos;
II - Assegurar a rastreabilidade integral do ciclo da despesa;
III - Coordenar a prestação de informações ao TCE-PE via sistema RemessaTCEPE.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:33CFE620

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/FMS/2021

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Contratada: E.C. DE LIMA FILHO - ME. CNPJ: 07.581.596/0001-37. Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026. Ipojuca (PE), 11/10/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:80EAA714

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 303/2025

Processo Administrativo nº 270/2025. Inexigibilidade nº 171/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Gilvan Leôncio Marques, s/n, centro, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, Inscrição imobiliária 1.0003.001.1.0070.0001.7, Sequencial: 10219471,para a finalidade de abrigar o Conselho Municipal de Saúde. CONTRATADA: **DAMIANA MARIA DOS SANTOS**. CPF: XXX.821.XXX-XX. Valor total: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais). Vigência: 26/11/2025 à 25/11/2026. Ipojuca (PE), 26/11/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:EBA9AFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/FMS/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/FMS/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste correspondente ao percentual de 4,83%. Contratada: LINKMED SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 06.025.185/0001-75. Vigência: 31/08/2025 à 30/08/2026. Valor atualizado: R$ 413.782,26. Ipojuca (PE), 30/08/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:E245608F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 326/PMI-SME/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/PMI-SME/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: J & J CARGAS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 09.561.399/0001-54. Vigência: 18/12/2025 à 17/12/2026. Ipojuca (PE), 18/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:895CB2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/FMS/2020

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/FMS/2020. Objeto: Acréscimo quantitativo de 24,4%, com fundamento no art. 65, inc.II, "d", §8º, da Lei nº 8.666/93. Contratada: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.556.967/0001-78. Valor atualizado: R$ 796.192,49. Ipojuca (PE), 08/12/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3EA6B282

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2025

Contrato nº 349/2025. Processo nº 198/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento contínuo de água mineral, em garrafões de 20 (vinte) litros (em comodato); água mineral, em recipientes 500 ml, gás glp, em botijões de 13 kg (em comodato), incluindo taxa de reposição de vasilhame de água mineral 20l e taxa de reposição de vasilhame de gás glp, com serviço de entrega. CONTRATADA: Q.F DA SILVA PAPA-ME. CNPJ n°: 11.050.195/0001-09. Vigência: 08/12/2025 à 07/12/2026. Valor total: R$ 221.732,00. Ipojuca (PE), 08/12/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:86E919B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
(Processo Administrativo nº 354/2025)

Torna-se público que o Município do Ipojuca, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 32, de 21 de março de 2025, e demais normas aplicáveis.

Prazo Para Apresentação De Propostas De Preços: **19/01/2026 até 22/01/2026 às 09h00min, através do site: www.bnc.org.br**

Data da sessão: 22/01/2026 - Horário da Fase de Lances: 10h00 (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Link sistema de Dispensa Eletrônica: http://bnc.org.br/sistema/
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO: R$ 43.743,90 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE *SNELLEN*, DESTINADOS AO PROJETO OLHAR PARA O FUTURO, DO PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE NA ESCOLA (PSE).**
Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 992412418.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F81F75DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para a **contratação tem por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) murais magnéticos de xadrez e 160 (cento e sessenta) conjuntos de xadrez modelo Staunton, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, destinados à implementação e expansão do Programa "Xadrez na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Ipoju-ca**,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$29.587,68** (vinte nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 16/01/2026 até 22/01/2026 às 09h:30min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 22/01/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2025.

NATALIA MARIA A SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:28B80BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-DISPENSA EMERGENCIAL Nº 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Ipojuca, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos referentes ao Processo administrativo nº 374/2025, processo Licitatório nº 374/2025, referente a Dispensa emergencial nº 041/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR o Processo administrativo nº 374/2025, procedimento de contratação direta, Dispensa emergencial nº 041/2025, com fundamento no art. 75, VIII, § 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a Dispensa Emergencial para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca. Empresa ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita .no CNPJ nº 13.066.944/0001-03, durante o período de 05 (cinco) meses, no valor R$ 488.850,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Ipojuca, 13 de janeiro de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BA86658B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AUTORIDADE COMPETENTE: O Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca/PE, Senhor Antônio Guerra Barreto Neto, matricula funcional nº 70020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ipojuca – PE e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender às necessidades de 43 unidades de saúde da rede municipal de Ipojuca, assistidos através da Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme especificações do Termo de Referência.

DOS FATOS E DA MOTIVAÇÃO (FATO SUPERVENIENTE):

Após a publicação do edital e antes da abertura da sessão pública, a equipe técnica desta Secretaria, em revisão de planejamento, identificou que a modelagem atual dos quantitativos e das cotações estimados no Termo de Referência não mais reflete com precisão a demanda atualizada da rede municipal.
Constatou-se, como **fato superveniente**, que a manutenção do certame nas condições originalmente estipuladas resultaria em uma contratação ineficiente, com risco de desabastecimento em itens críticos e sobres toque em outros, ferindo o princípio da economicidade e do interesse público.
Dessa forma, torna-se **inconveniente e inoportuno** para a Administração prosseguir com a licitação nos moldes atuais, sendo imperativa a revisão do planejamento para garantir a eficácia da despesa pública.
Ressalta-se que o certame ainda não ocorreu, não havendo propostas abertas ou adjudicação, razão pela qual não há geração de direitos subjetivos a eventuais interessados, nem obrigação de contraditório prévio, conforme inteligência do Art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente decisão ampara-se no poder de autotutela da Administração Pública e nos dispositivos legais vigentes:

• **Súmula 473 do STF:** "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais [...] ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade".
• Lei nº 14.133/2021, Art. 71, inciso II: Permite à autoridade superior revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

• Lei nº 14.133/2021, Art. 71, § 2º: O motivo determinante para a revogação é o fato superveniente devidamente comprovado (a reavaliação da demanda que tornou o edital obsoleto).

DECISÃO:

Diante do exposto, e considerando que a continuidade do certame não atende ao interesse público neste momento, **DECIDO PELA REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 206/2025 (Pregão Eletrônico nº 027/2025).
Determino o retorno dos autos ao setor competente para as readequações necessárias no
Termo de Referência e posterior republicação do edital.
Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca/PE, 14 de janeiro de 2026.

NETO GUERRA
Matricula Funcional Nº 70020
Secretário Municipal de Saúde de Ipojuca/PE.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:70066769

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Nos termos do art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, **Homologo** todo o procedimento e julgamento final da **Concorrência Presencial nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 114/2025,** que tem por objeto a contratação de 02 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Ipojuca/PE e **Adjudico** o objeto da **Concorrência nº 002/2025** às empresas **Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME e Play In Comunicação Ltda**, que foram consideradas vencedoras.

Ipojuca, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:F7C0BD73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43**.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18**.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 005/2023.**

Vigência: 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.

Itaíba - PE, 07 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:1FAF6438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31.**

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.**

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 025/2023.**

Vigência: 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.

Itaíba - PE, 07 de outubro de 2025.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9D5814E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DETERMINA O LANÇAMENTO, OS PRAZOS DE PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PRORROGA A VALIDADE DOS ALVARÁS DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 659/2025 (Código Tributário Municipal), especialmente o disposto nos artigos 219 a 227, que regulamentam a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento,

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para definir o Calendário Fiscal e os prazos de recolhimento dos tributos municipais, conforme prevê o inciso II do art. 222 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF referente ao exercício de 2026, prevista no artigo 219 da Lei Municipal nº 659/2025, deverá ser paga em Cota Única até o dia 31 de março de 2026.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos sujeitos à taxa aqueles que possuam inscrição ativa ou exerçam atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou similares no Município, nos termos dos artigos 220 e 223 do CTM.

Art. 2º. Os valores da TLLF para o exercício de 2026 serão calculados conforme o **Anexo I** da Lei Municipal nº 659/2025.

Art. 3º. Os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento emitidos no exercício de 2025 terão sua validade prorrogada, excepcionalmente, até o dia 31 de março de 2026.

§ 1º. A prorrogação prevista no *caput* visa assegurar a regularidade dos estabelecimentos durante o prazo de pagamento da renovação, desde que não haja alteração nas características essenciais da atividade ou do local, conforme o art. 227 do Código Tributário Municipal.

§ 2º. Após a data de 31 de março de 2026, somente terão validade os Alvarás referentes ao exercício de 2026, condicionados ao pagamento da respectiva taxa e cumprimento das exigências legais.

Art. 4º. Caso sejam verificadas, durante o exercício de 2026, alterações de atividades, ramo de atividade ou mudança de local, ocorrerá novo lançamento da taxa, devendo o contribuinte requerer a modificação no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o § 6º do art. 227 do CTM.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TLLF lançada poderá requerer revisão administrativa até a data do vencimento da cota única, mediante petição fundamentada dirigida à Coordenação de Instrução e Julgamento, observando-se os prazos e normas do processo administrativo tributário previstos nos artigos 195 e 406 do CTM.

Art. 6º. O não pagamento da taxa no prazo fixado neste Decreto sujeitará o contribuinte à atualização monetária, multa de mora e juros, nos termos do art. 91 e seguintes da Lei Municipal nº 659/2025, bem como à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Itaíba, em 15 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:476E6F86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 036/2023
TOMADA DE PREÇOS: N° 007/2023.
CONTRATO: Nº 006/2024.

CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 48.667.154/0001-68**, sediada na Av. Aurora de Carvalho, nº 2122, Sala 104, Santo Antonio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000**.**

OBJETO: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 31/10/2024, após o 1º termo aditivo, ficou prorrogado pelo período de 31/10/2024 a 29/04/2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do 2º termo aditivo, fica prorrogado pelo período de 29/04/2025 a 29/10/2025, pelo prazo igualmente de 180 (cento e oitenta) dias art. 57, §1º, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5431DDA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2023
CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA – pessoa jurídica de direito pública interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 021/2023.**

Vigência: 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2024.

Itaíba - PE, 07 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F5C43898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 29/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal, Pedro Neto da Silva, CPF nº ***.199.104-** e matr. nº 1452, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B52DF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 30/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. RITCHELLEN MARTINS SABINO, CPF nº ***.452.054-**, do cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:291FA423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 31/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. RICKELMS SOARES DA SILVA, CPF nº ***.213.174-**, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0ADA5C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 32/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Marcelo Marinho dos Santos, CPF n° ***.565.554-**, para o cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E1DBB2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 34/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ouro Branco, Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº ***.215.624-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado Alagoas, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Branco com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FB050C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 35/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Ana Paula Santana da Silva, CPF n° ***.579.944-***, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, CC-6, da Secretaria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E78A4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.889.878/0001-18**.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato nº 015/2023.**

Vigência: 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026.
Data de assinatura: 07 de outubro de 2025.

Itaíba - PE, 07 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:32F0E05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 0002/2026. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2026-982473. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação da aquisição de grade de aração de terra para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$38.089,82.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 15/01/2026.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A5425BE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00214/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:27979D07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00215/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Bike sul Comércio e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EB801AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00216/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Trevenza Solucoes Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:13CCE2F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00217/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.DLM Solucoes Integradas Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BE965432

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00218/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.GR Solucoes e Comercio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E6CD58D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00219/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.V7 Comercial Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5B19D54A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00220/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.44.462.387 Andreya Bispo de Lima – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3441CD3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0019/2025

Número do Contrato: 00221/2025. Nº Processo: 000159/2025. Dispensa Eletrônica nº 00019/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Tecnokap Solucoes Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária até o final do exercício financeiro de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3C324275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS –CONCORRÊNCIA 006/2025 - PROCESSO 220/2025

Município de Itapissuma-PE, torna-se público, o aviso de resultado de habilitação e inicio de fase de manifestação de recurso, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE MANGABEIRA, EM PARCEIRIA COM O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELO DECRETO N° 54.836/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 56.132/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICIPIOS.**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data e hora de manifestação de Recurso: 16/01/2025, ás 11:30.

Fone: (81) 9 89729306

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 15 de janeiro de 2026

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:4A1C7B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICÃ DA NUMERAÇÃO DE CONCORRENCIA 005/2025 PARA 006/2025

PROCESSO LICITATORIO N° 220/2025
CONCORRÊNCIA 006/2025
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE MANGABEIRA, EM PARCEIRIA COM O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELO DECRETO N° 54.836/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 56.132/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICIPIOS**
VALOR ESTIMADO R$ 4.817.229,12 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br
Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data da abertura : 08/12/2025
Data e horário da fases de lances: 30/12/2025 as 09:00hrs.

Itapissuma, 08 de Dezembro de 2025.

KLEBSON EDSON NASCIMENTO SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:63200E39

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº190/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 190/2024.
CONTRATANTE: Município de Itapissuma/PE (CNPJ: 08.637.399/0001-28).
CONTRATADA: A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:177A3DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 001/2026Processo Nº: 001/2026. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE I NO BAIRRO CENTRO , NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE**Valor:R$**R$ 465.361,12(quatrocentos e sessentae cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dosecentavos).**).Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27de janeirode 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 15 de janeiro de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:34D1F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃOE PROPOSTADE PREÇOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta depreços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO ITAQUITINGA-PE.. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básicoatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.comPor fim, informamos que este

procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 15 de Janeirode 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃOE PROPOSTADE PREÇOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta depreços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA prestação de serviços técnico-especializados de AssessoriaContábil na área de Gestão Pública de natureza contínua para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Itaquitinga-PE.. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básicoatravés do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 15 de Janeirode 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FB4968BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº 001/2026,**cujo objeto é a Contratação do escritório de advocaciadevidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, para os serviços técnicosespecializados em assessoria e consultoria jurídica visando oacompanhamento de processos em trâmite e propositura de ação(ões) judicial(is) visando dar suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância do Município de Itaquitinga/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica**ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.473.934/0001-67**,** no valormensalde R$ 15.135,63 (quinze mil, cento e trinta e cincor eais e sessenta e três centavos) , totalizando o montante de R$ 181.627,56 (cento e oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/21.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Itaquitinga-PE, 14 de janeiro de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:96DB8E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 003/2026. **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026**. Compra. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO AS SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE EDUCAÇÃO,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens de 1 e 2**: **R$ 2.615.925,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 16/01/2026 até às 09h:30min do dia 02/02/2026.** Abertura da Sessão de lances: **02/02/2026 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 15 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C6B2807E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIOS PARA MÚLTIPLOS USOS A SEREM EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE FREITAS BARROS E NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELOY, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025 – Processo Administrativo nº 250529CE00001. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00030/2025 – LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 06 de maio de 2026, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Jataúba/PE, 05 de janeiro de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1EA3C86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEIMUNICIPALNº812/2026

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que o plenário da Câmara de Vereador es aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797,

de 23 de dezembro de 2025, da Presidência da República, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.
Parágrafo único.O valor de que trata o caput de verá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando qualquer movimentação no vencimento base fixa do por lei específica.
Art. 2ºA criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3ºA despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo 1° desta Lei.

Jataúba/PE,15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Do Município De Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:68C6A873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 001/2026

EMENTA: Exonera de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;
CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. Hislene Gomes de Souza, CPF nº: XXX.XXX.484-43 -74 do cargo de Encarregado de setor, CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2026**,** revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:17B05DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 002/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;
CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. Antônio Araújo da Silva**, CPF nº XXX.XXX.805-00, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, 10.1.1.1. a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:470DFB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 003/2026

EMENTA: Exonera de Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;
CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. Esmael Lima da Penha, CPF nº: XXX.XXX.324-19 do cargo de Chefe de Divisão de Administração , CC-7, 1.4.1 a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2026**,** revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0411BCFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
ERRATA - "DISTRATO DO CONTRATO N° 250/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025)", PUBLICADA EM 12 DE JANEIRO DE 2026 - CÓDIGO IDENTIFICADOR:86566372

RESCISÃO DO CONTRATO N° 250/2025

RESCISÃO DO CONTRATO N° 250/2025 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito,**CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa:**CONSTRUTORA FERNANDES LTDA-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.547.343/0001-06, com sede na Rua C S/N Quadra C, Bairro Santa Amélia Maceió, na cidade de Alagoas, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 250/2025, celebrado em 20 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Bueiros e pavimentação de vias vicinais no município de Jucati - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e proposta da contratada, que integram este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. Ação essa, motivada devido a não execução da obra nem apresentação de justificativas coerentes para a inexecução mesmo após ter sido notificada em 01/09/2025 e 29/09/2025, e da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual Nº 001/2025, a qual a comissão ao apurar a inexecução total do objeto opinou pela rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica distratado o citado contrato com fulcro no artigo Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar a presente Rescisão de unilateral ao Contrato nº 250/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica rescindido o contrato a partir da data de sua assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jucati, 05 de janeiro de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:38C95711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora**ROSILENE CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 11164, para exercer a função de**Gestora Escolar**do Colégio Municipal João Vieira Bezerra, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:2C87549D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **ANA LUCIA MEDEIROS E SILVA**, matrícula nº 10223, para exercer a função de **Gestora Escolar**da Escola Tereza de Jesus do Nascimento, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:6FF0205D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **NIVALDA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10367, para exercer a função de **Gestora Escolar**da Escola Joaquim Barros Filho, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:F49350AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **SANDRA ANTONIA ALEXANDRE**, matrícula nº 10842, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola Maria Anunciada de Araújo, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:770B004A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DEODATO**, matrícula nº 10384, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola Antônio Neves, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:B40E7F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LINDINEZ CORREIA DE MELO**, matrícula nº 11768, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola José Cipriano de Queiroz, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:97F27568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **JOSINALVA BEZERRA NASCIMENTO**, matrícula nº 10836, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola Jardim da Infância Josefa Cavalcanti Petribu, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:DA2B330F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **ADILMA LUIZ GONÇALVES**, matrícula nº 10687, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Creche Proinfância João Caetano da Silva, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as

responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:F9BC0F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **ALCILENE VIEIRA DE MELO MARTINS**, matrícula nº 11090, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola Joaquim Bezerra, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:648CBB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **JOSEFA FELIX DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 11785, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola Professora Denice Maria de Melo Silva, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:835D6617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **JOCENITA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 10238, para exercer a função de **Gestora Escolar** da Escola José Ferreira de Lira, integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:FF8D2A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025

Ementa: Nomeia Gestor(a) Escolar para unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, em decorrência de aprovação em processo seletivo público, realizado com observância aos critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 030, de 31 de julho de 2025, que regulamenta os critérios e procedimentos para o processo de seleção, escolha, nomeação e exercício da função de Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOque o provimento da função de gestor escolar deve observar critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDOa conclusão regular do processo seletivo, com observância das etapas eliminatórias e classificatórias previstas no Decreto Municipal nº 030/2025;
CONSIDERANDOa formação de lista tríplice pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Lagoa de Itaenga – COPEDELI, regularmente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar gestão escolar qualificada, democrática, eficiente e alinhada às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras da Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA DALVANICE PESSOA,** matrícula nº10843, para exercer a função de **Gestora Escolar** das Escolas Antônio Mendonça da Silva, Castelo Branco e Severino Albuquerque, integrantes daRede Pública Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE.
Art. 2ºA presente nomeação decorre de aprovação em processo seletivo público, realizado nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025, observada a escolha dentre os candidatos constantes da lista tríplice elaborada pela COPEDELI.
Art. 3ºO exercício da função de Gestor(a) Escolar terá duração de**02 (dois) anos**, correspondente ao mandato previsto no art. 22 do Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 4ºO(a) nomeado(a) fará jus à gratificação pelo exercício da função, conforme disposto na Lei Municipal nº 832, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.
Art. 5º No ato da posse, o(a) Gestor(a) Escolar deverá assinar o competente**Termo de Compromisso**, assumindo formalmente as responsabilidades inerentes à função e obrigando-se à apresentação do Plano de Gestão Escolar, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 030/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 30 de dezembro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gabriel Vicente Lira Silva
Código Identificador:7AEC7F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 649/2026

Ementa: Dispõe sobre o transporte de passageiros em veículos de aluguel no Município de Lagoa do Carro-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel terá seus estacionamentos em pontos e locais para isso determinados, será condicionado de uma licença prévia emitida pela Prefeitura, de acordo com esta Lei e demais normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo primeiro - A licença a qual se refere este artigo será consubstanciada pela outorga do respectivo Alvará, cuja vigência terá um prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo segundo – O interessado deverá efetuar o pagamento da tarifa anual de renovação da concessão, devida desde o seu cadastramento, para os profissionais autônomos, fixada de acordo com a legislação tributária do Município.
Art. 2º - A exploração de serviço de transporte individual de passageiro em veículo de aluguel, providos de taxímetro ou não, somente será licenciada a pessoa física, que preencha os seguintes critérios:
Seja motorista autônomo devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal;

Seja residente e domiciliado no município de Lagoa do Carro-PE, desde que a exploração seja em caráter exclusivo, vedada a participação de associações sindicais e/ou cooperativas instaladas em outros municípios.
Art. 3º- Para efeito desta Lei, considera-se taxista o motorista profissional que esteja devidamente licenciado pela Prefeitura de Lagoa do Carro para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, providos ou não de taxímetro, e que dirija pessoalmente veículo de sua propriedade.
Parágrafo Primeiro- Admitir-se-á uma taxista para cada veículo, desde que previamente inscrito no cadastro da Prefeitura municipal de Lagoa do Carro, e que não esteja licenciado a prestar nenhum outro transporte em veículos de aluguel no Município.
Parágrafo Segundo- Todos os veículos deverão possuir espécie "passageiro", conforme
classificação do órgão de trânsito competente.

Parágrafo Terceiro- A capacidade máxima autorizada será de até 07 (sete) passageiros, incluído o condutor, exceto para os veículos do tipo caminhonete de cabine dupla, cuja capacidade será limitada a 05 (cinco) passageiros, incluído o condutor.
Parágrafo Quarto- Para efeito desta Lei, somente poderão ser cadastrados como táxi os seguintes tipos veículos:
Tipo passageiro
Tipo utilitário esportivo – SUV
Utilitário de até 7 (sete) lugares

Art. 4º - Para obter licença para transporte de passageiros é obrigatório a prévia inscrição no Cadastro Municipal.
Art. 5º – Para obtenção da permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Lagoa do Carro/PE, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
– Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

– Possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior**, com anotação do **exercício de atividade remunerada (EAR)**;
– Apresentar **certidão negativa de antecedentes criminais** expedida pela **Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral**, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;
– Comprovar **quitação eleitoral**, mediante apresentação de **título de eleitor e certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral**;
– Apresentar comprovante de residência no município de Lagoa do Carro/PE;

– Estar quite com as obrigações fiscais e tributárias municipais;
– Não possuir penalidades administrativas pendentes ou suspensões do direito de dirigir, salvo reabilitação regular;
– Apresentar comprovante de inscrição no INSS como contribuinte individual ou microempreendedor individual (MEI), se aplicável;
– Declarar que não possui vínculo de emprego ou função pública que seja incompatível com o exercício da atividade de motorista autônomo de táxi;
– Apresentar cópia autenticada da CNH, RG, CPF, comprovante de residência, certidões exigidas e demais documentos que vierem a ser solicitados por regulamento próprio.
Art. 6º - A concessão do serviço de táxi observará, prioritariamente, o interesse público e a adequação às necessidades locais de mobilidade urbana. Podendo, a critério da administração pública, promover ou não, edital de publicação em órgão da imprensa oficial do município quando da abertura de vagas para prestação dos serviços de transporte de passageiros em veículo de aluguel taxi.
§ 1º - o número de veículos TÁXI no Município será proporcional ao número de habitantes, na razão de 01 (um) TÁXI para cada 800 (oitocentos) habitantes.

§ 2º para efeitos do § 1º deste artigo, o número de habitantes será anualmente fornecido pela Secretaria Municipal competente.
Art. 7º – Para efeitos de **primeiro cadastro** no sistema de táxis do Município, o veículo poderá ter até **10 (dez) anos de fabricação**.
§ 1º – A substituição de veículos destinados à prestação do serviço de transporte por táxi somente será permitida quando o veículo a ser inserido na frota possuir, no máximo, **10 (dez) anos de fabricação**, contados da data do primeiro licenciamento.
§ 2º – Após o primeiro cadastramento, o veículo continuará a ingressar na frota por meio da sua substituição, sempre respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação.
§ 3º - A substituição de veículos destinados à prestação do serviço de transporte por táxi já cadastrados poderá ser substituído por outro veículo do mesmo ano de fabricação ou mais novo.
§ 4º - Cabe ao permissionário zelar pela conservação, segurança e boas condições do veículo, sob pena de cassação da permissão em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ou em sua regulamentação.
Art. 8º - Para efeitos desta Lei, entende-se por Alvará o documento pela qual é licenciada, à título precário, a utilização do veículo para prestação de serviço de transporte individual de passageiro em veículos de aluguel para estacionamento em via pública, nos pontos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal.
Art. 9º - A renovação de Alvará e de licença deverá ser solicitada, anualmente, na repartição municipal competente, observando os prazos e demais requisitos a serem fixados.
Art. 10º - No caso de morte do taxista, qualquer pessoa interessada no inventário, mediante documentos comprobatórios hábeis de prova, poderá pedir a renovação do Alvará, todavia, ficando sobrestado o despacho decisório, até a apresentação do documento expedido pelo juízo competente autorizado a transferência do Alvará em nome de quem se torne legítimo proprietário do veículo.

Art. 11º - Observada a regra do artigo anterior, a transferência de Alvará de licença será permitida nos seguintes casos, independentemente do pagamento da taxa:
Quando ocorrer morte do taxista;
No caso de incapacidade ou invalidez permanente do taxista, declarado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
Parágrafo Único – Ao espólio, viúva ou herdeiros do taxista, é assegurada a faculdade de indicar um condutor para dirigir o veículo, concessão ortográfica que o faça por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do evento motivador a transferência de Alvará.
Art. 12º - Fora das hipóteses previstas no artigo anterior, o pedido de transferência do Alvará de licença à terceiro deverá ser formulado pelo adquirente, instruindo com o comprovante de transação (contrato de cessão de direitos), com as firmas reconhecidas e demais documentos que lhe forem exigidos.
§1º - As transferências de Alvará somente serão permitidas quando o taxista não estiver em débito para com a Prefeitura, relativamente as taxas e multas incidentes sobre a atividade.
§2º - O taxista que transferir seu Alvará para terceiro somente poderá obter outro depois de decorridos 03 (três) anos da transação, através de transferência ou Alvará inicial.
§3º - Ainda no decorrer dos 03 (três) anos, ao taxista que tiver transferido seu Alvará a terceiro, será também vedada a inscrição como condutor.
Art. 13º - O taxista que obtiver a licença através de transferência somente poderá transferir novamente se Alvará após decorridos 05 (cinco) anos.
Art. 14º - Os pontos de estacionamento para veículo de aluguem táxi, serão classificados nas seguintes categorias:
Pontos fixos;
Pontos livres;
Pontos de parada e embarque e desembarque;
5

I
– Multa no valor de um salário mínimo vigente;
– Suspensão da licença;
– Em caso de reincidência, **cassação da licença de taxista.**
Art. 18º - A Prefeitura Municipal poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder com vistorias, recadastramentos ou diligências, com vistas ao cumprimento das disposições desta Lei, bem como, sempre que houver interesse público, restringir ou ampliar a quantidade de táxis no Município, respeitando os limites fixados nesta Lei.
Parágrafo Único – Uma vez verificado pela Administração, que o taxista detentor de Alvará deixou de atender a qualquer das exigências previstas nesta Lei, este deverá ser notificado para regularizar a situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do Alvará.
Art. 19º - A prefeitura poderá, atendida as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque/desembarque de passageiros em áreas previamente delimitadas.
Art. 20º - A Secretaria Municipal competente para assuntos relacionados ao trânsito manterá o registro atualizado dos Alvarás de licença e inscrições de condutores.
Art. 21º - Fica assegurado o direito dos taxistas inscritos na Prefeitura, até a data da promulgação desta Lei, proceder a regularização de seu Alvará.
Art. 22º - Nos termos da legislação tributária municipal, os interessados devem efetuar pagamento da tarifa anual de renovação da concessão (Alvará), devida desde o seu cadastramento, para os profissionais autônomos.
Art. 23º - Todos os táxis somente poderão circular no Município se estiverem devidamente identificados e adesivados, de acordo com o modelo fornecido anualmente pela Secretaria Municipal competente.

Art. 24º - O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de projeto de Lei, aprovado pelo Legislativo.
Art. 25º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 26º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro-PE, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIN
Prefeito do Município de Lagoa do Carro

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:80CA342B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº010/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as seguintes atribuições:
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a seguinte servidora:
Agente de Contratação: MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA – CPF nº 100.549.504-14.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade **PREGÃO**, o agente responsável pela condução do certame será a servidora **MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**, designada como **PREGOEIRA**.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **ULISSES LEONARDO PEREIRA CAMPELO – CPF Nº 074.280.394-52;**
b) **LUÍS FERNANDO FRANCISCO FALCÃO DE ANDRADE – CPF nº 118.827.364-78;**
c) **JOSÉ GUILHERME DA SILVA – CPF nº 172.884.444-49.**
Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a **EQUIPE DE APOIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **GUILHERME FERREIRA LEITE DE MENEZES SILVA – CPF Nº 172.698.394-33;**
b) **IARA BARBOSA RIBEIRO – CPF Nº 126.462.554-54;**
c) **KEYLLA KARINY OLIVEIRA SILVA – CPF Nº 123.754.564-16.**
Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa do Carro, 08 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5525CC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - CELIA MIRANDA DA ROCHA ALVES

PORTARIALAGOAPREV N.º0004/2026
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0004/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) JOSE EDSON ALVES, em 29/12/2024, portador(a) do RG 2.489.992, SSP/PE, CPF 377.314.324-91, Inativo no cargode Professor, Nível B – Categoria: Especialização, Nível 2, Matrícula Funcional 147-1,nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso II Art. 28, § 3°, inciso VI, Art. 29, § 1°, inciso II, § 2°, inciso II e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 019/2025, ao(s) seguinte beneficiário(s):

I - CELIA MIRANDA DA ROCHA ALVES, cônjuge, portador(a) do RG nº 573.053.824-34 - SDS/PE e do CPF nº 573.053.824-34, nascido(a) em 24 de Fevereiro de 1959, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria n° 0025/2025, de 01 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2025, Art. 27, inciso II da da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 14 de Janeiro de 2026.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:E265AA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 003/2025. DISPENSA Nº 003/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B, E E (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/05. O SERVIÇO CONSISTE EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR, UMA VEZ POR SEMANA, ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA E ATENÇÃO PRIMÁRIA, DESTE MUNICÍPIO. Valor Estimado **R$ 45.286,08 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21/01/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 15 de janeiro de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

DIOGO JOSÉ DA SILVA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:E00B9517

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS NEIFFS, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº 352, Loja 0110, Cep: 50740-050, Bairro: Varzea, Recife/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 15 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0F466410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PROPOSTA DE EMENDA

PROPOSTA DE EMENDA N° 002/2023

EMENTA: PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE.

Josafá Pereira da Silva, José Estevão Barbosa, Edneuza Lafaiete de Brito, Altamir Gomes de Sá,
Fernando Angelim Alves, Francisco Geova Silva, Inaldo Torres da Silva, Juvanilson da Silva Resende, Lindaci Ramos de Amorim, Rosineide de Souza e Silva Medeiros, Werliane Araujo Sousa, vereadores do Município de Lagoa Grande, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, propõem na forma do art. 50, da Lei Orgânica Municipal a seguinte emenda a Lei Orgânica de Lagoa Grande:

Art. 1º - Será acrescido ao art. 1º os parágrafos 1º e 2º que conterá a seguinte redação:

§1º - O Município observará em qualquer de seus Poderes, na administração direta ou indireta:
I - o princípio da gestão transparente;
II - o princípio da gestão democrática, efetiva, eficaz e eficiente;
III - o princípio da garantia da participação popular.

§2º - Os princípios fundamentais instituídos neste artigo têm aplicação imediata, e serão estruturados em Lei Complementar

Art. 2º - será acrescido ao art. 2º, os parágrafos 1º e 2º, com conterá a seguinte redação:

§1º - São símbolos do Município de Lagoa Grande a Bandeira, o Brasão de Armas, o Hino e outros que venham a ser instituídos por Lei Municipal.
§2º - São mantidos os atuais limites do Município, cuja alteração somente poderá ocorrer, na forma prevista naConstituição do Estadode Pernambuco.

Art. 3º - será acrescido a alínea “g” do inciso VI, do art. 11, que terá a seguinte redação:

g) Somente será concedida licença para vendedores ambulantes de produtos industrializados ou não, no Município de Lagoa Grande, para àqueles que aqui residirem e que estejam legalmente constituídos. Aos ambulantes externos somente será concedida licença para comercializarem em parques de exposição.

Art. 4º - será acrescido ao art. 11, os incisos de XXIII a XXXIV, que terão as seguintes redações:
XXIII - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, assegurada ampla e efetiva participação popular em sua formulação.
XXIV - elaborar o seu plano diretor;
XXV - fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXVI - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXVII - estabelecer locais de estacionamento especial, forma e preço de sua utilização;
XXVIII - dispor sobre limpeza de vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXIX - dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXX - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais;
XXXI- instituir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias, fundações e empresas públicas;
XXXII- constituir guardas municipais destinadas à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;

XXXIII - quanto aos estabelecimentos industriais e similares:
a) conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento;
b) revogar a licença dos que, por suas atividades, se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, ao lazer, ao sossego público ou aos bons costumes;
c) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;
XXXIV - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observando a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

Art. 5º - acrescenta o art. 11 -A, com a seguinte redação:

Art. 11-A - Ao Município de Lagoa Grande compete, em comum com a União e o Estado, observadas as normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal:
I - zelar pela observância da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição, a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência aos seus munícipes;
VI - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIII - promover programas especiais de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
X - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a completa integração dos desfavorecidos;
XI - implementar política de proteção à criança, ao adolescente e ao idoso;
XII - promover o pleno exercício da cidadania, instituindo mecanismos adequados à sua proteção e conscientização;
XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XIV - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 6º - altera o art. 15 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 15 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, juntamente com o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Parágrafo único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo, cada ano, uma sessão legislativa.

Art. 7º - Altera o art. 16, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, será constituída de onze (11) vereadores, obedecida à proporcionalidade da população do Município, nos termos do Artigo 29, Inciso IV, Alínea "b", da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes.

§1º A Câmara Municipal de Lagoa Grande, manterá uma ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços legislativos, além de informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, cujo funcionamento e procedimentos serão definidos no Regimento Interno da Câmara.
§2º A Câmara Municipal de Lagoa Grande manterá as redes sociais oficiais, com o objetivo de promover e divulgar os atos legislativos, trabalhos, projetos, sessões, proposituras dos vereadores e eventos dos poderes públicos de todas as esferas do governo municipal que possuam relevância política e social.

Art. 8º - acrescenta ao art. 19, os incisos XVI e XVII, com a seguinte redação:

XVI - Aprovar, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar;
XVII - deliberar sobre quaisquer outros assuntos de sua competência e em qualquer caso, vedado o voto secreto;

Art. 9º - dá nova redação aos incisos III, VIII, XI, XX, do art. 20, que passará a ter a seguinte redação:

III – Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos vereadores, observando-se os dispostos no inciso V do Art.29 da constituição federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
VIII – Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, se em território nacional, e por qualquer período, em viagem ao exterior;
XI – Proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 90 (noventa) dias após abertura da sessão legislativa;
XX – Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto aberto e maioria de 2/3, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica:

Art. 10 - altera o inciso XVII e acrescenta a alínea "a" e "b", que passará a ter a seguinte redação:

XVII – Convocar Secretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, para, no prazo de 10 (dez) dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a Administração Pública, a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações incorretas.
a - A convocação disposta no caput é aplicável a qualquer servidor público municipal, incorrendo em inobservância ao dever funcional aquele que deixar de atendê-la.
b - Os convocados poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante

entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
Art. 11 – altera o art. 22 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, observando o disposto na Constituição Federal

Art. 12 - altera o art. 23, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 23 – A remuneração do Prefeito será fixada respeitando os limites da Constituição Federal e Estadual.

Art. 13 – altera a redação do § 1º e 2º do art. 23, que passará a ter a seguinte redação:

§1° - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores será atualizada pelo índice da inflação, com a periodicidade e estabelecida no Decreto Legislativo e na Resolução fixadora;

§2° - fica assegurado o pagamento da gratificação natalina, 13° salário, ao Prefeito, vice-prefeito, vereadores e Secretário Municipais, bem como, o pagamento do terço constitucional de férias, cumpridos os limites estabelecidos em lei.

Art. 14 – revoga os parágrafos 3º e 4º do art. 23.

§3° - A verba de representação do Prefeito Municipal não exceder a 50% da sua remuneração; (revogar)

§4° - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da remuneração fixada para o Prefeito Municipal; (revogar)

Art. 15 - altera o art. 24, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais e inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 16 - altera o art. 25, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 – vedado a remuneração por sessões extraordinárias.

Art. 17 - altera o artigo 26, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - A não fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e dos vereadores se aplicará o último subsídio fixado.

Parágrafo Único – No caso de não fixação da remuneração, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último da legislatura, cujo valor será reajustado monetariamente, por índice oficial.

Art. 18 – altera a redação do art. 27, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.27 – A Lei fixará critérios de indenização, diárias, de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores Públicos.

Art. 19 – acrescenta o art. 27 -A, com a seguinte redação:

Art. 27-A – Os vereadores, desde que verificada, pelo departamento de finanças da Câmara Municipal, possibilidade orçamentária a ser analisada e determinada pela Mesa Diretora, poderão constituir chefes de gabinetes, bem como, fazer jus a quota combustível.

§1º - As disposições e regulamentações do Art. 27-A, serão feitas através do Regime Interno.

Art. 20 - altera a redação do §1º do art. 28, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1° - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, podendo a recondução uma única vez para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, sendo na mesma legislatura ou não.
(...)
§3° - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na data definida no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando-se automaticamente empossados a partir do primeiro dia útil do ano subsequente.
(...)
§5° - Qualquer componente da mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria 2/3 dos membros da Câmara Municipal quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

Art. 21 – altera a redação do inciso III e IV do art. 29, que passará a ter a seguinte redação:

III – Declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, na forma e nos casos previstos em lei.

IV – Elaborar e encaminhar ao Executivo, até o dia 15 de setembro, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluído na proposta geral do Município.

Art. 22- altera o caput do art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – A sessão legislativa anual, será dividida em 2 (dois) períodos.

Art. 23 - altera o §1° e 2° art. 30, passará a ter seguinte redação:

§1° - Câmara Municipal se reunirá ORDINARIAMENTE uma vez por semana, de 15 de fevereiro a 30 junho e de 1º agosto a 30 de dezembro.
§2º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, solenes e secretas conforme dispuser o seu regimento interno.

Art. 24 - altera o caput do art. 31 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – As sessões da Câmara Municipal serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, podendo ocorrer de forma, presencial, virtual ou hibrida conforme Regimento Interno.

Art. 25 – revoga os parágrafos 1º e 2 º do art. 31
§1º - Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou outras causas que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local por decisão do Presidente da Câmara. (revogar)

§2° As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara. (revogar)

Art. 26 – altera os parágrafos 1º e 2 º do art. 34 que passa a ter a seguinte redação:

§1° - Pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante
§2° - pelo Presidente da Câmara para solicitar a intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Estadual:

Art. 27 altera o inciso VIII do parágrafo 2°, do art. 35, que passará a ter a seguinte redação:

VIII - indicar cargos e ou funções técnicas, destinadas ao assessoramento em planos, projetos e programas, e apoio à fiscalização de obras e serviços no âmbito da administração pública.

Art. 28 – altera o caput e parágrafo 1°, do art. 40, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 40 – Compete ao vice-presidente, substituir o Presidente nas suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

§1° - Compete ao secretário, substituir o vice-presidente nas suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 29 – altera a redação dos incisos II e III, parágrafos 1° 2° e 3° do art. 47, que passará a ter a seguinte redação:

II – Para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja inferior a 30 (trinta) dias e superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
III - em face de licença maternidade, paternidade ou adoção;

§1° - Nos casos dos incisos II, não poderá o Vereador reassumir antes dos 30 (trinta) dias;

§2° - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I e III:

§3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, ou qualquer outra função de direção em empresas públicas, autarquias e fundações, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, podendo fazer opção pelo vencimento do cargo que tenha assumido, ou pelo subsídio de Vereador, cujos ônus serão de inteira responsabilidade do órgão onde o Vereador prestar serviços.

Art. 30 – altera o parágrafo 4°, do art. 48, que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º A exposição de motivos do suplente convocado será deliberada na sessão em que este deveria tomar posse e se aceita pela Câmara, atendidas as formalidades legais, será convocado verbalmente na mesma sessão, o suplente subsequente que estando presente tomará posse imediatamente, permanecendo no cargo até a formalização oficial do final da licença ou do impedimento do vereador titular;

Art. 31 – altera o art. 49, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 49 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica Municipal:
II – Lei Complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Leis Delegadas;
V - Decretos;
VI – Decretos Legislativos;
VII – Resoluções.

Art. 32 – acrescenta o paragrafo 1° que passará a ter a seguinte redação:

§1º - São ainda, objeto de deliberação privativa da Câmara Municipal, dentre outros atos e medidas, na forma do Regimento Interno:

I - Autorizações;
II - Indicações;
III - requerimentos;
IV - Moções.

Art. 33 - altera o art. 51, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 51 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 34 – altera o art. 52, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 52 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
I – Regime jurídico dos servidores:
II – Criação de cargos, empregos:
III – Código de posturas;
IV – Código de zoneamento:
V – Código de parcelamento do solo:
VI – Leis orçamentárias.

§1º É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços;

II - Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;

III - organização e funcionamento de seus serviços.

Art. 35 – altera a redação do art. 56, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 56 – O prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar através de decreto com força da Lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo fazer a comunicação a Câmara Municipal.

Art. 36 – altera a redação dos parágrafos 1°, 4°, 5° e 8°, que terão as seguintes redações:

§1° - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias uteis o silêncio do Prefeito Municipal caberá ao Presidente da Câmara fazer a promulgação da Lei;
(...)

§4° - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única votação;
(...)
§5° - o veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.
(...)
§8° - Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei nos prazos previstos e ainda no caso de sanção, O presidente da Câmara a promulgará, e se esta não fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao vice-presidente obrigatoriamente fazê-lo;

Art. 37 – altera a redação do paragrafo 1° e 5º do art. 67, que passará a ter a seguinte redação:

§1° - Se até o dia 15 (quinze) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago;

§5º - Poderá o Vice-prefeito, sem perda de mandato aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal.

Art. 38 – altera o caput do art. 70, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 70 – O prefeito não poderá ausentar-se do Município sem autorização de licença da Câmara Municipal, sob a pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 39 – acrescenta a alínea a, ao inciso XXV, do art. 72, que passará a ter a seguinte redação:

a - A Câmara de Vereadores sempre será previamente informada pelo Prefeito acerca de audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo, especialmente quando se destinarem à elaboração das leis orçamentárias.

Art. 40 – acrescenta os incisos de XXVII a XXX, do art. 72, que com a seguinte redação:

XXVII - enviar à Câmara Municipal, junto com os projetos de lei de sua iniciativa, atas das audiências públicas realizadas para a elaboração de planos e orçamentos, diagnósticos pormenorizados fundados em indicadores confiáveis que o justifiquem e o esclareçam; e outras peças informativas que lhe forem solicitadas ou que julgar pertinentes ao completo esclarecimento da matéria.
XXVIII - fazer publicar na rede mundial de computadores, em sítio próprio do Poder Executivo, todos os atos oficiais.
XXIX - apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado de obras e de serviços municipais, bem assim o plano de administração para o ano seguinte, por unidade administrativa, com o respectivo diagnóstico fundado em indicadores claros, precisos e objetivos que demonstrem a necessidade de continuidade da ação administrativa, ou de sua alteração, para realizar as metas constantes do Plano Plurianual;
XXX - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada, com observância dos princípios contidos no artigo 1º desta Lei Orgânica.

Art. 41 - revoga o inciso VII, do paragrafo 3º do art. 91.

VII - Incorporação aos proventos do valor das gratificações de qualquer natureza que o mesmo estiver percebido há mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, na data do pedido de aposentadoria (revogar)
Art. 42 – altera a redação do art. 93, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 93 – O servidor será aposentado obedecendo o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019

Art. 43 – altera a redação dos parágrafos 1º e 4º do art. 108, que passarão a ter a seguinte redação:

§1° A Lei que instituir o Plano Plurianual, estabelecerá de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas de administração, inclusive para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada e compreenderá;
(...)
§4º - As leis a que se refere este artigo sujeitam-se aos princípios da gestão democrática, da efetividade da gestão administrativa, da eficiência da atuação administrativa e da eficácia dos gastos públicos.

Art. 44 – acrescenta os artigos 108 - A e 108 – B, com a seguinte redação:

Art. 108- A - Os vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de lei orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, na forma regulamentada no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º O percentual previsto no §1º, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Grande, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 3º Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata o paragrafo 1º, serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 5º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Para fins de cumprimento do disposto nos § 5º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes Orçamentárias (LDO), cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 8º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício.
§ 9º Ressalvado o disposto no § 6º, os restos a pagar deverão ser integralmente pagos até o final do exercício financeiro seguinte ao de sua inscrição.
§ 10º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 5º poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 108 – B – havendo necessidade de suplementação do Poder Legislativo, a Câmara solicitará por ofício a abertura do crédito adicional e o chefe do Poder Executivo editará o respectivo decreto e ou projeto de lei em até 5 dias úteis.

Art. 45 – altera a redação do paragrafo 6º, e seus incisos, do art. 112, que passarão a ter a seguinte redação:

§6° - Os projetos de lei do plano de diretrizes orçamentarias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos prazos abaixo estabelecidos pela Constituição Estadual de Pernambuco:

I - O plano plurianual será encaminhado até o dia 05 de outubro, do primeiro ano da gestão;
II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada até o dia 01 de agosto de cada exercício;
III - A Lei Orçamentária Anual será encaminhada até o dia 05 de outubro de cada exercício.
IV - A atualização/revisão do plano plurianual será encaminhada até o dia 05 de outubro, de cada exercício;

Art. 46 - altera a redação do paragrafo 9º e 10, e seus incisos, do art. 112, que passarão a ter a seguinte redação:

§ 9º O desrespeito aos prazos definidos no parágrafo sexto do presente artigo, a Câmara considerará como proposta a legislação orçamentária vigente.

§ 10 A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no parágrafo sexto do presente artigo, nos seguintes prazos:

I - O plano plurianual será analisado até o dia 05 de dezembro de cada exercício;
II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será analisada até o dia 31 de agosto de cada exercício;
III - A Lei Orçamentária Anual será analisada até o dia 5 de dezembro de cada exercício.
IV - A atualização/revisão do plano plurianual será analisada até o dia 05 de dezembro, de cada exercício;

Art. 47 – altera a redação do caput do art. 242, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 242 – A composição da Mesa Diretora, será composta por 03 (três) membros Presidente, vice-presidente e Secretário(a).

Art. 48 - Esta lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 16 de novembro de 2023.

Mesa Diretora:

JOSAFÁ PEREIRA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Vice- Presidente

EDNEUZA LAFAIETE DE BRITO
Secretária

Vereadores:

ALTAMIR GOMES DE SÁ

FERNANDO ANGELIM ALVES

FRANCISCO GEOVA SILVA

INALDO TORRES DA SILVA

JUVANILSON DA SILVA RESENDE

LINDACI RAMOS DE AMORIM

ROSINEIDE DE SOUZA E SILVA MEDEIROS

WERLIANE ARAUJO SOUSA

COMISSÃO REVISORA:

FERNANDO ANGELIM ALVES

FRANCISCO GEOVÁ SILVA

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:F5C4CBE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 065/2025. Dispensa de Licitação Nº: 065/2025. CPL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas, incluindo dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores, com fornecimento de mão de obra, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 02.340.507/0001-10.
Valor: R$ 8.687,39 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 15 de janeiro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B8060048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML

PROCESSO LICITATÓRIO PML N° 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados àmanutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 008/2026

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.982.891/0002-80
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Vitória, Espírito Santo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 26.449,77 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 009/2026

EMPRESA: D R T GOMES TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 17.272.470/0001-07
ENDEREÇO: RUA GONCALO COELHO, 251, MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 154.430,19 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 010/2026

EMPRESA: ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME
CNPJ: 51.267.398/0001-68
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, Arapiraca, Alagoas
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.657,50 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 011/2026

EMPRESA: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 35.092.174/0001-06
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, 590, LUIS ANSELMO, Salvador, Bahia
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 9.181,70 (nove mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 012/2026

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA -ME
CNPJ: 55.935.697/0001-84
ENDEREÇO:
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 19.246,70 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 013/2026

EMPRESA: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 62.582.404/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 18.073,00 (dezoito mil e setenta e três reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 014/2026

EMPRESA: LICITAINFO LTDA - ME
CNPJ: 52.277.278/0001-04
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia, Santa Catarina

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 015/2026

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA A, 4165, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 016/2026

EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 53.600.991/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 370, PARQUE OURO FINO, Sorocaba, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 56.925,49 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 017/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.648,00 (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 018/2026

EMPRESA: T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 42.950.835/0001-52
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 019/2026

EMPRESA: TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 62.716.134/0001-60
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTTA, 291, VISTA ALEGRE, Concórdia, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 223.160,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 020/2026

EMPRESA: VIP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.626.697/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 190, NOSSA SENHORA DAS DORES, Caruaru, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 196.882,50 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta
centavos)

Lajedo/PE, 13 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F957FAC1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML

PROCESSO LICITATÓRIO PML N° 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo e Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 001/2026

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 35.458.953/0001-82
ENDEREÇO: RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640, PRADO, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 121.035,85 (cento e vinte e um mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 002/2026

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - EPP
CNPJ: 30.195.733/0001-90
ENDEREÇO: R JOAO BERTANI, 115, ESPIRITO SANTO, Erechim, Rio Grande do Sul
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 003/2026

EMPRESA: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME
CNPJ: 60.173.263/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2598, SANTA LUÍZA, Vitória, Espírito Santo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 40.190,15 (quarenta mil, cento e noventa reais e quinze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 004/2026

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50
ENDEREÇO: R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento, Paraíba
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 90.796,20 (noventa mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 005/2026

EMPRESA: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 61.757.086/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO DE MELO, 1083, VI ROSA, Goiânia, Goiás
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 006/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 46.408,42 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 007/2026

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 51.659.136/0001-49
ENDEREÇO: Rua Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 994,95 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Lajedo/PE, 05 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2A425C3F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 004/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem na festa de São Sebastião, que ocorrerá nos dias 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025 em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 004/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 28 de janeiro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B4A2FD4A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 010/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem na festa de São José, que ocorrerá
no Povoado Olho D'água dos Pombos, nos dias 21 a 22 de março de 2025 em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 010/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 11 de março de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:80871FA8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 020/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar na 47º festa de São Domingos Sávio, que ocorrerá no Povoado Pau Ferro, no dia 03 de maio de 2025 em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 020/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 10 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:203E3F2C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 023/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar no Evento Tradicional Feira do Bacurau, que ocorrerá no Pátio do CEALA, no dia 15 de abril de 2025 em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 023/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 14 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A6E6737D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 024/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar na Festa de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2025 em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 024/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lajedo/PE, 15 de abril de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E51887C4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 031/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar no Evento Arraiá da Boa Esperança, que ocorrerá no dia 24 de maio de 2025 na Comunidade da Prata em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 031/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 21 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:64F962D0

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 038/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem no Evento Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, que ocorrerá no dia 24 de maio de 2025 na Comunidade do Povoado
Cantinho em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 038/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 22 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6EB0427F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 039/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar no Evento Eco Pedal, que ocorrerá no dia 25 de maio de 2025 no espaço adjacente a Secretaria de Cultura em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 039/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajedo/PE, 23 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:26DFF5D1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 040/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem na Festividade São João da Gente 2025, que ocorrerá em diversas localidades do município de Lajedo/PE, entre os dias 01 e 29 de junho de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 040/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)

Lajedo/PE, 30 de maio de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5B22EF57

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 041/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem na Festividade São João da Gente 2025, que ocorrerá em diversas localidades do município de Lajedo/PE, entre os dias 01 e 29 de junho de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 041/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Lajedo/PE, 02 de junho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E0A0D9DF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 049/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar no Evento Arraial do Loteamento Fernandes, no dia 26 de julho de 2025, na comunidade do Loteamento Fernandes, Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 049/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 04 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1C9466D2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 051/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem no 4° Lajedo Rock Festival, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 051/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Lajedo/PE, 11 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:90DBB059

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 052/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar na Festa Nossa Senhora do Carmo,
que ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, na comunidade do Poço, em Lajedo/PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 052/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajedo/PE, 11 de julho de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:01047CC7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 106/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de bandas locais para se apresentarem na Festa de Nossa Senhora das Dores, que ocorrerá no Bairro Novo, nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, e no Povoado Quatis no dia 12 de setembro de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 106/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Lajedo/PE, 09 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:80C27B16

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 111/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar na Festa de São Miguel Arcanjo,que ocorrerá no Lot. Água Viva, Vila dos Prazeres, Lajedo/PE, no dia 27 de setembro de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 111/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais**)**

Lajedo/PE, 24 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B2C6F7B2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 114/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025.**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar na Festa de Nossa Senhora Aparecida que ocorrerá no Sítio Laje dos Cadetes, Lajedo/PE, no dia 12 de outubro de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 114/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D749CCC5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 115/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de banda local para se apresentar no evento Lajedo Ride que correrá na Praça do Socorro, Bairro do Socorro, Lajedo/PE, no dia 19 de outubro de 2025.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 115/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:08A2DA1A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 118/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de bandas locais escolhidas para se apresentarem na Festa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que ocorrerá entre os dias 19 e 23 de novembro de 2025, no Bairro do Socorro, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 118/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

Lajedo/PE, 30 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9C68A8FC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 119/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de bandas locais escolhidas para se apresentarem na Festa Nossa
Senhora do Perpétuo Socorro, que ocorrerá entre os dias 19 e 23 de novembro de
2025, no Bairro do Socorro, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 119/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Lajedo/PE, 31 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AD34A2A4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 122/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de banda local escolhida para se apresentar na Festa Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que ocorrerá entre os dias 19 e 23 de novembro de 2025, no Bairro do Socorro, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 122/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Lajedo/PE, 17 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:03C7D1D5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 127/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de bandas locais escolhidas para se apresentarem no evento Lajedo Para Cristo, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos, Avenida 19 de maio, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 127/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 28 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:738D840C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 128/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de banda local escolhida para se apresentar no evento Festa Nossa Senhora Imaculada Conceição, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, no Povoado de Imaculada, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 128/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Lajedo/PE, 02 de dezembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8B2A55AA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 129/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de banda local escolhida para se apresentar no evento Festa de SantaLuzia, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, no Povoado de Santa Luzia, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 129/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Lajedo/PE, 02 de dezembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:928E49F3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 130/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 005/2025 – CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2025**

OBJETO: Contratação de banda local escolhida para se apresentar no evento Festa de Frei Damião, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, no Bairro Frei Damião, em Lajedo-PE.

EMPRESA: KB INOVARE LTDA - ME
CNPJ: 52.570.750/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro João Alfredo, n° 91, Santa Luzia, Arcoverde/PE
CONTRATO: 130/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Lajedo/PE, 04 de dezembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0EF044FE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS PML

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 001/2026

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento, Paraíba
CONTRATO: 001/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 002/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 002/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.285,00 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 003/2026

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
CNPJ: 51.659.136/0001-49
ENDEREÇO: Rua Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, Blumenau, Santa Catarina
CONTRATO: 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 994,95 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N°. 004/2026

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 35.458.953/0001-82
ENDEREÇO: RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640, PRADO, Recife, Pernambuco
CONTRATO: 004/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.725,05 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

Lajedo/PE, 05 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:BF480F7A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS SME

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 001/2026

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - EPP
CNPJ: 30.195.733/0001-90
ENDEREÇO: R JOAO BERTANI, 115, ESPIRITO SANTO, Erechim, Rio Grande do Sul
CONTRATO: 001/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 002/2026

EMPRESA: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME
CNPJ: 60.173.263/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2598, SANTA LUÍZA, Vitória, Espírito Santo
CONTRATO: 002/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 40.190,15 (quarenta mil, cento e noventa reais e quinze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 003/2026

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50
ENDEREÇO: R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento, Paraíba
CONTRATO: 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 86.296,20 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 004/2026

EMPRESA: ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 61.757.086/0001-96
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO DE MELO, 1083, VI ROSA, Goiânia, Goiás
CONTRATO: 004/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.162,50 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 005/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 005/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 44.123,42 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N°. 006/2026

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 35.458.953/0001-82
ENDEREÇO: RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640, PRADO, Recife, Pernambuco
CONTRATO: 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 117.310,80 (cento e dezessete mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 05 de janeiro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:23591704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025)

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025)
ARTISTAS LOCAIS – 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 9ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2025) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Praça Comendador Pestana, Limoeiro – PE.

44. Grupo/Banda: MARCILIO BATISTA DE LIMA
Categoria: ARTISTA INDIVIDUAL
Item: 13
CPF/CNPJ: 29.823.248/0001-34

45. Grupo/Banda: QUARTA CADEIRA OFICIAL
Categoria: BANDA MUSICAL
Item: 11
CPF/CNPJ: 26.838.198/0001-70

46. DAVYD VAQUEIRINHO
Categoria: BANDA MUSICAL
Item:10
CNPJ: 45.856.222/0001-49

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:06039A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2026

Ementa**:** Atualiza o salário mínimo pago no Município de Limoeiro-PE, no exercício de 2026, de acordo com o Decreto Federal 12.797, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atualizado para R$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais), o valor do salário mínimo pago aos servidores públicos municipais de Limoeiro-PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º O valor atualizado do salário mínimo previsto no art. 1º desta Lei é extensivo aos servidores ativos, inativos, efetivos, temporários, bem como aos pensionistas cujo valor do benefício corresponda a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, 15 de janeiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:37A2BC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 02 / 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) de Limoeiro-PE torna público o edital de seleção de docentes para atuarem no PROGRAMA ALFALETRAR nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado abre inscrição para profissionais efetivos do magistério e para cadastro com vínculo temporário, visando compor a equipe de professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, no Programa Alfaletrar.
1.2. O processo seletivo simplificado será realizado sob a coordenação da Diretoria Executiva do Desenvolvimento e Ensino da Secretaria de Educação-SMEE, através da Coordenação do Programa Alfaletrar.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar docentes do quadro efetivo e cadastro de reserva para quadro de contrato temporário para atuarem nas turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental do Programa Alfaletrar.

3. DO PROGRAMA ALFALETRAR

3.1 O PROGRAMA ALFALETRAR, instituído pela Lei nº 2.489/2024, destina-se a assegurar a alfabetização plena das crianças de quatro a sete anos de idade no âmbito do município de Limoeiro, em conformidade com a legislação educacional vigente.
3.2 O processo de seleção de docentes, de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de vagas para atuação nas unidades escolares que ofertam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
3.3. Os(as) candidatos(as) ao certame deverão possuir formação superior emPedagogia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 20 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 17h, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou on-line, por meio do e-mail alfaletrarlimoeiro@gmail.com.
.
4.2 Na modalidade presencial, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) com os dados pessoais e entregar cópias legíveis dos seguintes documentos comprobatórios:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia.
VI- Apresentar **declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro,** emitida pelo órgão competente; quando o candidato possuir.
VII- Apresentar **declaração de tempo de experiência em alfabetização**, devidamente comprovada, emitida pela unidade escolar ou setor responsável; quando o candidato possuir.

4.3. Para as inscrições on-line, a Ficha de Inscrição deverá ser enviada para o e-mail oficial alfaletrarlimoeiro@gmail.com, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, em formato PDF, conforme relação abaixo:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação em Pedagogia.
VI- Apresentar **declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro**, emitida pelo órgão competente; quando o candidato possuir.
VII- Apresentar **declaração de tempo de experiência em alfabetização**, devidamente comprovada, emitida pela unidade escolar ou setor responsável; quando o candidato possuir.

4.4. As inscrições realizadas na modalidade on-line serão analisadas e confirmadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória completa, conforme disposto no item 4.3.

4.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como o envio completo e legível da documentação exigida, não sendo aceitos documentos fora do prazo ou em formato diverso do estabelecido neste edital.

4.6. Não serão confirmadas inscrições com documentação incompleta, ilegível, divergente ou encaminhada após o prazo estabelecido.

4.7 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de rede, envio incompleto de arquivos ou quaisquer outros problemas que impeçam o recebimento da inscrição on-line.

4.8 O(a) candidato(a) será responsável por acompanhar a confirmação da inscrição por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

4.9 A constatação de informações inverídicas ou de documentação irregular, a qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do(a) candidato(a).

5. DO PERFIL DO CANDIDATO

5.1 Os(as) candidatos(as) a docentes/pedagogos(as), deverão:
a) ter formação na área de atuação;
b) ter, preferencialmente, experiência na alfabetização:
c) ter disponibilidade para participar da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo professor, assegurando a sua participação.
5.2 A qualquer tempo, o docente que não atender às especificidades e ao perfil, de acordo com instrumentos de avaliação e monitoramento, será desligado do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ALFABETIZADOR:

6.1 Alfabetização: Implementar práticas pedagógicas de alfabetização na perspectiva do letramento para estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, embasadas em evidências da pedagogia e da linguística, garantindo o desenvolvimento sistemático da consciência fonológica, a apropriação do sistema de escrita alfabética e o letramento matemático.

6.2 Monitoramento e Gestão da Aprendizagem: Realizar o acompanhamento
sistemático da fluência leitora e das hipóteses de escrita, utilizando os resultados de avaliações internas, externas e de larga escala (como**SAEPE**e**Plataforma CNCA**) para personalizar o atendimento pedagógico, promover o reensino de aprendizagens e ajustar o planejamento docente conforme as metas doCompromisso Nacional Criança Alfabetizada e instrumentos do Programa Municipal de Alfabetização, ALFALETRAR)

6.3 Desenvolvimento Pedagógico e Letramento:Organizar ambientes alfabetizadores e aplicar materiais didáticos para desenvolver atividades que integrem as metodologias alfabetizadoras às práticas sociais de letramento, assegurando que o aprendizado do sistema de escrita ocorra de forma contextualizada, com foco na compreensão de textos, na inserção da criança na cultura escrita e na alfabetização matemática.

6.4 Formação Continuada e Prática Baseada em Evidências: Participar de programas de formação continuada, incorporando novas metodologias e evidências científicas à prática docente e colaborar ativamente com a rede de apoio técnico-pedagógico vinculada ao programa municipal de alfabetização e aoCompromisso Nacional Criança Alfabetizada.

6.5 Educação Inclusiva e Equidade:Adaptar o processo de ensino-aprendizagem para atender à diversidade, garantindo o direito à alfabetização com foco na equidade e no respeito às especificidades socioculturais.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 Considerando a formação das turmas de alfabetização na Rede de Ensino, para o ano letivo 2026, serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

Perfil	Número de vagas	Carga Horária	Requisitos
Pedagogo(a)	30	150h	Licenciatura em Pedagogia

7.2 As vagas descritas no item 7.1 serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do(a) candidato(a).
7.3 Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas imediatas irão compor o cadastro de reserva.
7.4 Para ser classificado, o candidato deverá alcançar a nota mínima 7,0 (sete).
7.5 O número de vagas, constante do item 7.1, poderá sofrer acréscimo em decorrência de matrículas e consequentemente do aumento dos números de turmas.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1 A seleção de que trata o presente edital será realizada através de Prova Prática: Entrega e apresentação do plano de aula.
8.2 A elaboração do Plano de Aula deverá considerar os critérios apresentados no Anexo 2
8.3 O Plano de Aula será elaborado com base nas habilidades de alfabetização descritas no Anexo 3, devendo o candidato fazer uso de, pelo menos, uma das habilidades.
8.4 Serão atribuídos 10,0 pontos, sendo: até 3,0 para o Plano de Aula Escrito e até 7,0 para a sua apresentação.
8.5 Serão consideradas na Prova Prática: habilidades trabalhadas, contextualização, metodologia, recursos e avaliação, domínio, clareza, criatividade e desenvoltura.
8.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a pontuação recebida, com nota mínima 7,0.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO (DOCENTES)

Eventos	Datas previstas
Inscrições e entrega do plano de aula	16 a 20 de janeiro de 2026
Apresentação do plano de aula	22 e 23 de janeiro de 2026
Resultado Preliminar	27 de janeiro de 2026
Interposição de Recurso	28 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Final	30 de janeiro de 2026

9.1 A entrega do Plano de Aula deverá ser realizada de forma presencial ou via e-mail (alfaletrarlimoeiro@gmail.com), no período de 16 a 20 de janeiro de 2026..
9.2 A entrega do**Plano de Aula**, quando realizada de forma presencial, deverá observar o horário de expediente das**8h às 17h**, no período **16 a 20 de janeiro de 2026**.
9.3 O envio do Plano de Aula, quando realizado de forma online, deverá ser feito para o endereço eletrônico oficial até 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026. O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento do plano em até 24 horas após o envio.

10. DA CARGA HORÁRIA PARA DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA

10.1. Os candidatos classificados e convocados para o PROGRAMA ALFALETRAR cumprirão carga horária correspondente a150 horas-aula (h/a).

11. DA LOTAÇÃO
11.1. Os (as) docentes classificados (as) e convocados (as) serão lotados nas unidades escolares da Rede Municipal que ofertam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
11.2. Em nenhuma hipótese haverá lotação de professores selecionados por este edital em turmas multisseriadas.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1 A banca examinadora do processo seletivo será divulgada através de portaria, publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de empate no resultado do processo seletivo, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro;
II – Maior tempo de experiência em alfabetização, devidamente comprovada.
13.2 É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como as publicações oficiais, comunicados e resultados, que serão divulgados pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
13.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
13.4 A qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade, inexatidão de informações ou documentação inidônea, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
13.5 A divulgação do resultado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo afixada em espaço público para conhecimento geral, em conformidade com o cronograma estabelecido.
13.6 Caberá interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o (a) candidato (a) apresentá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o cronograma deste edital e modelo constante do Anexo IV.
13.7. Não serão apreciados recursos interpostos contra nota ou resultado de outro candidato, sendo, de imediato, desconsiderados.
13.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aplicando-se, no que couber, as normas de direito público vigentes.

Limoeiro,15 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTR DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR
( ) doente do quadro efetivo
( ) docente para cadastro de reserva

Nome_____
CPF _____RG _____ Órgão Emissor / Estado _____
Escolaridade:
Licenciatura ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )
Pós-Doutorado: ( )
Graduação: _____
Endereço: _____
Celular: _____ EMAIL: _____
Lotação Atual: _____

( ) Concordo e aceito as normas estabelecidas no edital

LIMOEIRO, _____DE janeiro DE 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) _____
Assinatura do (a) funcionário (a) da SMEE_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOE FORMAÇÃO DE CADASTR DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR

Nome _____
CPF: _____ RG: _____Órgão Emissor: _____
Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição
Assinatura: _____

DATA: ____DE _____DE 2026.

ANEXO 2

PROPOSTA DE DETALHAMENTO DE PLANO DE AULA

O plano deve conter:
1. A (s) habilidade (s) a ser (em) trabalhada (s) na aula proposta;
2. Os objetos de conhecimento da (s) habilidade (s) selecionada (s) a serem explorados no plano (não é necessário conter todos que estão inclusos na habilidade);
3. Indicação dos recursos a serem utilizados no desenvolvimento da aula;
4. Descrição detalhada do delineamento da aula:
Dinâmica inicial – o que será proposto para a introdução da aula? Quais recursos serão utilizados e como serão utilizados na introdução da aula?
Momento de institucionalização dos objetos de conhecimento trabalhados – Como serão institucionalizados os objetos de conhecimento trabalhados na aula? Quais recursos serão utilizados e de que forma?
Procedimentos didáticos - Emprego apropriado dos recursos didáticos: Introdução, desenvolvimento e conclusão da aula.
Avaliação – de que forma ocorrerá a avaliação? Quais instrumentos e critérios serão utilizados?

ANEXO 3

HABILIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

(EF12LPX01PE). Inferir informações implícitas em textos lidos, ouvidos e/ou sinalizados

(EF12LP06PE). Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, que possam ser repassados oralmente e/ou por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.

(EF12LP18PE) apreciar e comentar poemas e outros textos versificados, observando rimas, jogos de palavras, recursos gráficos, sonoridade e aliterações, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo, fruição e seus efeitos de sentido.

(EF02LP01PE). Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação, observando seus usos na produção de sentido.

(EF02LP04PE). Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas, a partir do trabalho com a leitura e a produção textual.

(EF02LP27PE) Reescrever de forma criativa, com a ajuda do professor, textos narrativos literários lidos pelo professor, construindo adequadamente os elementos da narrativa (personagem, tipo de narrador, espaço, tempo, enredo) tanto nos textos em prosa quanto em verso, atentando para os princípios da textualidade.

ANEXO 4

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTR DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOE FORMAÇÃO DE CADASTR DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR

Eu, RG _____, CPF _____ candidato (a) a vaga de _____, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOE FORMAÇÃO DE CADASTR DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ALFALETRAR, apresento recurso junto à Banca Examinadora quanto ao resultado preliminar tendo por argumentos _____
Segue em anexo documentos (se for o caso).

Limoeiro, _____de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Recebido em: _____/_____/_____Servidor: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A87E4902

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 166/2024 e artigo 87 da Lei Complementar nº 172/2025

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 14 de janeiro de 2026, nos autos do PAD 001/2025, instaurado em face da servidora subscrita para apuração de infração disciplinar, conforme previsão contida no artigo 204, II, e parágrafo único, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO**, em consonância com o Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através das Portarias nº 303 e 306/2025, nos autos do Processo nº 001/2025, à servidora **MARIA HELENA MARQUES TENÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº 817.727.184-91, matrícula nº 81.856, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro-PE, 15 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DD0F7EDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 13 de janeiro de 2026 e Termo de Inexigibilidade nº 008/2026, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o Cantor ALANZIN COREANO a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2026, na tradicional festa de o Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, estando o contrato por um período de 60(sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, **COREANO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.962.496.0001/00 com endereço na Rua Ary Barroso, nº 70, sala 615- Torre 01 – bairro Papicu- Fortaleza/CE, CEP. 60.175-705.

Manari/PE. 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari /PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A9B642BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 13 de janeiro de 2026 e Termo de Inexigibilidade nº 009/2026, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Cantora F L A Y a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2026, na tradicional festa de Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, estando o contrato por um

período de 60(sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, **FLAY INVESTIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.898.002/0001-20 com endereço na Rua 31 de março, nº 185, bairro centro – Pedro Velho/RN, CEP.59-196-000.

Manari/PE. 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6FB3C33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 14 de janeiro de 2026 e Termo de Inexigibilidade nº 010/2026, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Cantor FELIPE FARRA a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2026, na tradicional festa de Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de **R$ 70.000,00(setenta mil reais)**, estando o contrato por um período de 60(sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, **J B PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.034.132/0001-75, com endereço na Rua Dr.manoel Borba, nº123, letra B, sala 04- bairro centro – Goiana/PE, CEP.55.900-000

Manari/PE. 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B756CE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel nº 010/2025. Partes: Câmara Municipal e ÂNGELO VITOR MAGALHÃES COSTA ARAÚJO CPF nº 142.852.264-64. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.000,00 Valor Global R$ 12.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 032/2025. Partes: Câmara Municipal e **CICERO ALEX DE LIMA**, CPF Nº 075.468.284-65. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 024/2025. Partes: Câmara Municipal e a empresa **GLAUBER CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 59.777.113/0001-40. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 6.000,00 Valor Global R$ 72.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 022/2025. Partes: Câmara Municipal e **MARIA JOANA D'ARC DA CRUZ SILVA**, CPF Nº 109.220.794-55. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 025/2025. Partes: Câmara Municipal e **LIZANDRO REINAN GOMES DE SÁ**, CPF Nº 153.196.474-50. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 026/2025. Partes: Câmara Municipal e **MARCOS LEONARDO DA SILVA GOMES**, CPF Nº 133.034.374-32 Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 014/2025. Partes: Câmara Municipal e empresa **PLYCIA TORRES ASSESSORIA, CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ n" 32.302.208/0001-51** Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 6.000,00 Valor Global R$ 72.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços nº 011/2025. Partes: Câmara Municipal e **RIAN MATHEUS NUNES DE BARROS**, CPF Nº 130.216.47408. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:E69F7096

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESULTADO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
Processo Licitatório 001/2026 – Dispensa de Licitação Presencial 001/2026
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na Ata da Sessão torna público para conhecimento de interessado o resultado da Dispensa acima identificada: Objeto: Contratação de prestação de serviços de implantação, manutenção, customização, hospedagem e suporte de site institucional, portal da transparência, sistema legislativo de apoio a Câmara Municipal ouvidoria, e-sic, carta de serviços e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, cumprindo as exigências das leis e resoluções relacionadas à transparência pública municipal. Proposta apresentada pela Empresa vencedora: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Rua Joel Nunes da Silva, 126 – AABB na Cidade de Serra Talhada PE, CNPJ: 27.158.561/0001-70, representado pela pessoa de Sanderson da costa Queiroz CPF nº 100.221.664.83 CNH nº 06357638510 DETRAN PE, residente e domiciliado na Travessa Araújo Jorge, 60, na Cidade de Triunfo PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2026, com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) e, valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) e prazo de vigência de 12 (doze) meses com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais dispositivos legais pertinentes aplicáveis. Mirandiba PE 13 de janeiro de 2026 Eduardo José da Silva – Agente de Contratação.
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 001/2026 – Dispensa de Licitação Presencial 001/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, ratifica e homologa a Dispensa nº 001/2026, objetivando Objeto: Contratação de prestação de serviços de implantação, manutenção, customização, hospedagem e suporte de site institucional, portal da transparência, sistema legislativo de apoio a Câmara Municipal ouvidoria, e-sic, carta de serviços e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, cumprindo as exigências das leis e resoluções relacionadas à transparência pública municipal. Proposta apresentada pela Empresa vencedora: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Rua Joel Nunes da Silva, 126 – AABB na Cidade de Serra Talhada PE, CNPJ: 27.158.561/0001-70, representado pela pessoa de Sanderson da costa Queiroz CPF nº 100.221.664.83 CNH nº 06357638510 DETRAN PE, residente e domiciliado na Travessa Araújo Jorge, 60, na Cidade de Triunfo PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2026, com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) e, valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) e prazo de vigência de 12 (doze) meses com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais dispositivos legais pertinentes aplicáveis. Mirandiba PE 13 de janeiro de 2026 Cassiano Lopes da Silva Presidente da Câmara Municipal.
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório 001/2026 – Dispensa de Licitação Presencial 011/2026
Contrato nº 001/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviços de implantação, manutenção, customização, hospedagem e suporte de site institucional, portal da transparência, sistema legislativo de apoio a Câmara Municipal ouvidoria, e-sic, carta de serviços e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Mirandiba/PE, cumprindo as exigências das leis e resoluções relacionadas à transparência pública municipal. Proposta apresentada pela Empresa vencedora: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na Rua Joel Nunes da Silva, 126 – AABB na Cidade de Serra Talhada PE, CNPJ: 27.158.561/0001-70, representado pela pessoa de Sanderson da costa Queiroz CPF nº 100.221.664.83 CNH nº 06357638510 DETRAN PE, residente e domiciliado na Travessa Araújo Jorge, 60, na Cidade de Triunfo PE na qualidade de vencedor(a) da Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2026, com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) e, valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) e prazo de vigência de 12 (doze) meses. Mirandiba PE 13 de janeiro de 2026.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:86B875CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Maria do Socorro Gomes de Sá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 037/2025, Processo Administrativo nº 13032/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de frutas e verduras para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, Unidades Básicas de Saúde, EMULTI e Casa de Apoio aos pacientes. O(s) lote(s) 1 à 26 para o Fornecedor: ADSON DAVYSON DA SILVA DINIZ - CPF/CNPJ: 63.902.404/0001-90 - MEI. Valor R$ 91.367,54. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 13 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026, assinado em 14/01/2026. Objeto: Aquisição de frutas e verduras para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, Unidades Básicas de Saúde, EMULTI e Casa de Apoio aos pacientes. Processo Administrativo nº 13032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: 63.902.404 ADSON DAVYSON DA SILVA DINIZ, CNPJ nº 63.902.404/0001-90. Valor Global: R$ 91.367,54 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 14 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 14 de Janeiro de 2027.

Mirandiba - PE, 14 de Janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 087/2025. Objeto: AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA EXISTENTE DA CRECHE MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO LEÃO. Processo Administrativo nº 26018/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 016/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89). Vigência

Inicial: 12 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 12 de Março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 12 de Dezembro de 2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023. **ADITIVO DE PRAZO – RENOVAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, CNPJ 44.178.386/0001-00, representada por Aline Cardoso Rodrigues Bezerra, Secretária de Educação, 331/2025; e Rayssa Valões do Amaral e Sá, advogada, OAB/PE nº 38.524. Prazo de vigência de 12 (doze) meses – 12/12/2025 a 12/12/2026 – Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mirandiba, 12 de dezembro de 2025.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 003/2025 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO. Fica renovado por mais 12 (doze) meses o contrato nos seguintes termos: Objeto: Contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura municipal, a fim de emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e auxiliar na redação e revisão dos contratos administrativos do Poder Executivo Municipal. Processo Administrativo nº 03001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: THIAGO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 48.774.949/0001-75. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Sendo paga mensalmente a quantia de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 5 de Janeiro de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 5 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 004/2025 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO. Fica renovado por mais 12 (doze) meses o contrato nos seguintes termos:. Objeto: Contratação de advogado especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar em toda a demanda administrativa da Prefeitura e Secretaria de Administração, em especial na redação de portarias, decretos, projetos de lei, ofícios, processos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, respostas às demandas dos órgãos de controle e acompanhamento de toda a demanda judicial da prefeitura.. Processo Administrativo nº 03002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JOÃO PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.528.042/0001-80. Valor Global: R$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais). Sendo paga mensalmente a quantia de R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 5 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 5 de Janeiro de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 5 de Janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Maria do Socorro Gomes de Sá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 011/2025, Processo Administrativo nº 23018/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Construção de Unidade Básica de saúde. padrão NOVO PAC, UBS - PORTE 1 - 389,78m², UBS DORINHA DO POSTO (VILA CHACAL), MIRANDIBA - PE. PROPOSTA N° 09096.6620001/25-004; Fornecedor: CONSTRUTORA SEVERO LTDA - CPF/CNPJ: 37.602.987/0001-24; Valor R$ 2.275.466,56. Não houve lotes e/ou itens desertos ou fracassados.

Mirandiba, 15 de Janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ –
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2026, assinado em 15/01/2026. Objeto: Construção de Unidade Básica de saúde. padrão NOVO PAC, UBS - PORTE 1 - 389,78m², UBS DORINHA DO POSTO (VILA CHACAL), MIRANDIBA - PE. PROPOSTA N° 09096.6620001/25-004. Processo Administrativo nº 23018/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Valor Global: R$ 2.275.466,55. Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 15 de Janeiro de 2027.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:D2DFEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
MARIANA BARROS TAVARES - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/10/2025 a 01/11/2025.
JOSIANA DE SOUZA CAMILO - licença no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 05/11/2025 a 19/11/2025.
JOSIANA DE SOUZA CAMILO - licença no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 17/11/2025 a 02/12/2025.
JOSIANA DE SOUZA CAMILO - licença no período máximo de 07 (sete) dias, a partir de 03/12/2025 a 09/12/2025.

art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 03 de Outubro de 2025.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 15 de Janeiro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:D8243DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 041/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: RUBEM NASCIMENTO – RUBEM**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**

Art. 1º - Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para RECUPERAR OS CALÇAMENTOS, GALERIAS PLUVIAIS E INSTALAR CORRIMÃOS NAS ESCADARIAS DA CIDADE DE DEUS.**

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:29BDE308

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 058/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento do **Fundo Municipal de Esportes,** dotação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinada ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, apoio a projetos esportivos, manutenção de atividades e incentivo à prática esportiva no município de Moreno.
Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações do próprio órgão responsável pelo Fundo, conforme autoriza a Lei n° 4.320/64, preservando-se o equilíbrio orçamentário.
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7D1122DA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 052/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**
Art. 1° - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,** dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinada ao **desenvolvimento de ações de Lazer Inclusivo,** promovendo atividades culturais, esportivas e recreativas acessíveis a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais grupos que necessitam de atenção especializada.
Art. 2° - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações do próprio órgão, conforme autoriza a Lei n° 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.
Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:23B5A066

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 015/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**
Art. 1° — Fica aditado, dentro das ações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Lei Orçamentária Anual do Município de Moreno para o exercício de 2026, a destinação de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), voltados à execução de ações de apoio e assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.
Art. 2° — As ações referidas no artigo anterior têm por finalidade garantir segurança alimentar e condições mínimas de dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando aquelas cadastradas no Cadelnico e acompanhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).
Art. 3° — Os recursos necessários à execução desta emenda serão remanejados de dotações orçamentárias compatíveis, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais vigentes.
Art. 4° — Esta Emenda tem por objetivo fortalecer a rede municipal de proteção social, assegurando o enfrentamento à pobreza e o amparo imediato às famílias em risco social e econômico.
Art. 5° — Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual do Município de Moreno para o exercício financeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A2202E13

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 051/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**

Art. 1° - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** dotação no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinada ao **fortalecimento *de* programas, ações e políticas públicas de proteção social,** abrangendo apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, programas socioassistenciais, serviços de convivência, ações de segurança alimentar e demais iniciativas voltadas à promoção do bem-estar e da inclusão social.
Art. 2° - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei n° 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.
Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBR DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente –
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:99983B78

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 030/2025
EMENTA: Emenda Aditiva ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.
AUTOR: VEREADOR RUBEM NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para PAVIMENTAR AS RUAS: JOSÉ JOÃO DA PAZ (antiga Rua A),JOSÉ JOAQUIM DE BARROS VASCONCELOS (antiga Rua B),TEREZA NUNES KEHRLE,NO LOTEAMENTO MONTE SINAI, BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:07327BF2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 045/2025
EMENTA: Emenda Aditiva ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

AUTOR: VEREADOR RUBEM NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para à aquisição de DOIS APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA para às unidades Básicas de Saúde Maria Cristina de Souza Leão e Enfermeiro Braz, no Distrito de Bonança.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.
Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:59C27420

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 034 /2025 –.
EMENTA: ADITIVA ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.
AUTOR: VEREADOR RUBEM NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para CONSTRUIR UMA PRAÇA NO LOTEAMENTO BONANÇA I ,DISTRITO DE BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORS DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7CE310B7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 031/2025 – AO PROJETO DE LEI 251/2025-LOA.
EMENTA: ADITIVA ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.
AUTOR: VEREADOR RUBEM NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para PAVIMENTAR AS RUAS: ANA GOMES DE FREITAS,MANOEL PEREIRA DA SILVA, CICERO MARANHÃO, NAIR DA PAZ PORTELA, LOTEAMENTO VÁRZEA DA CRUZ, BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO /PE., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:CD3DDC20

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 064/2025
EMENTA: Emenda Aditiva ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.
AUTOR: VERADOR RUBEM NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**
Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para PAVIMENTAR AS RUAS: JOÃO LINO DE OLIVEIRA,MANOEL PAULO DOS SANTOS, LOTEAMENTO BONANÇA I, DISTRITO DE BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:85051A68

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 040/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: RUBEM NASCIMENTO – RUBEM**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**
Art. 1º - Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para INSTALAR NOVOS BRINQUEDOS NA PRAÇA MONTE SINAI, NO LOTEAMENTO MONTE SINAI, NESTA CIDADE.**

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art.4º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:B8B012E4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA
GABINETE DO VEREADOR RUBEM NASCIMENTO
E-mailrubem.nascimento78@gmail.com– FONE: 9-9438-6433

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 39 /2025 – AO PROJETO DE LEI 251/2025-LOA.
EMENTA: ADITIVA ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

RUBEM NASCIMENTO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 159 Item III, doa Regimento Interno deste Legislativo, apresenta para DELIBERAÇÃO do Plenário o seguinte Projeto de Emenda.
Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para PAVIMENTAR, AS RUAS: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA (antiga rua B),VEREADOR JOSÉ EDUARDO DA SILVA (antiga Rua C), MARAI ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO (antiga Rua D), VEREADOORA ANA MATOS (antiga Rua E), PROFESSORA MARIA MARGARIDA PEREIRA (antiga Rua F), MARIA JOSÉ DA SILVA (antiga Rua G), WELLIGTON JOSÉ DA SILVA (antiga Rua H), JOÃO JOSÉ DA SILVA (antiga Rua I), NO LOTEAMENTO BONANÇA II.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Moreno,30 de outubro de 2025.

RUBEM NASCIMENTO-RUBEM DO BAR
Vereador

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:C7E27E32

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 035 /2025

EMENTA: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

AUTOR: VEREADOR RUBEM NASCIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para PAVIMENTAR A RUA BENEDITA MARIA DE LIMA, NO NOVO HORIZONTE ,DISTRITO DE BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO 2025

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:20802289

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 041/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: RUBEM NASCIMENTO – RUBEM**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**

Art. 1º - Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para RECUPERAR OS CALÇAMENTOS, GALERIAS PLUVIAIS E INSTALAR CORRIMÃOS NAS ESCADARIAS DA CIDADE DE DEUS.**

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A490B841

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 042/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: RUBEM NASCIMENTO – RUBEM**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**

Art. 1º - Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para PAVIMENTAR AS RUAS: SEVERINO BARBOSA DA SILVA (antiga Rua G), JOÃO ÂNGELO DE LIMA (antiga Rua H), AMARO CRISPIM DA SILVA, (antiga Rua I), PARTE ALTA DA CIDADE DE DEUS, NESTA CIDADE.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.
Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.
Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -
ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:97DC7649

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 026/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

AUTOR**: RUBEM NASCIMENTO – RUBEM**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI 251/2025 – LOA – PARA O EXERCICIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA.**

Art. 1º - Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer a**REVITALIZAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL ALUISIO PEDROSA E CARECAO, NO DISTRITO DE BONANÇA E CIDADE DE DEUS.**

Art. 2º - A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7A0F6488

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA
GABINETE DO VEREADOR RUBEM NASCIMENTO
E-mailrubem.nascimento78@gmail.com– FONE: 9-9438-6433

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 39 /2025 – AO PROJETO DE LEI 251/2025-LOA.
EMENTA: ADITIVA ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

RUBEM NASCIMENTO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 159 Item III, doa Regimento Interno deste Legislativo, apresenta para DELIBERAÇÃO do Plenário o seguinte Projeto de Emenda.
Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para PAVIMENTAR, AS RUAS: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA (antiga rua B),VEREADOR JOSÉ EDUARDO DA SILVA (antiga Rua C), MARAI ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO (antiga Rua D), VEREADOORA ANA MATOS (antiga Rua E), PROFESSORA MARIA MARGARIDA PEREIRA (antiga Rua F), MARIA JOSÉ DA SILVA (antiga Rua G), WELLIGTON JOSÉ DA SILVA (antiga Rua H), JOÃO JOSÉ DA SILVA (antiga Rua I), NO LOTEAMENTO BONANÇA II.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Moreno,30 de outubro de 2025.

RUBEM NASCIMENTO-RUBEM DO BAR
Vereador

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:AFC5326B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

CASA HENRIQUE BARBOSA DA PAZ PORTELA
GABINETE DO VEREADOR RUBEM NASCIMENTO
E-mailrubem.nascimento78@gmail.com– FONE: 9-9438-6433

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 39 /2025 – AO PROJETO DE LEI 251/2025-LOA.

EMENTA: ADITIVA ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

RUBEM NASCIMENTO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, no uso das suas atribuições previstas no artigo 159 Item III, doa Regimento Interno deste Legislativo, apresenta para DELIBERAÇÃO do Plenário o seguinte Projeto de Emenda.
Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para PAVIMENTAR, AS RUAS: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA (antiga rua B),VEREADOR JOSÉ EDUARDO DA SILVA (antiga Rua C), MARAI ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO (antiga Rua D), VEREADOORA ANA MATOS (antiga Rua E), PROFESSORA MARIA MARGARIDA PEREIRA (antiga Rua F), MARIA JOSÉ DA SILVA (antiga Rua G), WELLIGTON JOSÉ DA SILVA (antiga Rua H), JOÃO JOSÉ DA SILVA (antiga Rua I), NO LOTEAMENTO BONANÇA II.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de Moreno,30 de outubro de 2025.

RUBEM NASCIMENTO-RUBEM DO BAR
Vereador

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:1B32AC28

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE MENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 027 /2025

AUTOR: VER. RUBEM NASCIMENTO
EMENTA: Emenda Aditiva ao projeto de Lei 251/2025-LOA - para o Exercício 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º -Fica Aditado onde couber, que da Lei Orçamentária para 2026, deverá constar a destinação**anual, uma previsão de recursos, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para REFORMAR A ESCOLA WILSON BERNARDINO DE ARRUDA, NO DISTRITO DE BONANÇA.**
Art. 2º -A despesa Programada no artigo anterior, será custeada com Crédito do Orçamento, consignado nos anexos do Projeto de Lei Nº 251/2025-Programa de Trabalho.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo Crédito que se fizerem necessários para à execução.

Art. Esta Emenda entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORENO/PE., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:2C7FBE81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.041 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DE SEPULTURA RASA, CARNEIRA E JAZIGO LOCALIZADOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e com base no que prescreve o artigo 151 da Lei nº 512-A/2014, alterada pela Lei Complementar nº 744/2024, que institui o Código Tributário do Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 27 de fevereiro de 2026, o vencimento d**o** Preço Público referente a concessão (perpétuo ou não) de sepultura rasa, carneira e jazigo localizados nos cemitérios do Município de Moreno, para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O referido Preço Público poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 27 de fevereiro de 2026;
II - 1ª Parcela – 27 de fevereiro de 2026;
III - 2ª Parcela – 31 de março de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 15 de janeiro de 2026

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:022F74CD

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL A TERCEIROS INTERESSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Notificante: Prefeitura Municipal de Moreno - PE
Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS
Prazo: 30 (trinta) dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana do **NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO VILA HOLANDESA**, situado no bairro de Alto Santo Antônio, que o Município de Moreno, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, através da Secretaria de Planejamento, com sede na Rua Artur Mendonça, 177, Bela Vista, CEP: 54811-003, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 01/2026, através da portaria n° 01/2026, do **NUC DE VILA HOLANDESA**.
Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria de Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste edital, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal mencionada.

Moreno, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CEFBCBE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 749/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: FIELDS-MED COMERCIO LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: JULIANA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 30.769,00 (trinta mil e setecentos e sessenta e nove reais
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E0ABF618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 749/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: N & J DISTRIBUIDORA LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 297.098,14 (duzentos e noventa e sete mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:28235DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 749/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: RAQUEL KOCH
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 12.200,0000 (doze mil e duzentos reais)
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7F2561CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 749/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: MAURICIO DIX SEPT PINTO ROSADO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 485.621,92 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D3B8C217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 749/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Licitatório nº 097/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS PARA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: YUMED COMERCIO LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: HELDER YURI LOPES SARINO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 842.137,56 (oitocentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FDFB8796

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DECISÃO
Termo: Decisório

Feito: Recurso Administrativo

Processo: PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2025 (Proc. 1Doc nº 328/2025) – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025

Recorrente: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74

Razões: Contra a decisão que classificou as empresas ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA inscrita no CNPJ nº 16.630.794/0001-07 e E P ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08.

Contrarrazões: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA inscrita no CNPJ nº 16.630.794/0001- 07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA E OS USUÁRIOS DO CAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, em todos os seus termos, o julgamento proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira Substituta referente ao Recurso Administrativo interposto pela licitante MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74, contra a decisão proferida na fase de Classificação, decidindo MANTER o resultado de julgamento que declarou a licitante ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA inscrita no CNPJ nº 16.630.794/0001-07 VENCEDORA nos itens possivelmente inexequíveis e REFORMAR o resultado de julgamento que declarou a licitante E P ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 59.044.551/0001-08 vencedora nos itens 2, 3, 31, 37, 38 e 44, por não ter demonstrado técnico-econômica a viabilidade dos preços ofertados, ensejando em sua INABILITAÇÃO no certame.

Moreno, 14 de Janeiro de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:45A7796B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 192/2025 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 2.331/2025, Inexigibilidade Nº. 053/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MORENO- MORENOPREV, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A REGULARIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES VIGENTES E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA MUNICIPAL, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ n° 18.007.034/0001-73, situada no Empresarial Nassau Trade Center, Av. Osvaldo Cruz, 217, 3º Piso, Sala 310, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55012-040, no valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 14 de Janeiro de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda
Mat. 36.289

AMANDA RACHEL DE S. ALVES
Diretora Presidente do MORENOPREV
Mat. 136014

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:561520CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 001/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026 FMS. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de equipamentos diversos tais como computador completo, impressoras, balança pediátrica e adulta, bebedouro de água e eletrocardiógrafo para as Unidades de Saúde do Município de Nazaré da Mata – PE, para atender ao plano de trabalho da emenda 31/2025, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ 210.341,44 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Abertura e julgamento das propostas: 29/01/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 29/01/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 15 de Janeiro de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:0C3D61AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 083/2025

PORTARIA SEFAZ Nº083/2025, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art.6º da Lei Complementar Municipal nº6.144/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções como integrantes do Núcleo de Contratação da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR–matrícula nº73.481-0

JOSÉ ANTÔNIO ALVARES DOS SANTOS–matrícula nº11.502-9

EBE GROESCHEL DE GUSMÃO–matrícula nº27.295-7

Art.2°-Pelo exercício da função como integrantes do Núcleo de Planejamento da Secretaria da Fazenda de Olinda, fica atribuído aos servidores nomeados, a função gratificada com denominação ANPCL, conforme dispostonoart.4°, III, b, daLeiMunicipaln°6.336/2023.

Art.3°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 20 de novembro de 2025.

Olinda,19 de dezembro de 2025.

JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:869FCECE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026

Portaria nº 018/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2026/01/304.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Renovação da cessão a PREFEITURA DE IGARASSU, da servidora**, Andreika Asseker Amarante Mat. nº 60.898-0/1, CPF: 035.103.914-70**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de janeiro de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:56DD26C4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026

Portaria nº 019/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/25513.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, do servidor**, Albertino Inácio de Lima nº 25.441-0/1, CPF: 194.264.704-25**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Gestão de Pessoas e administração, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de janeiro de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:EAF8B985

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026

Portaria nº 020/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 069/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/25516.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, do servidor**, Rogério Marcos Farias de Araújo, matrícula nº 27.647-2, CPF: 213.505.234-53**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de janeiro de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas de Olinda

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E18B9370

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

Portaria nº **021**/2026 – GS/SGPA

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/11/25350.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Marta Pereira Santos de Silva**,** matrícula: 66409-0, CPF: 479.804.354-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Camaragibe				
Nome	OLINDA		CAMARAGIBE	
Marta Pereira Santos de Oliveira	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	66409-0	Prof. LP- Espec. 188h	_____	Professora

Servidora do Município de Camaragibe com PERMUTA para o Município de Olinda				
Nome	CAMARAGIBE		OLINDA	
Audenice Santiago Xavier de Almeida	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	66451	Professora	_____	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Janeiro de 2026.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:DDD83D24

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 115/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o quinto aditivo do Contrato nº 115/2021, através de Processo Administrativo nº 006/2021/PMO, CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Inexibilidade de licitação nº 002/2021, cujo objeto é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 22/12/2025 a 21/12/2026 e o reajuste de 1,58%, cujo o valor passa a partir do presente aditivo para R$ 10.582.976,98 (dez milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), em função do acréscimo constante nos itens 01, 02 e 03 do contrato com a empresa **I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.667/0001-03, Assinam o contrato o Srº. Pedro Henrique Sampaio de Araújo de Amorim, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e a Srª Carolina Arruda Buarque de Gusmão, representante da Empresa.

Olinda, 26 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:21E27A88

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO GUINCHO PARA REBOQUE, COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB.
CONTRATADA: R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 07.964.777/0001-15
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
REAJUSTE DE CALCULO
VALOR GLOBAL: R$ 300.849,93
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:313EE743

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA MATERIAL DE LIMPEZA

Dispensa de Licitação DAF/SMOB nº 009/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Encerrado o período de apresentação de proposta.

Considerando o aviso de Dispensa de Licitação DAF/SMOB nº 009/2025,
em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a MASTER MIX DISTRIBUIDORA
LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.082.608/0001-20, referente a aquisição de material de limpeza, para atender as demais necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – PMO, que apresentou o valor total de R$ 22.699,60 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Diante do exposto, fica também HOMOLOGADO o presente certame, para
que produza seus efeitos legais e administrativos.

Olinda, 15 de janeiro de 2026.

ERIVALDO COUTINHO
Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda e Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:99B2A789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de material gráfico diverso, destinado à divulgação institucional, organização, sinalização, controle de acesso e ambientação visual da Festa de Janeiro 2026 do Município de Orocó/PE.

Valor estimado: R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Data da sessão: 21/01/2026, às 09h00min.
Horário limite para entrega da documentação: até às 08h00min do dia da sessão.
Local da sessão: Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, nº 896 – Orocó/PE.
Envio das propostas e documentos: exclusivamente para o e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br
.

Disponibilização do edital e anexos:
Site oficial do Município: www.oroco.pe.gov.br
ou pelo e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br
.

A opção pela realização da dispensa na forma física encontra amparo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Orocó/PE possui população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do Censo 2022.

Orocó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:C8B04F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM (Unidade Fiscal Municipal) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 539 e 540, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar de nº 862/2017, que institui o Código Tributário do Munícipio de Orocó – PE;
CONSIDERANDO que o índice de preço ao consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e considerando como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre períodos;
CONSIDERANDO que a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, foi de **4,46%** (quatro vírgula quarenta e seis por cento);
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de *R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)*, como valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Orocó – PE para o exercício de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de Janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, Estado de Pernambuco, em 06 de janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:72B921AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 06 JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre valores fixos das barracas dos ambulantes que irão comercializar alimentos e bebidas no evento – FESTA de JANEIRO - que será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro/2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as festividades do evento **"FESTA de JANEIRO"** no Município de Orocó-PE, a se realizar nas datas de 22, 23, 24 e 25 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o que determina o Parágrafo Único do artigo 197 da Lei 862/2017 - Código Tributário Municipal: "Os preços de relativos à ocupação de espaços públicos em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público serão estabelecidos em Decreto";

CONSIDERANDO por derradeiro, o interesse da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam determinados os seguintes valores para barracas de alimentos e bebidas:
BARRACAS ÁREA INTERNA DO EVENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/R$
1	BARRACA DE BEBIDAS	1.000,00
2	CACHORRO-QUENTE	500,00
3	ESPETINHO	400,00
4	HAMBURGUER	500,00
5	CAPETA	400,00

BARRACAS ÁREA EXTERNA DO EVENTO:

1	BARRACA/TRAILER DE BEBIDAS	200,00
2	ISIPOR DE BEBIDAS	80,00
3	CAPETA	100,00
4	CARRINHO BOMBONIERE	80,00
5	ESPETINHO	150,00
6	HAMBURGUER GRANDE PORTE	200,00
7	HAMBURGUER MÉDIO PORTE	120,00
8	ACARAJÉ	100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:A62BCA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2026

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Orocó-PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, *do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN no exercício 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 166 e 145, todos da Lei Municipal nº 862 de 2017, Código Tributário do Município – CTM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído por este Decreto o Calendário Fiscal do Município de Orocó - PE para o pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no exercício 2026, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O vencimento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e demais taxas de exercício do Poder de Polícia do Município será dia 30 de abril de 2026, e será pago em cota única.

Art. 3º - O IPTU poderá ser pago em cota única até o dia 30 de maio de 2026, com desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º - Os valores do IPTU acima de R$ 50,00 (cinquenta reais) poderão ser parcelados em 02(duas) vezes, sem desconto, vencendo-se:

I - A primeira parcela em 29 de maio de 2026;
II - A segunda em 30 junho de 2026.
Art. 4º - O ISSQN decorrente do lançamento direto da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte terá seu vencimento em cota única em 10 de abril de 2026.

Parágrafo único. O imposto referido no *caput* poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas com a 1ª vencendo-se em 10 de abril de 2026 e as demais vencendo-se a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com valor mínimo da parcela de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 5º - O ISSQN decorrente de lançamento por homologação terá seu vencimento a cada dia 10 (dez) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1º - As sociedades que se enquadrarem no conceito de sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de alíquotas fixas mensais, vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 6º - Quando o dia de vencimento para o pagamento dos tributos não for dia útil na repartição fiscal, este ficará prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ-PE, em 06 de janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:516AE7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a realização da tradicional FESTA JANEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância cultural, social e econômica dos eventos populares;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, disciplinar e garantir a segurança da população durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da tradicional **FESTA DE JANEIRO DE OROCÓ**, no período de 22 a 25 de janeiro de 2026, no Centro de Atividade Econômicas de Orocó, e em todo o seu entorno, tais como praças, ruas e avenidas do centro da cidade de Orocó, em especial na Avenida São Sebastião, Avenida Prefeito Ulisses de Novaes Bione, Rua Francisco Gorgonha e Travessa Agamenon Magalhães,

Art. 2º - Durante o período do evento, poderão ocorrer interdições temporárias de vias públicas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito ou órgão competente.

Art. 3º - A organização do evento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio das seguintes pastas:

I - Secretaria de Saúde
II- Secretaria de Educação
III - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
IV - Secretaria de Turismo
V - Secretaria de Assistência Social

Art. 4º - Fica autorizada a instalação de:

I – Palcos, camarins e estruturas temporárias;
II – Barracas de alimentação e bebidas;
III – Banheiros químicos;
IV – Postos de atendimento médico e apoio.

Art. 5º - Fica proibida durante o evento:

I - A venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área de realização e entorno do evento, em todo os bares e barracas com ambiente aberto e em toda a área do pátio de eventos ou qualquer área onde esteja acontecendo as festividades, a partir das 16:00 (dezesseis) horas do dia 22 de Janeiro de 2025, até as 06:00 (seis) horas do dia 23 de Janeiro de 2025, prosseguindo a proibição de 16:00 (dezesseis) horas do dia 23 de Janeiro de 2025, até as 06:00 (seis) horas do dia 24 de Janeiro de 2025, de 16:00 (dezesseis) horas do dia 24 de Janeiro de 2025, até as 06:00 (seis) horas do dia 25 de Janeiro de 2025 e de 16:00 (dezesseis) horas do dia 25 de Janeiro de 2025, até as 06:00 (seis) horas do dia 26 de Janeiro de 2025, por ocasião das festividades da tradicional festa de janeiro.
II - Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização de qualquer tipo de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio pleno das festividades sob autoridade dos fiscais.
III - O uso de som automotivo e músicas que não sejam genuinamente da Tradicional Festa de Janeiro, no entorno dos locais específicos no artigo 1º, durante a realização do evento.
IV - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art.330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir plantão médico e ambulância durante todo o período do evento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, Estado de Pernambuco, em 06 de janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:9B891722

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO TFLF Nº 001/2026

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto nos arts. 160, 161 e 166 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município - CTM, combinados com o arts. 142 e seu Parágrafo Único e com art. 145 e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 5172 de 25 de dezembro de 1966; e,

CONSIDERANDO a ocorrência, no dia 1º de janeiro de 2026, do fato gerador da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TFLF do exercício de 2026, definido no art. 166 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município - CTM;

CONSIDERANDO a impossibilidade da Fazenda Pública Municipal de proceder à notificação do lançamento do tributo pessoalmente ou por carta;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura de notificar formalmente as pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF do exercício de 2026 e de conceder-lhes o prazo para pagamento do tributo ou impugnação do seu lançamento;

RESOLVE:

Ficam as pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF, NOTIFICADAS por este Edital, do lançamento da referida Taxa do exercício 2026.

As pessoas físicas e jurídicas em geral, contribuintes da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento -TLLF, receberão os boletos na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, *on line*, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente deste Edital, publicado no Diário Oficial deste Município.

O lançamento da referida Taxa poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação do presente Edital, através de requerimento encaminhado ao Setor de Tributos dessa Prefeitura.

A taxa poderá ser paga até o dia 30/04/2026, em parcela única.

A ausência de pagamento ou impugnação do lançamento do tributo, no prazo estabelecido, implicará na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de mora de: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta)), conforme prescreve o artigo 436 da Lei nº 862 de dezembro de 2017, Código Tributário do Município – CTM.

OROCÓ-PE, 07 DE JANEIRO DE 2026

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:F3F2A2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE - 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais disposições aplicáveis, considera a necessidade de realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, responsável pela organização, acompanhamento, execução e julgamento do certame:

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE VASCONCELOS; cargo: Secretário Executivo; portador do CPF nº 044.414.224-07 – Presidente;

BRUNO DA SILVA CONCEIÇÃO; cargo: Diretor de Ensino; portador do CPF nº 059.125.865-02 – Membro;

BRUNO ROBERTO BIONE DE OLIVEIRA; cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Prestação de Contas de Recursos Federais; portador do CPF nº 065.543.224-85 – Membro;

MARIA JOSÉ ARRUDA DE SOUZA SILVA; cargo: Tec. Educacional; portadora do CPF nº 254.040528-21 – Membro;

MARIA THAMIRES AMARIZ MENDEZ; cargo: Coordenadora da Educação em Tempo Integral; portadora do CPF nº 111.191.654-31 – Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras atribuições:

Elaborar, analisar e acompanhar o edital do processo seletivo;
Analisar inscrições e documentação dos candidatos;
Proceder à avaliação curricular, quando prevista;
Julgar recursos administrativos interpostos;
Lavrar atas e relatórios referentes às etapas do certame;
Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do edital.
Decidir sobre casos omissos até e após a homologação do resultado final.
Fiscalizar todas as etapas da seleção.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados pelos servidores designados.

Art. 4º - Em relação às atividades atribuídas às servidoras em tela, não será pago nenhum tipo de remuneração, bem como, não contará para fins previdenciários, nem como de vinculo empregatício.

Art. 5º - A Comissão terá vigência até a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada, se necessário, por ato da autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:B0373F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação de Heteroidentificação para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Orocó/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais disposições aplicáveis, considera a

necessidade de realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a excepcional interesse público.
Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que rege os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, surge a necessidade de assegurar a correta aplicação da política de ações afirmativas no âmbito do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Ato que faz a verificação da condição declarada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e observa os critérios objetivos e uniformes; sendo os critérios fenotípicos reconhecidos e aplicados no território nacional, em conformidade com as diretrizes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, no âmbito do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Avaliação de Heteroidentificação, vinculada e designada exclusivamente pela Comissão Geral do referido certame, com a finalidade específica de avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).
Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Heteroidentificação será composta por 03 (três) membros, assim distribuídos:

I. **VANUSIA XAVIER DE BARROS**, Coordenadora de linguagem, portadora do CPF n.º 030.143.034-9; - Presidente;
II. **THIAGO JOSÉ SILVA DE ANDRADE**; portador do CPF n.º 090.188.764-10; Agente Administrativo - Membro;
III. **LARA XAVIER MENDES**; portadora do CPF n.º 073.992.584-90; Coordenadora Pedagógica - Membro;

Art. 3º - A Comissão atuará de forma autônoma, imparcial e colegiada, cabendo-lhe proceder à análise exclusivamente com base em critérios fenotípicos, não sendo considerados aspectos de ascendência, registros civis ou documentação pretérita.
Art. 4º - Para fins de avaliação, serão observados os critérios fenotípicos reconhecidos e aplicados no território nacional, conforme a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tais como, entre outros, características visíveis relacionadas ao conjunto de traços físicos do candidato.
ART. 5º - A Comissão poderá realizar a avaliação por meio de procedimento presencial ou remoto, conforme previsto no edital do certame, assegurados:
I – O direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível;
II – o registro formal da decisão, devidamente fundamentada;
III – a preservação da dignidade, imagem e integridade do candidato.
Art. 6º - As decisões da Comissão de Avaliação de Heteroidentificação terão caráter opinativo e conclusivo, devendo ser encaminhadas à Comissão Geral do Processo Seletivo para adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:7CB1EAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente e estabelece prazos para sua implementação, conforme o Plano Plurianual 2026-2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS**) de Orocó/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 854/2017 do Sistema Único de Assistência Social de Orocó/PE.
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei Nº 993/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Orocó para o período de 2026 a 2029;
CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas de diferentes áreas para enfrentar problemas complexos que afetam o público infanto-juvenil no município;
CONSIDERANDO o compromisso com a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescente, em estrita conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a definição de Agenda Transversal como o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas especificamente para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município de Orocó/PE.
Art. 2º - A Agenda Transversal terá como foco central a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, devendo ser executadas em total conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 3º - Estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta normativa, para que o município elabore e divulgue oficialmente a referida Agenda Transversal.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orocó/PE, 12 de janeiro 2026.

LUCIA MARIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:A8334FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
Processo Licitatório nº 018/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 e ETANOL), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Câmara Municipal de Ouricuri/PE. **VALOR GLOBAL PROJETADO P/12 MESES**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Taxa máxima admitida será de 6,12% (seis virgula doze por cento) o valor máximo da taxa de administração permitido (soma administração e credenciamento). **Recebimento das Propostas:** 16 de janeiro de 2026 às 14h00min até o dia 30 de janeiro de 2026 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 30 de janeiro de 2026 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 30 de janeiro de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.ouricuri.pe.leg.br.

Ouricuri/PE, 15 de janeiro de 2026.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:D3D69945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026/01.15.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/01.15.07

Extrato do Contrato Nº 2026/01.15.07. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025. Processo Administrativo nº. 290/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28 inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: TÁTICO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 63.525.953/0001-93. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS CULTURAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor Global**: R$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), referentes aos itens nº. 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Raissa Yasmim Novaes Carvalho Araújo. Ouricuri/PE, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B446147D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.08.07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Administração e o(a) senhor(a) GERSON BRENDO DE AMORIM RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº. 117.891.324-44. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO PEDRO DA SILVA, N º634, OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Gerson Brendo de Amorim Ribeiro. OURICURI/PE, 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A946006B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 19/01/2026 até 30/01/2026 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 30/01/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 30/01/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2E49FF8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025; Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para realizar construção de Parque infantil anexo a Creche do Quilombo II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 02/02/2026 às 08:00 (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 02/02/2026 às 08:30 (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de janeiro de 2026.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:BCA6C66C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada com plataforma de indicadores da gestão educacional, software especializado, que integra os dados e informações disponíveis nos diversos sistemas (matrículas, secretaria escolar, folha de pagamento, gestão de pessoas, entre outros), bancos de dados setoriais (planilhas, bancos de dados, etc), bases de dados internas e externas (INEP MEC, Bolsa Família, IBGE, Saúde, outros), para a disponibilização de dados e informações atualizadas e confiáveis, acessíveis e compartilhadas com segurança para os profissionais da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 30/01/2026 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2026 às 11:00 (onze) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222,

Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de janeiro de 2026.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:4EB45CCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP;
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de livros didáticos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinados a estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até: 30/01/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de janeiro de 2026.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:62C1048D

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2026 – SAAE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024 ARP Nº 002-2024

EXTRATO DO CONTRATO 001-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024- ARP Nº 002-2024.
Objeto: Aquisição de Policloreto de Alumínio a 18% e Fórmula A1203, solúvel em água.
Fornecedor Contratado: CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 05.862.270/0001-25.
Item 01- Valor global do contrato: R$ 237.880,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência do contrato: 09/01/2026 à 09/08/2026.

Palmares/PE, 15 de janeiro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:E4359187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2026. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Semana Santa selecionados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R$ 369.496,02. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 29/01/2026. Início da sessão de disputa: 09:30 horas do dia 29/01/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:DD452769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 015/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidor(a) Público Municipal **ANA PAULA DE MEDEIROS PAES,** inscrita sob o CPF de Nº. **035.102.024-14,** do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Educação, a partir de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CDE5A4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portador do **CPF nº 046.071.744-83**, para ocupar o Cargo de

Secretária Municipal de Educação, com exercício a partir do dia 15 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 297/2025, de 22 de janeiro de 2025, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C5736E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.09.03.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.09.03.04**.** DISPENSA ELETRÔNICA nº 071/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Contratada: TIAGO RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CNPJ sob o n°** 61.955.940/0001-29. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2018 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 03/09/2025. Partes: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Tiago Rodrigues de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:2E8DE5B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/08.06.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/08.06.1. DISPENSA ELETRÔNICA nº 058/2025. Objeto: LOCAÇÃO DA LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL. Contratada: SKYNIX SOLUCOES E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA. **CNPJ sob o n°** 14.096.889/0001-67. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 12 361 1005 2063 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 07/08/2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA** – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:66D4D203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 005/2025, REGISTRO DE PREÇO FMASP Nº 005/2025

OBJETO NATUREZA: COMPRAS, Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, incluindo hortifrutis, destinados ao atendimento das unidades socioassistenciais do Município de Passira/PE, abrangendo a Proteção Social Básica (CRAS, SCFV), Proteção Social Especial (CREAS), Cadastro Único, bem como as Cozinhas Comunitárias vinculadas ao Programa Bom Prato Pernambuco, licitação para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendor individual – Mei e exclusiva, conforme lei complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 26.739.555/0001-43, no valor total de R$ 88.815,33 (oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,15 de janeiro de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:088F5B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0002/2026

Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0002/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 01/12/2025 do (a) segurado(a) SEVERINO JERONIMO DE MOURA, portador(a) do RG 27962857404, SDS/PE, CPF 279.628.574-04, Inativo no cargo de AUX DE SERVICOS GERAIS II, Matrícula Funcional n° 275, nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Art. 8°, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3°, inciso VI, Art. 29, § 1°, inciso II e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 002/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARIA GORETE ALVES DE MOURA, cônjuge, portador(a) do RG nº 52795241404 - SDS/PE e do CPF nº 527.952.414-04, nascido(a) em 15 de Dezembro de 1952, com duração vitalícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025, nos termos do Art. 27, inciso I, da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 02 de Janeiro de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D157939E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Servidores para desempenhar controle, acompanhamento e alimentação de informações relativas ao Portal de Transparência do Munícipio, dentro de suas respectivas competências, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como responsáveis pelo Sitio Eletrônico e Portal da Transparência do Município, os servidores abaixo designados:

I - RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL POR DEPARTAMENTO/SETOR:

a) Secretaria da Chefia de Gabinete / Ouvidoria Municipal
VINICIUS PAZ DO NASCIMENTO SOARES
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I / OUVIDOR MUNICIPAL
MATRÍCULA: 49.562

b) Secretaria de Educação e Juventude
JACKSON ANTONIO BARBOSA
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
MATRÍCULA: 48.683

c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
ANDERSON GAMARRA ARAÚJO RODRIGUES
CARGO: ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO
MATRÍCULA: 48.818-5

d) Departamento de Tributação
MARIAALCIONEPEREIRA RAMOS RAMALHO
CARGO: DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
MATRÍCULA: 47.083

e) Superintendência de Recursos Humanos
ANDRÉAFRANÇA FREIRE
CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃODE PESSOAS
MATRÍCULA:48.835

f) SecretariaEspecial de Gestãoe Convênios
ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA
CARGO: ASSESSORA TECNICA DE GESTÃO
MATRÍCULA: 47.430-5

g) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
MARIA VITÓRIA CHAVES DA SILVA
CARGO:ASSESSORA TECNICA DE GESTÃO
MATRÍCULA:51.748

h) Procuradoria Geral do Município
LILIANE NIVIA DE SANTANA SILVA
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO II
MATRÍCULA: 51.739

i) Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca
ANTÔNIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MATRÍCULA: 49.850

j) Secretaria Municipal de Saúde
MILENE LEANDRO DOS SANTOS
CARGO: GESTOR DE NÚCLEO
MATRÍCULA: 48.585

II - RESPONSÁVEL SITIO OFICIAL DO MUNICIPIO - DEPARTAMENTO/SETOR

a) Superintendência de Gestão e Tecnologia
ANDERSON IZIDORO DA SILVA
CARGO:SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E TECNOLOGIA
MATRÍCULA: 49.902

Art. 2º Os servidores acima listados ficam responsáveis por acompanhar, inserir, prestar informações e, apresentar documentos que sejam de suas respectivas competências relativos ao Sitio Oficial e Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Cabe a todos servidores e departamentos envolvidos prezar pela observância das obrigações contidas nas: Lei Municipal 898 de 2019 – LAI Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/00, art. 48 e 48-A, Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, Resolução TC nº 157/2021, que dispõe sobre a transparência pública a ser observada pelas unidades jurisdicionadas do TCE-PE e outras correlatas.

Art. 4º Fica determinado as Secretarias Municipais a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, para todos os fins legais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 15 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:93353E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Paudalho – CONDEMA, para o Biênio 2026/2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 626, de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Eleitoral e a Homologação das Inscrições constante na Lista Oficial publicada pela Comissão Eleitoral;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Paudalho – CONDEMA**, com mandato para o biênio 2026/2027, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1• **Escola Waldorf Rural:**

a) Titular: João Renato de Barros Campos Amaral
b) Suplente: Luiz Gustavo de Menezes Filho

2• **Projeto Patinhas:**

a) Titular: Luciane Pereira do Nascimento
b) Suplente: Gabriel Nascimento Pinho

3• **Fórum Socioambiental de Aldeia:**

a) Titular: Rodrigo José Lyra Leite
b) Suplente: Nelson Ferreira de Barcellos

4) • **Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho (COOPCAPA):**

a) Titular: Roziane Gomes da Silva
b) Suplente: Dayane Roberta Ferreira da Silva

5• **Epicentro Terra Viva:**

a) Titular: Patrícia Pifano de Moura Martins
b) Suplente: Silvio Luiz Pimentel de Caldas Brandão

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1• **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:**

a) Titular: Antônio Fernando Mateus da Silva Júnior
b) Suplente: José Denicio Jacinto Ribeiro Filho

2• **Secretaria de Serviços Públicos:**

a) Titular: Ivanildo Alves dos Santos
b) Suplente: Larissa Gabriela de Souza Wanderley

3 • **Secretaria de Saúde:**

a) Titular: Hemyly Vitória Vieira
b) Suplente: Nielson Valentim da Silva

4• **Secretaria de Educação:**

a) Titular: Miralva Cristina Tavares de Medeiros Gomes
b) Suplente: Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves

5• **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (SAAPP):**

a) Titular: Andréia Vieira de Araújo Cavalcante
b) Suplente: Thiago Gonçalves da Silva

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência para o biênio **2026/2027**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 15 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:766801F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026 - SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2026 - SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de indício de óbito de pensionista previdenciário e determina a suspensão preventiva de pagamento.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, **TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA**, matrícula nº 47985, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e proteção ao erário, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vedação ao pagamento de proventos ou benefícios previdenciários após o falecimento do titular;

CONSIDERANDO o indício registrado no Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI, sob o Código nº 58542, apontando que a pensionista **ANA MARIA DE MELO, CPF nº 057.326.994-73, matrícula nº 44218**, teria falecido no ano de 2023, conforme informação da Receita Federal do Brasil – RFB, permanecendo, contudo, com registro de remuneração ativa na folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar o indício de óbito da pensionista ANA MARIA DE MELO, CPF nº 057.326.994-73, matrícula nº 44218, bem como a eventual manutenção indevida de pagamento após a data do falecimento.

Art. 2º Determinar a suspensão preventiva imediata do pagamento do benefício previdenciário vinculado à referida matrícula, caso ainda se encontre ativo, até a completa apuração e regularização da situação.

Art. 3º Determinar à unidade competente que proceda à verificação e juntada da certidão de óbito ou documento oficial equivalente, bem como à análise dos registros financeiros, a fim de identificar eventual pagamento indevido e seu responsável.

Art. 4º Constatada a percepção indevida de valores após o óbito, deverão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à eventual reposição ao erário, observados o contraditório e a ampla defesa ao responsável identificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 16 de janeiro de 2026.

TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula nº 47985

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C216AAAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026 – SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/2026 – SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a aposentadoria compulsória de servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, **TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA**, matrícula nº 47985, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aposentadoria compulsória do servidor público ao atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO o indício registrado no Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI, sob o nº 58380, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que o servidor **GERALDO LUIZ DOS SANTOS**, CPF nº 507.437.754-49, matrícula nº 12147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vínculo Efetivo, nasceu em 15 de maio de 1950, tendo atingido o limite etário constitucional para permanência no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar **COMPULSORIAMENTE** o servidor **GERALDO LUIZ DOS SANTOS**, CPF nº 507.437.754-49, matrícula nº 12147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor da folha de pagamento, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do processo ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para as providências previdenciárias cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 16 de janeiro de 2026.

TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula nº 47985

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A8B99FF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026 – SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013/2026 – SAFIN DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão de contrato por excepcional interesse público em razão de idade limite constitucional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA, matrícula nº 47985, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o indício registrado no Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI, sob o Código nº 58429, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, referente à permanência em atividade de servidora com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA INEZ GOMES CARVALHO**, CPF nº 128.152.334-87, matrícula nº 47609, ocupante da função de Auxiliar Escolar, lotada na Secretaria de Educação de Paudalho, possui data de nascimento em 04 de janeiro de 1947, encontrando-se, portanto, com idade superior ao limite máximo permitido para permanência no serviço público;

CONSIDERANDO que o vínculo mantido é de Contratação por Excepcional Interesse Público, não se aplicando o instituto da aposentadoria compulsória, mas sim a rescisão do contrato administrativo, por força do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicado por analogia aos contratos temporários, conforme entendimento dos Tribunais de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **RESCISÃO DO CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, da servidora **MARIA INEZ GOMES CARVALHO**, CPF nº 128.152.334-87, matrícula nº 47609, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Determinar o imediato desligamento da servidora da folha de pagamento, vedada qualquer continuidade de remuneração após a data do desligamento.

Art. 3º Determinar ao Setor de Gestão de Pessoas que proceda à atualização dos registros funcionais e comunique a decisão aos setores competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 16 de janeiro de 2026.

TÚLIO JOSÉ VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula nº 47985

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:32BB6BC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 322 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS EVANDRO BRITO PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, portador do RG. Nº 7536969 SDS/PE e CPF. Nº 058.223.334-86, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D104EA03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 323 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CAROLAYNE SILVA QUADROS SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9254406 SDS/PE e CPF. Nº 112.366.114-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6534AF30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 325 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DINAH PEREIRA DE MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº 6326708 SSP/PE e CPF. Nº 080.284.594-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EEC717FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 328 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EUNICE PONCIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 2857340 SSP/PE e CPF. Nº 185.150.128-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C9EF39DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 330 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FAVIO LUCIO DE SA FERRAZ**, brasileiro, portador do RG. Nº 3723960 SSP/PE e CPF. Nº 661.382.484-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:80FC069F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 332 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE FARIAS SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. Nº 8848135 SDS/PE e CPF. Nº 100.655.444-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3061D9E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 336 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HEDYVANA FLORENTINO LIMEIRA DE FARIAS SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8848143 SDS/PE e CPF. Nº 100.655.454-86, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:490786E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 337 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **INACIA MAGALI DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº 3958429 SSP/PE e CPF. Nº 901.148.844-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3FFA27BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **IVANA MARIA FLORENTINO LIMEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 3145931 SSP/PE e CPF. Nº 550.990.924-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:423FE6C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 346 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO PAULO TENORIO BARROS**, brasileiro, portador do RG. Nº 6386101 SDS/PE e CPF. Nº 067.198.984-77, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:04FDB363

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 349 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSELIA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6825888 SDS/PE e CPF. Nº 072.855.774-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:47CECF50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 354 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LICIA NOVAES FERRAZ**, brasileira, portadora do RG. Nº 10274293 SDS/PE e CPF. Nº 107.015.524-17, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5F12C4AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 358 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG. Nº 9845304 SDS/PE e CPF. Nº 127.219.368-32, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:660DEC99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 363 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSANGELA MACEDO DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 0700453053 MEX/PE e CPF. Nº 023.906.054-78, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:235B114D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 367 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SAMUEL HENRIQUE VITORINO FARIAS**, brasileiro, portador do RG. Nº 9339720 SDS/PE e CPF. Nº 125.184.534-74, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:106C4802

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 370 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIVIA GONZAGA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5489868 SDS/PE e CPF. Nº 069.810.554-06, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:573E2A9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 371 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL GEST. PART. E ART.INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WANDJA DA SILVA FELIX**, brasileira, portadora do RG. Nº 9337928 SDS/AL e CPF. Nº 112.314.734-52, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL GEST. PART. E ART.INSTITUCIONAL**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B8931E83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 372 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WEVERTON DA SILVA LOPES**, brasileiro, portador do RG. Nº 10645347 SDS/PE e CPF. Nº 146.360.944-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:085BD53C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 375 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar SUPERINTENDENTE**,** da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AILTON VICENTE DE PONTES**, brasileiro, portador do RG. Nº 6247946 SSP/PE e CPF. Nº 044.533.914-47, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8F025D57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 377 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DAFINIS FILIPE EURICO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 7152284 SDS/PE e CPF. Nº 071.580.284-45, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4AFC1246

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 379 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EVERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 1322131 SSP/PE e CPF. Nº 101.858.014-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8BCA907A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 381 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIS ANDRE FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7000441 SDS/PE e CPF. Nº 057.733.494-85, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F21F4F2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 387 – FMS 31 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LUCIA PAIVA LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº 1801788 SDS/PE e CPF. Nº 238.575.104-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUP. ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DF8A749A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2026

DECRETO N° 005/2026, DE14DE JANEIRO DE 2026.

Ementa:Institui o Comitê Estratégico Municipal de Gestão e Aconselhamento ao Chefe do Poder Executivo e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a governança pública, o planejamento estratégico e a tomada de decisões no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOa importância da integração entre as áreas de Fazenda, Planejamento, Procuradoria, Controle Interno e Gestão de Pessoas;

DECRETA:
Art. 1ºFica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Gestão (CEMG), órgão de natureza consultiva, estratégica e permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, avaliação e acompanhamento de decisões estratégicas da Administração Pública Municipal.
Art. 2ºO Comitê Estratégico Municipal de Gestão será composto pelos seguintes membros:
I-Secretário da Fazenda Municipal;
II-Secretário de Planejamento e Orçamento do Município;
III-Controlador Geral do Município;
IV-ProcuradoraGeral do Município;
V-Diretor (ou Secretário) Municipal de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas.
§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, ou, na sua ausência, por membro designado pelo Chefe do Executivo.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, outros secretários, dirigentes, assessores técnicos ou especialistas, conforme a matéria em análise.
Art. 3ºCompete ao Comitê Estratégico Municipal de Gestão:
I– Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada de decisões estratégicas de natureza administrativa, financeira, orçamentária, fiscal, previdenciária e de gestão de pessoas;
II– Analisar e propor medidas voltadas ao equilíbrio fiscal, à sustentabilidade financeira do Município e ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III– Avaliar matérias relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente, sugerindo providências para sua sustentabilidade e regularidade;
IV– Propor diretrizes estratégicas para o planejamento governamental, incluindo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
V– Avaliar riscos fiscais, administrativos, previdenciários e operacionais, indicando medidas preventivas e corretivas;
VI– Promover a integração entre as áreas de planejamento, finanças, controle interno, procuradoria e gestão de pessoas;
VII– Acompanhar indicadores de desempenho da gestão municipal e metas estratégicas de governo;
VIII– Emitir recomendações, pareceres técnicos e notas estratégicas para subsidiar decisões do Chefe do Executivo;
IX– Sugerir medidas de modernização administrativa, eficiência do gasto público, governança ecompliance;
X– Apoiar o fortalecimento do controle interno, da transparência pública e da gestão de riscos;
XI– Analisar previamente impactos administrativos, financeiros e orçamentários de projetos de lei, decretos e demais atos normativos relevantes para o Município.

Art. 4ºO Comitê reunir-se-á:
I– Ordinariamente, em periodicidade mínima mensal;
II– Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo seu Presidente.
§ 1º As reuniões serão registradas em atas, que conterão as deliberações e recomendações formuladas.
§ 2º As recomendações do Comitê terãocaráterconsultivo, não vinculante.
Art. 5ºA participação no Comitê Estratégico Municipal de Gestão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 6ºO apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento (ou órgão equivalente).
Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira,em 14 de janeiro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2CDE7E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Ementa: Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Gestão – CEMG do Município de Pesqueira/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal que instituiu o Comitê Estratégico Municipal de Gestão – CEMG;
CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento estratégico ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico
Municipal de Gestão – CEMG, órgão consultivo e estratégico vinculado ao
Gabinete do Prefeito:
I – Secretário da Fazenda Municipal:
RÔMULO DUARTE FALCÃO;
II – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento (Presidente do Comitê):
MARCELO HENRIQUE NEJAIM TENÓRIO XAVIER;
III – Controlador Geral do Município:
MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR;
IV – Procurador Geral do Município;
AMANDA DOS SANTOS DANTASIV – Diretor(a)/Secretário Municipal de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas:
ALIANNA CARNERO NUNEZ
Art. 2º A participação no Comitê Estratégico Municipal de Gestão não será
remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º O Comitê reger-se-á pelo Decreto de sua instituição e pelo respectivo
Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pesqueira/PE, 14 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:08D52A38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
NOMEAR os Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Pombos, ficando assim constituída:

Representantes do Governo 2024-2026

Representantes – Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maria Eduarda Barros Arcoverde (Mat. 400094)
Suplente: Pollyana Gomes dos Santos (Mat. 125599)

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Hiltyanne Priscila Camelo da Silva (Mat. 359441)
Suplente: Monalice Maria Silva dos Santos (Mat. 359440).

Representantes da Secretária de Educação:
Titular: Eliane Maria dos Santos Lima (Mat. 125609)
Suplente: Josefa Edijane da Silva (Mat. 002136)

Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular: José Roberto de Lorena (Mat. 196457).
Suplente: Pedro Victor Lemos Soares Albuquerque (Mat. 196621)

Representantes da Secretaria de Governo:
Titular: Fábio Henrique Santos da Silva (Mat. 196441)
Suplente: Josias Vicente Lins (Mat. 196439)

Representantes da Sociedade Civil 2024-2026

Representantes da Giral:
Titular: Maria Isabela Carvalho dos Santos Lima
Suplente: Ana Silva de Lima

Representantes da Associação TEA Acolher:
Titular: Sílvio do Nascimento
Suplente: Fabiola Guedes Ferreira

Representantes Pessoas com Deficiência:
Titular: Terezinha Farias de Oliveira
Suplente: Rosimere Josefa dos Santos de Moura

Representantes de Profissional Ligados a Reabilitação ou Atendimento à Pessoa com Deficiência:
Titular: Andréia da Silva Santos
Suplente: Maria José da Silva

Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Danielli Alexandra da Silva
Suplente: Arlinda Maria de Lima Verçosa

As pessoas nomeadas por esta portaria não são remuneradas, e seu trabalho, será considerado como sendo de relevante interesse social não gerando nenhum vínculo para o município.

Cumpra-se

Publique-se

Registre-se

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 15 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:89FE49A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025

Processo Nº 250106DV00001. Dispensa Nº 000012/2025. Serviço. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. Objeto do Processo: A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Médico Veterinário, Cadastrado No Competente Conselho Regional De Medicina Veterinária – CRMV, Para Realizar Consultas E Procedimentos Cirúrgicos De Esterilização De Cães E Gatos Junto Ao Setor De Vigilância Sanitária Do Fundo Municipal De Saúde. Contratado: CONSULTORIO E FARMACIA VETERINARIA SAO GERONIMO LTDA - AV MARIA PEREIRA AMORIM. CNPJ nº 37.797.855/0001-03. Valor: RR 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), representado por: 12 x R$ 2.700,00. Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027.

Quixaba, 15.01.2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretário de Saúde (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:580F5276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2025

Processo Nº 2250521DV00012 Dispensa Nº 000012/2025. Serviço. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. Objeto do Processo: A Contração De Empresa Especializada Em Assessoria De Comunicação Para Prestação De Serviços No Gerenciamento De Portal De Notícias E Rede Sociais, Reportagens, Informativos, Campanhas Layouts, Instagram, Facebook, Publicidade E Propaganda Entre Outros Serviços De Marketing Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. Contratado: MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA 09869440410, CNPJ 40.569.106/0001-25. Valor: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), representado por: 6 x R$ 2.200,00. Vigência: 29/12/2025 a 30/06/2026.

Quixaba, 29.12.2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:3BE11353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 018/2025 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito tributário municipal, englobando o acompanhamento em colaboração com a Procuradoria Municipal das Ações Judiciais de cunho fiscal em que o

Município de Riacho das Almas, seja parte interveniente ou opoente, na Justiça Federal e Estadual, e Execuções Fiscais em curso que venham a ser protocolizadas, em prol do Município de Riacho das Almas/PE.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
CONTRATADO: FLAVIO ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ n° 43.767.575/0001-47.
DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2026, encerrando-se em 02 de janeiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Riacho das Almas/PE, 02 de janeiro de 2026

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4A6AFE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 483.897,44 (Quatrocentos e oitenta três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 29/01/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6D7F14C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PMR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses. Contratada: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13. Valor do contrato: R$ 4.493.020,05, (Quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil vinte reais e cinco centavos). Vigência: 23/12/2025 à 23/12/2026.

Ribeirão, 23 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ANNE KELLY DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:3E939D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2025 – CPL/PMR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2025 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo no percentual de 24,13% (Vinte e quatro vírgula treze por cento). Contratado: W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA EPP – CNPJ: 46.108.158/0001-80. Valor acrescido: R$ 32.611,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e onze reais). Valor Atualizado do Contrato: R$ 167.746,12 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Ribeirão, 23 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4B14C1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2025 – CPL/PMR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2025 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo no percentual de 24,97% (Vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento). Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 17.331.335/0001-95. Valor acrescido: R$ 65.682,70 (Sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). *Valor Atualizado do Contrato:* R$ 328.677,90 (Trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos**).**

Ribeirão, 04 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

TAYANNE MARIA RUFINO DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:B4867E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 – CPL/PMR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo e com o percentual de 24,17% (Vinte e quatro vírgula dezessete por cento). Contratado: CONSTRUTORA REGIO LTDA ME – CNPJ: 07.808.854/0001-48. Valor acrescido: R$ 172.671,70 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos). *Valor Atualizado do Contrato:* R$ 886.902,20 (Oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e dois reais e vinte centavos).

Ribeirão, 05 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:BB0A4C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2025 - PREFEITURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para serviços de limpeza de canais, canaletas e córregos de águas pluviais em diversas localidades da Sede e Distritos do Município do Rio formoso-PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 02/02/2026, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global* R$213.641,76 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Rio Formoso, 15 de janeiro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1663DFC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 002/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr**: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de construção de 25 (vinte cinco) Unidades Habitacionais no Bairro Vale Verde, na sede do Município de Sairé/PE, a ser custeada através de repasse federal do Ministério da Cidadania originados do PROPOSTA NOVO PAC - 56000006209/2024- TERMO DE COMPROMISSO Nº 974604/2024/MCIDADES/CAIXA.** VALOR MAXIMO: **R$ 3.507.407,82 (três milhões quinhentos e sete mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 02/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 02/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 15 de janeiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:72001F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

Notificante: MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE / CNPJ N° 10.122.307/0001-19
Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS, PROPRIETÁRIOS TITULARES, DESCONHECIDOS DA ÁREA QUE ESTÁ SENDO INSTAURADA A REGULARIZAÇÃO A REURB E PROPRIETÁRIOS TITULARES DESCONHECIDOS DA ÁREA COMFINANTES .

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente **notificado terceiros interessados** de que **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO** instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (portaria de N 058 de maio de 2022 e exportação dos dados dos proprietários. Do núcleo urbano do Vale verde e Abrigo, **devendo a notificada**, ora terceiros interessados, **apresentar** impugnação na **Sede da Prefeitura do Município de Sairé-PE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.122.307/0001-19, com sede na AV. CEL. JOSÉ ´PESSOA, S/N-CENTRO-SAIRE, no prazo de 03 (três) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data da publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31 da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a RERB-S.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:110E9028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 175/2025 – Pregão Eletrônico Nº 060/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem com pernoite e alimentação a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Recife-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: INFINITY HOTEL LTDA (55.705.647/0001-00) com o lote 1 no valor total de R$ 1.237.200,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais). Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/01/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F219469E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico N° 002/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro – PE. Valor estimado R$ 462.764,11 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 16/01/2026 ás 08:00h até dia 27/01/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/01/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15/01/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:1C2FB5EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 700/2025

PORTARIA n.º 700/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
125679	Petrúcio Péricles Pereira de Lima	2022/2023	12/01/2026 a 10/02/2026
227550	Paulo Jorge Barros Rodrigues	2024/2025	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BA4766CF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 701/2025

PORTARIA n.º 701/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor lotado na Secretaria de Educação, e colocada à disposição da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
527698	Cícero Leomar da Silva	2025/2026	07/01/2026 a 05/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:6DD245E1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 702/2025

PORTARIA n.º 702/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando redução de carga horária e deferimento da junta médica deste município.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária mensal ao servidor da Secretaria de Educação abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução para	A partir de
001374	Marcleiton de Carvalho Marins	Professor	120 horas/aulas	24/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:53567B69

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 703/2025

PORTARIA n.º 703/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores que solicitam o pagamento de adicional de insalubridade, tendo em vista sua lotação em ambiente insalubre, bem como o deferimento da Junta Médica deste municipio;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Insalubridade de 15% aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
561299	Suzana Silva e Sá	21/11/2025
561169	Ramires Vieira Gomes	19/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de novembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9BCDE9D9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 704/2025

PORTARIA n.º 704/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esporte, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118575	José Rosembergue T. de Souza	2024/2025	02/01/2026 a 01/02/2026
119121	José Adriano Paz	2022/2023	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2026.

Salgueiro-PE, em 17 de Dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7657FAC5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 705/2025

PORTARIA n.º 705/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Cultura e Esporte, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
119121	José Adriano Paz	30 dias	31/01/2026 a 01/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de Dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D161FEC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 706/2025

PORTARIA n.º 706/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129736	Geraldo Junio Santos Moraes	2021/2022	02/01/2026 a 31/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:869EAB39

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 707/2025

PORTARIA n.º 707/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora lotada no PROCON, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Exercício	Período
561038	Maria Livia de Lima L. Alves Monteiro	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:636289F5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 710/2025

PORTARIA n.º 710/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
561380	Allane Basilio Roza	7 dias	06/12/2025 a 12/12/2025
329766	Ana Celli dos Santos Pereira	11 dias	25/11/2025 a 05/12/2025
129959	Ana Maria de Vasconcelos	10 dias	05/11/2025 a 14/11/2025
201425	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	15 dias	10/12/2025 a 24/12/2025
312607	Maria Elisabete da Silva	13 dias	01/12/2025 a 13/12/2025
201401	Silvana Virginia Rolim de Figueiredo	30 dias	04/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de Dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:64F69690

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 711/2025

PORTARIA n.º 711/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
201425	Jucilene Evelyn Brasil F. de Moura	180 dias	10/12/2025 a 07/06/2026
312607	Maria Elisabete da Silva	180 dias	11/12/2025 a 08/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de dezembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F42B0D77

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 712/2025

PORTARIA n.º 712/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
303292	Sheyla Cristina G. da Silva Sampaio	8 dias	23/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de novembro de 2025.

Salgueiro-PE, em 28 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A8DBD3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 01/2026

PORTARIA SME Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.020/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das escolas municipais que integram o Programa Municipal de Educação Integral, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.020/2017;

CONSIDERANDO a importância da organização do tempo escolar ampliado como estratégia para a melhoria da qualidade da educação pública, garantindo maior permanência do estudante no ambiente escolar e o desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar horários, carga horária e matriz curricular das unidades escolares que aderem ao Programa Municipal de Educação Integral;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar clareza normativa e segurança administrativa quanto ao funcionamento das escolas em tempo integral da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento das escolas municipais em tempo integral, no âmbito da rede municipal de ensino de Salgueiro, com jornada diária das 7h30min às 17h, conforme disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.020/2017.

Art. Demais são abrangidas pelo disposto no art. 1º desta Portaria as seguintes unidades escolares:
I – EREF Dom Malan;
II – Escola Municipal Francisco de Sá Sampaio;
III – Escola Municipal Dr. Severino Alves de Sá;
IV – demais escolas municipais que, posteriormente, venham a aderir formalmente ao Programa Municipal de Educação Integral.

Art. 3º A partir do ano letivo de 2026, as escolas que compõem o Programa Municipal de Educação Integral do Município de Salgueiro, com turmas dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), deverão cumprir integralmente o regime de funcionamento definido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A matriz curricular das escolas integrantes do Programa Municipal de Educação Integral deverá contemplar carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, com aulas de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 9 (nove) aulas diárias, conforme matriz curricular e esquema básico para organização do horário escolar constantes em anexo.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas, pedagógicas e organizacionais necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salgueiro-PE, 08 de janeiro de 2026

MAYSA DE LAVOR
Portaria 002/2025
Secretária de Educação

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0FA870DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04 – SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.822.750/0001-00**, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, Centro, Saloá/PE, neste ato representado por seu Gestor, **PAULO CABRAL DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento de credenciamento referente ao **Processo Administrativo nº 27/2025**, cujo objeto consiste no credenciamento

de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos complementares, compreendendo a execução de procedimentos cirúrgicos em cirurgias em geral e obstétricas, consultas em diversas especialidades médicas e a realização de exames diversos, visando atender às necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Saloá/PE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, em favor das seguintes empresas e profissionais credenciados:
I – **PLUSMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ nº 46.893.413/0001-43, Rua Antônio Mariano Irmão, nº 213, Centro, Jucati/PE; II – **MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, CNPJ nº 21.284.487/0004-02, Avenida Djalma Dutra, nº 104, Heliópolis, Garanhuns/PE; III – **SERGIO HOLANDA CAVALCANTI**, CNPJ nº 33.474.765/0001-12, Rua Francisco Vieira da Silva, nº 15, Centro, Saloá/PE;
IV – **YOSLEINE VILTRES ALVAREZ FERREIRA**, Rua José F. Alves, nº 26, Centro, Saloá/PE; V – **YOSVANY FERNANDES LUIS**, CNPJ nº 45.676.309/0001-34, Rua Sadoque Vicente Pisquira, nº 14, Centro, Saloá/PE; VI – **OLIVIO MIGUEL MODESTO LOPES LTDA**, CNPJ nº 58.803.281/0001-09, Rua Governador Muniz Falcão, nº 856, Centro, Araripina/PE.

Valor: Conforme valores definidos no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e, quando aplicável, **Tabela SUS** vigente.
Forma de Pagamento: Os serviços serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e, quando aplicável, na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS, vigente à época da efetiva prestação dos serviços, sendo o pagamento realizado mediante apresentação de relatório mensal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: **12/12/2025**.
Saloá/PE, 12 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5713E5D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, CNPJ nº 10.822.750/0001-00, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, Centro, Saloá/PE.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos complementares, compreendendo a execução de procedimentos cirúrgicos em cirurgias em geral e obstétricas, consultas em diversas especialidades médicas e a realização de exames diversos, visando atender às necessidades assistenciais da rede pública de saúde do Município de Saloá/PE, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Credenciados:
I – **PLUSMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ nº 46.893.413/0001-43, com sede na Rua Antônio Mariano Irmão, nº 213, Centro, Jucati/PE;
II – **MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA**, CNPJ nº 21.284.487/0004-02, com sede na Avenida Djalma Dutra, nº 104, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE; III – **SERGIO HOLANDA CAVALCANTI**, CNPJ nº 33.474.765/0001-12, com endereço na Rua Francisco Vieira da Silva, nº 15, Centro, Saloá/PE;
IV – **YOSLEINE VILTRES ALVAREZ FERREIRA**, com endereço na Rua José F. Alves, nº 26, Centro, Saloá/PE; V – **YOSVANY FERNANDES LUIS**, CNPJ nº 45.676.309/0001-34, com endereço na Rua Sadoque Vicente Pisquira, nº 14, Centro, Saloá/PE;
VI – **OLIVIO MIGUEL MODESTO LOPES LTDA**, CNPJ nº 58.803.281/0001-09, com sede na Rua Governador Muniz Falcão, nº 856, Centro, Araripina/PE.
Valor: Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e, quando aplicável, na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS, vigente à época da efetiva prestação dos serviços.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório mensal discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Data da Assinatura: 12/12/2025.
Saloá/PE, 12 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:814DFA21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar–condicionado, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas do Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE. Valor: R$234.756,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 15/01/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6D01C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CEP, DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o CEP da sede da Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, que passa a ser **CEP: 55250-001.**

Parágrafo único. Fica mantido o atual endereço da sede municipal, que é Rua Major Sátiro, nº 219, Centro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:592E5969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço do Fundo Municipal de Educação - FMES, CNPJ nº 44.988.742/000-42, do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, que passa a ser **Rua José Cajazeiras, Bairro Doutor Tonico, Sanharó/PE - CEP: 55250-073.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CF0AD80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CEP, DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o CEP do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 12.086.904/0001-60 do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, que passa a ser **CEP: 55250-061.**

Parágrafo único. Fica mantido o atual endereceço do FMAS, que é Rua João Alves Leite, nº 61, Bairro Doutor Tonico, Sanharó/PE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9C46E4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 10.725.387/000105, do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, que passa a ser **Rua Capitão José Leite Calado, nº 04, Bairro Doutor Tonico, Sanharó/PE - CEP: 55250-042.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 15 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:86264249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 014/2026 12 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ELVIRO CACIMIRO DE SOUZA LEAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Elviro Cacimiro de Souza Leão, matrícula nº 1147, coveiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 20 de janeiro e término em 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DFD29DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 015/2026 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIOA ADRIANA VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Vieira Alves, matrícula nº 1016, telefonista-agente administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente aosexto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença prêmio tem início no dia 12 de janeiro e término em 10 de fevereiro de 2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de janeiro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0A7A2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 016/2026 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ROSEMEIRI DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Rosemeiri da Silva, matrícula nº 1622, merendeira, lotada na Secretaria de Educação, ferias, referente ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 26 de janeiro e término em 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de janeiro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D17177A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 017/2026 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A FERNANDO MUNIZ DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fernando Muniz de Souza, matrícula nº 10083, Diretor Médico da Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia15 de janeiro e término em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,15 de janeiro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:51635F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 018/2026 15 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A JOSE IVANILDO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Ivanildo da Silva, matrícula nº 1271, servente, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de fevereiro e término em 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 15 de janeiro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCACDD91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 16.783,76 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos),

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.334.112/0001-69**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 119.032,23 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos),
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.087.376/0001-05**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 1.469,10 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001 70,** que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global R$ 839,25 (Oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11,** que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global e R$ 5.649,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **THAIANA CHEUIM CRUZ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11,** que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global e R$ 20.079,20 (vinte mil e setenta e nove reais e vinte centavos).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER,** firma com a Empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 20.909,10 (Vinte mil, novecentos e nove reais e dez centavos)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EC072E3A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Total: R$ 36.631,12 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e dose centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **EDVALDO TIBURCIO DA**

SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.334.112/0001-69**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 273.198,83 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e oitenta e sete centavos)

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 19.866,00 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 3.686,34 (Três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro),

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.381.952/0001-80**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 16.431,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** firma com a Empresa **THAIANA CHEUIM CRUZ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 69.555,81 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A14A7FD6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **COMERCIAL VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Valor R$ 18.932,70 (Dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Valor R$ 15.215,37 (Quinze mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos),

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.087.376/0001-05**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Valor Total: de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **THAIANA CHEUIM CRUZ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 84.023,66 (Oitenta e quatro mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.334.112/0001-69**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 654.030,87 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e oitenta e sete centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.381.952/0001-80**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Valor R R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais),

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025 DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025 DISPENSA EMERGENCIAL nº 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firma com a Empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11**, que tem como objeto do presente para aquisição parcelada de **Gênero Alimentícios, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: Total: R$ 145.132,02 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:840E9301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 425 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -80.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de janeiro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:43660747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através do Agente de Contratação, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública da Dispensa Eletrônica n.º 013/2025, realizada no dia 14/01/2026, das 08:00 ás 14:00, horário de Brasília, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) motocicletas e 2 (dois) capacetes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ficando o item 1 fracassado e o item 2 deserto.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 14 de janeiro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F3A29D2A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de junho de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n°

096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração do cargo anterior ao óbito:
Remuneração de Contribuição.....R$ 1.558,48.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:
a) Cota base 50 % .....R$ 779,24;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 155,89.
Total: R$ 935,13 (novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).
Deverá ser aplicado abono para atingir o valor do salário mínimo.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria n.º 023/2025, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 15 de junho de 2025, em favor de **Caio Vinícius Saraiva Carvalho**, brasileiro, menor de idade, estudante, portador da cédula de identidade nº 10.528.807 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 096.562.844-29, por ocasião do falecimento de **Nedilma Saraiva da Silva**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2.902.339 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 033.658.264-16, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1808, que faleceu aos 15 de junho de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, §5º, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:FB903776

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2025.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000701-66.2019.8.17.3260 e dá outras providências.

O Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de benefício de aposentadoria em favor da Sra. Estela Maris Genovez da Silva, perante Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato, tendo tramitado sob o número 1823008-8, julgando regular a aposentação realizada com a publicação do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de realizar a modificação do ato de aposentação, para garantir que a aposentadoria fosse com proventos integrais;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º 0000701-66.2019.8.17.3260, julgando procedente o pedido da parte autora, para determinar a revisão de sua aposentadoria por invalidez, a fim de que passe a ser concedida com proventos integrais, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 134, de 18 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Permanente por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal, ***Sra. ESTELA MARIS GENOVEZ DA SILVA,*** *inscrita no CPF/MF sob o n.º 681.109.284-04, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11922, lotada na Secretaria*

Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 1.411, de 9 de dezembro de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria por invalidez, com direito a integralidade de proventos, em favor de **Estela Maris Genovez da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 681.109.284-04, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, matrícula n.º 11922, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 1.411, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Média Aritmética das remunerações (valor integral):
Benefício .....R$ 1.342,07 (em 03.07.2018);
Valor atualizado, de acordo com os reajustes gerais concedidos aos benefício previdenciários:

Ano	Valor	Índice	Valor atualizado
2019	R$ 1.342,07	3,43%	R$ 1.388,11
2020	R$ 1.388,11	4,48%	R$ 1.450,30
2021	R$ 1.450,30	5,45%	R$ 1.529,35
2022	R$ 1.529,35	10,16%	R$ 1.684,74
2023	R$ 1.684,74	5,93%	R$ 1.784,65
2024	R$ 1.784,65	3,71%	R$ 1.850,97
2025	R$ 1.850,97	4,77%	R$ 1.939,26

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de setembro de 2025.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:43BBE879

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º. Declara a concessão da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de julho de 2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:
Média de remuneração de contribuição de que trata o art. 19 da Lei compelementar nº 14/2021:
a) Média de Salário ..... R$ 4.285,47.
Aplicação da Proporcionalidade:
Vencimento = 5.728,19;
Tempo de Contribuição 8.565 dias, (23 anos, 5 meses e 20 dias);
Proporcionalidade em dias: (8.565 / 10.950)**;**
Fator de Proporcionalidade 0,782191781
Total: **R$ 3.352,06**
Total: R$ 3.352,06 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).
Santa Maria da Boa Vista, 2 de setembro de 2025.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 020/2025, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Benedita de Andrade Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 847.294 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 089.818.844-04, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 2 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:5DAA90FB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025.

Dispõe sobre a retificação do Decreto n.º 024, de 1º de abril de 2019, em razão do cumprimento de sentença proferida nos autos do processo n.º 0000926-18.2021.8.17.3260 e dá outras providências.

O Gerente de Previdência do Fundo PREVIDENCIÁRIO do Município de Santa Maria da Boa Vista, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o processo administrativo de concessão de benefício de aposentadoria em favor da Sra. Ursulina Marques Guimarães Neta perante Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA;

CONSIDERANDO que após a tramitação do processo administrativo, o referido, por ser ato administrativo complexo, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fins de averiguação da legalidade e chancela do ato, culminando na correção do ato de aposentação inicial, com a publicação do Decreto n.º 024, de 1º de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora ingressou com ação judicial, com a finalidade de realizar a modificação do ato de aposentação, para garantir que a aposentadoria fosse com proventos integrais;

CONSIDERANDO que o juiz proferiu sentença, no processo n.º 0000926-18.2021.8.17.3260, julgando procedente o pedido da parte autora, para determinar a revisão de sua aposentadoria por invalidez, a fim de que passe a ser concedida com proventos integrais, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Modificar o art. 1º do Decreto n.º 024, 1º de abril de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Permanente por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública municipal, ***Sra. URSULINA MARQUES GUIMARÃES NETA,*** *portadora da Cédula de Identidade n.º 3.873.834 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 696.095.784-20, titular do Cargo de Agente Comunitário de Saúde,*

Símbolo ACS, matrícula n.º 11975, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

conforme dispõe o artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 14.11, de 9 de dezembro de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de aposentadoria por invalidez, com direito a integralidade de proventos, em favor Ursulina Marques Guimarães Neta, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 696.095.784-20, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 11975, lotada na Secretaria de Saúde, com fulcro artigo 40, §1º, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 13, §2º, I da Lei Municipal n.º 14.11, de 9 de dezembro de 2005, que conforme histórico de remuneração do servidor restou fixada conforme cálculos a seguir demonstrados:
Média Aritmética das remunerações (valor integral):
Benefício .....R$ 1.348,68 (em 04.06.2018);

Valor atualizado, de acordo com os reajustes gerais concedidos aos benefício previdenciários:

Ano	Valor	Índice	Valor atualizado
2019	R$ 1.348,68	3,43%	R$ 1.394,94
2020	R$ 1.394,94	4,48%	R$ 1.457,44
2021	R$ 1.457,44	5,45%	R$ 1.536,88
2022	R$ 1.536,88	10,16%	R$ 1.693,03
2023	R$ 1.693,03	5,93%	R$ 1.793,43
2024	R$ 1.793,43	3,71%	R$ 1.859,97
2025	R$ 1.859,97	4,77%	R$ 1.948,70

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:293A034E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 2 de maio de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Composição de salário de remuneração do cargo anterior ao óbito:
Remuneração de Contribuição.....R$ 1.518,00.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/2005:
a) Cota base 50 % .....R$ 759,00;
b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) .....R$ 151,80..
Total: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).
Deverá ser aplicado abono para atingir o valor do salário mínimo.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria n.º 022/2025, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso IV, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de setembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:4626FCAD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Edilma Guimarães Leite**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.902.139 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.235.734-68, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista, 14 de outubro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Edilma Guimarães Leite**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.902.139 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.235.734-68, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 1.518,00;
Quinquênio .....R$ 455,40;
Insalubridade.....R$ 303,60.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base .....R$ 1.518,00;
Quinquênio .....R$ 455,40;
Insalubridade.....R$ 303,60.

Total: R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).
Santa Maria da Boa Vista, 14 de outubro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 026/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Edilma Guimarães Leite**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.902.139 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.235.734-68, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:D58A2C3E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Valmira de Souza Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.563.433 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 643.636.514-15, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Valmira de Souza Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.563.433 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 643.636.514-15, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 1.518,00;
Quinquênio (5x).....R$ 455,40;
Gratif. Inc. Escol. Lei nº 005/18 10%.....R$ 151,80.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base .....R$ 1.518,00;
b)Quinquênio (5x).....R$ 455,40;
c)Gratif. Inc. Escol. Lei nº 005/18 10%.....R$ 151,80.

Total: R$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 027/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Valmira de Souza Barros**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.563.433 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 643.636.514-15, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:AB42E764

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Rosimery de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.754 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 742.806.864-91, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Rosimery de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.754 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 742.806.864-91, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 3.735,86;
Quinquenio.....R$ 933,96.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base .....R$ 3.735,86;
Quinquenio.....R$ 933,96.

Total: R$ 4.669,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 028/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Rosimery de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.754 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 742.806.864-91, Professora, Nível II, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:28A0A7D5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Roseane de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.310 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 998.372.934-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Roseane de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.310 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 998.372.934-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 5.025,38;
Regime Suplementar.....R$ 1.674,96.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a)Salário Base..... .....R$ 5.025,38;
b)Regime Suplementar.....R$ 1.674,96.

Total: R$ 6.700,34 (seis mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 029/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Roseane de Souza Maniçoba**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.688.310 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 998.372.934-20, Professora, Nível III, REF. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:8E19910C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Mariza Ferreira Candida,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.284.236 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 039.073.154-48, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1446, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Mariza Ferreira Candida,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.284.236 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 039.073.154-48, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1446, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos, no valor de R$ 784,01 (setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), devendo ser realizado complemento salarial para atingir o valor do salário mínimo.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 030/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Mariza Ferreira Candida,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.284.236 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 039.073.154-48, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1446, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:B79C5994

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Tatiana Cristina Marques Genovez**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.655.367 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 027.643.194-44, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Tatiana Cristina Marques Genovez**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.655.367 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 027.643.194-44, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixada os cálculos, no valor de R$ 847,08 (oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), devendo ser realizado complemento salarial para atingir o valor do salário mínimo.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 031/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Tatiana Cristina Marques Genovez,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.655.367 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 027.643.194-44, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:E9A2166B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º. Declara a concessão da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Aurora Gomes de Sá Freire**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.759.759 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 341.773.884-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11902, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de junho de 2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Aurora Gomes de Sá Freire**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.759.759 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 341.773.884-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11902, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Média de remuneração de contribuição de que trata o art. 19 da Lei compelementar nº 14/2021:
a) Média de Salário ..... R$ 3.173,90.
Aplicação da Proporcionalidade:
Média de Salário = 3.173,90;
Tempo de Contribuição 6.848 dias (18 anos, 9 meses e 8 dias);
Proporcionalidade em dias: (6.848 / 10.950)**;**
Fator de Proporcionalidade 0,625388128
Total: **R$ 1.984,92**
Total: R$ 1.984,92 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Santa Maria da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 032/2025, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Aurora Gomes de Sá Freire**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.759.759 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 341.773.884-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11902, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:317185AF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º. Declara a concessão da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Emília Coelho de Santana Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.542.313 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 458.630.404-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 8 de setembro de 2025, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Emília Coelho de Santana Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.542.313 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 458.630.404-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Média de remuneração de contribuição de que trata o art. 19 da Lei compelementar nº 14/2021:
a) Média de Salário ..... R$ 2.981,78.
Aplicação da Proporcionalidade:
Média de Salário = R$ 2.981,78;
Tempo de Contribuição 6.848 dias (18 anos, 9 meses e 8 dias);
Proporcionalidade em dias: (6.848 / 10.950)**;**
Fator de Proporcionalidade 0,625388128
Total: **R$ 1.864,77**

Total: R$ 1.864,77 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Santa Maria da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 033/2025, que concedeu Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Emília Coelho de Santana Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.542.313 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 458.630.404-91, Agente Comunitária de Saúde, Símbolo ACS, matrícula nº 11918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º da Lei Complementar Federal nº 152/2015, c/c art. 14, III, e 19 da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:F20BE362

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 022/2025, de 19 de setembro de 2025, que versa sobre a concessão de Pensão por Morte, e dá outras providências.

Considerando o teor do relatório de auditoria do TCE/PE;

Resolve:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria nº 022, de 19 de setembro de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE."
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 2 de maio de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria n.º 034/2025, que Retifica a Portaria nº 022/2025, de 19 de setembro de 2025, que concedeu **Pensão Por Morte,** a contar de 2 de maio de 2025, em favor de **José Pereira Guimarães**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6.047.151 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n° 083.794.594-15, por ocasião do falecimento de **Maria Elícia dos Santos Guimarães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.096.296 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 046.308.024-60, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 1, matrícula nº 263, que faleceu aos 2 de maio de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal n° 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, alínea "c", ítem 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:822A9D90

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Robério Salazar Feitosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.053.906 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 386.234.394-49, Professor, Nível III, Ref. 1, carga horária 40 H/A, matrícula nº 545, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Robério Salazar Feitosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.053.906 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 386.234.394-49, Professor, Nível III, Ref. 1, carga horária 40 H/A, matrícula nº 545, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixada os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base .....R$ 6.750,00;
Quinquênio.....R$ 2.025,00.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
a) Salário Base.....R$ 6.750,00;
b) Quinquênio.....R$ 2.025,00.

Total: R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 035/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Robério Salazar Feitosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.053.906 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 386.234.394-49, Professor, Nível III, Ref. 1, carga horária 40 H/A, matrícula nº 545, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:D83073D5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Thiago Mateus dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.565.713 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.831.914-36, Vigia, matrícula nº 12626, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Thiago Mateus dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.565.713 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.831.914-36, Vigia, matrícula nº 12626, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R$ 1.181,28 (mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), devendo ser realizado complemento salarial para atingir o valor do salário mínimo vigente.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 036/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Thiago Mateus dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.565.713 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.831.914-36, Vigia, matrícula nº 12626, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:915E60BE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creuza Madalena da Conceição Estevão Lacerda**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.955.971 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 963.151.724-15, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 12352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas Regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creuza Madalena da Conceição Estevão Lacerda**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.955.971 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 963.151.724-15, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 12352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R$ 1.525,19 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

_____
Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 037/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de Transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Creuza Madalena da Conceição Estevão Lacerda**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.955.971 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 963.151.724-15, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 12352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:F462CE6F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Estelita Maria Melo Bedor**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.365.657 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.155.134-53, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Estelita Maria Melo Bedor**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.365.657 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.155.134-53, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R$ 2.211,73 (dois mil, duzentos e onze reais e setenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 038/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Estelita Maria Melo Bedor**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.365.657 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 746.155.134-53, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 869, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:432FEC8C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 039

PORTARIA Nº 039/2025.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Joedison dos Santos Barbosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.972.934-52 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 060.223.534-08, Vigia, matrícula nº 12143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Joedison dos Santos Barbosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.972.934-52 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 060.223.534-08, Vigia, matrícula nº 12143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R$ 1.274,03 (mil, duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), devendo ser realizado complemento salarial para atingir o valor do salário mínimo vigente
.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

_____
Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 039/2025, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Joedison dos Santos Barbosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.972.934-52 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 060.223.534-08, Vigia, matrícula nº 12143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:74B11E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025-PM

Processo Nº: 251119PE00071. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. Lotes 1, 2: Jose Arnóbio Barbosa de Lima Eireli. CNPJ: **.***.936/0001-**, pelo percentual de desconto de 6,00% (seis por cento).

Santa Maria do Cambucá, 15/01/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E8A9E038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025-PM

OBJETO: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025.VIGÊNCIA: até 15/01/2027.

PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº RP 000012026 - 15.01.26 - JOSE ARNOBIO BARBOSA DE LIMA EIRELI – Desconto de 6,00% (seis por cento).

PARTES: Secretaria Municipal de educação de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº RP 000012026 - 15.01.26 - JOSE ARNOBIO BARBOSA DE LIMA EIRELI – Desconto de 6,00% (seis por cento). ÍNTEGRA DAS ATAS: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 15/01/2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E303879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025-PM

Contrato Nº: 00001/2026. Processo Nº: 251119PE00071. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (NOVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Contratado: Jose Arnóbio Barbosa de Lima Eireli. CNPJ: **.***.936/0001-**. Percentual de Desconto de 6,00% (seis por cento). Vigência: de 15/01/2026 a 15/01/2027.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá, Contratado: Jose Arnóbio Barbosa de Lima Eireli. CNPJ: **.***.936/0001-**. Percentual de Desconto de 6,00% (seis por cento). Vigência: de 15/01/2026 a 15/01/2027

Santa Maria do Cambucá, 15/01/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:4640DAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto nat: Obras - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE - SÃO BENEDITO DO SUL/PE, TERMO DE COMPROMISSO N° 965556/2024/FNDE/CAIXA CONVENIO- 1.097.087-54- CRECHE TIPO 2 IGARAPEBA.**TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**.** INICIO DAS PROPOSTAS: **16/01/2026 às 09 horas** LIMITE DAS PROPOSTAS: **29/01/2026 às 09h**oras. INICIO DA DISPULTA: **29/01/2026 às 09:30min**, VALOR MÁXIMO: R$ **3.256.542,81 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**. EDITAL E SEUS ANEXOS: www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser obtidas através do Endereço RUA DR. JOSÉ MARIANO – 218 – CENTRO SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul/PE, 15 de janeiro de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C929E32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. Objeto nat: Obras - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS – PADRÃO FNDE NO LOTEAMENTO CHÃ DO CAJÁ - SÃO BENEDITO DO SUL –PERNAMBUCO** TIPO: Menor Preço -FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**.** INICIO DAS PROPOSTAS: **16/01/2026** às 09h00min. INICIO DA DISPULTA: **03/02/2026 às 09:30**, VALOR MÁXIMO: R$ **R$ 9.663.529,42 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** EDITAL E SEUS ANEXOS:

www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser obtidas através do Endereço RUA DR. JOSÉ MARIANO – 218 – CENTRO SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul (PE), 15 de janeiro de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:DBF40E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 009/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
Contrato nº009/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) CONCEITTO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 26.659.188/0001-78. Valor Global R$ 5.583,09 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2026 a 13/01/2027 - São Bento do Una, 13/01/2026 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AB54A454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 013/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
Contrato nº013/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94. Valor Global R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2026 a 13/01/2027 - São Bento do Una, 13/01/2026 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5143BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2026 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - ARP 040/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 015/2026 – Processo Licitatório 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 – ARP 040/2025 - Pref.
Contrato nº015/2026 – Processo 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de agua mineral destinada a Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) A CLEITON DE VALENÇA ASEVEDO - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.410.370/0001-71. Valor Global R$ 4.586,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 - São Bento do Una, 14/01/2026 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D522754C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 018/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 057/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 018/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 057/2025 - Pref.
Contrato nº018/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) ÚNICA SANEANTES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Global R$ 2.346,94 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 - São Bento do Una, 14/01/2026 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:438826FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 058/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 019/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 058/2025 - Pref.
Contrato nº019/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) BQS DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Global R$ 5.109,38 (cinco mil cento e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 - São Bento do Una, 14/01/2026 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B7E3843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 020/2026 - PROC.LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 056/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 020/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 056/2025 - Pref.
Contrato nº020/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e

descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.139.711/0001-94. Valor Global R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/01/2026 a 14/01/2027 - São Bento do Una, 14/01/2026 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CD91A96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 012/2024 - PROC. LICIT. 028/2023 - INEXIGIBILIDADE 008/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 012/2024 – PROC. LICITATÓRIO 028/2023 – INEXIGIBILIDADE 008/2023 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Prestar serviços especializados, visando a contratação de serviços advocatícios para que patrocine a demanda judicial, visando a recuperação dos valores repassados corretamente ao (FUNDEB) - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o (VMAA), do (FUNDEF) já extinto , no ano de 2026. Oriundo do Processo Licitatório nº028/2023 – Inexigibilidade 008/2023; Contratado (a): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... a partir do dia: 23/01/2026 à 23/01/2027. Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 14/01/2026.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA25369A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 013/2024 - PORC. LICIT. 037/2023 - INEXIGIBILIDADE 015/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 013/2024 – PROC. LICITATÓRIO 037/2023 – INEXIGIBILIDADE 015/2023 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Prestar serviços jurídicos especializados, visando a contratação de serviços advocatícios para que patrocine a demanda judicial (Cumprimento de Sentença) – Processo (0050616-27.1999.4.03.6100); visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município, em razão da fixação à menor do valor mínimo anual por aluno - VMAA. Oriundo do Processo Licitatório nº037/2023 – Inexigibilidade 015/2023; Contratado (a): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... a partir do dia: 23/01/2026 à 23/01/2027. Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 14/01/2026.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5EE1D0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 014/2024 - PROC. LICIT. 039/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 014/2024 – PROC. LICITATÓRIO 039/2023 – INEXIGIBILIDADE 016/2023 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Prestar serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas administrativas, para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M) de todas as parcelas recebidas pela União Federal, como Imposto de Renda, e o Imposto Sobre Produtos Industrializados (I. P. I). Oriundo do Processo Licitatório nº039/2023 – Inexigibilidade 016/2023; Contratado (a): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... a partir do dia: 23/01/2026 à 23/01/2027. Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 14/01/2026.

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* -**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CCFF239C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração da responsabilidade de Servidor que participou da Comissão de Concurso Público que o efetivou.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 998, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal de São José da Coroa Grande,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública analisar o quadro de servidores e, quando algum destes incorrer em irregularidades, punir os responsáveis por fatos ocorridos na prestação dos serviços públicos, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 197, da Lei Municipal nº 998/21, que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda o artigo 197, da Lei Municipal nº 998/21, que indica o Chefe do Poder Executivo Municipal, como autoridade competente para instauração de Processo Administrativo Disciplinar no Município (art. 197, § 1º, I, *a*); e

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 203, da Lei Municipal nº 998/21;

CONSIDERANDO os documentos que instruem a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 1004661, a fim de apurar com base na Lei Municipal nº 998/21, a sua responsabilidade enquanto participante do Concurso Público nº 000180/2022, diretamente na organização do Certame e como Candidato, que gerou a sua nomeação no Cargo Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – História.

Art. 2º. A Controladoria Interna e Transparência Pública, por meio do seu Controlador, deverá convocar a Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria 199/2025, que ficará incumbida de concluir no prazo de 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, devendo observar estritamente as fases descritas no artigo 212, da Lei Municipal nº 998/21, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme o artigo 213, da mesma Lei.

Art. 3º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, que será conduzido por um(a) secretário(a) (§ 1º, art. 204, Lei Municipal nº 998/21), que lavrará ata das reuniões e deliberações.

Art. 4º. Com a finalização dos trabalhos, deverá a Comissão expedir Relatório Conclusivo, que deverá mencionar as peças principais dos autos e as provas em que se basearam para formar o convencimento, que deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para julgamento, nos termos dos artigos 227, 228 e 229, § 3º, da Lei Municipal nº 998/21.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Coroa Grande - PE, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito do Município de São José da Coroa Grande-PE

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:2A1EDE0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-001/2026 para contratação de artistas locais para se apresentar na festa do padroeiro da Comunidade da Lagoa da Extrema no dia 17.01.2026, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18001/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, inscrito no CPF nº 114.900.054-63, valor R$ 3.280,00, o Sr. AMAURIR JOSINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 114.023.224-02, valor R$ 4.725,00 e o Sr. GEORGE DA SILVA, inscrito do CPF nº 109.403.274-30, valor R$ 4.725,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 15 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B0E916D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **BRENDA GABRIELLE BATISTA BRITO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, simbologia CC4, lotado(a) na **Secretária Municipal de Educação**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:AF48C12C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DIVISÃO e nomeia para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **DENILSON LUIZ DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **DENILSON LUIZ DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:C2F56228

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e nomeia para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **RILDO FERNANDO DE SIQUEIRA COSTA**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **RILDO FERNANDO DE SIQUEIRA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:0BC527E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado(a) na **Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:62FB2ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais e Insumos para atendimentos de Média e Alta Complexidade, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 373/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$204.047,20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 15/01/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:04C8C5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90002/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de preços para **aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar** da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata - PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 6.293.611,14** (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e onze reais e catorze centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de janeiro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 29 de janeiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:521AE1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL de São Lourenço da Mata, criado pela Lei nº 2.827/2021, os seguintes representantes das Secretarias Municipais, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS - TITULARES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
•	Walmir José de Souza CPF:485.267.034-04	Secretaria de Educação
•	Pedro Justino Barbosa CPF:082.163.864-51	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania
•	Nilberto Lourenço CPF:448.129.494-91	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
•	Bruna Luiza de Oliveira CPF: 091.695.244-40	Secretaria de Saúde

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS - SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
•	Robson Nestor Felipe Gaudencio CPF: 046.279.294-39	Secretaria de Educação
•	Marvio Ferreira da Silva CPF: 708.454.554-94	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania
•	Bruno Veloso CPF:707.638.924-08	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
•	Giulia Pereira Dias dos Santos CPF: 067.988.264-23	Secretaria de Saúde

São Lourenço da Mata, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:60122D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL de São Lourenço da Mata, criado pela Lei nº 2.827/2021, os seguintes representantes Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1	Hosana Maria da Silva CPF: 744.594.064-20	Movimento Negro Unificado Titular
2	José Heitor Rodrigues de Lima CPF: 075.320.484-38	Movimento Negro Unificado Suplente
3	Elaine Cristina Prazeres Camara CPF: 921.110.684-20	Grupo Ubandista Pena Branca Titular
4	Marianna Gabriella Barros Estevam CPF: 111.982.424-93	Grupo Ubandista Pena Branca Suplente
5	Izaura Maria de Jesus CPF:043.397.754-01	Ilê Axé Magia das Águas Titular
6	Luanny Maria de Jesus Silva CPF:133.012.784-69	Ilê Axé Magia das Águas Suplente
7	Ricardo José da Silva CPF:921.836.704-87	Movimento Nacional Quilombo Raça e Classe Titular
8	Jonas Ferreira da Silva CPF:683.265.484-72	Movimento Nacional Quilombo Raça e Classe Suplente

São Lourenço da Mata, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:03ACCA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. WILLIAM FILLIPE FERREIRA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.913.904-01, do Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 026, datado em 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 06 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A7ACAC5D

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 001/2026

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n ° 2.821/2021 e no Art. 5°, da Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;
CONSIDERANDO o fixado no Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possuam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1° Lei municipal n° 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **02 de janeiro de 2026 a 04 de janeiro de 2027:**

Nome	**CPF**	**Função**
JOSE ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Agente de Contratação e Pregoeiro
OSVALDO JOSE VIEIRA	708.431.714-72	1º Membro da equipe de apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	2ª Membro da equipe de apoio

ELISAMA SEVERINA DE LIMA	117.479.414-33	3ª Membro da equipe de apoio

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrarias.
São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2026.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B0960D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 008/2026 - DISPENSA Nº. 003/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME	51.393.229/0001-74	**R$ 48.422,50**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:464A0D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 042/2025

Processo Nº: 095/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data do julgamento: Início em 13/01/2026 as 08:00 hs e finalizado em 15/01/2026. Empresas participantes: G & GLABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001- 85. Resultado do Julgamento: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001- 85, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 – 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82, no valor global: R$ 132.926,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 15/01/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F4293CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025

Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025

Processo: Nº: 085/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 008/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de requalificação da fachada, implantação de canteiros e paisagismo na Unidade Mista Maria Jesuíno, localizada no município de Solidão-PE. Contrato 223/2025, Contratada: J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 42.341.485/0001-27, Valor Global: R$ 157.998,34. Vigência contratual: 04/12/2025 à 03/04/2026. Solidão/PE, 04/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8B4F746C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 004/2025 À 007/2025

Pregão Eletrônico Nº 038/2025

Processo: Nº: 096/2025, Pregão Eletrônico Nº 038/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutençãodas atividades da Secretaria de Educação. Contrato 004/2026, Contratada: T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 42.950.835/0001-52, Valor Global: R$ 140.198,03; Contrato 005/2026, Contratada: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.333.217/0001-70, Valor Global: R$ 9.860,00; Contrato 006/2026, Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, Valor Global: R$ 12.412,96 e Contrato 007/2026, Contratada: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - ME, CNPJ nº 60.173.263/0001-24, Valor

Global: R$ 10.771,66. Vigência dos contratos: 12/01/2026 à 12/01/2027. Solidão/PE, 12/01/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24BEEF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação

Pregão Eletrônica Nº 042/2025
Processo Nº: 095/2025. Comissão de contratação. Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, para contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001- 85, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 – 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82, no valor global: R$ 132.926,00. Solidão-PE, 15/01/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B15D8D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de requalificação da fachada, implantação de canteiros e paisagismo na Unidade Mista Maria Jesuíno, localizada no município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA
INICIAL: 4 de dezembro de 2025
FINAL: 3 de abril de 2026
Contratada: **J & M INCORPORADORA LTDA**
CONTRATO Nº 223/2025
Valor Global do contrato: **R$ 157.998,34 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**

À,

J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 42.341.485/0001-27
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 08 de dezembro de 2025.

Município De Solidão	***JOSÉ CAMPOS***
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	Representante Legal do Contratado
Prefeito	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E3CB2004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BANDEIRANTES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.328.532/0001-77,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **distribuidorabandeirantes3@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A538E2A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BIOMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **biomed.medicamentos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:341FC8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - FJS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.045.579/0001-40,,** para realizar a assinatura do

Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **x7saude.rt@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1265C1E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - HORUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **contratos@horusfarma.cim.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:385E30E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - INNOVAKIR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **licitacao@innovakir.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:85C8A13E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEDICINALE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.231.355/0001-02,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **medicinale@medicinaledistribuidora.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7B8BB9D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - REALMED

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **realmed.cassio@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B9F2F438

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VITAL SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.611.020/0001-74,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **vitalsaudedistribuidora@hotmail.com.** A não

assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:60763E41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ZAFRA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. C**onvocamos a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-2,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **zaframedicamentos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 15 de janeiro de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:489462E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, AGROVILA 03 MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 23/02/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 2.668.219,41 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6DF93CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DE CRECHE TIPO 02, CARAIBEIRAS MUNICÍPIO DE TACARATU/PE**, Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 23/01/2025, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido **R$ 2.170.774,69 (Dois milhões, Cento e setenta mil, setecentos e setenta e quatro mil e sessenta e nove centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BFEF8969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 003/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PMT

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE CRECHE TIPO 02, 220V - TACARATU/PE**. Tipo Menor Preço Global SESSÃO: 24/02/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido. **R$ 3.388.604,31 (Três milhões, Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço https://bnc.org.br/, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 15 de janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:74656F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE REFORMA EM AMBIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO 1° FESTIVAL DA REDE EM CARAIBEIRAS, TACARATU/PE.
Publicado em 16/01/2026
Para efeitos de cumprimento do **art. 75, caput, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro 2025**, está disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, o **Aviso de Dispensa de licitação Eletrônica**, em razão do valor. Valor Global, Máximo Admitido será a Importância de: **R$ 65.342,60 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).** Critério de seleção: "**Menor Preço Global**", conforme especificações e quantidades constantes no subitem 1.1 DO EDITAL e demais condições do ETP, TR e ANEXOS. Devendo, os interessados, enviarem propostas adicionais para o sistema: https://bnc.org.br/ até as 10h00min, do dia 22/01/2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO,
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4C1C5D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Tamandaré-PE, nos termos das alíneas "c" e "e", inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA, a contratação de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Tamandaré, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica, nos seguintes objetos: **a)** patrocínio dos interesses do Município em processos judiciais de maior complexidade, em auxílio aos Advogados Municipais, que figure como parte, assistente, terceiro interessado, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive Tribunal de Justiça de Pernambuco, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 6ª, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, para elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesa; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; mandados de segurança; habeas data; ações civis públicas; ações por ato de improbidade administrativa; ações populares; ações de inconstitucionalidade de lei municipal; além de realização de audiências, bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do Município, inclusive com o acompanhamento presencial dos processos em trâmite nas respectivas sedes dos Tribunais; **b)** patrocínio dos interesses do Município em auxílio aos Advogados Municipais através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, pedidos de rescisão, bem como todos os atos processuais adequados nos processos de relevante complexidade em trâmite nos órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou Estado de Pernambuco; **c)** apresentação de defesas e recursos administrativos em autos de infração de órgãos de fiscalização da esfera estadual e federal de relevante complexidade em auxílio aos Advogados Municipais; **d)** orientação quanto à correta interpretação da legislação federal, estadual e municipal em questões de alta complexidade e especialidade técnica, ficando excluído do escopo do presente contrato a atuação nas áreas de licitações e contratos. Entidade: Beviláqua, Pinto & Albuquerque Advocacia, CNPJ nº 29.116.731/0001-89.

Tamandaré/PE, 14/01/2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E2447461

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2026 de Prorrogação de prazo e saldo remanescente ao Contrato nº 002/2024
do Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao centro de convivência e fortalecimento de vinculo – SCFV, centro de referência da assistência social (PAEIF), Programa Criança Feliz Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Contratada: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA
CNPJ: 52.725.788/0001-05
Contratada: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.361.251/0001-86

Tamandaré/PE, 15 de janeiro de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E2A442E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta o art. 5º da Lei Municipal nº 737/2025, de 14 de outubro de 2025, que institui a Taxa de Preservação Ambiental Marítima (TPAM), para dispor sobre a gestão e os pontos de venda dos bilhetes de acesso (pulseiras), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal 737/2025, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a forma de recolhimento da Taxa de Preservação Ambiental Marítima e a aquisição dos bilhetes individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos operacionais para a venda e o controle dos bilhetes (pulseiras) de acesso às áreas de preservação ambiental marítima, garantindo a eficiência e a transparência na arrecadação;

CONSIDERANDO que a receita da referida taxa será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para custear as ações de preservação, fiscalização e manutenção dos ecossistemas locais, conforme o art. 6º da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão, a forma de aquisição e os pontos de venda dos bilhetes individuais (pulseiras) para o acesso e a fruição dos recursos marinhos, costeiros, recifais e piscinas naturais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 737/2025, que instituiu a Taxa de Preservação Ambiental Marítima (TPAM).

Art. 2º A administração, a venda e o controle dos bilhetes (pulseiras) de que trata esta regulamentação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tamandaré.

Art. 3º A aquisição dos bilhetes (pulseiras) será realizada nos seguintes pontos de venda autorizados:

I - Rua de São José - Orla Marítima;
II - Praia dos Carneiros, em frente do Restaurante e Receptivo Bora Bora;
III - Praia dos Carneiros, em frente à Igrejinha São Benedito;
IV - Praia dos Carneiros, às margens do Rio Ariquindá, ponte Rosalvo Rocha;
V- Marina do Rio, às margens da PE 009, Rio Ariquindá.
VI- Av. Dr. Leopoldo Lins, Forte Santo Inácio de Loyola.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente poderá, mediante portaria, credenciar novos pontos de venda, inclusive em formato digital ou itinerante, ou alterar os existentes, com o objetivo de facilitar o acesso e garantir a eficiência na arrecadação, assegurando ampla divulgação prévia de quaisquer alterações.

Art. 4º A receita arrecadada com a venda dos bilhetes (pulseiras) será integralmente destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação exclusiva nas finalidades previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 737/2025.

Parágrafo Único – a venda dos bilhetes ocorrerá apenas através de pagamento pelo DAM, obtido no site oficial da prefeitura, por cartão

de crédito, débito ou PIX, nas máquinas do Município com destino direto para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 054/2023.

Tamandaré, 13 de janeiro de 2026.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jhennifer Karla Maria do Nascimento
Código Identificador:F3F826F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PORTARIA N° 005/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Portaria nº 005/2026

Dispõe sobre o afastamento de servidora do cargo efetivo de Motorista para exercício de cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a concessão de licença-maternidade a titular da Secretaria Municipal de Saúde, **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável para a continuidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora **SINARA ADILANE DE SÁ CALLOU**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, afastada do exercício de suas atribuições efetivas, sem prejuízo do vínculo funcional, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Nova até o dia 15/06/2026.
Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria vigorará durante o período de exercício do cargo em comissão, cessando automaticamente com a exoneração ou término da designação.
Art. 3º Durante o período de afastamento, a servidora perceberá a remuneração correspondente ao cargo em comissão, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 4º Findo o exercício do cargo em comissão, a servidora retornará automaticamente ao exercício do cargo efetivo de Motorista, independentemente de novo ato administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, 15 de janeiro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C8BCDE90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.268.925/0001-11.

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 040/2025, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R$ 1.007,47 (um mil e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 15 de janeiro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:8A0FB031

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DO CONTRATO

Aos,

Vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20**, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA ATRANOR,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.071.635/0001-91.

CONSIDERANDO Processo PMT Nº 073/2025Credenciamento PMT Nº 006/2025 Chamamento Público PMT Nº 001/2025, Constitui objeto do presente a aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o termo de autorização da contratação realizado no dia 05/01/2026, que teve como vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE,** no valor de **R$267.096,90(duzentos e sessenta e sete mil e noventa e seis reais e noventa centavos), ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA ATRANOR** no valor de **R$121.730,35 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

Convocamos os vencedores supramencionados para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 05.01 do edital, os referidos vencedores terão o prazo de 10 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7779D4F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.328.532/0001-77**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 180.984,48 (cento e oitenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:42720BEF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.406.720/0001-31**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 15.728,52 (**quinze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1B1850D8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.316.524/0001-14**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 7.284,40 (**sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D8C9033F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.697.852/0001-91**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 769,95 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:034B7FF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.045.579/0001-40**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 105.277,32 (cento e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:333EB49A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.069.394/0001-59**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 62.815,15 (sessenta e dois mil oitocentos e quinze reis e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0E2A9331

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:M. TESTA CONFECÇÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.522.967/0001-34**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A4F8E6C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-47**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 89.298,32 (oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:80ABF522

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.053.942/0001-76**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1EC62962

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.946.534/0001-54**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 37.088,59 (Trinta e sete mil e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:88181AF9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:OLINDA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **48.419.646/0001-34**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 24.018,75 (Vinte e quatro mil, dezoito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:57A1141B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **34.061.908/0001-27**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 11.808,20 (Onze mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AD6D15D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **27.705.997/0001-31**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C6EAEAFD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:URSA COMERCIAL LIDA ME, inscrita no CNPJ sob no.º **26.628. 908/0001-38**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 18.270,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A1571BF7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**
DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **48.479.110/0001-04**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 244.304,76 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:33876699

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **48.722.366/0001-09**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 23.354,95 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C912BCF6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.258.209/0001-15**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 16.306,62 (**dezesseis mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:87A8EE74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 62.980,47 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:54F69988

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.717.870/0001-04**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.749,28 (doze mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:45F98D3C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTTU N° 001/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
Oriunda do Processo Administrativo nº 230310PE00042

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.587.971/0001-61.

CONTRATADO: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.144.040/0001-75.**

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito para a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 737.882,88 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:15/01/2026

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama (CTTU)
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DACA270F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 071/2025
CONCORRÊNCIA PMT Nº 001/2025

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.256.054/0001-39,** por meio da **Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Toritama (LOTE 01), conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

CONTRATADA:AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.724/0001-96.

VALOR GLOBAL:R$ 3.447.726,72 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:15/01/2026.

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A1BF0D85

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA - PORTARIA 01-2026

Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público DIMAS TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 03 de fevereiro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Leia-se:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público DIMAS TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:30BBF252

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 05-2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público IZAQUE MATHEUS NEGREIROS VERISSIMO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de fevereiro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A8BDB0D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA - NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2026 Tupanatinga-PE, 14 de janeiro 2026

EMENTA: NOMEIA FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO, no Cargo Comissionado de Agente de contratação, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO**, inscrito no RG sob o nº 8.355.697 e no CPF sob o nº 110.093.004-31, no Cargo Comissionado de **Agente de Contratação, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:2CF514A2

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 10/2026
Tupanatinga-PE, 15 de janeiro 2026.

EMENTA: EXONERA EDIMAR MACHADO CORREIA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr.EDIMAR MACHADO CORREIA, no Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:FC09D01A

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 11/2026
Tupanatinga-PE, 15 de janeiro 2026.

EMENTA: NOMEIA JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 9.276.757 e no CPF sob o nº 126.829.284-81, no Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:B9D7AA7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de TUPANATINGA-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2024 - Inexigibilidade nº 003/2024, na forma que segue:

Contratante: HERALDO GOMES DE CARVALHO JUNIOR ME, CNPJ/MF n.º 54.646.752/0001-53.

Objeto: Apresentação artística para abrilhantar a Tradicional Festa do Povoado Cabo do Campo que se realizará no dia 21 de janeiro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E160863A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 003/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 2º da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA SONHA BESERRA MACÁRIO DE LIMA**, Professor I, Nível III, Classe F, matrícula nº 0000571, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 02 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:758FD579

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 004/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a necessidade em atender a diligência do TCE/PE.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e os §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **BENEDITO BENTO DE SOUZA**, servidor inativo, aposentada no cargo de Gari, que ocorreu em 08 de abril de 2025, à sua companheira **MARIA SILVÂNIA DA SILVA SOUZA**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor da dos proventos de aposentadoria recebidos pelo segurado falecido, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º – O direito à pensão por morte concedida por este ato será extinto em 08 de abril de 2040, na forma do Art. 5º da Lei Complementar 570/2022 c/c o § 4º do art. 23 da EC 103/2019 e o § 2º do Art. 77 da Lei 8.213/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de julho de 2025, data do requerimento.

Art. 5º - Fica revogada as Portarias nº 017/2025 e 021/2025.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:AC49A60A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA - ME, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JOSE CARLOS LEITE DE LIMA -ME – RUA ANTONIO BERNARDINO DE ARAÚJO, Nº 39, SANTO ANTÔNIO, ITAPETIM - PE, CNPJ nº 09.463.214/0001-79**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição imediata e urgente de Fardamento Escolar, conforme proposta em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos produtos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 60 (sessenta) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as

despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 02 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS _____	Pelo Contratante
	DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA PREFEITO
	044.109.254-31
_____	Pelo Contratado
	JOSE CARLOS LEITE DE LIMA - ME
	CNPJ: 09.463.214/0001-79

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:7A9F63E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 003/2026

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais a CARMELITA RAMOS DE HOLANDA, ocupante do cargo de Zelador, símbolo ZVE, matrícula 726 lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, Inciso I da LOM com redação da EOM Nº 001/2020, c/c o art. 4º da EC nº 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 09 de setembro de 2021. Fica doravante sem efeito a portaria 104/2025

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 15 de janeiro de 2026

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:15EACEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
REFERENCIA.NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.240.024,70
ABERTURA: 29/01/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 15 de janeiro de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D2BE36FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do senhor **JOSÉ LEONILO LEAL,** matrícula nº **23747**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*61 SDS/PE e CPF nº ***.953.284-**, para a Função de Professor II - Contratado.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do senhor **JOSÉ SANTANA DOS SANTOS,** matrícula nº **23748**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.***.*90 SDS/PE e CPF nº ***.274.804-**, para a Função de Professor I - Contratado.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MARIA DE LOURDES VALÉRIO**

DA SILVA, matrícula nº **23749**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*88 - SDS/PE e CPF nº ***.715.314-**, para a Função de Professor I - Contratado.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEZERRA ALMEIDA,** matrícula nº **23750**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*13 SDS/PE e CPF nº ***.767.524-**, para a Função de Professor I - Contratado.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **TAINNÁ BEZERRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23751**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*97 SDS/PE e CPF nº ***.381.694-**, para a Função de Professor I - Contratado.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **SYNARA APARECIDA DA SILVA VALÉRIO**, matrícula nº **23752**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*45 - SDS/PE, CPF nº ***.737.714-**, para a Função de Professor I - Contratado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5DC1C2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único, Criança Feliz e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JULIANA DOS SANTOS HERCULANO,** matrícula nº **23753**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*48 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.249.824-**, para a Função de **Orientador Social**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RITA NICÁCIA SOARES DA SILVA,** matrícula nº **23754**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*19 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.187.494-**, para a Função de **Orientador Social**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:82853E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único, Criança Feliz e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANDREIA BESERRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23755**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*00 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.406.354-**, para a Função de **Pedagoga do Abrigo Municipal**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELBA BEZERRA JANUARIO DA SILVA,** matrícula nº **23756**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*00 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.915.774-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS AVELINO,** matrícula nº **23757**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*58 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.472.244-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MICHELI AVELINO DOS SANTOS,** matrícula nº **23758**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*31 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.472.264-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULIANE FELIX DA SILVA,** matrícula nº **23759**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*93 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.841.514-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RONALDO ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº **23760**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*66 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.841.614-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **SEBASTIAO JORGE DE ALMEIDA FILHO,** matrícula nº **23761**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*49 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.239.714-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MARCIO LEITE BEZERRA,** matrícula nº **23770**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*54 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.636.034-**, para a Função de **Cuidador Social**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2A2C06BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **WILLIANEYDE ANTUNES BARROS,** matrícula nº **23762**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*46 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.738.874-**, para a Função de **Assistente Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6AC0EED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BRUNA MILANE SOUZA SILVA,** matrícula nº **23763**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*40 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.589.724-**, para a Função de **Assistente Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:243170DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, CRAS, CREAS, Cadastro Único e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BRENA DOS SANTOS GALINDO,** matrícula nº **23765**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*74 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.802.544-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA NIZÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23766**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.238.934-**, para a Função de **Cadastrador**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NADJA MARIA TENÓRIO BEZERRA MAXIMO,** matrícula nº **23767**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*02 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.483.524-**, para a Função de **Entrevistador**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RENATO FERREIRA FRANÇA,**

matrícula nº **23768**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 19.***.*43 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.854.988-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSANGELA DOS SANTOS GALINDO,** matrícula nº **23769**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*93 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.657.304-**, para a Função de **Digitador**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C38A3DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA MARIA ALVES ALMEIDA,** matrícula nº **23771**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*91 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.567.144-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DRIELLY RUANNA FERREIRA HENRIQUE SANTOS,** matrícula nº **23772**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*23 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.875.824-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **EDILENE SEMEAO DE ARAUJO,** matrícula nº **23773**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*50 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.275.674-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELIZA DIAS HONORATO DA SILVA,** matrícula nº **23774**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*21 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.897.674-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GENECILDA RAMOS CABRAL,** matrícula nº **23775**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 34.***.*84 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.061.084-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **IOLANDA TENORIO DE ALMEIDA,** matrícula nº **23776**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.***.*70 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.408.154-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **IVONEIDE DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº **23777**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*92 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.538.314-**, para a Função de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JUCIELLI BEZERRA FERNANDES,** matrícula nº **23778**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*84 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.213.804-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KAROLA ARCOVERDE DE ALMEIDA,** matrícula nº **23779**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*54 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.837.834-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 10 Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LENI ARAGAO BEZERRA GALINDO,** matrícula nº **23780**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*04 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.095.334-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EB7EAAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA ANGELITA ALVES SILVA,** matrícula nº **23781**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*07 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.899.824-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MARIA APARECIDA SANTOS FELIX,** matrícula nº **23782**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 35.***.*1X SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.024.548-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem UBSF**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA VERONICA DE MORAES BEZERRA,** matrícula nº **23783**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*14 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.798.024-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARTA GUEDES MELO,** matrícula nº **23784**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.***.*71 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.529.054-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NERIANE SOARES DE ARAÚJO,** matrícula nº **23786**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.103.454-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **NORMA JORGE DA SILVA,** matrícula nº **23787**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*07 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.618.964-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PALLOMA VALERIO DA SILVA,** matrícula nº **23788**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*33 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.119.374-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ROSILENE VIANA DOS SANTOS,** matrícula nº **23789**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*92 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.998.134-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **WALDIEDJA GALINDO SANTOS BENEVIDES,** matrícula nº **23790**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*25 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.217.554-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem UBSF**.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CD092986

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA CLAUDIA BENTO DA SILVA,** matrícula nº **23791**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*41 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.229.344-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Centro de Especialidades**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA PAULA BISPO DA SILVA,** matrícula nº **23792**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*96 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.677.014-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem PNI**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JUCIELY LEAL BEZERRA,** matrícula nº **23793**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*46 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.683.874-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem PNI**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELIZANE SIQUEIRA DA SILVA,** matrícula nº **23794**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*05 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.990.864-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Centro de Especialidades**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **GESSIKA MARIA DE SOUZA BEZERRA,** matrícula nº **23795**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*27 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.250.594-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Centro de Especialidades**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **KARINA FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23796**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*09 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.970.664-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4CE5EAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA KARLA SOARES DIAS FERREIRA,** matrícula nº **23797**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*71 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.041.264-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **CARLOS BARBOSA,** matrícula nº **23798**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*38 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.318.474-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CRISTINA MERELY ARCOVERDE BISPO,** matrícula nº **23799**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*67 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.084.314-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DAMIANA MERCIA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº **23800**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*16 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.914.424-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DANILA GOMES DE ALMEIDA,** matrícula nº **23801**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*62 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.310.874-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DEYSIANE SAMARA DE ALMEIDA LEITE,** matrícula nº **23802**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*86 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.880.144-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **EDIVANI GALINDO LEITE,** matrícula nº **23803**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*75 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.556.244-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELIANE TENORIO CAVALCANTI,** matrícula nº **23804**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*89 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.488.274-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ERISVALDO SILVA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23805**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.*33 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.465.064-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantão**.

Art. 10 Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **FLAVIA CARVALHO SILVA DE ALMEIDA,** matrícula nº **23806**, brasileira, portadora do RG/CPF sob o nº ***.375.128-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3223B6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **GLAUBER DAUBIANCO DE ANDRADE,** matrícula nº **23807**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*29 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.236.654-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantão**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **IVANISE CANDIDO DA SILVA,** matrícula nº **23808**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*22 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.672.234-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSILENE MARIA BEZERRA,** matrícula nº **23809**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*63 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.540.364-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LAARY RENNAN TAVARES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **23810**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.*88 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.352.364-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantão**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **LUIZ BRAULLY PAES TENORIO,**

matrícula nº **23811**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*85 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.740.494-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantão**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MANUELA VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº **23812**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*79 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.775.804-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA GENILDA FERREIRA DE SALES,** matrícula nº **23813**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*50 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.188.714-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA JOSE FLORENTINO,** matrícula nº **23814**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*98 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.927.638-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA JOSE SOARES DE MENEZES,** matrícula nº **23815**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*34 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.083.464-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 10 Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MILSIELY LOPES DANTAS DA SILVA,** matrícula nº **23816**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*24 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.832.974-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5661F158

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PAULO ANDRE DA SILVA,** matrícula nº **23817**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*27 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.780.084-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem Plantão**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **SEBASTIANA GALDINO DE ALMEIDA,** matrícula nº **23818**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*71 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.832.354-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **TAMYRES LARISSA RUFINO DA SILVA,** matrícula nº **23819**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*63 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.050.704-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **THAYSSA BEZERRA DA SILVA,** matrícula nº **23820**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*62 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.070.274-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **VERALUCIA ZACARIAS DE ALMEIDA,** matrícula nº **23821**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*20 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.381.264-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **WIDEARLY LIMA CAVALCANTI,** matrícula nº **23822**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.591.104-**, para a Função de **Técnica de Enfermagem Plantão**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6F0A2B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ALINNE BEZERRA GALINDO,** matrícula nº **23823**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*85 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.166.994-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA KARLLA DOS SANTOS,** matrícula nº **23824**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*42 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.928.084-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANNA PAULA TENORIO DE ALMEIDA,** matrícula nº **23825**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*97 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.624.214-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DANIELA PIMENTEL ALIPIO,** matrícula nº **23826**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*78 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.133.264-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **DAYANNA RITCHELLY SOARES VALERIO,** matrícula nº **23827**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*09 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.488.024-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **EDILAINE ARAUJO TENORIO,** matrícula nº **23828**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*95 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.668.904-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JANNY ERY FELIX DE SOUSA,** matrícula nº **23829**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*83 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.501.704-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA EDUARDA FARIAS TENORIO,** matrícula nº **23830**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*54 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.119.694-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista.**

Art. 9º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARYANE GALINDO DE ALMEIDA,** matrícula nº **23831**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*34 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.666.854-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista.**

Art. 10 Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MILEIDE ALESSANDRA RODRIGUES FREITAS,** matrícula nº **23832**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*45 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.032.244-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista.**

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:56BAF04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA PATRICIA BISPO DA SILVA,** matrícula nº **23785**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.****.*87 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.202.604-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULA EMILIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº **23833**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06.****.*31 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº ***.287.645-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PAULO ALMEIDA ARAUJO FILHO,** matrícula nº **23834**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*64 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.853.324-**, para a Função de **Enfermeiro Plantonista**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RUDIMAR TAVARES DA SILVA,** matrícula nº **23835**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.***.*51 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.753.904-**, para a Função de **Enfermeiro Plantonista**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B5D0E2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da

Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LIDIANE MATOS DE ALMEIDA,** matrícula nº **23836**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*42 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.991.194-**, para a Função de **Técnico em Radiologia**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **TAMIRES ARAUJO LEAL,** matrícula nº **23837**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.727.104-**, para a Função de **Técnico em Radiologia**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WALLACE ALEXANDRE DE VASCONCELOS,** matrícula nº **23838**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.*62 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.356.764-**, para a Função de **Farmacêutico**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WICTOR HUGO ALVES GALINDO,** matrícula nº **23839**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.***.*77 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.735.344-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2FE20955

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA CLAUDIA COSTA TENORIO,** matrícula nº **23840**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.791.124-**, para a Função de **Fonoaudióloga da Equipe e-MULTI**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CLOTILDES MILLANE ALMEIDA ARAUJO,** matrícula nº **23841**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*15 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.316.584-**, para a Função de **Fisioterapeuta da Equipe e-MULTI**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LIDIANE SOARES SILVA,** matrícula nº **23842**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 53.****.*09 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.964.724-**, para a Função de **Nutricionista da Equipe e-MULTI**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **JOSENILDO MOITA CAVALCANTI FILHO,** matrícula nº **23843**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.*37 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.607.854-**, para a Função de **Psicólogo da Equipe e-MULTI**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **VALDENI MARIA BEZERRA,** matrícula nº **23844**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*76 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.422.224-**, para a Função de **Professor de Educação Física da Equipe e-MULTI**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7F46A2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **AMANDA MIRELLY SIQUEIRA DE ARAUJO,** matrícula nº **23845**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*53 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.595.944-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **EMILANE VASCONCELOS DE FARIAS,** matrícula nº **23846**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*89 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.454.614-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOANNA D ARC LIMA ROCHA,** matrícula nº **23847**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*27 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.325.324-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO DE SOUZA,** matrícula nº **23848**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*04 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.567.424-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIANA ALMEIDA MACEDO,** matrícula nº **23849**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*32 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.848.934-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **THAIS CAROLINE LEAL GALINDO,** matrícula nº **23850**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*58 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.707.464-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **THIANNE BRITO DE SOUZA,** matrícula nº **23851**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*66 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.417.334-**, para a Função de **Enfermeira UBSF**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4DDDA898

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **AYALLA ALEXANDRE GUSTAVO CAVALCANTI,** matrícula nº **23852**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*38 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.337.154-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **LOHANNE GABRIELLE GALINDO FERREIRA,** matrícula nº **23853**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*96 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.580.654-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora do PNI**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** matrícula nº **23854**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*76 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº ***.228.534-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora de Planejamento**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA ELISABETH SILVA TENORIO DE BARROS VIEIRA,** matrícula nº **23855**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*89 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.783.164-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora do Planifica SUS**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MAYSA SILVA ALMEIDA,** matrícula nº **23856**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*67 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.678.314-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora de Educação em Saúde**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RAFAELLA ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula nº **23857**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*26 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.735.734-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora de Vigilância em Saúde**.

Art. 7º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RAFAELLA ALMEIDA TORQUATO,** matrícula nº **23858**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*57 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.360.724-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora de Regulação**.

Art. 8º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RANIELLY OLIVEIRA DE HOLANDA,** matrícula nº **23859**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*25 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.756.804-**, para a Função de **Enfermeira Coordenadora de Saúde da Mulher**.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E488A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANNY LARISSA ANTUNES,** matrícula nº **23860**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*03 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.477.454-**, para a Função de **Farmacêutica da Farmácia Básica**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **WERIDYANNA TENORIO BISPO,** matrícula nº **23861**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*65 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.253.124-**, para a Função de **Enfermeira Casa da Mulher**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA,** matrícula nº **23862**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*02 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.296.244-**, para a Função de **Médico Veterinário**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9CC33E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ANA LUIZA NEVES DE MACEDO,** matrícula nº **23863**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*98 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.525.404-**, para a Função de **Cirurgiã Dentista**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:158B9FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 025/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **DIMAS ANTUNES BEZERRA,** matrícula nº **23864**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*85 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.338.764-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EDEZILDO DE FREITAS CAVALCANTI DA COSTA,** matrícula nº **23865**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*12 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.476.004-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **EVERLANDY VALERIO ALEXANDRE,** matrícula nº **23866**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*84 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.583.034-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSELANE MOREIRA VAZ,** matrícula nº **23867**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*69 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.390.064-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 5º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **MARCIO CLAUCIO BEZERRA,** matrícula nº **23868**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 38.***.*71 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.635.194-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 6º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **SEVERINO BERNARDO DE ALMEIDA JUNIOR,** matrícula nº **23869**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*94 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.593.204-**, para a Função de **Auxiliar de Endemias**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6431699E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PAULO GILBERTO CAMELO DE SIQUEIRA FILHO,** matrícula nº **23764**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*02 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.785.374-**, para a Função de **Psicólogo Educacional**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5F6E562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº ofício nº 44/2025, de 29 dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de cuidador social, pedagogo, arte educador, digitador, cadastrador e orientador social para os programas sociais Bolsa Família, Serviço de Convivência, Cadastro Único, Criança Feliz e Abrigo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **BIANCA MIRANDA GOMES,** matrícula nº **23871**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.***.*16 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.982.774-**, para a Função de **Educador Social Criança Feliz**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ONECIA MARIA ALEXANDRE DE VASCONCELOS,** matrícula nº **23872**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*46 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.632.764-**, para a Função de **Educador Social Criança Feliz**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3DE9D9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: ATUALIZA A TABELA DE VALORES BASE PARA COBRANÇA DE ITBI, ESTABELECIDA PELO DECRETO Nº 065/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art.2º do Decreto nº 065/2019; considerando a atualização de valores com base no IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, com percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento).

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 065/2019, vigorarão doravante com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido para avaliação de bens imóveis, visando a elaboração de cálculo para cobrança de Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis, a observação dos seguintes critérios:

I – Imóveis rurais R$ por hectare;

TIPOLOGIA	VALOR MEDIO	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO
Terra de exploração mista	3.420,34	2.643,56	4.197,15

II – Imóveis urbanos R$ por metro quadrado

TERRENO BALDIO

Localização	Avaliação
Centro	282,12
Bairro Rio dos Bois	167,83
Bairro Campo Grande	167,83
Bairro Boa Vista	83,92

ÁREA CONSTRUÍDA

Localização	Padrão Alto	Padrão Médio	Padrão Baixo
Centro	1.398,58	978,48	699,27
Bairro Rio dos Bois	1.158,56	783,19	559,43
Bairro Campo Grande	1.158,56	783,19	559,43
Bairro Boa Vista	699,27	489,50	349,63

III – Os imóveis rurais incorporados a área urbana até o início de vigência da lei municipal nº 739 de 16/06/2015, quando comercializados sem caracterização de loteamento, serão avaliados por metro quadrado a base de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º - A avaliação da área construída será acrescido o valor do terreno onde o imóvel está construído.

Parágrafo Único – Os valores estabelecidos neste decreto serão doravante corrigidos no primeiro dia útil dos próximos anos, com base no índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou seu respectivo sucedâneo.

Art. 2º Fica acrescido ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 65 de 31 de outubro de 2019, a alínea "c", com a seguinte redação:

TERRENO EM ÁREA CONSTRUÍDA

Localização	Avaliação
Centro	564,26
Bairro Rio dos Bois	335,65
Bairro Campo Grande	335,65
Bairro Boa Vista	167,83

Art. 3º - Prevalece o valor declarado pelo contribuinte, caso seja superior a avaliação elaborada com base no presente decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:54CC064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 330/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

CONSIDERANDO a cláusula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado encerrados os contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação, com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2025, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

ANEXO I
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Mat.	Nome Completo	Função
23665	RENATA MARIA BRITO DE SOUZA	ARQUITETA

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:59DC686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 331/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara encerrados os contratos temporários por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO o art.4º, incisos I e II, §1º e 2º da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 812 de 11 de dezembro de 2018, o qual prevê os prazos máximos de contratações por tempo determinado;

CONSIDERANDO a cláusula quarta dos instrumentos de contrato administrativos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado encerrados os contratos temporários da Secretária Municipal de Assistência Social com prazo terminativo em 31 de dezembro de 2025, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

ANEXO I
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mat.	Nome Completo	Função
23644	ANDREIA BESERRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
23642	ELBA BEZERRA JANUARIO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
23166	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AVELINO	CUIDADOR SOCIAL
23643	MICHELI AVELINO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
23133	PAULIANE FELIX DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
22682	RONALDO ARAUJO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
23137	SEBASTIAO JORGE DE ALMEIDA FILHO	CUIDADOR SOCIAL

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0FF3B090

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de unidades moveis para suprir as necessidades de assistência à saúde da população local de Verdejante. no valor estimado de R$ 731.883,35 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 15 de Janeiro de 2026.

AMANDA ANELITA DE SÁ BEZERRA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B992FE79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VERETENTE DO LERIO
TERMO DE CONFERENCIA DE CAIXA DO ANO DE 2025

Portaria n°041/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir comissão formada pelos servidores: **MARIA CLARA DE ANDRADE LIMA**, **LARISSA BARBOSA MEDEIROS** e **MIRELE VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUSA**, sob a presidência do primeiro procederem, perante a tesoureira a Sr.ª **JANIELE MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS**, a conferência dos valores em caixa desta Câmara Municipal de Vertente do Lério, no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2° - Após a apuração dos valores será emitido um termo de conferência de caixa que será assinado por todos os membros da comissão com visto da Tesoureira desta Câmara.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Vertente do Lério, 31 de dezembro de 2025.
TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
Nesta data, em cumprimento as exigências estabelecidas na Resolução do Tribunal de Contas, da Constituição Federal, os quais estabelecem as competências dos Tribunais de Contas, nós

Maria Clara de Andrade Lima
Larissa Barbosa Medeiros
Mirele Virginia Oliveira de Sousa

Abaixo assinados designados pela senhora Presidente da Câmara, através da Portaria nº 041/2025, de 31 de dezembro de 2025. Procedemos a verificação dos valores existentes no Caixa da Câmara Municipal de Vertente do Lério, tendo encontrado o seguinte:

Em moeda corrente do país a quantia de R$ 0,00

Estes valores foram encontrados por nós à vista da Tesoureira geral conforme portaria nº **002/2025**, Sr.ª **JANIELE MÔNICA BARBOSA DOS SANTOS,** que também assina o presente termo, achado certo e conforme os registros existentes na Tesouraria no encerramento do expediente.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:79DD5F08

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação asfáltica da via de acesso ao Distrito do Tambor, no município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.336.260/0001-44. Valor total: R$ R$ 3.152.767,37 (três milhões e cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Vertente do Lério/PE, 15 de janeiro de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3E048F4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2026FMAS. Credenciamento Eletrônico nº 001/2026. Outros Serviços. Credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF), da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 115.381,20. Recebimento dos documentos e propostas: a partir das 11h do dia 16/01/2026 até 11h do dia 02/02/2026. Início da Sessão de análise e julgamento da documentação: às 11h do dia 02/02/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Agente de Contratação (*)

Processo nº 002/2026FMAS. Credenciamento Eletrônico nº 002/2026. Outros Serviços. Credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de facilitadores de oficinas e orientadores sociais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 154.026,00. Recebimento dos documentos e propostas: a partir das 12h do dia 16/01/2026 até 12h do dia 02/02/2026. Início da Sessão de análise e julgamento da documentação: às 12h do dia 02/02/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.
Agente de Contratação (*)

Processo nº 002/2026FMS. Credenciamento Eletrônico nº 001/2026. Outros Serviços. Credenciamento de laboratório(s) para execução de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente à população atendida no âmbito da Atenção Básica do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 108.000,00. Recebimento dos documentos e propostas: a partir das 13h do dia 16/01/2026 até 13h do dia 02/02/2026. Início da Sessão de análise e julgamento da documentação: às 13h do dia 02/02/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:BB59800A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

SECRETARIA DA MULHER

Comunico a todos os interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. Teve o seu resultado como **FRACASSADO.**

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de janeiro de 2026.

THAÍS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:ECB61CB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001/2026

Dispõe sobre o feriado municipal no dia 20 de janeiro, em razão da Festa de São Sebastião, Padroeiro do Município de Xexéu-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 20 de janeiro é tradicionalmente dedicado à celebração de **São Sebastião, Padroeiro do Município de Xexéu-PE**;
CONSIDERANDO a relevância religiosa, cultural e histórica da Festa de São Sebastião para a população do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a ampla participação da comunidade local nas celebrações e festividades alusivas ao Padroeiro;
CONSIDERANDO o requerimento expresso do pároco do município, Rev. Pe. Edivânio José da Silva Filho, através do ofício nº 03/2026 no qual solicitou o fechamento do comércio local no dia 20 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações alusivas ao Dia de São Sebastião, padroeiro do município de Xexéu, celebrado tradicionalmente pela paróquia São Sebastião.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro do corrente ano, em razão da celebração da Festa do Padroeiro São Sebastião, em acordo com a legislação municipal nº 345/2022, ficando ainda determinado o fechamento do comércio local, bem como a suspensão do funcionamento das repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública, limpeza urbana e outros de mesma essencialidade.
Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu-PE,14 de janeiro de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:AF9045C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

Contrato de Prestação de Serviços N°: 003/2026. Processo N°: 002/2026 – Inexigibilidade Nº 001/2026. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as ***FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026***, neste município. Contratada: Empresa ***OK PROMO LTDA – CNPJ: N.º 48.460.426/0001-54, (Representante de DEVINHO NOVAES).*** Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 15/01/2026 a 15/04/2026. **No valor de *R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*.** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)	R$ 50.000,00
02	CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	R$ 45.875,00
03	DESPESAS COM TRANSPORTE	R$ 15.775,00
04	PIROTECNIA	R$ 14.125,00
05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 27.050,00
06	MATERIAIS	R$ 47.175,00
07	IMPOSTO	R$ 50.000,00

Valor Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Xexéu/PE, 15 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F2BDF566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4415/2026

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado n° 003/2025, destinado à Secretaria de Educação do Município do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,
CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, que teve por objeto a contratação temporária de professores(as) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Seletivos, regularmente designada para organizar, fiscalizar, e acompanhar todas as fases do certame;
CONSIDERANDO o resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da prefeitura;
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, destinado à contratação temporária de professores(as) para a Secretaria de Educação do Município do Paulista, conforme a lista classificatória definitiva publicada.
Art. 2º A homologação de que se trata esta Portaria confere plena eficácia ao resultado final, autorizando a Secretaria demandante a adotar as medidas necessárias para a convocação e contratação dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa.
Art. 3° A contratação temporária de que trata o art.1º só pode ser efetivada se a seleção pública simplificada, com critérios objetivos, tiver sido estabelecida por Portaria Conjunta SECAD/SEDUC.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A7F8F57D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº. 001/2025

CARTA-CONTRATO Nº.: 001/2025
PROCESSO N°: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 73 da Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **GMS COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA**
CNPJ/MF: 30.892.220/0001-38
OBJETO: FORMECIMENTO DE 4 (Quarto) equipamentos de tecnologias da informação – Televisor 42 POLEGADAS, para atender as demandas da secretaria executiva de tecnologia.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO:	22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SEDURTMA – ADMINSTRAÇÃ DIRETA
FUNÇÃO:	19	CIENCIA E TECNOLOGIA
SUB FUNÇÃO:	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA:	2401	CHAMINÉ DIGITAL
AÇÃO:	2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE TECNOLOGIA
NATUREZA DA DISPESA	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NOTA DE EMPENHO:	N° 1564	

PRAZO(S): Vigência de 12 (Doze) meses, contados de **12/05/2025 a 11/05/2026**

ASSINATURA: **12/05/2025**

THIAGO JOSÉ DE ANDRADE MARTINS
Secretário Executivo de Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:BB6D5D73

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 155/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025
MODALIDADE: DISPENSA N° **012/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 75, VIII e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **TNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF nº 37.624.694/0001-48
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 155/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 615/2025**, da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 155/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **16 de novembro de 2025 a 15 de maio de 2026**, perfazendo o valor total de **R$ 539.769,72** (quinhentos e trinta e nove, setecentos e sessenta e nove e setenta e dois centavos) tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e os artigos 75, VIII e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme informado no **Ofício nº 615/2025**, justifica-se a continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.
Parágrafo Segundo – Conforme subcláusula 2.2. do Contrato, a Secretaria já iniciou um novo processo licitatório, o qual se encontra próximo da sua conclusão. Após a finalização do pregão e assinatura de novo Contrato originado deste pregão, o Contrato n° 155/2025, oriundo de uma dispensa emergencial, será encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Governo e Gabinete
Nota de Empenho nº 3269-2025
Unidade Orçamentária: 11101 – Gabinete do Prefeito – Administração Direta
Ação: 2002 – DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 33903974– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor empenhado**: **R$ 89.961,62 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE,** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o Ofício nº 615/2025, que solicita a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 155/2025, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Governo e Gabinete do Município do Paulista, o Sr. Fabiano Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2023 de 16 maio de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 06/11/2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5AB23860

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos do Paulista/PE. **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 018/2025.**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62 ITENS: 4, 31, 36, 55, 66, 67, 68, 70, 71. VALOR TOTAL: R$ 108.726, 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 EMPRESA: D V DE OLIVEIRA FRAGOSO CNPJ: 61.566.456/0001-08 ITENS: 2 e 11. VALOR TOTAL: R$ 23.027, 00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 EMPRESA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA-EIRELI CNPJ: 32.137.518/0001-68 ITENS: 3, 13, 14, 37, 39, 40, 44, 48, 49, 52, 53. VALOR TOTAL: R$ 136.109, 48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 EMPRESA: MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 19.611.221/0001-24 ITENS: 32. VALOR TOTAL: R$ 674.240, 00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 EMPRESA**:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.294.882/0001-06 ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23
, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 50, 51, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 72. VALOR TOTAL: R$ 278.286, 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61 ITENS: 5, 16, 17, 45, 46, 47, 54, 57, 62, 64, 69. VALOR TOTAL: R$ 99.836, 53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 EMPRESA: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 22.265.371/0001-38 ITENS GANHOS: 73 e 74. VALOR TOTAL: R$ 239.463, 60

Informa-se que, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme manifestação formalizada por meio de ofício, **inscrita no CNPJ nº 46.702.360/0001-36**, solicitou **desistência dos itens 12 e 63** do certame.
Diante da desistência apresentada, **fica convocada a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, classificada subsequente nos itens referidos, para **apresentar a documentação necessária à habilitação e proposta** referente aos itens mencionados.
A documentação deverá ser apresentada **no prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis**, a contar do momento da convocação.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:4C6127B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM REUSO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de habilitação e disputa**.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **19 de janeiro de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://bnccompras.com**).

Paulista/PE, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1AD55010

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO PAULISTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECTCEJ 01/2026

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO PAULISTA EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECTCEJ 01/2026.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude do Paulista - SECTCEJ, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DECULTURA MUNICIPAL, a realizar-se no período de 20/01/2026 a 31/12/2026.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE CULTURAMUNICIPAL em conformidade com a Emenda Constitucional nº 71/2012, com o Sistema Nacional de Cultura Lei nº 4271/2016, com o Plano Nacional de Cultura Lei 12.343/2010, com o Fundo Nacional de Cultura Lei Nº 8.313/1991, na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Este Cadastro / credenciamento Cultural fará parte do Sistema Municipal de Cultura, esse banco de dados municipal será formado por pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades como:Música – Com ou sem OMB Instrumentista, Dj, Bandas, Cantor, Maestro, Compositor, Produtor, Técnico de Luz, palco e som, Estúdio de Gravação e Ensaios, Técnico em geral, Hoads, Blocos Carnavalescos, Agremiações Culturais e Orquestras de palco ou de rua;Artes Cênicas – Com ou sem Drt, Teatro, Dramaturgia, Circo e Ópera; Dança; Artes Visuais / Áudio Visual - Vídeo, Cinema, Internet, Design, HQs, Artes gráficas, TV, Rádio, Fotografia e similares; Artes Plásticas - Escultura, Pintura, instalação e ambientação;Artesanato; Literatura – Poesia, Prosa, Estudos científicos, artísticos, cultural, Escritor, Editoras; Circo – Mágico, malabarista, trapezista, Contorcionista, similares;Carnaval, Folclore, Cultura Popular, cultura de matriz indígena, ibérica, africana e demais manifestações culturais tradicionais e orquestra de frevo e grupos de passistas; Design Moda; Gastronomia; Cultura Popular – Blocos Agremiações Carnavalescos, Quadrilhas Juninas, Maracatu, Ciranda, Pastoril, Cavalo Marinho; Bandas Musicais, Projetista de Dvd, Cd; Empresas da cadeia produtiva da cultura e outros profissionais não citados acima; Parágrafo Único. Somente serão aceitos cadastros/ credenciamento em conformidade com as exigências desse edital.

DA FINALIDADE

O Edital de credenciamento de artistas e grupos inscritos com CNPJ, que irão compor o banco de dados municipal tem como finalidade e intenção de promover ações, presenciais ou virtuais, de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas, de gestão, produção e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores.

Como Também a construção do Sistema Municipal de Cultura, a inclusão em Programas de Auxílio Municipal e inclusão no calendário cultural e eventos municipais como: Ciclo Carnavalesco, das Paixões, Junino, Emancipação e Ciclo Natalino.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital:Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural ou expertise em serviços de formação cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, e comprovar experiência em atividades ligadas às áreas do objeto deste Edital por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com empresa estabelecida no município de Paulista estado de Pernambuco;Microempreendedores individuais (MEI), com CNAEs relativos a prestadores de serviços da área da cultura ou subsidiários a ela ou com expertise em serviços de formação cultural, que deverão comprovar experiência em atividades ligadas às áreas do objeto deste Edital por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com empresa estabelecida no município;

DAS INSCRIÇÕES
Serão aceitas inscrições de Pessoas jurídicas.
Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:**4.2.1** INSCRIÇÃO
a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO
LISTAGEM DE DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DOS CADASTROS.

As inscrições serão realizadas de forma física na Sede da Secretaria de turismo e cultura, através do preenchimento da ficha anexo I deste Edital de 20 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, das 08:00h até às 13:00h.

Para validação da inscrição o formulário físico deverá estar preenchido com todas as informações solicitadas e conter os seguintes documentos:Formulário de Inscrição.Currículo - Comprovações curriculares, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações de órgãos públicos, de instituições privadas e/ou associações comunitárias ou culturais, entre outros, desde que devidamente datados, que possam comprovar sua vivência no ramo; Pessoa Jurídica acrescentar – CNPJ Contrato Social/ Estatuto RG representante Legal, RG e CPF dos artistas. Comprovante de Residência no máximo 3 meses em seu nome ou parente de no máximo 2º grau, senão, anexar: contrato de locação de imóvel residencial ou declaração do proprietário em cartório; Demais Comprovações curriculares (redes sociais, folhetos, programas, catálogos, CDs, DVDs, fotografias, matérias de jornal, etc); Parágrafo Único. Para cada Proponente será necessário o devido preenchimento do formulário de Inscrição.

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os Credenciamentos dos inscritos serão avaliados em etapa única conforme descrição a seguir:

Análise (classificatória ou eliminatória): consiste na avaliação da apresentação dos documentos do item 4.

A análise descrita no item 6.2. deste edital será realizada pela Comissão de Análise de Credenciamento, formada por 03 (tres) representantes da equipe técnica da SECTCEJ;

A Comissão de Análise do Cadastro avaliará o proponente de acordo 5.2 deste edital;

DO CALENDÁRIO

O processo de inscrição no cadastro cultural bem como as atividades citadas neste Edital obedecerá ao calendário abaixo especificado:
Data de Publicação do Edital 20/01/2026 Período de inscrição 20/01/2026 a 31/12/2026

Parágrafo Único: A análise será feita pela comissão.

TABELA DE CACHÊ DE ARTISTAS SEM COMPROVAÇÃO MÚSICA

Trio pé de serra R$ 2.400,00
Orquestra de Palco R$ 3.600,00
Banda/Artista R$ 3.600,00
Banda de Pífano R$ 2.400,00
Repentista R$ 2.400,00
Embolador R$ 2.400,00
Violeiro R$ 2.400,00
Coquista R$ 2.400,00
Ciranda R$ 2.400,00
Mazurca R$ 2.400,00
Recital poético R$ 1.800,00
DJ R$ 1.200,00
Orquestras de Rua R$ 3.000,00
Cantores Solo com Banda R$ 3.600,00

GRUPOS DE DANÇA

Quadrilha junina R$ 4.000,00
Xaxado R$ 2.400,00
Danças populares R$ 3.000,00
Quadrilha de bonecos gigantes R$ 2.400,00
Quadrilha de perna de pau R$ 2.400,00
Grupo de Passistas Frevo R$ 2.000,00

OUTROS GRUPOS

Bacamarteiros R$ 2.400,00
Bumba meu boi R$ 2.400,00
Cavalo marinho R$ 2.400,00
Reisado R$ 2.400,00
São Gonçalo R$ 2.400,00
Mamulengo R$ 2.400,00
Peça teatral Paixão de Cristo R$ 20.000,00

DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não será permitida a inscrição de proponente que:

a) Descumpra os itens 3, 4 e 5 deste Edital.

O proponente estará sujeito (a) ao regime de sanções administrativas previstas no artigo 156 e incisos da Lei n° 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, eventuais alterações e legislação vigente.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a este Edital, divulgados integralmente no endereço eletrônico diário Oficial da AMUPE;

O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referente ao Edital por meio do e-mail: secretariadeturismosetorjuridi@gmail.com ou de forma presencial no endereço Rua do Nobre, s/n - Nobre, Paulista - PE, CEP 53401-611 (Clube Municipal do Nobre) – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;

Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a)

candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no seu currículo.

As irregularidades encontradas no processo de inscrição, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

Os casos omissos relativos a este Edital serão de decisão da SECTCEJ.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 06 de Janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FICHA DE CREDENCIMENTO ARTISTAS LOCAISREF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 Nº DO CADASTRO: /
NOME COMPLETO:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO: _____
EMPRESA:_____
REPRESENTANTE DO GRUPO OU INDIVIDUAL:_____
CNPJ Nº: _____
SEGUIMENTO ARTÍSTICO: _____

CIÊNCIA DE CACHÊ

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE COMO ARTISTA LOCAL, QUE NÃO COMPROVA CACHÊ, TENHO PLENO CONHECIMENTO DO VALOR DE CACHÊ CONSTANTE NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO A SER PAGO PELA PREFEITURA DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

_____
ARTISTA LOCAL/REPRESENTANTE LEGAL

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:3A06847B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da nova **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI),** conforme Lei Municipal nº 2.018/2025;

Representantes do Poder Público-Governamental.

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Aline Priscila O. G. Lemos	**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.**	Titular	7.875.126-SDS-PE
Célia Cristina de Lima	**Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.**	Suplente	6887793-SDS-PE
Amansil Maria Gouveia Tomaz	**Representante da Secretaria Municipal de Educação.**	Titular	2.638.624-SDS-PE
Zélia Lúcia Bernardo da Silva	**Representante da Secretaria Municipal de Educação..**	Suplente	2.126.177-SDS-PE
Maria Aparecida Costa da Silva	**Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**	Titular	3360585-SDS-PE
Vera Lúcia Silva dos Santos	**Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**	Suplente	061.705.544-01
José Cassiano da Silva Filho	**Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**	Titular	8.793.618-SDS-PE
Luís Rodolfo de Souza Souto	**Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**	Suplente	9.154.137-SDS-PE

Representantes das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental.

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº RG
Nilsa Santana da Silva	**Representante do Meio Rural (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).**	Titular	2.367.211-SDS-PE
José Xavier da Silva	**Representante do Meio Rural (Sindicato da Agricultura Familiar).**	Suplente	4451154-SDS-PE
Ana Luísa de Almeida Cavalcanti	**Representante do Meio Urbano.(Associação de Mulheres-AMAP).**	Titular	098.282.944-27
Maria José da Conceição Costa	**Representante do Meio Urbano.(Associação de Mulheres-AMAP)**	Suplente	905.395.674-34
Aurielane Carneiro Silva	**Representante de Grupos de Idosos (Viver a Vida da Igreja Católica).**	Titular	2.762.146-SDS-PE
Aurislene Carneiro Silva da Paz	**Representante de Grupos de Idosos (Viver a Vida da Igreja Católica).**	Suplente	3.050.123-SDS-PE
José Robson Silva dos Santos	**Representante de Organizações de Serviços de Assistência Social (CCFV).**	Titular	8.328.528-SDS-PE
Andréa Carla Soares de Lima	**Representante de Organizações de Serviços de Assistência Social (CRAS).**	Suplente	4.696.040-SDS-PE

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A058EE71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SUPLENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Convoca Suplentes do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);
Considerando a disponibilidade financeira, por meio dos rendimentos da conta bancária da PNAB Barreiros; e
Considerando a ampliação de acesso aos recursos destinados pelo Governo Federal para a garantia dos direitos culturais dos trabalhadores da cultura e da população dos Barreiros,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Suplentes abaixo listados para recebimento do valor de apoio (fomento), por meio de desenvolvimento de projetos culturais inscritos no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais:

Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Candidato	Observação
20	Victoria Sthefany Gomes da Silva	-	-	***.225.298-**	Single Autoral	Ampla Concorrência	40	Suplente Convocado	-
44	Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA	23.909.008/0001-70	João Victor de Souza Leão Cruz	***.916.024-**	Video Clip do cantor Victor Leão	Ampla Concorrência	40	Suplente Convocado	-
27	JMJ Produções & Eventos	38.114.136/0001-03	José André da Silva Costa	***.523.994-**	Clipe de Música Autoral	Ampla Concorrência	40	Suplente Convocado	-

Art. 2º O agente cultural responsável pelo projeto, ora convocado, segue para a Etapa de Habilitação e deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação desta Convocação, de forma presencial, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos ,

localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:
§ 1º Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
V – certidão de negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
VIII – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

a) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

•pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

• pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

• que se encontrem em situação de rua.

§2º Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND - SEFAZ-PE)
VII – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF – SEFAZ-PE)
VIII – certidão de negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IX – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
X – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XI – declaração de que não emprega menor
XII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.
§ 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Art. 3º O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no Site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php).
Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Barreiros, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Art. 6º Publicar esta Convocação de Suplentes no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (http://transparencia.barreiros.pe.gov.br).
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 16 de janeiro de 2026.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D00B45EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 004 - INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO SUBSTITUTIVO

DECRETO Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Regimento Escolar Unificado Substitutivo para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a incumbência dos Municípios de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDOa competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa conclusão do processo administrativo para atualização das normas pedagógicas e administrativas da rede municipal, que resultou na elaboração do "Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de Cachoeirinha";

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), emitido no âmbito do Processo SEI nº1400005460.000066/2025-40, que atestou a conformidade do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de Cachoeirinha com a legislação educacional vigente;
CONSIDERANDOa aprovação e homologação doRegimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação de CachoeirinhapelaSecretaria de Educação do Estado de Pernambuco, por meio daPortaria SEE nº 85, de 12 de janeiro de 2026, que autoriza a oferta daEducação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 9º ano) e da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I ao VIII)no âmbito da Rede Municipal de Cachoeirinha;
CONSIDERANDO, por fim, o ofício nº 008/2026, da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha, que encaminha a documentação comprobatória e solicita a edição do correspondente ato normativo do Poder Executivo para conferir plena vigência e eficácia ao novo Regimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o Regimento Escolar Unificado Substitutivo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, cujo texto integral constitui o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º As normas e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar Unificado, ora instituído, são de observância obrigatória por todas as Unidades Escolares que ofertam a Educação Básica sob responsabilidade do Município de Cachoeirinha, abrangendo as seguintes etapas e modalidades:
I- Educação Infantil;
II- Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.
Art. 3º Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Cachoeirinha deverá promover a adequação de seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) às disposições do novo Regimento Escolar Unificado, em tempo hábil para o início do próximo ano letivo.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):
I- Assegurar a ampla divulgação do Regimento Escolar Unificado a todos os membros da comunidade escolar, incluindo gestores, coordenadores, docentes, estudantes e seus pais ou responsáveis;
II- Promover ações de formação continuada para os profissionais da educação, visando à correta aplicação das diretrizes pedagógicas, administrativas e disciplinares contidas no novo Regimento;
III- Prestar o suporte técnico necessário às Unidades Escolares durante o processo de transição e implementação das novas normas regimentais;
IV- Manter o Regimento a que se refere o caput disponível aos membros da comunidade escolar e órgãos representantes da sociedade organizada, das seguintes formas:
a) digitalmente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
b) em meio físico, em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, em local de fácil acesso, para consulta.
Art. 5º Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha, que poderá, se necessário, expedir atos normativos complementares.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os regimentos escolares anteriores e demais atos normativos que conflitem com o presente.
Gabinete do Prefeito do Município de Cachoerinha, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA/PE.

Cachoeirinha - PE
2025

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**05**
TÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	**06**
Capítulo I - Da Denominação, Localização, Mantenedor E Funcionamento	**06**
Capítulo II - Das Etapas E Modalidades De Ensino	**08**
TÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS	**10**
Capítulo I - Dos Princípios Filosóficos	**10**
Capítulo II - Dos Princípios Pedagógicos	**11**
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO	**13**
Capítulo I - Das Diretrizes Pedagógicas Das Escolas	**13**
Capítulo II - Da Organização Curricular	**14**
Seção I -Organização Geral do Currículo	**15**
Seção II - Currículo das Escolas de Tempo Integral	**16**
Seção III -Componentes Curriculares	**16**
Seção IV -História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena	**18**
Capítulo III -Dos Programas E Projetos	**23**
Capítulo IV -Do Período Letivo	**24**
Capítulo V - Da Matrícula	**26**
Capítulo VI - Da Frequência	**30**
Capítulo VII - Da Sistemática De Avaliação Da Aprendizagem	**31**
Capítulo VIII - Do Sistema De Aprovação	**36**
Capítulo IX - Do Processo De Classificação e de Reclassificação	**40**
Seção I - Da Classificação	**41**

Subseção I - Da Classificação por Progressão Plena	**42**
Subseção II - Da Classificação por Progressão Parcial	**42**
Subseção III - Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial	**43**
Capítulo X - Da Reclassificação	**44**
Capítulo XI - Das Formas De Registro Dos Resultados Da Aprendizagem	**45**
Seção I - Da Escrituração Escolar Regular	**46**
Seção II - Do Arquivamento de Documentos Escolares	**47**
Seção III - Do Descarte de Documentos Escolares.....	**48**
Seção IV - Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação	**50**
Capítulo XII - Das Formas De Expedição De Documentos Da Vida Escolar ..	**51**
Capítulo XIII - Dos Serviços De Apoio Pedagógico	**51**
Seção I -Da Biblioteca	**52**
Seção II - Dos Laboratórios	**53**
Seção III - Da Sala de Recursos Multifuncionais	**54**
TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	**56**
Capítulo I - Da Concepção E Forma De Gestão	**56**
Capítulo II - Das Formas De Participação Da Comunidade Escolar	**56**
Seção I - Do Conselho Escolar	**57**
Seção II - Do Conselho de Classe	**59**
Seção III - Da Reunião de Pais e Mestres	**61**
Seção IV - Da Unidade Executora	**63**
Capítulo III - Das Formas De Controle Social	**64**
Capítulo IV - Da Estrutura Organizacional	**64**
Seção I - Da Equipe Gestora	**65**
Subseção I - Das Atribuições do Gestor	**66**
Subseção II - Das Atribuições do Gestor Adjunto	**68**
Seção II - Da Equipe Pedagógica	**69**
Subseção I - Das Atribuições do Coordenador Pedagógico	**70**
Subseção II - Das Atribuições do Técnico Educacional	**71**
Seção III - Da Secretaria Escolar	**72**
Seção IV - Da Equipe Docente	**74**
Seção V-Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais.....	**75**
Capítulo V - Dos Princípios De Convivência Social	**77**
Seção I-Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante.....	**77**
Seção II-Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação.....	**80**
TÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	**83**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.Este Regimento Escolar Unificado regulamenta a organização pedagógica, administrativa, disciplinar e de convivência social das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI); a Lei Estadual nº 12.280/2002 – Lei de Proteção Integral aos Direitos dos Estudantes; a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e demais instrumentos normativos aplicáveis à organização, ao funcionamento e à avaliação das instituições educacionais da educação básica, constituindo-se, assim, em documento de referência obrigatória para todas as escolas da Rede Municipal.

Art. 2º.O documento a que se refere o art. 1º constitui instrumento norteador da gestão democrática do ensino público municipal, estabelecendo regras, princípios e diretrizes previamente definidas pelo Sistema Municipal de Educação e em consonância com as políticas educacionais nacionais e estaduais, visando à garantia de uma educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social.

§ 1º.A gestão democrática das Unidades Escolares será pautada na participação efetiva da comunidade escolar, na transparência dos atos administrativos, na corresponsabilidade entre os segmentos e no fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira, conforme previsto na legislação vigente.
§ 2º.A participação deverá assegurar a todos os membros da comunidade escolar, estudantes, profissionais da educação, famílias, conselhos escolares e demais atores, a possibilidade de integrar os processos de tomada de decisão, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, criando um ambiente de cooperação, corresponsabilidade e respeito mútuo.
§ 3º.As Unidades Escolares deverão promover práticas de gestão que valorizem a cultura de paz, os direitos humanos, a equidade, o respeito às diversidades, e a inclusão de todos os estudantes, respeitando suas especificidades cognitivas, culturais, sociais, emocionais e físicas.
§ 4º.Este Regimento reconhece a escola como espaço de formação integral, de convivência democrática e de construção coletiva do conhecimento, devendo suas práticas pedagógicas refletir os princípios da cidadania, da ética, da pluralidade e da autonomia.

TÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, MANTENEDOR E FUNCIONAMENTO

Art. 3º.As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com denominações próprias, localizadas no âmbito do Município de Cachoeirinha/PE, possuem Cadastro Escolar, CNPJ e Código MEC/INEP específicos, sendo mantidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela supervisão, coordenação e acompanhamento do funcionamento pedagógico-administrativo de cada estabelecimento de ensino.
Art. 4º.As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, funcionam em turnos e horários definidos de acordo com as características socioeducacionais dos(as) estudantes e com as necessidades da comunidade local, observando-se a legislação vigente, as normas de organização escolar e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º.Nas Unidades de Ensino que funcionam em turnos específicos, os horários por turno ficam assim distribuídos:
I–manhã, das7h30min às 11h50min, com intervalo das10h às 10h20min;
II–tarde, das13h às 17h30min, com intervalo das15h30min às 15h50min; e
III–noite, das18h40min às 22h, sem intervalo entre as aulas.

§ 2º.Nas Unidades de Ensino que ofertamtempo integral, os horários de funcionamento ficam estabelecidos da seguinte forma:
I –jornada integral com 35 horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, das7h30min às 14h30min, com intervalos das10h10 às 10h20minpara o recreio e das12h às 13hpara o almoço; e
II –jornada integral intermediária com 35 horas semanais, organizada da seguinte maneira:
a)em 2 (dois) dias da semana, das7h30min às 17h30min, com intervalos das10h às 10h20minpara o recreio da manhã, das12h às 13hpara o almoço e das15h30min às 15h50minpara o recreio da tarde.

§ 3º.No que se refere às Unidades Escolares de que trata os incisos I e II do § 2º, os dias de jornada integral ficam estabelecidos a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. As Unidades Escolares poderão funcionar aos sábados, como dias letivos, na
hipótese da vivência de projetos ou programas autorizados pela Secretaria Municipal deEducação, com a participação de estudantes orientados por professores.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 5º.As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade da oferta e a demanda da comunidade, ofertam a educação básica organizada em etapas e modalidades, compreendendo:
I – Educação Infantil, destinada às crianças de0 a 5 anos, observando asDiretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009)e aBase Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP nº 2/2017), estruturada nas seguintes fases:
a)Berçário I– para criançasaté 1 (um) ano;
b)Berçário II– para criançasde 1 (um) a 2 (dois) anos;
c)Creche/Maternal I– para criançasa partir de 2 (dois) anos;
d)Creche/Maternal II– para criançasa partir de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
e)Pré-escola I– para criançasa partir de 4 (quatro) anos completos;
f)Pré-escola II– para criançasa partir de 5 (cinco) anos completos.
II – Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de9 (nove) anos, conforme aLei Federal nº 11.274/2006, compreendendo:
a)anos iniciais– do1º ao 5º ano;
b)anos finais– do6º ao 9º ano.

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade prevista nos arts. 37 e 38 daLei Federal nº 9.394/1996 (LDB), destinada a estudantesa partir de 15 (quinze) anos completos na data de matrícula, organizada em módulos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, conforme diretrizes específicas e normas vigentes.

§ 1º. As etapas e modalidades de ensino previstas neste artigo serão implementadas em cada Unidade Escolar conforme a necessidade da demanda local, as condições estruturais de funcionamento, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as particularidades da comunidade onde a escola está inserida.

§ 2º. As etapas de ensino constantes no inciso I e na alínea “a” do inciso II poderão ser ofertadas em Unidades Escolares específicas, destinadas ao atendimento de populações e áreas geográficas com características peculiares, conforme o planejamento educacional do Município.

§ 3º. AEducação Especial, modalidade prevista nos arts. 58 a 60 daLei Federal nº 9.394/1996, e regulamentada pelaLei Federal nº 13.146/2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), será ofertadade forma inclusiva em todas as Unidades Escolares, garantindo atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com oferta de acessibilidade, serviços de apoio eAtendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 4º. As Unidades Escolares assegurarão oatendimento pedagógico domiciliar ou hospitalaraos estudantes devidamente matriculados que se encontrem internados para tratamento de saúde, conforme normas estaduais e federais vigentes, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem e o direito à educação.

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 6º.Concebemos a educação como base para formação do cidadão e consequentemente a escola pública como um espaço que deve garantir o acesso e a permanência do estudante, efetivando o processo educacional de maneira a atender os princípios que estruturam e organizam a prática educativa escolar, fundamentados na LDBEN 9.394/96, assegurando:

I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V – valorização do profissional da educação;
VI – gratuidade do ensino público, em estabelecimentos oficiais;
VII – consideração com a diversidade étnico-racial;
VIII – garantia do direito à educação e a aprendizagem ao longo da vida;
IX – respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdos, cegas e com deficiência auditiva; e

X – suprimento das deficiências de ensino aprendizagem apresentada pelo discente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Art. 7º. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I - éticos:
a) da autonomia;
b) da responsabilidade;
c) da solidariedade;
d) do respeito ao bem comum;
e) ao meio ambiente; e
f) às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II - políticos:
a) dos direitos de cidadania;
b) do exercício da criticidade; e
c) do respeito à ordem democrática.

III - estéticos:
a) da sensibilidade;
b) da criatividade;
c) da ludicidade; e
d) da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 8º. Os estabelecimentos de ensino adotam, como norteadores das políticas
educativas e das ações pedagógicas para o ensino fundamental, os seguintes princípios:

I - éticos:
a) de Justiça;
b) solidariedade;
c) liberdade e autonomia;
d) de respeito á dignidade da pessoa humana; e
e) de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quiasquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
II- políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania;
b) de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
c) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios;
d) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; e
e) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III – estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; e
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS

Art. 9º.As Unidades Escolares desenvolverão ações orientadas pelos dispositivos constitucionais, pelaLei Federal nº 9.394/1996 (LDB), pelaBase Nacional Comum Curricular (BNCC), pelasDiretrizes Curriculares Nacionais, pelas orientações da Secretaria Municipal de Educação, bem como demais legislações que regem a educação brasileira, assegurando a qualidade do ensino mediante as seguintes diretrizes pedagógicas:
I – elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), em consonância com a BNCC, o Currículo de Pernambuco e as necessidades da comunidade escolar;
II – cumprimento do plano de trabalho docente elaborado em conformidade com o PPP e com as normas da rede municipal;
III – garantia do cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação vigente;
IV – promoção de meios e estratégias de recuperação contínua e paralela para estudantes com dificuldades de aprendizagem, conforme determina a LDB;
V – articulação permanente com a família e a comunidade, promovendo processos de integração e fortalecimento da relação escola–sociedade;
VI – informação ao pai, à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e aos responsáveis legais, sobre frequência, rendimento escolar e sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
VII – notificação ao Conselho Tutelar do Município sobre estudantes que apresentem faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990);
VIII – promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todas as formas de violência, especialmente à intimidação sistemática (bullying), em conformidade com aLei nº 13.185/2015;
IX – promoção da participação da comunidade escolar, por meio de suas representações no Conselho Escolar, ampliando o envolvimento social nas decisões de caráter pedagógico e administrativo;
X – implementação de ações voltadas à promoção da cultura de paz e da convivência ética no ambiente escolar;
XI – promoção da inclusão escolar como forma de garantia de direitos e respeito à diversidade, conforme aLei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)e as DCNs de Educação Especial;

XII – execução das ações educativas em conformidade com oCurrículo de Pernambucoe com a BNCC, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 10 As Unidades Escolares adotarão uma concepção de currículo alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo de Pernambuco e ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), valorizando as múltiplas dimensões da formação do(a) estudante como sujeito histórico e social, em um processo de construção coletiva e participativa.

Art. 11 A organização curricular das Unidades Escolares baseia-se nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), configurando-se como um conjunto de práticas que articulam as experiências esaberesdos(as)estudantesaosconhecimentosdopatrimôniocultural, artístico, científico, tecnológico e ambiental, promovendo seu desenvolvimento integral em cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 12 O Currículo de Pernambuco para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos apresenta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada pela Parte Diversificada, definida pelas características regionais, locais, culturais, econômicas e sociais da comunidade escolar.

Seção I
Organização Geral do Currículo

Art. 13 A organização do ensino será realizada em consonância com:

I – a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), especialmente os arts. 26, 26-A e 32;
II – Lei Federal nº 12.796/2013;
III – a BNCC (2017);
IV – o Currículo de Pernambuco;
V – a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O ano letivo terá carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, conforme art. 24 da LDB nº 9.394/1996 e Plano Municipal de Educação.

Art. 15 Cada Unidade Escolar adotará o currículo indicado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Seção II
Currículo das Escolas de Tempo Integral

Art. 16 Nas escolas de tempo integral, além da Base Nacional Comum Curricular, integra-se a Parte Diversificada, organizada em Eixos Transversais Interdisciplinares, abrangendo:

I – Letramento e Língua Portuguesa;
II – Letramento Matemático;
III – Letramento Científico;
IV- Recomposição de Língua Portuguesa;
V- Recomposição de Matemática;
VI- Tecnologia e Cidadania Digital;
VII- Leitura, Arte e Movimento;
VIII- Eletiva
IX – Esporte;
X – Arte e Cultura.

Parágrafo único.A carga horária semanal das escolas de tempo integral será de 35 horas, conforme diretrizes estaduais vigentes.

Seção III
Componentes Curriculares

Art. 17 O currículo abrange obrigatoriamente:
I – estudo da Língua Portuguesa;
II – estudo da Matemática;
III – conhecimentos do mundo físico e natural;
IV – conhecimentos da realidade social, histórica e política, especialmente do Brasil;
V – ensino da Arte, incluindo artes visuais, música, dança e teatro, observadas as manifestações regionais;
VI – ensino da Língua Inglesa, obrigatório a partir do 6º ano do Ensino Fundamental (Lei nº 11.161/2005);
VII – educação física enquanto linguagem corporal, componente curricular obrigatório.

§ 1º. O ensino da História do Brasil deve considerar as contribuições das culturas e etnias que constituem o povo brasileiro, com destaque para as matrizes indígena, africana e europeia, conforme Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

§ 2º. A Educação Física é componente obrigatório, sendo facultativa ao(à) estudante:

I – trabalhador(a) com jornada igual ou superior a seis horas;
II – maior de trinta anos;

III – prestando serviço militar inicial ou equivalente;
IV – que tenha prole;
V – impossibilitado(a) por motivo de saúde, conforme laudo médico.

§ 3º. As Unidades Escolares incluirão em seus currículos projetos e pesquisas envolvendo temas transversais previstos na BNCC, tais como:

I – direitos humanos;
II – diversidade cultural;
III – meio ambiente;
IV – saúde;

V – cultura digital;
VI – cidadania e ética.

§ 4º. A exibição de filmes nacionais de caráter educativo ou sociocultural constituirá componente curricular complementar, devendo ser exibidos no mínimo 2 horas mensais, integrados ao PPP da escola.

§ 5º. Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes serão incluídos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

§ 6º. A educação alimentar e nutricional deverá constar obrigatoriamente no PPP e no currículo, como tema transversal, conforme a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Seção IV
História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

Art. 18 O estudo da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena é obrigatório em toda a Educação Básica, conforme Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008.

§ 1º. O conteúdo programático incluirá:
I – história da África e dos africanos;
II – lutas dos povos negros e indígenas no Brasil;
III – cultura afro-brasileira e indígena;
IV – contribuições desses povos na formação social, política, econômica e cultural do Brasil.

§ 2º. Os conteúdos serão ministrados no conjunto do currículo escolar, com ênfase nas áreas de História, Geografia, Arte e Literatura.

Art. 19 Na oferta da educação básica para a população do espaço rural do município de Cachoeirinha, as Unidades Escolares deverão promover as adaptações necessárias à realidade local, garantindo a adequação do processo educativo às peculiaridades da vida no campo e às características socioculturais de cada comunidade. Essas adaptações contemplarão:

I – a organização de conteúdos curriculares e metodologias de ensino apropriadas às reais necessidades, interesses e contextos socioculturais dos(as) estudantes da zona rural, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – a adoção de organização escolar própria, assegurando a possibilidade de adequação do calendário letivo às fases do ciclo agrícola, às condições climáticas e às demandas comunitárias, desde que garantido o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação vigente;
III – a consideração das especificidades do trabalho e da vida no campo, garantindo práticas pedagógicas contextualizadas, integradoras e respeitosas à identidade camponesa.

Art. 20Os conteúdos curriculares desenvolvidos nas Unidades Escolares situadas na zona rural deverão levar em consideração:
I – o nível de aprendizagem em que se encontra cada grupo de estudantes, respeitando o tempo e o ritmo de desenvolvimento individual e coletivo;
II – as práticas sociais, culturais e produtivas presentes no território, valorizando os saberes locais, a convivência comunitária e o protagonismo dos estudantes;
III – as orientações da BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação doCampo (ResoluçãoCNE/CEBnº 1/2002) edalegislação educacional vigente, garantindo equidade, inclusão e uma formação que promova autonomia e cidadania.

Art. 21 A organização curricular da Educação Infantil, no âmbito da Rede Municipal de Cachoeirinha/PE, fundamenta-se nos eixos estruturantes das interações e brincadeiras, bem como nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Para esse fim, estrutura-se nos seguintes campos de experiência:
I – O Eu, o Outro e o Nós;
II – Corpo, Gestos e Movimentos;
III – Traços, Sons, Cores e Formas;
IV – Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
V – Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Art. 22 O currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Cachoeirinha/PE será organizado por áreas de conhecimento, em conformidade com a BNCC, a LDB (Lei nº 9.394/1996) e demais normativas nacionais e municipais que regem a educação básica. As áreas e componentes curriculares são estruturados da seguinte forma:
I – Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
d) Língua Inglesa (conforme determinação da BNCC e da LDB);

II – Matemática;
III – Ciências da Natureza;
IV – Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;

V – Ensino Religioso, de matrícula facultativa às famílias, conforme a Constituição Federal (art. 210, §1º) e a LDB (art. 33).

Art. 23 Devem ser contemplados, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Cachoeirinha/PE, sem prejuízo da integração e articulação entre as diferentes áreas do conhecimento e em conformidade com aBase Nacional Comum Curricular (BNCC)e com aLei Federal nº 9.394/1996 (LDB), estudos e práticas referentes a:
I –o estudo da Língua Portuguesa, como instrumento de comunicação, expressão, participação social e ampliação das práticas de linguagem;
II –o estudo da Matemática, promovendo o desenvolvimento do pensamento lógico, da resolução de problemas e da compreensão de relações quantitativas e espaciais;
III –o conhecimento do mundo físico e natural, favorecendo a investigação científica, a compreensão de fenômenos naturais e o desenvolvimento de atitudes de cuidado e responsabilidade ambiental;
IV –o conhecimento da realidade social, histórica, econômica e política, especialmente a do Brasil, de modo a promover a formação cidadã, crítica e participativa dos estudantes;
V –o ensino da Arte, valorizando suas diferentes linguagens, artes visuais, dança, música e teatro, com atenção especial às expressões culturais e artísticas regionais e à diversidade cultural brasileira;
VI –o estudo da Língua Inglesa, com oferta obrigatória a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, conforme estabelecem a BNCC e a LDB;
VII –o estudo da Educação Física enquanto linguagem corporal, sendo sua prática facultativa ao(à) estudante, nos termos daLei Federal nº 10.793/2003, observadas as condições previstas em lei e regulamentações complementares;
VIII –a Educação Digital, com foco no letramento digital, na segurança digital e no ensino de computação, programação, robótica e demais competências digitais essenciais ao desenvolvimento pleno do(a) estudante, constituindo componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental.
Art. 24Aos estudantes público-alvo da Educação Especial e/ou com Transtornos de Aprendizagem são assegurados, em conformidade com aPolítica Nacional de Educação Especial (PNEE), a LDB e normas complementares:
I –currículos, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e formas de organização específicas que garantam o atendimento às suas necessidades educacionais;
II –professores(as) com especialização adequada para o atendimento educacional especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais, bem como professores(as) capacitados(as) para a integração e o atendimento desses estudantes nas classes comuns;
III –para os estudantes público-alvo da Educação Especial, é garantida:
a)terminalidade específica, para aqueles que não puderem atingir o nível de aprendizagem exigido para a conclusão da etapa de ensino, em virtude de suas especificidades;
b)aceleração para conclusão em menor tempo, no caso de estudantes com altas habilidades/superdotação
Art. 25 Os currículos das etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Cachoeirinha serão disponibilizados às Unidades Escolares na forma de Matrizes Curriculares, elaboradas e/ou adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, e aprovadas pelo órgão competente no âmbito da gestão municipal, observando-se as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo de Pernambuco e da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).
§ 1º As Matrizes Curriculares mencionadas no caput serão constituídas por:
I – componentes curriculares e respectivas cargas horárias;
II – número de semanas letivas e dias letivos semanais e anuais, conforme legislação vigente;
III – a Base Nacional Comum Curricular, como parte obrigatória e estruturante do currículo;
IV – a Parte Diversificada, definida segundo as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, das necessidades formativas dos(as) estudantes e das orientações da Secretaria Municipal de Educação;
V – orientações pedagógicas complementares, quando necessárias, para as modalidades específicas como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA e Escolas de Tempo Integral.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS E PROJETOS
Art. 26Os programas e projetos desenvolvidos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Cachoeirinha deverão preservar as diretrizes pedagógicas das áreas do conhecimento, atender à legislação educacional vigente e assegurar o planejamento específico de cada componente curricular, garantindo a integração entre eles, em consonância com oProjeto Político-Pedagógico (PPP) / Proposta Pedagógicade cada escola, de modo a fortalecer sua identidade cultural e formativa.

§ 1º.Os programas e projetos de ensino poderão ser atualizados pelos(as) profissionais responsáveis por sua execução, a fim de adequá-los às inovações, às demandas educacionais e às conveniências didático-pedagógicas, preservando-se, em todos os casos, asequência curriculare os direitos de aprendizagem previstos naBNCCe noCurrículo de Pernambuco.

§ 2º.Será assegurada, no âmbito de todas as Unidades Escolares, a implementação de projetos de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente, especialmente aLei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e em respeito à singularidade dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

§ 3º.O Projeto de Inclusão mencionado no § 2º deverá prever, obrigatoriamente:

I – oAtendimento Educacional Especializado (AEE), conforme a LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 58) e normativas vigentes;
II – a elaboração e acompanhamento doPlano de Desenvolvimento Individualizado (PDI);
III – a participação ativa da família, dos(as) professores(as), da equipe gestora, dos profissionais de apoio, e demais envolvidos no processo educativo;
IV – a garantia de pleno acesso, participação e permanência dos estudantes comTranstorno do Espectro Autista (TEA), deficiência ou outras necessidades educacionais específicas, assegurando-lhes recursos, estratégias e adaptações necessárias.

CAPÍTULO IV
DO PERÍODO LETIVO

Art. 27O período letivo da Rede Municipal de Cachoeirinha obedecerá ao mínimo de800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo,200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determina aLei Federal nº 9.394/1996 (LDB), excluindo-se desse cômputo o período reservado à recuperação final e possíveis exames finais, quando houver.

Parágrafo único.Serão computadas no total anual todas as atividades previstas noProjeto Político-Pedagógico (PPP)/Proposta Pedagógicada Unidade Escolar, desde que contem com a orientação docente e participação dos(as) estudantes.

Art. 28O Ensino Fundamental, em todas as suas etapas, será organizado emanos escolares, do 1º ao 9º ano, conforme a legislação vigente, a BNCC e o Currículo de Pernambuco, não adotando mais a estrutura de ciclos.

Art. 29O resultado da avaliação das aprendizagens será registrado de acordo com aINSTRUÇÃO NORMATIVA SEE/PE Nº 008/2025, da seguinte forma:

I –nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, emParecer Descritivo, contemplando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos pela BNCC;

II –do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, emnota, considerando a escala definida pela Rede Municipal, sendo amédia mínima 6,0 (seis)por unidade didática.

Art. 30O(a) estudante que não atingir média6,0 (seis)em qualquer unidade didática terá direito àrecuperação paraleladas aprendizagens, conforme normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único.O(a) estudante do3º ao 9º anoque, após a recuperação final, não obtiver a média6,0 (seis), seráretidoao ano escolar cursado.

Art. 30O Calendário Escolar será elaborado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, observando:

I–as normativas federais, estaduais e municipais;
II – a garantia dos 200 dias letivos e 800 horas anuais;
III – as especificidades pedagógicas de cada etapa de ensino;
IV – atividades formativas, avaliações, eventos e programações previstas no PPP.

Art. 31O Calendário Escolar atenderá aos seguintes critérios:

I – período de matrícula;
II – início e término do ano letivo;
III – divisão do ano letivo em períodos de estudos, com a distribuição dos diasdestinados ao cumprimento da carga horária anual;
IV – datas destinadas às formações continuadas, reuniões pedagógicas e planejamentos;
V – feriados oficiais e datas comemorativas;
VI – reuniões dos Conselhos de Classe e do Conselho Escolar;
VII – reuniões de pais e mestres;
VIII – períodos de férias e de recesso escolar; e
IX – período destinado à recuperação final.

Parágrafo único. As férias discentes e docentes ocorrerão no mês dejaneiroe o recesso escolar será realizado no mês dejulho, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, ficando os(as) professores(as) à disposição de cada Unidade Escolar nos demais meses do ano.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA

Art. 32O processo de confirmação de matrícula fica sob a responsabilidade das Unidades Escolares, sendo efetivado conforme o número de vagas estabelecidas de acordo com a capacidade física do prédio escolar e o quantitativo de estudantes estipulado para cada ano letivo, obedecendo às orientações legais vigentes.

Parágrafo único.Todas as Unidades Escolares assegurarão matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais, ofertando atendimento educacional especializado, conforme a necessidade apresentada, garantindoo exercício do direito à inclusão escolar, conforme a legislação vigente (Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 33O serviço de matrícula recebe o assessoramento técnico e pedagógico da Equipe de Direção, tanto para matrícula inicial quanto para renovação ou transferência, assegurando o integral cumprimento das exigências legais e a regularidade da vida escolar do(a) estudante.

Art. 34No período determinado para a efetivação da matrícula, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa referente ao Calendário Escolar e às orientações específicas para matrícula das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 35Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados, conforme o tipo de matrícula, os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula, assinado pelo pai, mãe, responsável legal ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II – termo de responsabilidade assinado pelo pai, mãe ou responsável, referente ao compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III – ficha do perfil socioeconômico da família;
IV – documento de transferência da escola de origem, sem emendas ou rasuras;
V – cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
VI – cópia do comprovante de residência com CEP;
VII – cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental,
conforme aLei Estadual nº 13.770, de 18/05/2009;
VIII – cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante, conforme aLei Estadual nº 15.058, de 03/09/2013;
IX – 1 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único.A matrícula poderá ser efetivada com pendência dos documentos previstos nos incisos IV a IX deste artigo,devendo o pai,mãe,responsávelou o(a) estudante maior de idade apresentar o(s) documento(s) faltante(s) no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

Art. 36O ato da matrícula é um procedimento realizado pelo responsável legal pelo(a) estudante, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade, implicando no compromisso de respeitar e acatar este Regimento Escolar Unificado Substitutivo.

Art. 37A solicitação de transferência do(a) estudante poderá ser feita durante todo o ano letivo pelos responsáveis legais ou pelo(a) estudante maior de idade, cientes de que movimentações constantes podem impactar negativamente o rendimento escolar e a adaptação do(a) estudante.

Parágrafo único.Para estudantes transferidos(as) durante o ano letivo, será necessária a apresentação da ficha individual contendo os resultados de aprendizagem e o percentual de frequência referentes ao período cursado na escola de origem.

Art. 38Ao(à) estudante que não cursou a Educação Infantil, mas que tenha completado 6 (seis) anos até 30 de junho, não poderá ser negada matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, conformeLei Estadual nº 16.026/2017.

Art. 39Os períodos destinados à reserva e à efetivação da matrícula são assegurados, em condições de igualdade, aos estudantes público-alvo da Educação Especial.
Art. 40Este estabelecimento de ensino assegura matrícula para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, motoras, sensoriais ou intelectuais, ofertando Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas à inclusão escolar.
§ 1º.Aos(às) estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem, serão garantidos cuidados e proteção voltados ao pleno desenvolvimentofísico, mental, moral, espiritual e social, assegurando acompanhamento específico no âmbito escolar, conformeLei Federal nº 14.254/2021.

§ 2º.A Educação Especial neste estabelecimento é ofertada por meio do Serviço de Apoio Especializado, composto por profissionais habilitados, com o objetivo de eliminar barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos doDecreto Federal nº 7.611/2011, Art. 2º.
§ 3º.É facultada ao(à) responsável a apresentação de laudo médico no ato da matrícula do(a) estudante com deficiência ou transtornos do desenvolvimento.

Art. 41O pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante menor que não apresentar o Histórico Escolar da escola de origem no prazo de até 15 (quinze) dias após a matrícula deverá ser informado da condição de não comprovação de estudos anteriores, sendo o(a) estudante submetido(a) ao processo deClassificação por Comprovação de Competência Especial, conforme aInstrução Normativa SEE/PE nº 6/2017.

Art. 42Para a efetivação da matrícula deverão ser apresentados, conforme o tipo de matrícula, os seguintes documentos:
I – requerimento de matrícula, assinado pelo pai, mãe, responsável legal ou pelo(a) estudante maior de 18 anos;
II – documento de transferência da escola de origem, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, sem emendas e/ou rasuras;
III – ficha individual, para transferências realizadas durante o ano letivo;
IV – cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
V – cópia do comprovante de residência atualizado, com CEP;
VI – cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental, conformeLei Estadual nº 13.770/2009;
VII – cópia do comprovante de tipo sanguíneo e fator RH, conformeLei Estadual nº 15.058/2013;
VIII – uma foto 3x4 recente.

Parágrafo único.A matrícula poderá ser efetivada com pendência dos documentos previstos nos incisos, devendo o responsável ou o(a) estudante maior de idade apresentá-los no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

CAPÍTULO VI
DA FREQUÊNCIA

Art. 43 De acordo com a legislação em vigor, para promoção do(a) estudante, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas na turma correspondente ao ano, fase ou módulo, por ele(a) cursado(a), ficando o controle de frequência sob a responsabilidade do professor regente, através do registro no diário de classe, e o cômputo geral a cargo da secretaria da Unidade Escolar.

Art. 44 Competirá à Unidade Escolar manter a frequência do(a) estudante atualizada à disposição deste, se maior de idade, e para o(a) estudante menor de idade esta Unidade Escolar deverá informar o cômputo da frequência ao pai e/ou à mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme determina a Lei Federal nº 12.013/2009.

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, onde está localizada, a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Art. 45 Nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil, a frequência mínima exigida para estudantes das turmas de pré-escolar, deverá ser de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único.O índice de frequência de que trata o caput não deverá ser utilizado como pré-requisito para a promoção ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII
DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 46 Nas Unidades Escolares, a avaliação da aprendizagem deverá ser entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo analisar e identificar os níveis de desenvolvimento e desempenho do(a) estudante e demais aspectos intraescolares de forma a subsidiar o professor no que se refere à orientação e organização do cotidiano em sala de aula.

Art. 47 O processo avaliativo deverá possibilitar ao professor identificar dificuldades de aprendizagem e criar mecanismos que permitam ao(à) estudante avançar, possibilitando a reorganização de conteúdos, metodologias de ensino e de procedimentos avaliativos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, limitações físicas, sensoriais ou intelectuais deverão ser avaliados(as) de forma a serem consideradas as suas limitações ou maiores amplitudes cognitivas.

Art. 48 A avaliação da aprendizagem deverá possibilitar avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado e obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 49 Os procedimentos avaliativos de verificação da aprendizagem deverão ser vivenciados ao longo de cada bimestre letivo, devendo ser realizadas, no mínimo, duas atividades avaliativas, seguindo o que preceitua a norma estadual específica em vigor, que orienta os procedimentos avaliativos a serem adotados.

§1º. A elaboração, aplicação e correção das provas, trabalhos e demais atividades de avaliação são de competência do professor, respeitadas as normas educacionais vigentes.

§2º. Este estabelecimento de ensino garante a avaliação aos estudantes amparados por legislação específica (enfermos, gestantes, militares e outros).

§3º. Este estabelecimento de ensino realiza, ao final de cada bimestre / trimestre semestre, a comunicação dos resultados de aprendizagem do(a) estudante para a família ou responsável através do(a) Plantão Pedagógico/Reunião de Pais e Mestres.

Art. 50 Será facultada ao (à) estudante solicitar ao/à professor(a) revisão de avaliação, dentro de um prazo de, após a divulgação dos resultados.

Art. 51 O/a estudante que não aceitar o julgamento da revisão feita pelo professor tem direito a solicitar à direção nova revisão avaliativa, sendo esta encaminhada ao Conselho de Classe que julgará a aplicabilidade de uma nova avaliação, e caso necessário designará uma banca examinadora, ficando a decisão e a nota da avaliação registrada em ata e a avaliação anexada à pasta individual do estudante.

Art. 52 Na Educação Infantil, a avaliação da aprendizagem é realizada mediante a observação e o acompanhamento do desenvolvimento da criança, das suas atividades individuais e coletivas, bem como necessidades e interesses, na perspectiva do seu desenvolvimento integral.

§1º A avaliação na Educação Infantil deve utilizar instrumentos e procedimentos elaborados e aplicados com vistas ao desenvolvimento das especificidades de cada faixa etária dessa etapa.

§2º A avaliação na Educação Infantil é registrada através de pareceres descritivos, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 53 Na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação obedecerá aos seguintes critérios:

I- deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber:
a) aos(às) estudantes com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24, em negrito) para aqueles(as) que tenham baixa visão, e, em Braille, para aqueles(as) que não façam uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses(as) serem apoiados(as) por um professor braillista e recurso de Tecnologia Assistiva, de acordo as especificidades;
b) aos(às) estudantes com deficiência auditiva ou surdez, esses(as) deverão ser apoiados(as) por um professor intérprete de Libras; e
c) aos(às) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, as Unidades Escolares deverão dispor do apoio de um profissional habilitado e de recurso de Tecnologia Assistiva;

II- para todos(as) os(as) estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados(as) no ensino regular, para os(as) quais foram esgotadas todas aspossibilidades avaliativas,sendo impossível aatribuição quantitativa de suasaprendizagens, o professor registrará sob a forma de relatório as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que na prática contribua para a sua vivência social.

Art. 54 No Ensino Fundamental Anos Iniciais a avaliação, com caráter de promoção, deve respeitar as especificidades do bloco pedagógico, conforme a Resolução CNE/CEB nº 07/2010.

Art. 55 No Ensino Fundamental, a avaliação da aprendizagem tem por objetivo a verificação das condições de aprendizagem dos estudantes, a fim de identificar o desenvolvimento das competências esperadas nessa etapa, bem como promover a intervenção necessária em favor do seu desenvolvimento.

§1º. A avaliação da aprendizagem do(a) estudante deverá ser realizada através de instrumentos diversificados, registrando a trajetória do(a) estudante sob a forma de parecer descritivo/nota.

§2º. Os procedimentos avaliativos deverão ser vivenciados ao longo de cada unidade didática, devendo ser realizadas, no mínimo, 3 (três) atividades avaliativas.

§3º. Os resultados de avaliação da aprendizagem, das unidades didáticas e finais, dos estudantes do Ensino Fundamental registrados em notas são expressos numa escala que vari a de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§4º. Este estabelecimento de ensino fará o arredondamento de notas, quando necessário, aplicado por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.

Art. 56 O processo de avaliação das aprendizagens é estruturado em 4 (quatro) bimestre,durante o anoletivo,tendo comobase osconhecimentosadquiridospelosestudantes no processo de ensino e de aprendizagem, considerando os 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária mínima exigida.

§1º. A elaboração, aplicação e correção das provas, trabalhos e demais atividades de avaliação são de competência do professor, respeitadas as normas educacionais vigentes.

§2º. Este estabelecimento de ensino garante a avaliação aos estudantes amparados por legislação específica (enfermos, gestantes, militares e outros).

§3º. Este estabelecimento de ensino realiza, ao final de cada bimestre, a comunicação dos resultados de aprendizagem do(a) estudante para a família ou responsável através do(a) Plantão Pedagógico/Reunião de Pais e Mestres.

Art. 57 Ao(À) estudante que faltar uma das avaliações prefixadas será oferecida uma nova oportunidade mediante justificativa comprobatória.

Art. 58 Será facultada ao (à) estudante solicitar ao/à professor(a) revisão de avaliação, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

Art. 59 O/a estudante que não aceitar o julgamento da revisão feita pelo professor tem direito a solicitar à direção nova revisão avaliativa, sendo esta encaminhada ao Conselho de Classe que julgará a aplicabilidade de uma nova avaliação, e caso necessário designará uma banca examinadora, ficando a decisão e a nota da avaliação registrada em ata e a avaliação anexada à pasta individual do estudante.

§ 1º Os procedimentos avaliativos deverão ser vivenciados ao longo de cada unidade didática, devendo ser realizadas, no mínimo, 3 (três)

§ 2º O registro da avaliação do(a) estudante relativo a cada unidade didática/bimestre deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis após o término da unidade, não podendo o(a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE APROVAÇÃO

Art. 60 Nas Unidades Escolares, a promoção deverá ocorrer ao término do ano letivo, quando o(a) estudante se submeter ao processo de avaliação, obtendo média igual ou superior a 6,0 (seis), resultante das notas obtidas em cada bimestre, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas para aprovação.

§ 1º A média anual do(a) estudante deverá ser calculada através da média aritmética a partir do somatório das notas das 4(quatro) unidades didáticas.

§ 2º O(a) estudante submetido(a) ao processo de Classificação ou de Reclassificação terá sua média calculada, ao final do ano letivo, através da média aritmética dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciadas.

Art. 61 O(a) estudante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais será promovido(a) dentro de cada ano de aprendizagem, considerando a construção das competências no decorrer de cada ano letivo, não sendo permitida a retenção no 1º e no 2º ano, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEE/PE nº 008/2025.

§ 1º. O resultado da avaliação das aprendizagens será registrado:
I – nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sob a forma de Parecer Descritivo;
II – do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sob a forma de nota.

§ 2º. O(a) estudante que não atingir a média 6,0 (seis) em cada unidade didática terá direito à recuperação paralela das aprendizagens.

§ 3º. O(a) estudante do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental que, após a recuperação final, não obtiver a média 6,0 (seis) será reprovado(a).

§ 4º. A recuperação da aprendizagem, direito do(a) estudante, deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática trimestral, de forma paralela, e ao final do ano, após os 200(duzentos) dias letivos, aos(às) estudantes que não obtiverem média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por meio de oportunidade de estudos e de verificação da aprendizagem.

§ 5º. A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos vivenciados durante o ano letivo, definidos no currículo de Pernambuco para cada etapa ou modalidade de ensino.

§6º É admitida a reprovação por frequência dentro do bloco pedagógico único.

Art. 62 É aprovado(a) o(a) estudante que obtiver:
I-frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do ano letivo;
II-média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, após o cálculo da média aritmética/ponderada das avaliações realizadas durante, bimestre; ou
III-na recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular com nota abaixo da média anual mínima exigida para aprovação.
Art. 63 A recuperação de estudos é direito de todos os(as) estudantes que apresentem baixo rendimento, devendo ocorrer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem.

§1º. A recuperação de estudos deve ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático- metodológicos diversificados.

§2º. A recuperação de estudos deve ser ministrada pelo próprio professor, competindo-lhe declarar a recuperação ou não do desempenho do(a) estudante.

Art. 64 A recuperação da aprendizagem deverá ser ofertada ao longo de cada unidade didática trimestral, de forma paralela, aos(às) estudantes que não obtiverem a média exigida para aprovação, por meio de oportunidades de estudos e verificação da aprendizagem.

Art. 65 Após a recuperação trimestral será aprovado o(a) estudante que apresentar em cada componente curricular nota/média 6,0 (seis).

Art. 66 Este estabelecimento de ensino oferta aos seus estudantes matrícula com Progressão Parcial.

Art. 67 Tem direito a Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares, por ano de escolaridade.

§1°. A nota de aprovação do(a) estudante referente à Progressão Parcial deve ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§2°. Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial constam no PPP deste estabelecimento de ensino.

§3°. O calendário para o exame de Progressão Parcial deve ser divulgado entre os(as) estudantes e seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 15 (quinze) dias corridos, anteriores à sua realização.

§4°. Os resultados dos exames de Progressão Parcial devem ser homologados pelo Conselho de Classe.

Parágrafo único. Quando o estudante for submetido à recuperação paralela da unidade didática vivenciada, deve prevalecer a maior nota entre a média da unidade e a nota da recuperação.

Art. 68 O processo de avaliação dos estudantes com deficiências, com Transtorno GlobaldoDesenvolvimento - TGD ecom Altas Habilidades/ Superdotação é realizado forma processual, contínua e dinâmica, observando os aspectos cognitivos, motores, desempenho funcional, comunicação, pedagógicos, afetivos e sociais.

§1º. Os estudantes de que trata o caput deste artigo são avaliados pelo professor da sala regular, a partir do trabalho alinhado ao Atendimento Educacional Especializado – AEE que lhe será oferecido, objetivando auxiliar o processo de ensino e aprendizagem em conjunto com os(as) outros(as) estudantes baseado nas possibilidades e habilidades de cada um.

§2º. A avaliação do Público alvo da Educação Especial deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados, sendo registrada sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade.

§3º. Para o registro das notas da unidade didática dos(as) estudantes Público Alvo da Educação Especial deve ser levado em conta, além da nota da avaliação individual, asrespostas das intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimento do(a) estudante durante o período.

§4º. A nota de cada unidade didática é acompanhada de um parecer descritivo em que consta os objetivos e estratégias propostos para o estudante durante o período; seudesenvolvimento social, cognitivo e psicomotor; os instrumentos avaliativos utilizado s e suas potencialidades.
§5°.O parecer descritivo deve justificar o valor atribuído ao desempenho apresentado pelo estudante público alvo da Educação Especial sendo elaborado pelo(a/os/as) professor(a/es/as) da classe regular e servindo como elemento norteador de sua prática docente.

Art. 69 A avaliação para o Público Alvo da Educação Especial deve:

I-considerar as potencialidades, habilidades, singularidades, ritmo, tempo e a forma de construção e produção do conhecimento, decorrente da necessidade específica apresentada pelo(a) estudante; e
II-utilizar como parâmetro o empenho e desempenho do(a) estudante público alvo da Educação Especial em relação aos objetivos propostos.

Parágrafo único. Para todos(as) os(as) estudantes Público Alvo da Educação Especial para os(as) quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, o professor registrará sob a forma de parecer descritivo as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do(a) estudante que na prática contribua para a sua vivência social.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

Art. 70 As Unidades Escolares deverão proceder à Classificação e à Reclassificação de estudantes, conforme explicitado nas normas estaduais vigentes.

§ 1º. No ato da matrícula de estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação ou de outros Sistemas Educacionais do país ou do exterior, deverá ser observado e respeitado o "Resultado Final" emitido pela Escola de origem do(a) estudante em seu documento de transferência.
§ 2º. Estudantes oriundos de quaisquer estabelecimentos de ensino poderão ser matriculados em Unidades Escolares da Rede Municipal, respeitando-se para tal o quantitativo de vagas estabelecidas e a sua situação escolar no ato da transferência.
§ 3º. A Unidade Escolar de destino, após análise da documentação apresentada, deverá respeitar o resultado final, emitido pela Escola de origem, como "Reprovado" caso for constatado que o(a) estudante não alcançou resultados satisfatórios em até 03 (três) componentes curriculares.
§ 4º Estudantes serão matriculados em progressão parcial se forem oriundos de estabelecimentos de ensino que adotem o mesmo critério, do contrário serão matriculados na condição de reprovados e repetirão o ano, ciclo, fase ou módulo, no(a) qual não obteve êxito.

Seção I
Da Classificação

Art. 71 A classificação ocorrerá:

I- por Progressão Plena;
II- por Progressão Parcial; e
III- por Comprovação de Competência em Exame Especial.

Subseção I
Da Classificação por Progressão Plena

Art. 72 Será classificado(a) por Progressão Plena o(a) estudante que concluir com êxito o ciclo/ ano / módulo, obtendo ao final do período letivo ou após período de recuperação final, índice de aproveitamento definido neste Regimento Escolar Unificado e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas ministradas.

Subseção II
Da Classificação por Progressão Parcial

Art. 73 Será classificado(a) por Progressão Parcial o(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares.

§ 1º A nota de aprovação do(a) estudante referente à Progressão Parcial deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Os procedimentos a serem executados na Progressão Parcial deverão constar no Projeto Político-Pedagógico/na Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá viabilizar até 03 (três) oportunidades de exames de Progressão Parcial durante o ano/semestre letivo.

Art. 74 O calendário para Exames Especiais e de Progressão Parcial deverá ser amplamente divulgado pelas Unidades Escolares entre os(as) estudantes e os seus responsáveis, devendo ser afixado em local de livre acesso, por um período de 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.

Art. 75 O(a) estudante reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares no 9º ano do Ensino Fundamental, na fase IV da EJA Ensino Fundamental, terá direito a Exame Especial de Progressão Parcial a realizar-se no final do ano/semestre letivo, conferindo-lhe, se aprovado(a), a continuidade de estudos, caso reprovado(a), a retenção no ano/semestre letivo, conforme normas estaduais específicas à matéria.

Parágrafo único.O(a) estudante que repetir o ano/semestre não pode ser reprovado(a) no(s) componente(s) curricular(es) em que já obteve Progressão Plena no ano ou semestre letivo anterior.

Art. 76 Competirá à Secretaria de cada Unidade Escolar transcrever os dados constantes nos Diários de Classe para a Ficha Individual de Registro de Aprendizagem de estudantes que realizarem exame de Progressão Parcial.

Subseção III
Da Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial

Art. 77 A Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial dar-se-á em todos os componentes curriculares para o(a) estudante que, impossibilitado(a) de apresentar documento de escolaridade, obtiver resultado satisfatório em exame especial realizado por quaisquer Unidades Escolares.

§ 1º O Exame Especial a que se refere o caput, deverá ser realizado em qualquer período do ano letivo, através de Banca Examinadora Especial, instituída pelas Unidades Escolares para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano anterior àquele para o qual o(a) estudante requerer matrícula.

§ 2º O resultado obtido pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§ 3º Cada Unidade Escolar deverá informar ao(à) estudante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, os conteúdos de ensino que serão examinados, bem como a data de realização do Exame Especial.

§ 4º O previsto no caput aplicar-se-á também aos(às) estudantes nas seguintes situações:
I- em cumprimento de medidas socioeducativas;
II- em situação de privação de liberdade;
III- em situação de itinerância; e
IV- oriundos de outros países ou de outras formas de organização de ensino.

CAPÍTULO X
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 78 As Unidades Escolares deverão assumir a Reclassificação como um processo de caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, pelo qual se avalia o grau de experiência do(a) estudante matriculado(a), levando em conta as normas curriculares nacionais, a fim de encaminhá-lo(a) à etapa de estudo compatível com a sua experiência e desempenho.

Art. 79 A Reclassificação ocorrerá quando:

I- o(a) estudante apresentar, no início do ano letivo, nível de aproveitamento equivalente ou superior ao exigido para o ano em curso, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática;
II- o(a) estudante apresentar distorção entre idade/ano em período igual ou superior a um ano letivo, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares, antes do fim da primeira unidade didática; e
III- o(a) estudante oriundo(a) de outras Organizações de Ensino, inclusive de outro país, devendo ser realizada pelas Unidades Escolares a qualquer tempo.

§1º A Reclassificação do(a) estudante a que se referem os incisos deste artigo, ficará condicionada à realização de exame especial, através de banca examinadora, composta por professores dos componentes curriculares que serão examinados, e à comprovação de resultados satisfatórios em todos os componentes curriculares, revelando competência para a conclusão do ano em curso, devendo ser observada a correlação idade-ano/ciclo/fase/módulo.

§2º Os resultados obtidos pelo(a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão ser iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

CAPÍTULO XI
DAS FORMAS DE REGISTRO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 80 Nas Unidades Escolares os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, deverão ser escriturados em fichas, formulários e livros padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Seção I
Da Escrituração Escolar Regular

Art. 81 As Unidades Escolares deverão executar a escrituração da vida escolar do(a) estudante, através dos seguintes documentos:
I- ficha de matrícula;
II- ficha individual;
III- histórico escolar;
IV- declaração;
V- diário de classe;
VI- diário de classe eletrônico, quando houver;
VII- atas de registro de resultados finais;
VIII- atas de avaliação especial;
IX- certificados; e
X- diplomas.

Parágrafo único. As Unidades Escolares expedirão, em casos excepcionais, declaração que ateste o ano/ciclo/módulo cursado(a) pelo(a) estudante, com validade de 15 (quinze) dias, na impossibilidade da entrega, em tempo hábil, do histórico escolar do(a) estudante.

Art. 82 A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão ter por objetivo assegurar, em qualquer época, a verificação da:
I- identificação do(a) estudante; e
II- regularidade e autenticidade da vida escolar do(a) estudante.

Seção II
Do Arquivamento de Documentos Escolares

Art. 83 O arquivamento de documentos escolares, de inteira responsabilidade deste estabelecimento de ensino, tem por finalidade resguardar a identidade, integridade e autenticidade dos documentos referentes aos estudantes e funcionários.

Art. 84 O arquivamento deverá ser realizado em local devidamente adequado, organizado da seguinte forma:
I-arquivo referente aos estudantes e funcionários da escola, para pronta consulta e escrituração; e
II-arquivo referente aos estudantes e funcionários que não estão mais vinculados à instituição de ensino, para consulta e informação aos interessados, quando solicitadas.

Art. 85 A responsabilidade pelo manuseio, reprodução e guarda dos documentos arquivados é do secretário(a) deste estabelecimento de ensino e, na sua ausência, do profissional por ele designado.

Art. 86 São documentos de guarda permanente:
I-portarias de credenciamento, autorização de etapa de ensino, aprovação de Regimento Escolar ou Emenda Regimental, autorização de mudança de endereço, mantenedor e denominação da escola, paralisação ou extinção de etapa de ensino;
II-matrizes curriculares;
III-projeto político-pedagógico ou proposta pedagógica;
IV-livros de registro de matrículas e de expedição de certificados e /ou diplomas;
V-atas de reuniões, de descarte de documentos, de resultados finais e de exames de classificação e reclassificação;
VI-formulários de visitas da Gerência Regional de Educação;
VII-ficha individual dos estudantes;
VIII-pareceres de regularidade de vida escolar de estudantes.

Art. 87 São documentos de guarda transitória:
I- diários de classe;
II- calendários escolares;
III- exames de classificação e reclassificação;
IV- requerimentos de matrícula e de transferência;
V- declaração provisória de transferência;
VI- atestados médicos e documentação relativa à dispensa da prática Educação Física; e
VII-autorização para professor, diretor, secretário e coordenador pedagógico.

Art. 88 Extinta a instituição de ensino, todo o acervo deverá ser entregue na Gerência Regional de Educação a qual o estabelecimento de ensino está jurisdicionado.

Parágrafo único. As Instituições, acima citadas, ficarão responsáveis pela guarda do acervo e expedição de documentação escolar.

Seção III
Do Descarte de Documentos Escolares

Art. 89 O descarte de documentos escolares deve ser realizada pela instituição de ensino, na presença do gestor(a), secretário(a) e representantes do Conselho Escolar, 50% mais 1(um), a fim de otimizar a utilização dos arquivos, eliminando os documentos desnecessários.

Art. 90 São passíveis de descarte apenas os documentos de guarda transitória a seguir relacionados:

I-diários de classe, após 05 (cinco) anos, desde que conferidos com as Atas de Resultados Finais;
II-II-calendários escolares, após 02 (dois) anos;
III-III-exames de classificação e reclassificação, após 05 (cinco) anos da realização dos mesmos;
IV-IV-requerimentos de matrícula e de transferência, após 01 (um) ano;
V-V-declarações provisórias de transferência após expedição dos Históricos Escolares;
VI-VI-atestados médicos e documentação relativa à dispensa da prática de Educação Física, após 01 (um) ano, desde que registrada nas Atas de Resultados Finais.

Parágrafo único. Os documentos referentes à vida funcional dos professores e demais funcionários da escola não deverão ser descartados.

Art. 91 Para realizar o descarte de documentos escolares, a instituição de ensino deverá:
I-separar os diários de classe por turmas de acordo com as respectivas séries/anos, fases, ciclos e turmas;
II-verificar se o registro dos diários de classe consta nas Atas dos Resultados Finais;
III-compatibilizar o registro realizado nos diários de classe com o das Atas de Resultados Finais e, no caso de haver divergência, providenciar a retificação das Atas de Resultados Finais, solicitando à Gerência Regional de Educação sua substituição;
IV-comunicar à Gerência Regional de Educação de sua jurisdição a data da realização do descarte, com a descrição dos documentos a serem descartados.

Parágrafo único.O ato de descarte de documentos escolares, deverá ser em Ata Especial de Descarte, na qual deverão constar o quantitativo dos registrado documentos e o ano letivo, com a discriminação das séries/anos, fases, ciclos e turmas por etapa deensino assinada pelo(a) secretário(a), pelo(a) gestor(a) da escola e pelos representantes do Conselho Escolar, 50% mais 1(um).
Art. 92 O não cumprimento ao disposto nesta Seção implicará na responsabilidade penal, civil e administrativa na forma da legislação vigente.

Seção IV
Da Escrituração Escolar para Classificação e Reclassificação

Art. 93 A escrituração escolar para Classificação e Reclassificação do(a) estudante deverá ser feita através dos seguintes documentos:
I- ficha individual;
II- ata especial de resultados finais; e
III- livro de ata para homologação de resultados dos(as) estudantes obtidos no exame especial.

Art. 94 Os Chefes de Secretaria das Unidades Escolares deverão lavrar as atas da Banca Examinadora Especial, descrevendo o processo de avaliação referente aos exames de Classificação ou de Reclassificação, sendo assinadas pelo(a) gestor(a) escolar, pelos(as) professores(as) integrantes da Banca Examinadora Especial, pelo(a) estudante, quando maior de idade, ou seu responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade, e homologada pelo Conselho de Classe.

§ 1º. Ao emitir o histórico escolar, a Unidade Escolar deverá apostilar as informações referentes às peculiaridades inerentes ao processo de classificação ou de reclassificação ao qual o(a) estudante foi submetido(a).

§ 2º. No caso de estudantes oriundos de outros Sistemas Educacionais ou do exterior, o registro dos resultados da aprendizagem será realizado tomando como base a média dos resultados das unidades didáticas por ele(a) vivenciados.

CAPÍTULO XII
DAS FORMAS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Art. 95 As Unidades Escolares deverão expedir históricos escolares e declaração de conclusão de estudos com especificações conforme Art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN).

CAPÍTULO XIII
DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 96 As Unidades Escolares deverão dispor, no mínimo, dos seguintes Serviços de Apoio Pedagógico:
I- biblioteca;
II- laboratórios; e
III- sala de recursos multifuncionais.

Seção I
Da Biblioteca

Art. 97 Cada Unidade Escolar deverá dispor de uma biblioteca, entendida como espaço pedagógico de informação, pesquisa e lazer, cujo acervo deverá estar à disposição dos professores, funcionários e estudantes, durante o horário de funcionamento das respectivas Unidades Escolares.
Art. 98 A Biblioteca terá como finalidades:
I- proporcionar um ambiente favorável à formação de hábitos de leitura;
II- servir como instrumento de informação e de difusão cultural no meio escolar;
III- estimular o interesse pela leitura objetivando a melhoria do nível intelectual dos seus usuários, através da aquisição de novos conhecimentos;
IV- oferecer aos usuários momentos de lazer, através de leituras recreativas;
V- subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem apoiando o plano de ensino e pesquisa dos docentes e dos(as) estudantes, respectivamente; e
VI- manter integração com a equipe de Atendimento Educacional Especializado - AEE visando o desenvolvimento de ações educativas voltadas à inclusão escolar.

Art. 99 As bibliotecas terão como responsáveis profissionais qualificados, designados para exercer a função de coordenadores de Biblioteca, cujas atribuições são as seguintes:
I- participar da construção e implementação do projeto político - pedagógico da Unidade Escolar;
II- elaborar e implementar o projeto pedagógico e o regimento da biblioteca escolar, fortalecendo as ações planejadas no projeto político - pedagógico da Unidade Escolar e o disposto neste Regimento Escolar Unificado;
III- acompanhar e participar das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar divulgando os serviços e o acervo da biblioteca;
IV- compreender que a biblioteca é o espaço democrático da leitura por fruição, de formação, ampliação e aprofundamento dos conhecimentos, sendo seu acervo composto por documentos com suporte físico e virtual diversificado e assuntos de acordo com o perfil da demanda existente na Unidade Escolar, considerando as necessidades de leitura de estudantes, professores e comunidade;
V- participar dos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Nacionais e Internacionais ligadas à área de biblioteconomia e gestão da informação;
VI- organizar a estrutura técnica e funcional específica da biblioteca escolar (acervo, fichário, tombamento, classificação, empréstimo e adequação do espaço físico);
VII- articular o espaço da biblioteca enquanto ambiente pedagógico de formação do professor, do(a) estudante e da comunidade;
VIII- promover por todos os meios que a biblioteca disponha, o atendimento às necessidades, interesses e objetivos dos segmentos da comunidade escolar;
IX- participar do processo de avaliação e desenvolvimento das ações planejadas em articulação com os docentes e a comunidade escolar;
X- estimular e orientar, adequadamente, professores e estudantes sobre a realização de pesquisa;
XI- propor, desenvolver e participar de projetos e programas de fomento e formação de leitores e escritores;
XII- articular ações pedagógicas nas áreas de leitura e uso da informação em consonância com as equipes administrativa e pedagógica da Unidade Escolar;
XIII- divulgar a biblioteca, seus serviços e acervo, promovendo a circulação dos documentos de acordo com as regras específicas constantes no regimento interno da biblioteca; e
XIV- zelar pela conservação geral da biblioteca. (IN nº 05/2011)

Seção II
Dos Laboratórios

Art. 100 O Laboratório é um espaço escolar que oportuniza a utilização e difusão das tecnologias na área educacional, veiculando ações que subsidiem a prática pedagógica, dinamizando o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 101 O Laboratório ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente qualificado, designado para exercer a função de coordenador ou de professor usuáriocompetindo a este desenvolver atividades inerentes às áreas de conhecimento com foco na interdisciplinaridade, tendo como atribuições:
I- elaborar proposta de trabalho quanto ao uso do laboratório como processo de apoio à prática pedagógica;
II- articular-se com as várias áreas de conhecimento visando à utilização da tecnologia educacional no cotidiano escolar;
III- orientar os usuários quanto aos procedimentos corretos em relação ao manuseio dos equipamentos e sua preservação;
IV- zelar pela conservação dos equipamentos quando estiverem sob sua responsabilidade; e
V- aprimorar o seu desempenho profissional numa perspectiva de formação continuada.

Seção III
Da Sala de Recursos Multifuncionais

Art. 102 A sala de recursos multifuncionais tem como objetivo potencializar o ensino dos estudantes público alvo da Educação Especial, promovendo condições de acesso à aprendizagem e participação no ensino regular.

Art. 103 A sala de recursos multifuncionais é atendida por professor habilitado e busca promover o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes público alvo da Educação Especial.

Art. 104 O atendimento na sala de recursos multifuncionais ocorre no contraturno e de acordo com a disponibilidade dos/as estudantes.

Art. 105 São atribuições do/a professor/a da sala de recursos multifuncionais:
I-identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias de ensino- aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial;
II-elaborar e executar Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III-organizar a proposta e o número de atendimentos aos estudantes da sala de recursos multifuncionais;
IV-manter atualizada a documentação necessária de cada estudante atendido;
V-manter, na pasta do estudante, o registro das conversas com pais/responsáveis, estudantes, profissionais, quando for o caso;
VI-acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade nas salas de aula comuns do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
VII-acompanhar e orientar professores no processo de elaboração e construção das avaliações, como também no registro dos resultados obtidos pelos estudantes;
VIII-informar aos professores e familiares sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
IX-estimular o uso de tecnologias assistivas de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; e
X-incentivar a inserção dos estudantes com deficiência no mundo do trabalho.

Art. 106 A sala de recursos multifuncionais é atendida por professor habilitado e busca promover o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes público alvo da Educação Especial.

Art. 107 O atendimento na sala de recursos multifuncionais ocorre no contraturno e de acordo com a disponibilidade dos/as estudantes.

Art. 108 São atribuições do/a professor/a da sala de recursos multifuncionais:

I-identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias de ensino-aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FORMA DE GESTÃO

Art. 109 A gestão escolar nas Unidades Escolares deverá ocorrer de forma participativa, sendo desenvolvida dentro de uma concepção democrática, materializando- se nas ações colegiadas dos diversos segmentos escolares.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 110 As Unidades Escolares deverão constituir como formas de participação da comunidade escolar:

I- conselho escolar;
II- conselho de classe;
III- reunião de pais e mestres;
IV- grêmio estudantil; e
V- unidade executora (UEx).

Seção I
Do Conselho Escolar

Art. 111 Os Conselhos Escolares são órgãos consultivos, com atribuições consecutivas e deliberativas, vinculados às Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal, que atuam em regime de cogestão participativa junto à equipe de gestão, visando aconselhar, fiscalizar e avaliar as ações, no âmbito das Unidades Escolares.

Art. 112 Os Conselhos Escolares terão por finalidades:

I- garantir a gestão democrática das Unidades Escolares:
II- zelar pela qualidade da educação escolar oferecida à população;
III- garantir articulação das Unidades Escolares com a comunidade;
IV- acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados nas/pelas Unidades Escolares;
V- garantir a divulgação das ações das Unidades Escolares na comunidade interna e externa;
VI- manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar as condições necessárias ao funcionamento adequado das Unidades Escolares; e
VII- ajustar as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação à realidade das Unidades Escolares.

Art. 113 Competirá ao Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, preservar e implantar a política educacional do Município de acordo com a legislação vigente, e em especial:
I- apreciar e opinar sobre o Plano de Trabalho Anual da Unidade Escolar;
II- participar da reunião geral de planejamento, avaliação e replanejamento das ações da Unidade Escolar, no início e ao final de cada semestre letivo;
III- acompanhar e fiscalizar:

a)o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
b)os trabalhos de ampliação, reforma e reparos do prédio da Unidade Escolar;
c)o armazenamento, preparação e distribuição da merenda escolar;
d)o recebimento e a distribuição de livros e materiais didáticos destinados a estudantes e professores; e
e)as medidas visando à conservação e preservação do patrimônio móvel e imóvel da unidade escolar;
IV- acompanhar o desempenho escolar dos(as) estudantes observando a frequência e as causas de repetência e evasão, propondo medidas para solucionar os problemas detectados;
V- estimular a participação do pessoal docente e discente da Unidade Escolar em atividades artísticas, culturais, literárias e desportivas;
VI- participar da organização e coordenação de eventos na Unidade Escolar, garantindo a divulgação na comunidade;
VII- apreciar e emitir parecer sobre desligamento de membros do colegiado, devido ao não cumprimento das normas estabelecidas no estatuto do Colegiado;
VIII- recomendar medidas adequadas para melhor utilização do espaço físico, do material escolar e didático e do aproveitamento do pessoal da Unidade Escolar;
IX- elaborar projetos visando à integração Unidade Escolar-família-comunidade;
X- acompanhar e avaliar o processo pedagógico-administrativo nos seus vários aspectos; e
XI- identificar alternativas para solução dos problemas relacionados com a execução do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 114Nas Unidades Escolares, os Conselhos Escolares serão constituídos pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I- o Gestor Escolar;
II- um professor em efetivo exercício docente, escolhido dentre os de carga horária de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas-aulas;
III- um representante do pessoal técnico-pedagógico;
IV- um representante do corpo administrativo;
V- um representante dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes;
VI- um representante dos(as) estudantes; e

VII- um representante do conjunto das entidades legalmente organizadas da comunidade existentes nas suas áreas de atuação. (Lei Estadual nº 1.014 de 28 de dezembro de 1993).

Seção II
Do Conselho de Classe

Art. 115 O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, instituído em cada Unidade Escolar, de acordo com as normas traçadas neste Regimento Escolar Unificado, para atuar pedagogicamente nas etapas/modalidades de ensino, atendendo as suas especificidades.

Art. 116 O Conselho de Classe deverá ser composto de professores regentes das turmas, equipe técnica e equipe de gestão, podendo também participar representantes de pais de estudantes e de estudantes (inciso II do art. 22 da Lei Estadual nº 12.280/2002), mediante convocação da Equipe de Gestão.

Art. 117 As Unidades Escolares deverão constituir seu Conselho de Classe como um espaço de discussão e reflexão do processo educativo, contribuindo para um repensar coletivo da prática pedagógica, no contexto escolar em que é desenvolvida.

Art. 118 O Conselho de Classe terá por objetivos:

I- viabilizar uma melhor articulação entre os vários segmentos que compõem a Unidade Escolar de modo a possibilitar uma avaliação contextualizada do processo educativo;
II- analisar os resultados obtidos pelo(a) estudante com vistas a um repensar da prática avaliativa numa perspectiva interdisciplinar e contextualizada; e

III- discutir com os professores a necessidade de se ter atenção e cuidado especial para com os(as) estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem no intuito de oferecer-lhes mais oportunidades de aprofundar determinados conteúdos.

Art. 119 Competirá ao Conselho de Classe:

I- emitir parecer sobre questões concernentes ao processo de ensino-aprendizagem e estratégias avaliativas;
II- analisar encaminhamento metodológico dos conteúdos curriculares, de forma a contribuir para a melhoria da prática pedagógica;
III- propor medidas que possibilitem um melhor aproveitamento escolar a partir da revisão e análise dos resultados obtidos;
IV- propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
V- estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos(as) estudantes, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico/a Proposta Pedagógica;
VI- colaborar com o corpo docente na execução dos programas especiais de estudos para suprir lacunas curriculares, quando se fizer necessário; e
VII– Tratar de questões relativas à Classificação e Reclassificação, bem como homologar os resultados da Banca Examinadora Especial.
Art. 120 O Conselho de Classe deverá se reunir bimestralmente, em caráter ordinário, e, em qualquer época,emcaráter extraordinário, mediante convocação da Equipe de Direção, constando da pauta a ser apreciada, sendo as suas decisões lavradas em ata e homologadas em reunião colegiada, para arquivo e comunicação dos resultados.
I- acompanhar a manutenção preventiva dos equipamentos e estrutura predial, periodicamente;
II- inserir os dados educacionais no Censo Escolar, obedecendo os prazos estabelecidos;
III- convocar reuniões com o corpo funcional e docente quando se fizer necessário;
IV- observar e cumprir a legislação vigente; e
V - cumprir e fazer cumprir as disposições previstas neste Regimento Escolar Unificado.

Seção III
Da Reunião de Pais e Mestres

Art. 121 Além dos órgãos colegiados, como forma de participação da comunidade escolar, em todas as Unidades Escolares deverá ser assegurada a realização de 4 (quatro) reuniões de pais e mestres, sendo uma por bimestre, cuja participação de pais ou responsáveis do(a) estudante terá caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Unidades Escolares deverão lavrar ata das reuniões de pais e mestres, na qual deverão ficar registrados todos os assuntos e decisões tomadas e assinaturas de todos os participantes.

§ 2º Aos pais ou responsáveis que participarem das reuniões de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada Declaração de Comparecimento para efeito de abono de falta junto ao local onde exercem suas atividades profissionais.

§ 3º As reuniões bimestrais deverão acontecer, nos 3 (três) turnos, no sentido de favorecer a participação de todos os pais ou responsáveis. (IN 10/2011, Art. 4º, §3º)
§ 4º Além dos pais ou responsáveis dos(as) estudantes, deverão participar obrigatoriamente das reuniões de pais e mestres:
I- equipe gestora;
II- professores; e
III- representação de estudantes.

Art. 122 As Reuniões de Pais e Mestres terão como finalidade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos do(a) estudante referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, mediante:

I- a discussão do processo de ensino e aprendizagem do(a) estudante, uma vez que é de fundamental importância o acompanhamento dos pais nesse processo e em todas as atividades pedagógicas nas quais o(a) estudante esteja inserido(a);
II- a discussão das medidas sociodisciplinares que precisem ser tomadas pela Unidade Escolar, no caso de comportamento inadequado do(a) estudante;

III- a orientação quanto à obrigatoriedade da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), bem como sobre a necessidade de apresentação de justificativa comprobatória de ausência às aulas;
IV- a conscientização do(a) estudante quanto à importância do uso do fardamento escolar, no âmbito da Unidade Escolar, como forma de assegurar a sua identificação e integridade enquanto estudante; e
V- a orientação quanto à adequada utilização do material didático, assim como das instalações físicas e mobiliários, conscientizando os pais sobre a responsabilidade por possíveis danos ao patrimônio público.

Seção IV
Da Unidade Executora

Art. 123 As Unidades Escolares deverão ter devidamente constituída sua Unidade Executora (UEx).

§ 1º. A Unidade Executora (UEx) é uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que atua em conjunto com o Conselho Escolar, objetivando ser mais um elemento de colaboração no que se refere à manutenção das Unidades Escolares, recebendo verbas públicas ou privadas, que devem ser controladas democraticamente pela Comunidade Escolar.

§ 2º. A Unidade Executora deverá ser formada por todos os segmentos da comunidade escolar e regida por estatuto próprio.

Art. 124. A Unidade Executora (UEx) terá os seguintes objetivos:

I - incentivar todos os segmentos escolares a participarem da construção de uma Unidade Escolar democrática;
II - promover um melhor desenvolvimento da Unidade Escolar;
III - articular a captação de recursos financeiros para investi-los na Unidade Escolar, com vistas a melhorar a qualidade do ensino; e
IV - liberar a aplicação de recursos financeiros para a Unidade Escolar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, moralidade e publicidade.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

Art. 125 As Unidades Escolares deverão realizar avaliação de desempenho do ensino através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção de falhas, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

§ 1º Os objetivos e procedimentos da avaliação interna são definidos pelo Conselho Escolar.

§ 2º A avaliação externa é realizada pelos diferentes níveis da administração, de forma contínua e sistemática em momentos especiais.

§ 3º A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais é consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelos órgãos competentes e à luz dos princípios e procedimentos do Projeto Político-Pedagógico/da Proposta Pedagógica, subsidiando o replanejamento das ações.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 126 A estrutura organizacional das Unidades Escolares deverá estar assim constituída:
I - equipe gestora:
a) gestor;
b) gestor adjunto;
c) equipe pedagógica:
d) Coordenador Pedagógico; e
e)Técnico educacional;
f)conselho escolar, parte integrante dos órgãos colegiados;

II - secretaria escolar;
III- equipe docente; e
IV- equipe de apoio administrativo e de serviços gerais.

Seção I
Da Equipe Gestora

Art. 127 A direção das Unidades Escolares deverá ser desenvolvida dentro de uma visão colegiada e democrática, com a participação de todos os seus segmentos escolares tendo como premissa uma educação pública de qualidade.

Art. 128 Cada Unidade Escolar deverá ter sua equipe gestora constituída de gestor, gestor adjunto, analista em gestão educacional e conselho escolar.

Parágrafo único.O Conselho Escolar, de que trata o caput, segmento constitutivo da equipe gestora, é parte integrante dos órgãos colegiados de cada Unidade Escolar, cujas características e atribuições constam descritas neste Regimento Escolar Unificado.

Art. 129 O cargo de gestor, gestor adjunto é exercido por profissionais legalmente habilitados, que tenham participado do processo seletivo e eletivo, com Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Subseção I
Das Atribuições do Gestor

Art. 130 O Gestor de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:

I- representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos(as) estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II- assegurar nas suas ações e atos, processos decisórios democráticos através da participação do Conselho Escolar;
III- zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
IV- coordenar o Projeto Político-Pedagógico, juntamente com o gestor adjunto;
V- apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
VI- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos(as) estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
VII- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
VIII- organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-se pelo controle da frequência;
IX- responsabilizar-se pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
X- garantir a legalidade e a regularidade da Unidade Escolar e a autenticidade da vida escolar do(a) estudante;
XI- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
XII- indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XIII- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a gestão da Unidade Escolar;
XIV- assegurar a regularidade do funcionamento da Unidade Executora, responsabilizando-se por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XV- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XVI- selecionar procedimentos e utilizar resultados de avaliação;
XVII- desenvolver o processo de avaliação da Unidade Escolar, envolvendo a comunidade;
XVIII- realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos;
XIX- observar e cumprir a legislação vigente;
XX- garantir a execução do Programa de Alimentação Escolar na Escola sob sua responsabilidade, cumprindo o que determina a Legislação em vigor;
XXI- garantir acessibilidade aos espaços de alimentação escolar (cozinha e depósitos de alimentos/equipamentos de armazenamento) pela equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização) do Departamento de Merenda Escolar, bem como aos órgãos de controle social, civis e governamentais;
XXII- garantir acesso às pastas de Prestação de Contas, Controles de Recebimento dos gêneros alimentícios, Controles de Estoque diário e mensal da alimentação escolar pela equipe de supervisão (nutricionistas e técnicos de fiscalização) do Departamento de Merenda Escolar, bem como pelos membros de órgãos de controle social, civis e governamentais;
XXIII- realizar a conferência dos produtos alimentícios recebidos, verificando peso, quantidade (indicada na Nota de Entrega) e a qualidade de cada gênero entregue, devolvendo ao fornecedor todo e qualquer produto que não esteja dentro dos padrões legais, justificando na mesma nota, o motivo da devolução;
XXIV- comunicar ao Departamento de Merenda Escolar qualquer alteração no calendário escolar, evitando assim, desperdício ou falta de gêneros alimentícios, para composição das preparações;
XXV- realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, periodicamente, registrando em planilha específica;
XXVI- adquirir equipamentos e utensílios de cozinha utilizando recursos de outros convênios, a exemplo do Programa de Dinheiro Direto na Escola-PDDE, desde que comprovada a sua necessidade e autorizada sua aplicação pelos órgãos concedentes;
XXVII- atualizar os dados de matrícula no Censo Escolar e Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Educação-SICAP para o ano em curso; e
XXVIII- escolher, em parceria com o Conselho Escolar, 1 (um) servidor(a) para coordenar a execução do Programa Alimentação Escolar no interior da Escola, denominado(a) Responsável pela Alimentação Escolar, que deve pertencer ao quadro de Servidores efetivos lotados na Escola.
Parágrafo único. Dentro das responsabilidades que trata o inciso I deste artigo, consta a inclusão no Projeto Político-Pedagógico da Escola, do tema "educação alimentar e nutricional", que deve ser vivenciado, de forma interdisciplinar, em parceria com a Equipe de Nutrição responsável pelo acompanhamento à Escola.

Subseção II
Das Atribuições do Gestor Adjunto

Art. 131 O gestor adjunto de cada Unidade Escolar deverá assumir as seguintes atribuições:
I- garantir, através de seu acompanhamento, a efetividade dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia, os princípios filosóficos e os princípios pedagógicos adotados pela Unidade Escolar;
II- determinar as diretrizes gerais educacionais, pedagógicas e administrativas, e supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;
III- representar a Unidade Escolar ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
IV- analisar contínua e sistematicamente o processo pedagógico, garantindo a produtividade educativa;
V- garantir a execução do planejamento pedagógico;
VI- prever e prover as necessidades de capacitação contínua e assessoria específica em níveis macro e micro;
VII- conduzir as ações técnico-pedagógicas da Unidade Escolar auxiliando o Gestor em todas as suas atividades;
VIII- observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na Unidade Escolar;
IX- avaliar sistematicamente a atuação técnica do corpo docente;
X- substituir o Gestor nas suas ausências e impedimentos;
XI- assinar documentos escolares;
XII- convocar reuniões com o corpo funcional e docente, quando se fizer necessário;
XIII- estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para aperfeiçoar as metodologias científicas a fim de somar esforços e técnicas em prol da pesquisa no ensino fundamental e no ensino médio;
XIV- assegurar a formação em serviço no contexto escolar interno e/ou externo, presenciais e/ou à distância possibilitando aos profissionais da educação a interação em espaços virtuais, tais como - fóruns, blog, chat;
XV- incentivar estudantes e professores a participarem de eventos científicos com trabalhos significativos que revelem a vivência de atividades de pesquisas e/ou de projetos de intervenção desenvolvidos no contexto escolar;
XVI- coordenar o Projeto Político-Pedagógico, juntamente com o Gestor;
XVII- realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos;
XVIII- orientar a elaboração de planos de aula; e
XIX- executar outras tarefas correlatas.

Seção II

Da Equipe Pedagógica

Art. 132 A Equipe Pedagógica deverá ser constituída por pedagogos/professores selecionados para exercer a função de Educador de Apoio e por Analistas Educacional.

Subseção I
Das Atribuições do Coordenador Pedagógico

Art. 133 São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I- coordenar com os demais segmentos da escola, o planejamento, a construção, a implementação e a avaliação do projeto político-pedagógico;
II- coordenar, sistematizar, acompanhar e avaliar prioritariamente as ações pedagógicas na escola;
III- articular, incentivar e promover a formação continuada dos(as) docentes, na dimensão pedagógica, de forma articulada com as equipes técnicas de ensino e de normatização da Secretaria Municipal de Educação e das Gerências Regionais de Educação;
IV- acompanhar, articulado com a gestão escolar, a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos(as) estudantes;
V- acompanhar os resultados pedagógicos das turmas sob sua responsabilidade na escola;
VI- contribuir com a ação docente, em relação aos processos do ensino e aprendizagem, propondo subsídios pedagógicos, com vistas à melhoria das aprendizagens dos(as) estudantes;
VII- apoiar e subsidiar as famílias e(ou) responsáveis pelos(as) estudantes, em relação ao desempenho escolar e outros temas do cotidiano;
VII-realizar reuniões pedagógicas com os professores, asseguradas no calendário escolar anual; e
IX- atuar em todas as etapas e modalidades de ensino, bem como nos programas e projetos da educação básica.

Subseção II
Das Atribuições do Técnico Educacional

Art. 134 O Técnico Educacional deverá exercer as seguintes atribuições:

I- articular junto ao Gestor da Unidade Escolar e equipe técnica da SEDUC os problemas do cotidiano escolar, em busca de soluções imediatas a partir da coleta e consolidação dos dados, como também do acompanhamento diário da gestão escolar com vistas a atender à Política de Modernização do Municipal;
II- assegurar para que as ações sejam realizadas em conformidade com o Plano de Ação da Unidade Escolar e com o Termo de Compromisso;
III- acompanhar diariamente as atividades do cotidiano escolar;
IV- cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido pela SEDUC;
V- informar imediatamente à equipe técnica da SEDUC qualquer situação que impeça a realização das aulas;
VI- coletar e consolidar as planilhas de acompanhamento do Pedagógicos, para possibilitar as intervenções em tempo hábil;
VII- verificar o cumprimento dos 200(duzentos) dias letivos e das 800(oitocentas) horas;
VIII- responsabilizar-se conjuntamente com a Gestão Escolar pelos resultados e o alcance das metas da Unidade Escolar;
IX- ser o elo entre a Unidade Escolar e a SEDUC no processo de implementação de programas e projetos visando as melhorias escolar; e
X- acompanhar junto à Gestão Escolar, as ações de intervenção que se fizerem necessárias.

Seção III
Da Secretaria Escolar

Art. 135 A secretaria escolar é o órgão encarregado dos serviços de escrituração escolar e arquivo, correspondência e documentação do pessoal.

Art. 136 A Secretaria Escolar das Unidades Escolares ficará a cargo de um servidor devidamente qualificado, indicado pelo Gestor, para exercer a função de Chefe de Secretaria.

Art. 137 O Chefe de Secretaria deverá exercer as seguintes atribuições:

I- recolher, selecionar, classificar e catalogar todos os documentos que circulam ou que já devam ser arquivados definitivamente;
II- organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda, com o máximo sigilo;
III- garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
IV- organizar as informações e fonte de pesquisa, de modo que qualquer documento solicitado possa ser rapidamente localizado;
V- manter em dia a escrituração dos livros de registro, com o máximo de qualidade e o mínimo possível de esforço;
VI- manter atualizada e em ordem a documentação e registros escolares, dos (as) estudantes e dos professores, zelando pela sua fidedignidade;
VII- trazer em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares, avisos e despachos que dizem respeito às atividades escolares;
VIII- divulgar todas as normas procedentes da equipe de gestão, estimulando todos os envolvidos a respeitá-las, valorizá-las e agir de acordo com as mesmas;
IX- atender a estudantes, professores ou a qualquer outro elemento da comunidade escolar, em assuntos referentes à documentação e outras informações pertinentes;
X- fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas;
XI- planejar seu trabalho de acordo com as necessidades da Unidade Escolar, estabelecendo objetivos e padrões mínimos de desempenhos;
XII-elaborar cronograma de atividades da secretaria, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil;
XIII- executar, controlar e avaliar as atividades planejadas e, se necessário, replanejá-las a fim de adequar seu trabalho à realidade da Unidade Escolar;
XIV- participar das reuniões dos órgãos colegiados, e responsabilizar-se pela elaboração das atas;
XV- responder pelo expediente e pelos serviços gerais na secretaria da Unidade Escolar;
XVI- contribuir para o aumento do esforço individual, criatividade e satisfação do pessoal envolvido no trabalho administrativo;
XVII- ter sob sua guarda livros, documentos, material e equipamentos da secretaria;
XVIII- assinar, juntamente com o gestor, os históricos escolares, declarações e certificados expedidos pela Unidade Escolar;
XIX- evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade Escolar, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;
XX- participar do planejamento geral da Unidade Escolar e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;

XXI- lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro de resultados for necessário;
XXII- cuidar do recebimento de matrículas e transferências, e respectiva documentação;
XXIII- cuidar da comunicação externa da Unidade Escolar com a comunidade escolar ou com terceiros;
XXIV- exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Gestão, na sua esfera de atuação; e
XXV- responsabilizar-se pelo cumprimento normativo e legal da Unidade Escolar.

Seção IV
Da Equipe Docente

Art. 138 A Equipe Docente das Unidades Escolares deverá ser constituída por profissionais habilitados, instituídos no cargo pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 139 São atribuições do professor em regência de classe:

I- planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nas diferentes etapas e/ou modalidades de ensino;
II- elaborar e executar programas educacionais;
III- selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino- aprendizagem;
IV- organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do(a) estudante e da comunidade em que a Unidade Escolar se insere, bem como as demandas sociais conjunturais;
V- elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
VI- participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de formação continuada;
VII- organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
VIII- desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica;
IX- contribuir para a interação e articulação da Unidade Escolar com a comunidade; e
X- acompanhar e orientar estágios curriculares.

Seção V
Da Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais

Art. 140 Cada Unidade Escolar deverá ter constituída uma equipe de apoio administrativo composta por Assistentes Administrativos Educacionais.

Art. 141 O Assistente Administrativo Educacional deverá exercer as seguintes atribuições:
I- recepcionar e atender ao público interno e externo, orientar e fornecer informações e documentos;
II- receber, conferir, protocolar, encaminhar correspondências e documentos aos setores da Unidade Escolar ou a outros órgãos;
III- classificar documentos e correspondências;
IV- digitar e datilografar textos, documentos, relatórios e correspondências, transcrevendo originais manuscritos e impressos;
V- preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consultar documentos no Diário Oficial e outras fontes;
VI- informar processos em tramitação na unidade de trabalho;
VII- efetuar cálculos pertinentes à sua atividade;
VIII- secretariar reuniões e outros eventos;
IX- auxiliar na elaboração de relatórios e projetos pertinentes à sua atividade;
X- organizar, atualizar e conservar arquivos e fichários ativos e inativos da Unidade Escolar onde atua;
XI- requisitar e controlar material de consumo e permanente da unidade de trabalho onde atua;
XII- executar serviços auxiliares diversos, relativos ao apoio financeiro e contábil;
XIII- participar direta ou indiretamente de serviços relacionados a verbas, processos e convênios; e
XIV- executar outras tarefas administrativas inerentes ao cargo.

Art. 142 Nas Unidades Escolares, a equipe de serviços gerais terá a seu encargo o setor de manutenção, de preservação, de segurança, de limpeza e de merenda escolar, sendo coordenados e supervisionados pela Equipe de Gestão.

Art. 143 Constituem atribuições dos funcionários de serviços gerais:
I- proceder à abertura e fechamento do prédio nos horários estabelecidos pela Equipe de Gestão;
II- realizar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares e prestar serviços correlatos;
III- zelar pela segurança da Unidade Escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas sem a devida autorização;
IV- zelar pelo ambiente de trabalho mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio;
V- efetuar o controle dos gêneros alimentícios, necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
VI- informar quando houver necessidade de suprimento do estoque de alimentos e de reposição de utensílios;
VII- selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições de acordo com o cardápio estabelecido para atender aos programas alimentares;
VIII- distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; e
IX- efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL

Art. 144 As Unidades Escolares deverão assumir os princípios de convivência social como necessários à organização da vida cotidiana escolar, contribuindo para a efetivação das relações sociais, as quais devem ser pautadas no respeito à dignidade das pessoas, à convivência fraterna e à construção coletiva da cidadania, na comunidade escolar e na sociedade como um todo.
Art. 145 Os princípios de convivência social serão construídos de forma coletiva e democrática, podendo ser redefinidos, conforme a necessidade do contexto socioescolar.

Seção I
Dos Direitos e Deveres do(a) Estudante

Art. 146 São direitos do(a) estudante todos aqueles outorgados pela legislação aplicável, em especial os dispositivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Estadual n° 12.280/2002 e suas alterações, sendo evidenciados neste Regimento Escolar Substitutivo.
I- tomar conhecimento das avaliações programadas e seus resultados;
II- ser orientado em igualdade de condições na realização de suas atividades;
III- ser respeitado em sua crença religiosa, cor, sexo e etnia;
IV- ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pela gestão, professores e demais funcionários;
V- utilizar os serviços de apoio pedagógico na forma das regras estabelecidas;
VI- requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si próprio, quando maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade;
VII- tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar Unificado e da execução do Projeto Político-Pedagógico/ da Proposta Pedagógica;
VIII- ter acesso a espaços limpos e adequados no ambiente escolar;
IX- ser avaliado continuamente no decorrer de seu processo de construção do conhecimento;
X- dispor de professores capacitados e comprometidos com a educação;
XI- participar de eventos culturais, religiosos, desportivos, pedagógicos e cívicos promovidos pela Unidade Escolar;
XII- recorrer a quem de direito quando se sentir prejudicado no ambiente escolar;
XIII- usufruir de novas oportunidades de estudos e de testagem, quando verificados resultados insatisfatórios, observados os dispositivos legais;
XIV- ter a sua matrícula assegurada dentro das normas e prazos pré-estabelecidos no calendário escolar;
XV- ter acesso à nova oportunidade de avaliação, quando impossibilitado(a) de comparecer à mesma, desde que seja apresentada justificativa cabível por si, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização;
XVI- ter acompanhamento pedagógico através de exercícios domiciliares, quando se tratar de gestante, portador de afecção congênita ou adquirida incompatíveis com a frequência escolar;
XVII- receber proteção contra qualquer situação de perigo, risco, tratamento violento, vexame e constrangimento, inclusive bullying; e
XVIII- solicitar revisão de procedimentos avaliativos, quando se sentir prejudicado(a), desde que proceda à devida fundamentação, recorrendo por si, se maior de idade ou representado por seu responsável legal, se estudante menor de idade, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação dos resultados; e
XIX- ter assegurado o seu nome social nos documentos de escrituração escolar, mediante a observação dos encaminhamentos de juízes, com base na análise e nos requisitos por eles especificados, de acordo com casos concretos.

Art. 147 Constituir-se-ão deveres do(a) estudante, todas aquelas posturas, compromissos e obrigações decorrentes do seu papel de aprendiz, de sua condição de cidadão, em situação de convivência no ambiente escolar, em consonância com a legislação vigente, destacando-se neste Regimento Escolar Unificado:
I- acatar as normas legais e regulamentares da Unidade Escolar e tratar todos com respeito e cordialidade;
II- ser assíduo e pontual às atividades escolares;
III- apresentar-se vestido condignamente com o ambiente escolar;
IV- respeitar os colegas escolhidos como representantes de classe;
V- zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo;
VI- comparecer às comemorações cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar;
VII- tratar com urbanidade e civilidade os colegas, professores e funcionários;
VIII- portar todo material exigido para a aula como livros, cadernos, lápis, e demais instrumentos de aprendizagem;
IX- apresentar a quem de direito, por si quando maior de idade ou por seu responsável legal, se estudante menor de idade, justificativas cabíveis para os casos de não comparecimento às aulas ou procedimentos avaliativos, em observação à legislação vigente; e
X- cumprir as determinações deste Regimento Escolar Unificado no que lhe couber.
XI– respeitar a autoria cultural e cientifica na elaboração de pesquisas, dando ênfase aos autores utilizados em seus trabalhos, seguindo os critérios éticos e de honestidade.

Art. 148 Não será permitido ao(à) estudante:
I- entrar no recinto escolar com trajes inadequados à forma estabelecida;
II- portar armas, de qualquer espécie ou natureza;
III- fumar cigarro de qualquer espécie e modelo, bem como vender, consumir, portar e distribuir substância tóxica, droga ou medicamento que provocam sensação de entorpecimento e de embriaguez, no recinto escolar;
IV-praticar atos libidinosos, sozinho ou com outrem e que atentem a moral e bons costumes;
V-faltar com respeito à Equipe Gestora, educadores ou qualquer integrante da comunidade escolar;
VI- promover qualquer evento envolvendo o nome da Unidade Escolar sem a devida autorização da Equipe Gestora;
VII- instigar movimentos que provoquem a indisciplina individual ou coletiva no âmbito escolar; e
VIII - usar aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos na Unidade Escolar nas seguintes condições:
a)nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas; e
b)nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

Parágrafo único. Os casos contraditórios ao caput são solucionados em consonância com a legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Estadual n° 12.280/2002 e sua alteração.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Profissionais da Educação

Art. 149 Além dos direitos que lhes são assegurados pela legislação vigente, serão direitos dos profissionais da educação os contemplados neste Regimento Escolar Unificado:
I- utilizar as dependências, as instalações e os recursos materiais da Unidade Escolar, necessários ao exercício da sua função;
II- dispor de carga horária compatível ao desempenho da função;
III- participar das discussões para implementação e avaliação do Projeto Político- Pedagógico/da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
IV- sugerir aos diversos setores de serviços da Unidade Escolar, medidas que viabilizem um melhor desempenho de suas atividades;
V- receber tratamento condigno à função de educador;
VI- participar das atividades de planejamento e avaliação global da Unidade Escolar;
VII- participar de formações relativas à função de docente, inclusive com dispensa do expediente nos casos previstos em lei;

VIII- contar com assessoramento técnico-pedagógico para a elaboração dos planos de ensino e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento da prática pedagógica;
IX- ter acesso às informações de natureza pedagógica e administrativa referentes à Unidade Escolar;
X- usar metodologias e instrumentos diversificados no processo de ensino e avaliação;
XI- participar do processo de seleção dos livros didáticos adotados pela Unidade Escolar; e
XII- participar dos conselhos da Unidade Escolar, em conformidade com a regulamentação estabelecida.

Art. 150 São deveres dos profissionais da educação, além daqueles fixados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aqueles previstos no Estatuto do Magistério Público:
I-comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;
II-conviver social e fraternalmente com todos os que compõem a Unidade Escolar;
III- contribuir para tornar a Unidade Escolar um ambiente saudável tratando com afeto e educação os seus pares;
IV- cumprir a carga horária prevista para as turmas e para as aulas atividades;
V- zelar pela disciplina geral na Unidade Escolar e particularmente pela disciplina na sala de aula;
VI- ser pontual e assíduo a todas as atividades escolares;
VII- fazer os devidos registros nos documentos escolares de sua competência e mantê-los atualizados;
VIII- procurar manter-se atualizado quanto aos conteúdos curriculares a serem ministrados;
IX- realizar avaliações contínuas e sistemáticas, conforme legislação vigente;
X- tratar os(as) estudantes, demais colegas e funcionários com postura ética e respeito;
XI- zelar pela conservação e manutenção do prédio, instalações e equipamentos da Unidade Escolar;
XII- ser competente no que se refere ao ensino dos conteúdos e à condução do grupo de estudantes, quando em regência de classe;
XIII- cumprir e zelar pelo cumprimento do disposto neste Regimento Escolar Unificado; e
XIV- fazer cumprir as aulas atividades conforme a Lei Municipal nº 606 de 29 de dezembro de 2009.

Art. 151 É vedado aos profissionais da educação, além das proibições fixadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais leis trabalhistas, no desempenho da sua função:
I- usar de meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas funções, evitando tratamento constrangedor e vexatório a todos os membros da comunidade escolar;
II- suspender as aulas ou dispensar os(as) estudantes antes do término das mesmas, salvo em atendimento à solicitação escrita dos pais;
III- ausentar-se da Unidade Escolar, sem justificativa, antes de terminar o expediente; e
IV- exercer atividades de comércio dentro da Unidade Escolar.

Art. 152 São deveres do professor, além daqueles fixados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aqueles previstos no Estatuto do Magistério Público:
I- conhecer a legislação educacional;
II- ensinar de forma atualizada os conteúdos curriculares definidos para cada componente curricular por etapa ou modalidade de ensino;
III- respeitar o(a) estudante como sujeito principal do processo educativo e comprometer-se com o avanço do seu desenvolvimento e aprendizagem;
IV- acompanhar a produção de conhecimentos, de saberes e de bens culturais;
V- participar das diversas atividades inerentes ao processo educacional;
VI- empenhar-se na utilização de métodos educativos e democráticos que promovam o processo sociopolítico e cultural da comunidade;
VII- comparecer ao trabalho com assiduidade e pontualidade, cumprindo responsavelmente suas funções;
VIII- atuar de forma coletiva e solidária com a comunidade;
IX- lutar para que os objetivos da educação brasileira atendam aos interesses e necessidades da população; e
X- contribuir para a construção de uma nova escola e uma nova sociedade.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 153. As modificações legislativas, de caráter obrigatório, serão autoaplicáveis, e independem de alteração regimental.

Art. 154 Na impossibilidade de ser mantido o funcionamento de qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a Gerência Regional de Educação de sua jurisdição juntamentecomaEquipe de Direçãoda Unidade Escolarcomunicaráoficialmenteo encerramento das atividades escolares à Secretaria Estadual de Educação e Esportes no prazo mínimo de (60) sessenta dias, antes do término do ano letivo em curso.

Parágrafo único. Qualquer que seja o motivo da extinção, a Unidade Escolar seguirá as diretrizes da legislação em vigor, inclusive quanto ao recolhimento do acervo escolar ao órgão competente.

Art. 155 Uma cópia deste Regimento Escolar Unificado deverá estar sempre acessível na secretaria das Unidades Escolares para a consulta de qualquer membro da comunidade escolar e qualquer cidadão interessado.

Art. 156 Os casos omissos no presente Regimento Escolar Unificado serão resolvidos pela Equipe de Direção, com a orientação da Gerência Regional de Educação da jurisdição da respectiva Unidade Escolar.

Art. 157 Na hipótese de conflito entre normas, este será solucionado através da aplicação dos critérios hierárquicos, cronológicos e da especialidade.

Cachoeirinha,28 de novembro de 2025.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária de Educação Municipal
Portaria 233/2025

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F3ADEA02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATORIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICASSÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Roberta Lúcia Ferreira da Silva

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à AQUISIÇÃO IMEDIATA DE KIT'S: TIPO BAÚ PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 28/11/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 03/12/2025.

Durante o período de divulgação, houve 02 (duas) empresas participantes, quais sejam:
GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97
R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87

Analisando as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:

GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Pedagógico: conjunto com no mínimo 88 peças de jogos pedagógicos em MDF adesivado, incluindo dominós, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso, medindo 30 cm (A) x 38 cm (LG) x 59cm (c)	kit	08	DIVERSAS	R$ 7.600,00	R$ 60.800,00

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97** apresentou melhor proposta dentro do valor estimado no processo, pelo que foi considerada **HABILITADA** para este processo.

Ocorre que, antes da emissão da Ordem de Fornecimento e do início da execução do objeto, surgiram fatos supervenientes que ensejaram a adoção de providência administrativa de natureza preventiva, voltada à confirmação da capacidade operacional da empresa inicialmente selecionada, como medida de mitigação de riscos à futura execução contratual.
Foi autorizada a realização da diligência administrativa, tendo a empresa GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.049.566/0001-97, sido regularmente cientificada para apresentação de nota fiscal especificamente relacionada ao atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física e integrante dos documentos de habilitação, no prazo assinalado.
Conforme Certidão de Decurso de Prazo acostada aos autos, a empresa não apresentou a documentação solicitada, restando ausente qualquer manifestação no prazo concedido, circunstância que impede a confirmação da capacidade operacional declarada, requisito essencial para a adequada execução do objeto.
À vista dos elementos constantes dos autos, não obstante a regularidade da autorização anteriormente proferida, resta inviabilizada, no momento, a emissão da Ordem de Fornecimento em favor da empresa inicialmente selecionada.
Em razão das circunstâncias supervenientes verificadas, não obstante a regularidade da autorização anteriormente proferida, **resta inviabilizada, no momento, a emissão da Ordem de Fornecimento em favor da empresa GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.049.566/0001-97**.

Sendo assim, foi autorizada pela Administração a convocação da empresa que preliminarmente teria ficado em segunda colocação:

R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Pedagógico: conjunto com no mínimo 88 peças de jogos pedagógicos em MDF adesivado, incluindo dominós, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso, medindo 30 cm (A) x 38 cm (LG) x 59cm (c)	kit	08	ASTÚCIA	R$ 7.800,00	R$ 62.400,00

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87** apresentou proposta dentro do valor estimado pela administração. Passando a ser considerada como **HABILITADA E CLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão
Informamos que a empresa **R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87**, com a proposta **de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 220/2025 – Dispensa nº 064/2025.**
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 16 de janeiro de 2026

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:58698EAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 813/2026.

Estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jataúba, estado de Pernambuco e dá Outras Providências Correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A presente Lei estabelece a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jataúba, estado de Pernambuco.
Art. 2º Serão adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:
I - Servidor Público: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser conferidas a um servidor;
III - Cargo de Provimento em Comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;
V - Símbolo/Nível: escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade;
VI - Órgão: unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional, em departamentos e setores dos Órgãos, nos quais os servidores são lotados;
VII - Vencimentos: a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato de sua criação e correspondente ao salário-base;
VIII - Subsídio: retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição Federal;
IX - Remuneração: subsídio ou vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
X - Gratificação e Função Gratificada: benefícios, em número e percentuais limitados que podem ser concedidos aos servidores que passarem a desenvolver outras atribuições, além daquelas originalmente previstas nos seus cargos, definidas em lei específica.
Art. 3º No tocante aos Cargos de Provimento Efetivo, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jataúba/PE:
I - Um (01) cargo de Assistente de Contabilidade, símbolo-PLE-1;
II - Um (01) cargo de Oficial Legislativo, símbolo -PLE-2.
III - Um (01) cargo de Procurador, símbolo -PLE-3;
IV - Um (01) cargo de Motorista, símbolo -PLE-4.
V - Um (01) cargo de Assistente de Controle Interno, símbolo -PLE-4;
VI – Dois (02) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo -PLE-4.
§ 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional dos Cargos de Provimento Efetivo elencados no *caput* deste artigo, com as especificações, as quantidades, os níveis, símbolos e os vencimentos, constam no Anexo I da presente Lei.
§ 2º As diretrizes, atribuições, atividades e requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo, constam no Anexo II da presente Lei.
§ 3º É requisito indispensável para exercer o Cargo Efetivo de Procurador, que o nomeado obtenha inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil por no mínimo, 2 (dois) anos.
§4º É requisito indispensável para exercer o Cargo Efetivo de Assistente de Contabilidade a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Art. 4º No tocante aos Cargos de Provimento Comissionado, fica estabelecida a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jataúba/PE:
I - Um (01) cargo de Secretário Administrativo, símbolo CC-1;
II - Um (01) cargo de Tesoureiro, símbolo CC-2;
III - Um (01) cargo de Assessor Especial da Presidência, símbolo CC-3;
IV- Um (01) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-3;
V - Um (01) cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo CC-3;
VI – Três (03) cargos de Assessor da Mesa Diretora, símbolo CC-4;
VII - Oito (08) cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-5;
VIII - Um (01) cargo de Diretor de Informática, símbolo CC-5.
§1º A Estrutura Organizacional e Administrativa dos Cargos de Provimento Comissionado elencados neste artigo, com as especificações, as quantidades, os símbolos e os vencimentos, constam no Anexo III da presente Lei.
§2º As diretrizes, atribuições e atividades dos Cargos de Provimento Comissionado, são as constantes no Anexo IV da presente Lei.
§3º Os cargos de Provimento Comissionado dispostos neste artigo, são tidos como de confiança, de caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Jataúba.

Art. 5º A carga horária dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados descritos nesta Lei, será de 30h (trinta horas) semanais de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07h (sete horas da manhã) às 13h (treze horas da tarde), podendo excepcionalmente, se estender para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e especiais, bem como a pedido do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 6º Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a prestação de serviço na forma de trabalho remoto, visando à modernização da Administração Pública, à promoção da eficiência e à valorização do trabalho.
§1º A forma de prestação do serviço, requisitos, condições e servidores que estarão incluídos nessa modalidade, serão aqueles estabelecidos em ato normativo próprio, a ser editado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.
§2º Por ocasião da determinação de trabalho remoto, a Mesa Diretora deverá orientar os servidores a observar as precauções a tomar, a fim de evitar doenças, físicas e mentais, e acidentes de trabalho.
§ 3º Nos horários de repouso e durante o intervalo entre as jornadas é assegurado ao servidor o direito de se desconectar dos instrumentos de telefonia, mecânicos ou tecnológicos de trabalho, exceto em caso de emergência.
Art. 7º Aos servidores de provimento efetivo e comissionado, poderá ser concedida gratificação eventual ou mensal por assiduidade, produtividade e/ou acúmulo de função, até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo originário, por ato próprio e devidamente fundamentado do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Jataúba.
Parágrafo único. Será concedida gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Jataúba, no montante de:
I - R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II - R$ 300,00 (trezentos reais) para o Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 8° Enquanto o Município não adotar seu próprio estatuto, o regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo Municipal se regerá, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Civis do estado de Pernambuco.
Art. 9° A criação das despesas de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sobretudo, à luz do §1º do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 749 de 13 de fevereiro de 2023.
Art. 12. Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.
Jataúba, 15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

ANEXO I
Cargos de Provimento Efetivo da Administração

Quantidade	Cargo Efetivo	Símbolo	Vencimento
01	Assistente de Contabilidade	PLE-1	R$ 2.900,00
01	Oficial Legislativo	PLE-2	R$ 2.500,00
01	Procurador	PLE-3	R$ 2.350,00
01	Motorista	PLE-4	R$ 1.621,00
01	Assistente de Controle Interno	PLE-4	R$ 1.621,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	PLE-4	R$ 1.621,00

Jataúba, 15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

ANEXO II
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Atribuições	Requisitos
I - Assistente de Contabilidade	Desempenhar a organização dos trabalhos inerentes à contabilidade, escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir as exigências legais e administrativas; Executar, sob supervisão e orientação hierárquica, o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Câmara Municipal; Auxiliar na preparação da prestação de contas dos pagamentos efetuados e nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços; Colaborar na elaboração de balanço e balancete, aplicando técnicas apropriadas para apresentar resultados da situação; Organizar e manter atualizado o arquivo ativo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático; Auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira; Realizar compras, de acordo com procedimentos pré-estabelecidos; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pela administração, bem como exercer atividades correlatas.	Ensino médio completo e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
II – Oficial Legislativo	Localizar documentos solicitados pelos superiores imediatos, protocolar documentos, autuá-los e encaminhá-los para os responsáveis para as respectivas análises e providências; Digitar documentos, utilizando processador de texto, planilhas eletrônicas e outros recursos/programas disponíveis, atendendo necessidades de sua área de atuação; Auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação, assim como levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área; Redigir documentos oficiais, portarias, pautas, atas, relatórios, despachos e demais documentos solicitados, bem como proceder à organização e conferência dos atos publicados na imprensa do Município; Auxiliar no processo de aquisição de bens e serviços, realizando pesquisa de mercado, analisando propostas recebidas, elaborando quadros comparativos de preços, controle de tramitação de processos administrativos; Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.	Ensino Médio Completo
III- Procurador	Representar no Tribunal de Justiça sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal conjuntamente com a Mesa Diretora; Exercer suas funções de Advogado em qualquer instituição ou Tribunal, apresentando sustentação escrita ou oral em face dos interesses do Poder Legislativo, em demandas contra ele ou por ele promovidas; Prestar apoio jurídico aos departamentos existentes na Câmara Municipal, na sua organização e funcionamento, analisando atos e fatos administrativos e seus registros; Assessorar e elaborar contratos e convênios a serem firmados pela Câmara Municipal; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais Vereadores ou pelos órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Expedir instruções normativas atinentes a matérias de natureza jurídica para orientação dos órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal; Exercer outras atividades correlatas.	Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com no mínimo dois anos.

IV- motorista	Dirigir veículos, conduzindo Vereadores, Autoridades e servidores da Câmara Municipal, com autorização superior, mantendo a confidencialidade dos assuntos tratados, bem como garantindo a segurança destes; Recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; Vistoriar veículos, antes e após a utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica, entre outros, a fim de garantir bom funcionamento do veículo, evitando possíveis transtornos, bem como fazer reparos de emergência; Obedecer ao CNT (Código Nacional de Trânsito), seguindo mapas, itinerários e/ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Exercer atividades correlatas a área de atuação.	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH.
V – Assistente de Controle Interno	Auxiliar na organização dos trabalhos inerentes a contabilidade, escrituração de livros contábeis, zelando pela transcrição correta dos dados, para cumprir exigências legais e administrativas; Auxiliar nos empenhos de despesas, classificando-os, a fim de apropriar custos de bens e serviços; Auxiliar na elaboração de Balanço e Balancete, aplicando técnicas apropriadas para apresentar resultados da situação; Redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares, entre outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas administrativas; Organizar e manter atualizado o arquivo ativo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos; Auxiliar na elaboração de estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer posição financeira; Elaborar folha de pagamentos, com auxílio da Seção Contábil-Orçamentária, e realizar demais procedimentos referente a gestão de pessoal, bem como exercer atividades correlatas a área de atuação.	Ensino Médio Completo
VI – Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, móveis, equipamentos, etc); Transporte de móveis e objetos em geral, assim como serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Exercer atividades correlatas a área de atuação.	Ensino Fundamental Completo

Jataúba, 15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

ANEXO III
Cargos de Provimento Comissionado da Administração

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento
01	Secretário Administrativo	CC-1	R$ 5.400,00
01	Tesoureiro	CC-2	R$ 4.600,00
01	Assessor Especial da Presidência	CC- 3	R$ 2.500,00
01	Chefe de Gabinete	CC-3	R$ 2.500,00
01	Coordenador de Controle Interno	CC-3	R$ 2.500,00
03	Assessor da Mesa Diretora	CC-4	R$ 2.400,00
08	Assessor Parlamentar	CC-5	R$ 1.621,00
01	Diretor de Informática	CC-5	R$ 1.621,00

Jataúba, 15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

ANEXO IV
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado

Cargo	Atribuições
I – Secretário Administrativo	Aplicar e fazer cumprir a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal, supervisionando ainda as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora; Supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal; Certificar a inidoneidade dos fornecedores e prestadores de serviços cujo procedimento justifique essa medida; Coordenar a elaboração dos editais de concorrência, convênios e contratos para aquisição de material e prestação de serviços, nas modalidades respectivas, submetendo-os à autorização do Presidente; Controlar a utilização dos veículos da Câmara Municipal, o vencimento de IPVA, seguro e licenciamento, bem como as multas respectivas, se for o caso; Dirigir a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; Coordenar os serviços de copa, zeladoria e serviços gerais da Câmara Municipal; Fornecer, à unidade diretiva competente, informações necessárias à elaboração da folha de pagamento, executando ainda outras atividades gerais ou especiais correlatas que sejam direcionadas pelo Presidente.
II- Tesoureiro	Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira, efetuando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal e promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando da verificação de irregularidades; Encaminhar ao setor contábil da Prefeitura Municipal, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias, executando toda atividade relativa à tesouraria; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.
III- Assessor Especial da Presidência	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, recebendo e preparando a sua correspondência; Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; Coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente; Transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Jataúba, as ordens e os comunicados do Presidente; Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente; Exercer atividades correlatas a área de atuação.
IV- Chefe de Gabinete	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do Mandato do Vereador, prestando apoio na gerência, organização e funcionamento do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Cumprir e fazer cumprir as normas legais de controle interno; Assessorar o Vereador no âmbito das comissões e exercer outras atividades correlatas.

V – Coordenador de Controle Interno	Verificar a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal; Acompanhar o cumprimento das normas quanto ao cadastro e registro de servidores e a elaboração da folha de pessoal do legislativo, verificando também o cumprimento do limite de gastos máximos de 70% (setenta por cento) da receita com despesas de pessoal, para atender ao art. 29-A, §1º da Constituição Federal; Avaliar os resultados e comprovar a legalidade dos atos quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações, devendo recomendar ainda, medidas para o cumprimento das normas técnicas legais; Apoiar as unidades da Câmara em exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Indicar providências com vistas a sanar irregularidades e evitar ocorrências semelhantes.
VI – Assessor da Mesa Diretora	Promover assessoria aos membros da Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, bem como assessorar nas relações públicas; Fazer o acompanhamento de despachos e tramitação de processos e documentos de interesse da Mesa Diretora; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas sessões parlamentares, bem como nas demais reuniões em que os membros se fizerem presentes; Auxiliar a Mesa Diretora no contato com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária, bem como receber munícipes, marcar audiências, assessorar nas suas reuniões e congêneres e transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal de Jataúba, as suas ordens e os comunicados.
VII- Assessor Parlamentar	Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas externas, vinculando-se hierarquicamente a este; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador; Preparar atos administrativos e matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete, como o atendimento de público e realização de reuniões com grupos de interesse; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara, bem como exercer outras atividades correlatas.
VII – Diretor de Informática	Auxiliar na coordenação, implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil e legislativo; Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Câmara, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Câmara Municipal e monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Auxiliar na coordenação e desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Câmara, as informações do site oficial da Câmara Municipal; Controlar o inventário de equipamentos de informática, documentando entradas, saídas e manutenções; Apoiar equipes de outros setores em questões relacionadas à tecnologia; Colaborar na definição e implementação de políticas de TI, em alinhamento com as metas da organização e realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme demanda da instituição.

Jataúba, 15 de janeiro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:57E2378C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – REDE MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE

A Comissão externa responsável pela execução do Processo Seletivo para cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, vem por meio deste, divulgar resultados preliminares, dispostos nos quadros a seguir:

1ª ETAPA - NOTAS ANÁLISE CURRICULAR

CANDIDATO	NOTA FORMAÇÃO	NOTA EXPERIÊNCIA	CURSOS GESTÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES	NOTA FINAL
010.xxx.xxx-70	0,0	1,4	0,0	DESCLASSIFICADO	Não apresentou declaração de conclusão de curso (Obrigatório) e sem comprovação de cursos em gestão.	**1,4**
010.xxx.xxx-02	1,0	1,75	3,0	CLASSIFICADO		**5,75**
011.xxx.xxx-70	2,0	4,0	2,5	CLASSIFICADO		**8,5**
023.xxx.xxx-06	2,0	2,0	2,0	CLASSIFICADO		**6,0**
023.xxx.xxx-67	2,0	1,4	3,0	CLASSIFICADO		**6,4**
023.xxx.xxx-05	2,0	4,0	2,5	CLASSIFICADO		**8,5**
027.xxx.xxx-66	1,0	4,0	2,0	CLASSIFICADO		**7,0**
031.xxx.xxx-52	2,0	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,0**
038.xxx.xxx-00	2,0	1,2	2,0	CLASSIFICADO		**5,2**
040.xxx.xxx-64	2,0	2,4	2,0	CLASSIFICADO		**6,4**
040.xxx.xxx-98	2,0	2,0	3,0	CLASSIFICADO		**7,0**
042.xxx.xxx-56	2,5	1,2	0,0	DESCLASSIFICADO	Sem comprovação de cursos por instituição reconhecida.	**3,7**
042.xxx.xxx-76	2,0	4,0	2,0	CLASSIFICADO		**8,0**
046.xxx.xxx-95	2,0	3,75	2,5	CLASSIFICADO		**8,25**
046.xxx.xxx-08	2,0	2,0	2,0	CLASSIFICADO		**6,0**
047.xxx.xxx-09	2,0	4,0	2,5	CLASSIFICADO		**8,5**
049.xxx.xxx-57	2,0	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,0**
049.xxx.xxx-35	2,5	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,5**
056.xxx.xxx-09	2,0	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,0**
071.xxx.xxx-01	2,0	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,0**
075.xxx.xxx-09	0,0	4,0	2,0	DESCLASSIFICADO		**6,0**
081.xxx.xxx-33	2,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	Sem comprovação de experiência e sem comprovação de cursos de formação em gestão.	**2,0**
088.xxx.xxx-06	2,0	4,0	3,0	CLASSIFICADO		**9,0**
303.xxx.xxx-91	2,0	4,0	2,5	CLASSIFICADO		**8,5**
583.xxx.xxx-25	2,0	4,0	0,0	CLASSIFICADO		**6,0**

843.xxx.xxx-91	2,0	4,0	2,5	CLASSIFICADO		**8,5**
862.xxx.xxx-34	2,0	4,0	2,0	CLASSIFICADO		**8,0**
976.xxx.xxx-00	2,0	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO		**6,0**
984.xxx.xxx-72	2,0	2,4	2,0	CLASSIFICADO		**6,4**

2ª ETAPA - NOTAS AVALIAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO

CANDIDATO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA	SITUAÇÃO
010.xxx.xxx-70	5,0	5,0	6,0	**5,3**	DESCLASSIFICADO*
010.xxx.xxx-02	2,5	6,5	6,0	**5,0**	CLASSIFICADO
011.xxx.xxx-70	7,0	7,0	6,5	**6,8**	CLASSIFICADO
023.xxx.xxx-06	4,0	5,0	7,5	**5,5**	CLASSIFICADO
023.xxx.xxx-67	4,0	6,0	9,0	**6,3**	CLASSIFICADO
023.xxx.xxx-05	8,0	8,0	9,0	**8,3**	CLASSIFICADO
027.xxx.xxx-66	7,0	5,5	7,5	**6,6**	CLASSIFICADO
031.xxx.xxx-52	7,5	6,0	8,0	**7,1**	CLASSIFICADO
038.xxx.xxx-00	6,5	7,0	9,0	**7,5**	CLASSIFICADO
040.xxx.xxx-64	7,0	6,5	8,5	**7,3**	CLASSIFICADO
040.xxx.xxx-98	4,5	6,5	8,5	**6,5**	CLASSIFICADO
042.xxx.xxx-56	7,5	5,5	9,5	**7,5**	DESCLASSIFICADO*
042.xxx.xxx-76	7,5	6,0	8,0	**7,1**	CLASSIFICADO
046.xxx.xxx-95	5,0	8,0	8,0	**7,0**	CLASSIFICADO
046.xxx.xxx-08	6,5	5,0	9,0	**6,8**	CLASSIFICADO
047.xxx.xxx-09	8,0	8,0	8,0	**8,0**	CLASSIFICADO
049.xxx.xxx-57	5,0	5,0	8,0	**6,0**	CLASSIFICADO
049.xxx.xxx-35	5,0	6,0	8,0	**6,3**	CLASSIFICADO
056.xxx.xxx-09	5,0	6,5	7,0	**6,1**	CLASSIFICADO
071.xxx.xxx-01	8,0	6,0	8,5	**7,5**	CLASSIFICADO
075.xxx.xxx-09	4,0	6,0	7.5	**5,8**	CLASSIFICADO
081.xxx.xxx-33	5,0	4,0	8,0	**5,6**	DESCLASSIFICADO*
088.xxx.xxx-06	7,0	8,0	8,5	**7,8**	CLASSIFICADO
303.xxx.xxx-91	8,0	8,0	7,5	**7,8**	CLASSIFICADO
583.xxx.xxx-25	7,0	8,0	7,5	**7,5**	CLASSIFICADO
843.xxx.xxx-91	5,5	6,0	7,5	**6,3**	CLASSIFICADO
862.xxx.xxx-34	5,0	5,0	6,5	**5,5**	CLASSIFICADO
976.xxx.xxx-00	6,5	4,0	6,5	**5,6**	CLASSIFICADO
984.xxx.xxx-72	5,0	5,0	6,5	**5,5**	CLASSIFICADO

*Candidatos atingiram nota mínima para classificação na etapa, porém foram desclassificados na etapa anterior, com possibilidade de recursos e revisões.

Diante do exposto, os candidatos interessados poderão protocolar recursos com devida justificativa por meio do link: https://forms.gle/wVXmhrJ5Ucvj25Nz5
Conforme cronograma disposto em Edital que norteia o certame, fica exposto local para realização da próxima etapa **avaliação de conhecimentos** a ser realizada em 20 de Janeiro de 2026 na Escola Estadual de Referência em Ensino Fundamental - EREF Cacilda Almeida, (Rua Anísio Galvão, nº 16 - Centro. Pesqueira - PE | CEP. 55200-000) com início às 09h. Candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência portando documento de identificação e canetas de cor azul ou preta.

Pesqueira, 12 de Janeiro de 2026

AVALIADORES EXTERNOS RESPONSÁVEIS
Coordenação Externa

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D62BA156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO
DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO

O município de Quipapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 paragrafo VI, a Lei de nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 03/2015, Lei nº. 14.113/2020 e a Municipal de 1106/2010 e a Lei 1181/2015, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 001/2026 de 15 de janeiro de 2026, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de 08 (oito) vagas de gestor escolar.

Paragráfo Único: As vagas para o cargo de Gestor Adjunto será definida conforme a necessidade e o porte da escola de acordo com o PCCR do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 08 (oito) vagas para gestor escolar e gestor adjunto de acordo

com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto nº 088/2022, e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 14.764/2014, 14.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:

a) Ser Servidor da Secretaria de Educação e comprovar experiência de magistério no mínimo 3 anos;

b) Ter curso de graduação em pedagogia, nível de pós-graduação ou em outra licenciatura;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.2 – Para fins do disposto na alínea "a" do item "3.1" deste Edital, considera-se Servidor (a) na Secretaria de Educação de Quipapá, Profissionais do magistério qua atuam nas escolas municipais ou na secretaria de educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1 – As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Número de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Escolas por Etapa de Ensino
Gestor Escolar	01	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Creche Iraci Pinto de Barros
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dom Expedito Lopes
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Gonçalo José de Azevedo
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Tancredo de Almeida Neves
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dona Maria Digna Pessoa de Méllo
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Coelho Neto
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola João de Amorim Barros
	01	Ensino Fundamental Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Colegio Imaculada Conceição
Gestor Adjunto	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dom Expedito Lopes
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Coelho Neto
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola João de Amorim Barros
	01	Ensino Fundamental Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Colegio Imaculada Conceição
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Gonçalo José de Azevedo
	01	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Creche Iraci Pinto de Barros
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Tancredo Neves

Parágrafo Único: o candidato (a) que realizar a inscrição para determinada escola, o(a) qual obtiver a maior pontuação no resultado final será nomeado(a) Gestor e o segundo colocado será o Gestor Adjunto, mediante o porte da escola, conforme determina o PCCR do municipio de Quipapá PE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 15 de janeiro de 2026, com encerramento previsto para o dia 22 de janeiro de 2026, conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Quipapá serão realizadas exclusivamente de forma online, através do link: **https://forms.gle/rHonRk9UqnVS6NTy5**, qualquer dúvida referente a seleção simplificada o candidato(a) poderá entrar em contato pelo email: glsouza.serviadm@gmail.com das 08:00 às 17:00 hs.

5.3 Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "5.1" deste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.5 Em eventual caso do não preenchimento de vaga para determinada escola, a Secretaria de Educação poderá realizar o remanejamento de candidato aprovado neste Processo Seletivo ainda que este tenha sinalizado outra escola no ato da inscrição, conforme a necessidade da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela G L de Souza Serviços Administrativos, CNPJ:55.002.287/0001-80, localizada no Polo Comercial dos Palmares, Box 041, na Av. Cel Pedro ParanhosS/N.

6.2 Compete à G L de Souza Serviços Administrativos:

6.2.1 Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, se os (as) candidatos (as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA QUINTA do referido Edital;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada Interna, nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório;

6.2.3 Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, os (as) candidatos (as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

7.1 – O processo de seleção simplificado Interno previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

I - Aplicação de prova escrita - objetiva;

II - Elaboração e apresentação de plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital;

III - Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital.

7.1.1 – Etapa 01 (Prova Escrita - Objetiva): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5,0 (cinco), realizada em formato presencial.

a) A prova Escrita - Objetiva de que trata o subitem "7.1.1", será elaborada no formato múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes deste edital e terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA - OBJETIVA		
Número de Questões	Conteúdo Programático	Pontuação por Questão
10	Legislação Educacional	2,0
10	Fundamentos Pedagógicos	2,0
10	Gestão Escolar	2,0
01	Redação	40,0

b)A prova escrita - objetiva constará de 30 (trinta) questões (conforme os itens no quadro anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas ("A", "B", "C" e "D") e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta e uma redação.

7.1.2– A prova escrita versará sobre os conteúdos programáticos:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações; 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos); 3. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014); 4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações; 5. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Resolução CNE/CP); 6.Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); 7. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 15.249/2025); 8. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; 9. O papel do gestor como liderança; 10. Plano Nacional de Educação; 11. Lei Brasileira de Inclusão (LBI); 14. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade; 13. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico; 14. Tecnologia de Gestão Educacional; 15. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar; 16. Avaliação e Monitoramento da Educação

7.1.3– Etapa 02 (Elaboração e apresentação de plano de gestão): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO	
Tópicos	**Pontuação Máxima**
PARTE ESCRITA DO PROJETO DE GESTÃO	30
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO COM USO DE SLIDES	70
TOTAL	100

7.1.3.1 - Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO I) contemplando os seguintes tópicos:

•Memorial do candidato;
•Composição da Equipe Gestora
•Caracterização da Escola;
•Níveis e Modalidades atendidas;
•Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)
•Objetivo Geral;

•Justificativa;
•Plano de Ação - 2026 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas,pedagógicas e financeiras;
•Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
•Referências.
7.1.3.2– A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) membros especialistas em educação Convidados(as) pela G L de Souza Serviços Administrativos.
7.1.3.3 - Etapa 03 (Análise Curricular): de caráter classificatório para todos os cargos com peso 2,0 (dois), cuja descrição de itens e pontuaçãosegue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em Regência, no município, na Etapa de Ensino (que se candidatou para Função de Gestão)	1,0 ponto
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	15,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	30,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	40,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar	1,0 ponto
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 ponto
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 ponto
TOTAL	**100 pontos**

7.2– Serão convocados (as) para a etapa da elaboração e apresentação de plano de gestão todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 70,0 (sessenta) pontos na prova escrita.
7.3 - Passarão por Análise Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 70,0 (sessenta) pontos na etapa da elaboração e apresentação de plano de gestão.
7.4 – A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:
7.5 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:
• obtiver maior nota na Etapa 1 - Prova Objetiva;
• ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
• tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
• persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
7.6 - Ressalvado o disposto no item “14.5”, a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na CLÁUSULA NONA deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO
8.1 - Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do (a) candidato(a), , preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
8.1.2 - do Resultado Preliminar da Etapa 01 (Prova Escrita), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
8.1.3 - do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão) e a Etapa 03 (Análise Curricular), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
8.1.4 - Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
8.1.5 - Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem “8.1.1” e “8.1.2” deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail ou mural de aviso da Secretaria da Educação.
8.1.6 - Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na CLÁUSULA SÉTIMA e de acordo com o cronograma descrito na CLÁUSULA NONA, ambas deste Edital.
8.1.7 - Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem “8.1.3” deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação.
8.1.8 - Os (As) proponentes/interessados (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão para assumirem a função de gestor escolar, no âmbito do Município de Quipapá.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS
9.1 - Observado o disposto no item “14.5” deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15 a 22/01/2026
Homologação das Inscrições	23/01/2026
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	26/01/2026
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	27/01/2026
Realização da Prova Escrita (Etapa 01)	10/02/2026
Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	12/02/2026
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	13/02/2026
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	23/02/2026
Convocação Para Etapa 02 (Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão)	24/02/2026
Realização da Etapa 02 (Elaboração e	25/02/2026

Apresentação de Plano de Gestão)	
Apresentação dos documentos comprobatório (de acordo com o item "7.1.3.3") a ser entregue na sede da Secretaria de Educação de Quipapá.	26/02/2026
Resultado Preliminar (de acordo com o item "7.4")	02/03/2026
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	03/03/2026
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Final	04/03/2026
Nomeação dos Novos Gestores Escolares	10/03/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO:
10 - DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.
10.1 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:
10.1.1 - Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;
10.1.2 - Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e doRegimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;
10.1.3 - Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria deEducação;
10.1.4 - Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
10.1.5 - Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade de ensino está subordinada;
10.1.6 - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
10.1.7 - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;
10.1.8 - Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridadescompetentes;
10.1.9 - Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da unidade de ensino;
10.1.10 - Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;
10.1.11 - Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;
10.1.12 - Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;
10.1.13 - Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;
10.1.14 - Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
10.1.15 - Manter o fluxo de informações entre unidade de ensino e a Secretaria de Educação;
10.1.16 - Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;
10.1.17 - Promover a articulação entre a unidade de ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;
10.1.18 - Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
10.1.19 - Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselhoescolar;
10.1.20 - Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;
10.1.21 - Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade de ensino, junto com o coordenadorpedagógico;
10.1.22 - Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;
10.1.23 - Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da unidade de ensino;
10.1.24 - Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação
de desempenho e a movimentação financeira daunidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GRATIFICAÇÃO
11 – As gratificações para a função de Gestor Escolar e de Gestor Adjunto será de acordo com a Lei Municipal Nº 1106/2010, plano de carreira do magistério publico do município de Quipapá e a Lei nº 1181/2015 que regulamenta o cargo de gestor escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua seleção cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13 - Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
13.1 - Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação oficial encaminhada ao Secretario Municipal de Educação.
13.2 - A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência eoportunidade da Administração Pública Municipal.
13.3 - Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão
resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação em parecer escrito e disponível para os interessados.

Quipapá, 15 de janeiro de 2026.

ANDREA CARLA MARINHO DE SOUZA
GL de Souza Serviços Administrativos.

Link da Inscrição: https://forms.gle/MZbgHt7HDLBHGUc56

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:EEC4935F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 709/2025

PORTARIA n.º 709/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Prazo	Período
501036	Albaneide Regina Gomes	15 dias	17/11/2025 a 01/12/2025
562410	Anilson Leonidas Ramos	6 dias	02/12/2025 a 07/12/2025
509533	Antonio Amaro de Araújo	15 dias	26/11/2025 a 10/12/2025
562401	Artur da Silva Santos	3 dias	19/10/2025 a 21/10/2025
562261	Cicera Maria Pereira Silva	60 dias	17/11/2025 a 15/01/2026
000963	Cleonice Maria da Silva	10 dias	17/11/2025 a 26/11/2025
000963	Cleonice Maria da Silva	8 dias	06/11/2025 a 13/11/2025
000933	Daniela Gomes dos Reis Sá	90 dias	21/11/2025 a 18/02/2026
517080	Fabíola Mércia de Sá	7 dias	24/11/2025 a 30/11/2025
115975	João Paulo Filgueiras	30 dias	08/12/2025 a 06/01/2026
520308	Lucienne Santos Alves Pereira	10 dias	03/12/2025 a 12/12/2025
520308	Lucienne Santos Alves Pereira	60 dias	05/12/2025 a 02/02/2026
517730	Maria de Fátima do Nascimento	15 dias	03/12/2025 a 17/12/2025
514936	Maria Diva da Silva Rodrigues	40 dias	24/11/2025 a 02/01/2026
510973	Maria do Carmo Bezerra da Silva	30 dias	13/11/2025 a 12/12/2025
562091	Maria Érika de Carvalho	10 dias	17/11/2025 a 26/11/2025
523919	Maria Leni Oliveira da Silva	30 dias	29/11/2025 a 28/12/2025
513867	Rosangela Ana Reis	12 dias	01/12/2025 a 12/12/2025
117927	Rosinete Edite da Silva	5 dias	04/12/2025 a 08/12/2025
561607	Yara de Freita Nunes Lucena	15 dias	09/12/2025 a 23/12/2025
527768	Zádia Henrique Ferreira	5 dias	05/12/2025 a 09/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2025.

Salgueiro-PE, em 29 de Dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:152E1C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO (PE)

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, estado de Pernambuco, torna público para todos os interessados a abertura do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público e por ser indispensável a continuidade dos serviços públicos essenciais, de diversos profissionais de nível superior e médio, para atender as necessidades do município de Solidão e de suas Secretarias Municipais, a ser regido pela legislação em vigor, especialmente a Resolução do TCE/PE nº. 296/2025, as Leis Municipais n°. 096/2001 e nº. 296/2021, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital, visa à contratação temporária, por excepcional interesse público, de diversos profissionais de nível superior, médio e técnico, para execução de atividades e projetos no âmbito deste município de Solidão e suas secretarias, observado o quadro de vagas constante do Anexo III deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular e Entrevista.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: http://www.solidao.pe.gov.br, no qual o interessado pode obter o formulário de inscrição, constante do anexo I deste edital, e demais documentos e informações, devendo o edital e o resultado final, homologado através de Portaria do Prefeito Municipal, serem publicados no referido endereço eletrônico e no Diário Oficial da AMUPE.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DO QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas, a remuneração e a carga horária de trabalho são estabelecidas pelo Anexo III deste Edital.

2.2. A Remuneração dos professores, contratados a partir desta seleção pública, será no percentual entre 60% a 100% do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, conforme disponibilidade financeira, de acordo com a Lei Municipal nº. 354, de 24 de novembro de 2021, mediante disponibilidade de carga horária.

2.3. A remuneração dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem será a constante do anexo III deste edital, podendo ser alterada para pagamento do piso nacional da enfermagem de acordo com a disponibilidade financeira e o repasse do complemento pelo ministério da saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 408, de 24 de agosto de 2023 e proporcional a carga horária exercida.

2.3. Os candidatos aprovados serão lotados nas diversas secretarias municipais, podendo atuar em qualquer unidade do Município, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público municipal.

2.4. A localização dos candidatos aprovados será efetuada a critério da administração municipal, para atender as necessidades dos serviços públicos.

2.5. A carga horária dos candidatos aprovados será distribuída de acordo com o Anexo III deste edital e conforme necessidade do serviço público municipal.

2.5.1. A carga horária dos professores selecionados para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano será de 30 h/a semanais e a carga horária dos professores do 6º ao 9º ano será de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

2.5.2. A carga horária dos cargos técnicos para os programas sociais e sazonais será de acordo com o plano de trabalho de cada programa e constante do anexo III deste edital.

2.6. O candidato que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária a ele atribuída, nos termos deste edital, será excluído do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo III deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço público municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da presente seleção pública, por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, serão convocados candidatos aprovados no presente processo seletivo formando o cadastro de reserva, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

3.3. Do total de vagas ofertadas por este edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, na hipótese em que a aplicação do percentual de 5% sobre o total das vagas resultar em número fracionado, inclusive, ser menor que 01 (um) inteiro, será considerado o primeiro número inteiro seguinte ao da fração.

3.5. Caso não haja candidatos aptos para as vagas reservadas para candidatos com necessidades especiais, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6. Caso não seja comprovada a deficiência declarada pelo candidato, este continuará concorrendo as vagas de ampla concorrência.

3.7. Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

3.8. O candidato que realizar sua inscrição para concorrer as vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá comprovar a deficiência declarada, no momento da inscrição, com apresentação do laudo médico original inserido no envelope/e-mail dos documentos e contendo o CID da doença que o incapacita e a informação clara da incapacidade, especificando se tratar-se de incapacidade temporária ou permanente, parcial ou total, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

3.9. Da inexistência de reserva de vagas por critério racial

Em observância ao princípio da legalidade administrativa e ao disposto no art. 11 da Resolução nº. 296/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, não haverá reserva de vagas por critério racial no âmbito desta Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a inexistência de legislação municipal específica que institua política de cotas raciais no Município de Solidão (PE).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição para a presente seleção pública será gratuita realizada de forma presencial e através do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**, onde o candidato deverá escanear e anexar todos os documentos exigidos conforme este edital ficando sob sua inteira responsabilidade a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados, bem como a utilização do meio eletrônico da inscrição por gmail a qual somente será válida se encaminhada dentro do prazo de inscrição e para o gmail oficial previsto neste edital. As inscrições presenciais serão na secretaria municipal de administração localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Solidão-PE, no horário das 08 às 14 horas e pelo período de 17 a 26 de janeiro de 2026.

4.2. A inscrição deve ser solicitada com o preenchimento da ficha de inscrição, constante do anexo I deste edital e disponível no endereço eletrônico http://www.solidao.pe.gov.br, juntamente com toda a documentação exigida neste edital. Nos casos das inscrições presenciais toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, no qual contenha na parte externa a identificação do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, oportunidade em que o candidato receberá o comprovante de sua inscrição.

4.2.1. O anexo I deste Edital é composto por ficha de inscrição para os cargos da Secretaria de Saúde, outra ficha de inscrição para os cargos da Secretaria Municipal de Educação e outra ficha de inscrição par aos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo cada candidato utilizar somente uma única ficha de inscrição correspondente a que contém o cargo para o qual pretende concorrer.

4.3. Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o candidato encaminhe o formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, do currículo e de toda a documentação exigida, além do formulário contido no anexo IV deste edital, contendo os títulos possuídos dentre àqueles exigidos nesta seleção, indicando a pontuação correspondente a cada título.

4.4. Para as inscrições, o candidato deverá comprovar a satisfação das seguintes condições:

1. Ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
5. Preencher os requisitos de formação e experiência profissional, exigidos no Anexo IV deste edital.
6. Apresentação do laudo médico que comprove a sua capacidade física e mental para o exercício do cargo, exigido para todos os cargos;
7. Apresentação de laudo médico comprobatório da deficiência, com data de emissão inferior a 06 (seis) meses, para os candidatos que se inscreverem para concorrer a vaga destinada à pessoa com deficiência, na forma prevista neste edital.

4.4.1. No ato da inscrição o candidato deve apresentar, os seguintes documentos:

1. A documentação que possuir dentre aquelas constantes do ANEXO IV deste edital;
2. O formulário constante do ANEXO IV deste edital devidamente preenchido com a documentação nele prevista e possuída pelo candidato e com a indicação da pontuação pela titulação apresentada por cada candidato e devidamente assinado pelo candidato;
3. O currículo;
3.1. Uma fotografia 3x4;
3.2. A seguinte documentação, em cópia autenticada por cartório competente;
3.3. RG ou documento de identificação com foto;
3.4. CPF;
3.5. Comprovante de residência atualizado.

4.4.2. TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL DEVE SER APRESENTADA EM CÓPIA LEGÍVEL, SENDO OS CITADOS NOS ITENS 3.3; 3.4; E 3.5 CITADOS ANTERIORMENTE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

4.5. O candidato que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios, exigidos neste edital, será eliminado da seleção pública.

4.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, no formulário de pontuação constante do anexo IV deste edital ou por erro/inconsistência na documentação apresentada no ato de sua inscrição, sendo excluído do processo seletivo caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.7. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.8. A pessoa com necessidades especiais (deficiência) deverá apresentar, no momento da inscrição e da convocação, laudo médico (com data de emissão inferior há seis meses) que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo V deste Edital.

4.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.10. Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo, constante do anexo III deste edital, exceto os casos permitidos pela legislação vigente.

4.11. A inscrição do candidato comprova o conhecimento das regras deste edital, não podendo haver posterior reclamação sob o argumento de não conhecimento dos termos.

4.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no formulário de titulação e pontuação (constantes dos anexos I e IV deste edital e disponível no endereço eletrônico http://www.solidao.pe.gov.br) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou que não apresentar a documentação completa exigida por este edital, ou ainda não comprovar documentalmente a titulação informada no anexo IV deste edital, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais, inclusive telefone e e-mail, atualizados durante todo o período de validade da presente seleção pública, cuja atualização deve ser feita através de comunicado protocolado na secretaria municipal de administração ou pelo e-mail institucional **selecao2026solidao@gmail.com**.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo dar-se-á através de duas etapas classificatórios e eliminatórias, que compreendem a Análise Curricular e a Entrevista.

5.1.1 DA ANALISE CURRICULAR:

5.1.1.1. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção ou por pessoa por ela designada, dos documentos exigidos neste edital e das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.1.1.2. Todos os documentos exigidos neste edital devem ser apresentados em cópia legível e autenticada em cartório.

5.1.1.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital, compreendida a documentação exigida no item 4.4.1 e no anexo IV deste edital, implicará na eliminação do candidato.

5.1.1.4. Será eliminado da seleção pública o candidato que não responder qualquer item da ficha de inscrição ou não assinar a mesma.

5.2. DA ENTREVISTA

5.2.1. Para participar da entrevista, os candidatos deverão ter obrigatoriamente tido suas inscrições deferidas e apresentado toda a documentação exigida neste edital, com habilitação e classificação na primeira etapa desta seleção pública.

5.2.2. A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Solidão, localizada a Rua Luiz Carolino de Siqueira, Centro, CEP: 56.795-000 ou em outro local designado pela comissão coordenadora desta seleção.

5.2.3. A entrevista se dará de forma oral e exclusivamente presencial, na qual o candidato será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no anexo VII deste edital, a qual será gravada por meio de registro audiovisual, conforme previsto na Resolução TCE/PE n°. 296/2025.

5.2.4. A entrevista valerá até 50 (cinquenta) pontos, que serão distribuídos de acordo com os critérios constantes no anexo VII deste edital.

5.2.5. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da Comissão Coordenadora da Seleção ou por pessoa técnica por ela designada, na qual serão avaliados os candidatos classificados na primeira etapa, conforme critérios constantes do anexo VII deste edital.

5.2.6. A titulação, os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.7. A pontuação será atribuída conforme resposta do candidato a cada critério de avaliação, constante do anexo VII deste edital.

5.2.8. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, no momento da inscrição e por apresentação do respectivo comprovante, sob pena de não o fazendo ser o candidato eliminado da seleção pública, por não atender aos requisitos exigidos para classificação na primeira etapa.

5.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitas:

1. Diploma/Certificado/Certidão em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
2. Diploma/Certificado/Certidão de graduação específico para a função, de 2º grau ou técnico reconhecidos pelo MEC.
3. Diploma/Certificado/Certidão de pós-graduação latu sensu ou stricto sensu, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

5.4. Serão eliminados da seleção pública:

1. O candidato que não comprovar as informações inseridas no formulário de inscrição;
2. O candidato que não comprovar possuir a escolaridade necessária para a função para a qual se inscreveu;
3. O candidato que não preencher corretamente ou não assinar a ficha de inscrição;
4. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida neste edital e àquela exigida para cada cargo no anexo IV deste edital;
5. O candidato que realizar sua inscrição fora do prazo previsto neste edital;

5.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

1. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
2. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas;
3. Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
4. CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo;
5. Termo de Posse em cargo público acompanhado de certidão do desempenho do cargo pelo tempo exigido neste edital.

5.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela unidade de Recursos Humanos da instituição em que trabalhou, a qual deve ser apresentada em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua

emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fins de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação, em cada etapa.

6.2. Cada etapa da seleção pública valerá 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuição de pontos constante dos anexos IV e VII deste edital.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior idade;
2. Maior tempo de experiência profissional no cargo para o qual está inscrito no serviço público ou programa específico;
3. Maior pontuação na entrevista;
4. Participação na função de jurado nos termos do artigo 440 do CPP.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de cada uma das etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II deste edital, utilizando o modelo constante do anexo VI e encaminhados para o gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**.

7.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, o julgará improcedente.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI, cujas razões devem ser apresentadas de forma clara e em apenas uma lauda, conforme formulário.

7.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo VI, interpostos fora dos prazos estipulados, encaminhados para endereço diverso do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com** ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

7.5. Os recursos deverão ser entregues de forma presencial ou eletrônica através do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**

7.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

1. Preencher o formulário do recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:
1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
5. Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de não Acumulação.
7. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
8. Está em dia com as obrigações eleitorais;
9. Possuir a formação exigida para cada cargo;

8.2. A presente seleção pública terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, renovável e prorrogável pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade do serviço público do município de Solidão e suas secretarias, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de comunicação individualizada do candidato selecionado, através do e-mail ou telefone por ele disponibilizado no momento de sua inscrição e por publicação no Diário Oficial da AMUPE, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo;

8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação continua de desempenho, pelo secretário ao qual estiver subordinado, que servirá para continuidade e prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
2. CPF;
3. Número do PIS ou PASEP;
4. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
5. Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
6. Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
7. Comprovante de Residência;
8. Uma (01) foto 3x4 recente;
9. Informações bancárias com número de conta corrente e agência bancária do Banco do Brasil;
10. Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função para o qual foi selecionado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o desenvolvimento do processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo prefeito e publicado no endereço eletrônico (http://www.solidao.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral em ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.4. A identificação do candidato na lista de classificação dar-se-á somente pelo respectivo nome e parte do número do CPF.

9.5. Os candidatos classificados na condição de pessoa com necessidades especiais (com Deficiência) estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.6. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao município decidir sobre a mesma, de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade financeira, respeitado o número de vagas, a ordem de classificação e validade da seleção, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.10. O prazo de validade da seleção será compreendido entre o momento da contratação e até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até dois (02) anos para atender as necessidades do serviço público, através de Portaria do Prefeito.

9.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.

9.12. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias para possibilitar a devida autenticação. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.13. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão organizadora da seleção pública, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.14. O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas na ficha de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, mediante convocação da administração municipal.

9.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a secretaria que está vinculado atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.16. É da total responsabilidade do candidato, a utilização de meio eletrônico para a prática de qualquer ato desta seleção pública, inclusive quanto a utilização do gmail correto, a prática dos atos dentro do prazo previsto neste edital, a falha do sistema eletrônico ou rede de internet por ele utilizado.

9.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o estatuto do servidor público municipal.

9.18. Fica expressamente proibida qualquer contratação que ultrapasse o percentual de 50% do número de servidores efetivos deste município de Solidão, durante o exercício de 2026, cujo percentual deve ser aferido ininterruptamente pelo Departamento Pessoal para o seu efetivo cumprimento.

9.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito (formalmente), à secretaria municipal a qual estiver lotado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.19. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Coordenadora até a homologação do resultado final e, pelo Prefeito após a contratação.

9.20. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº.14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Solidão-PE, 15 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito de Solidão-PE

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO PARA: · ASSISTENTE SOCIAL - CREAS ( ) · PSICÓLOGO - CREAS ( ) · ADVOGADO - CREAS ( ) · ASSISTENTE SOCIAL - CRAS ( ) · PSICÓLOGO - CRAS ( )	FOTO 3X4

Nome do Candidato:					
Sexo: M ( ) F ( )		Estado Civil:		Data de Nascimento: ___/___/____	
Naturalidade:			Nacionalidade:		
RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:_____/_____/_____	

CPF:		Título de Eleitor:		Zona:
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data de Emissão: _____/_____/_____	
Cart. Reservista Nº. :				
Endereço:				Nº.:
Complemento:		Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefones:		E-mail:
Nome do Pai:				
Nome da mãe:				
Formação/Graduação(Curso):			Pós-Graduação:	
Outro Vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( ) Função:			Local:	Horário: Tempo de Serviço:
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO				
Tipo de deficiência:				

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA: · Professor de Educação Infantil ( ) · Professor do Ensino Fundamental – Anos Inicias - 1º ao 5º ano ( ) · Auxiliar de Educação Infantil e Creche ( ) · Assistente Social ( ) · Psicólogo Institucional ( )	
• Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano: ( ) Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Inglês ( ) Ciências da Natureza ( ) Matemática ( ) História ( ) Geografia ( ) Educação Física	FOTO 3X4

Nome do Candidato:					
Sexo: M ( ) F ( )		Estado Civil:		Data de Nascimento: ___/___/____	
Naturalidade:			Nacionalidade:		
RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão:_____/_____/_____	

CPF:	Título de Eleitor:		Zona:
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data de Emissão: _____/_____/_____
Cart. Reservista Nº. :			
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:		Cidade:
UF: CEP:	Telefones:		E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da mãe:			
Formação/Graduação(Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( ) Função:		Local:	Horário: Tempo de Serviço:
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de deficiência:			

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO PARA: Auxiliar de Saúde Bucal - PSF ( ) Técnico em Enfermagem - PSF ( ) Enfermeiro - PSF ( ) Cirurgião Dentista - PSF ( ) Educador Físico – Academia Saúde ( ) Fisioterapeuta – Centro Fisioterapia ( )	Auxiliar de Saúde Bucal UMMJS ( ) Técnico em Enfermagem UMMJS ( ) Enfermeiro UMMJS ( ) Dentista UMMJS ( ) Nutricionista UMMJS ( ) Psicólogo UMMJS ( ) Biomédico UMMJS ( )	FOTO 3X4
Fisioterapeuta - Equipe E-Mult ( ) Assistente Social - Equipe E-Mult ( ) Nutricionista Equipe - E-Mult ( )	Técnico em Enfermagem - Equipe Saúde Mental ( ) Psicólogo - Equipe Saúde Mental ( ) Assistente Social - Equipe Saúde Mental ( )	

Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data de Nascimento: ___/___/____
Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:_____/_____/_____

CPF:	Título de Eleitor:		Zona:
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data de Emissão: _____/_____/_____
Cart. Reservista Nº. :			
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:		Cidade:
UF: CEP:	Telefones:		E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da mãe:			
Formação/Graduação(Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( ) Função:		Local:	Horário: Tempo de Serviço:
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de deficiência:			

.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16 de janeiro de 2026	No endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE).
Inscrições	De 17 a 26 de janeiro de 2026	Presencial na sede da Prefeitura de Solidão e/ou envio da documentação exigida para o gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**
Resultado Preliminar das Inscrições e da Análise Curricular	28 de janeiro de 2026	No endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da primeira etapa.	29 e 30 de janeiro de 2026	Eletronicamente através do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**
Resultado Final da primeira etapa compreendida da Análise Curricular e Divulgação dos horários e locais da realização das entrevistas.	31 de janeiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br
Realização da Segunda Etapa compreendida da entrevista	02 e 03 de fevereiro de 2026	Na sede da Prefeitura Municipal de Solidão e em outros locais designados pela comissão.
Resultado Preliminar da Segunda Etapa compreendida das entrevistas	04 de fevereiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Segunda Etapa - Entrevista	05 e 06 de fevereiro de 2026	Eletronicamente através do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**
Publicação do Resultado Final Preliminar da seleção pública, após a	07 de fevereiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão:

análise dos recursos da segunda etapa.		http://www.solidao.pe.gov.br
Prazo para Recursos do Resultado Final da seleção pública.	08 e 09 de fevereiro de 2026	Eletronicamente através do gmail: **selecao2026solidao@gmail.com**
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública e da Portaria de Homologação do Resultado Final.	10 de fevereiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE
Convocação dos Candidatos Selecionados para os cargos da Secretaria de Educação.	12 de fevereiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br
Convocação dos Candidatos Selecionados para os cargos das Secretarias de Assistência Social e Saúde.	13 de fevereiro de 2026	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	· CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	01	30h	R$ 1.621,00
PSICOLÓGO - CREAS	· CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	01	30h	R$ 1.621,00
ADVOGADO - CREAS	· CURSO SUPERIOR DE DIREITO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	01	30h	R$ 1.621,00
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	· CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	02	30h	R$ 1.621,00
PSICOLÓGO - CRAS	· CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	02	30h	R$ 1.621,00

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA-AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	· LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	06	01	30h	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	· LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	06	01	30h	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	· LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E PORTUGUESA	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	· LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS	· LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	· LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	· LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	· LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R$ 16,00
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	· CURSANDO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA A PARTIR DO 5º PERÍODO E/OU EQUIVALENTE	04	-	30h	R$ 1.621,00
ASSISTENTE SOCIAL	· CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	01	-	30h	R$ 1.621,00
PSICÓLOGO INSTITUCIONAL	· CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO	02	-	30h	R$ 1.621,00

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	CERTIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS - PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO - PSF	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · EXPERIÊNCIA EM SALA DE VACINA COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO	3	-	40h	R$ 4.318,18
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · EXPERIÊNCIA EM SALA DE VACINA COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 02 ANOS	3	-	40h	R$ 3.022,72
DENTISTA PSF	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · CURSO DE ATUALIZAÇÃO: FORMAÇÃO EM SAÚDE BUCAL: PROCESSO DE TRABALHO E IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – FORMASB, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS · EXPERÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNIMO 02 ANOS	3	-	40h	R$ 3.200,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO ÍNIMO 02 ANOS	1	-	40h	R$ 1.621,00
ENFERMEIRO DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	3	-	30h	R$ 3.238,63
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA MARIA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	4	-	30h	R$ 2.267,04

JESUÍNO DA SILVA	· CURSO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS				
NUTRICIONISTA DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS EM SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	2	-	20h	R$ 3.000,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	1	-	20h	R$ 1.621,00
PSICÓLOGO DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS · EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO À CRIANÇAS COM TEA E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO	2	-	20h	R$ 1.621,00
BIOMÉDICO DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA	1	-	30h	R$ 1.621,00
FISIOTERAPEUTA EQUIPE E-MULT	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICA SUS · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE E-MULT	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
NUTRICIONISTA EQUIPE E-MULT	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA · CURSOS DO PLANIFICASUS · EXPERIÊNCIA NA ÁREA NUTRICIONAL HOSPITALAR · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA	1	-	40h	R$ 1.621,00
FISIOTERAPEUTA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	2	-	20h	R$ 1.621,00
PSICÓLOGO DO CENTRO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
PSICÓLOGO DO CENTRO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	30h	R$ 2.267,04
ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL	· DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO · INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE · EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NO MÍNINO 02 ANOS	1	-	20h	R$ 1.621,00

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na Assistência Social – de 01 à 03 anos.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na Assistência Social – Mais de três anos.	15	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	4. Curso Complementar de no mínimo 40 horas correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		5. Especialização *(lato sensu)* em áreas afins (no limite de 1)	05	
		6. Especialização *(lato sensu)* correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	10	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que
devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na Educação – de 01 à 03 anos.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na Educação – Mais de três anos.	15	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	3. Curso Complementar de no mínimo 100 horas correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		4. Participação na Prova Nacional Docente mediante documentos comprobatórios.	05	
		5. Especialização *(lato sensu)* em áreas afins (no limite de 1)	05	
		6. Especialização *(lato sensu)* correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que
devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE VÍNCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – de 01 à 03 anos.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – Mais de 03 anos.	15	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	3. Curso de Aperfeiçoamento pelo PlanificaSUS correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 10)	1 ponto por curso	
		4. Curso Complementar de no mínimo 60 horas correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		5. Especialização *(lato sensu)* correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		6. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		7. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que
devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE VÍNCULADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – de 01 à 03 anos.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – Mais de 03 anos.	15	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	3. Curso Complementar de no mínimo 60 horas em Urgência e Emergência (no limite de 1)	05	
		4. Curso Complementar de no mínimo 100 horas em Urgência e Emergência (no limite de 1)	10	
		5. Especialização *(lato sensu)* correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		6. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		7. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que
devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V – LAUDO MÉDICO
(SOMENTE PARA O CANDIDATO NA QUALIDADE DE DEFICIENTE)

Dados do médico: _____
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr.(ª): _____, Identidade nº.: _____, CPF nº.: _____, para fins de inscrição como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada junto ao Município de Solidão-PE, concorrendo a uma vaga para o cargo de: _____, conforme Edital nº._____ /_____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência(física/auditiva/visual) de CID _____,em razão do seguinte quadro: _____.

Solidão-PE, _____ de _____ de 2026.

_____
Ass. C/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,

acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO (A):
CPF Nº. :
CARGO INSCRITO (A):
À Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, referente ao Edital nº. 001/2026.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo para o cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:

ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA - 2ª ETAPA – ENTREVISTA COM A BANCA EXAMINADORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (50 pontos)
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora relacionadas ao cargo ao qual está concorrendo.	15,0
Domínio do conteúdo e resoluções de situações problemas apresentados pela Banca Examinadora.	10,0
Conhecimento sobre as Políticas Públicas relacionadas à àrea especifíca de atuação do cargo para o qual está concorrendo (de Educação, de Saúde ou de Programas Sociais – Assistência Social).	25,0
TOTAL	50,0

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador: A064930E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, tornam público, o Resultado Final após a etapa da Avaliação Psicológica, do Concurso Público n.º 001/2025, da seguinte forma.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL

Inscrição	Candidato	LP	RAC	CONH G	ESP	T.P.O.	PRÁTICA	DISCURSIVA	AV. PSICOLÓGICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	99,00	APTO	97,50	APROV	1º	02/11/1993
16.732	GILVAN DE LIMA FAUSTINO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	87,00	APTO	91,50	APROV	2º	13/03/1979
29.907	LUCAS VASCONCELOS DE AQUINO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	86,00	APTO	91,00	APROV	3º	30/12/2001
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	18,00	14,00	8,00	44,00	84,00	APTO	98,00	APTO	91,00	APROV	4º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	46,00	90,00	APTO	91,00	APTO	90,50	APROV	5º	24/12/1988
14.990	BRUNO CÉSAR SANTORINO CABOCLO	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	84,00	APTO	90,00	APROV	6º	14/03/1984
28.361	ALEX MAYRSON DE MELO COSTA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	84,00	APTO	90,00	APROV	7º	31/01/1986
33.764	JEAN SANTIAGO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	84,00	APTO	89,00	APROV	8º	14/06/2000
19.800	RODOLFO RAFAEL RAMOS PEREIRA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	83,00	APTO	88,50	APROV	9º	10/12/1987
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	12,00	20,00	10,00	46,00	88,00	APTO	89,00	APTO	88,50	APROV	10º	16/07/1987
20.466	EMERSON OLIVEIRA ANDRADE	16,00	14,00	8,00	40,00	78,00	APTO	99,00	APTO	88,50	APROV	11º	12/08/1997
6.639	EDSON ALBERTO DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	79,00	APTO	87,50	APROV	12º	26/09/1980
33.896	JOÃO PAULO DOS SANTOS CAVALCANTE	18,00	18,00	8,00	40,00	84,00	APTO	91,00	APTO	87,50	APROV	13º	18/10/1978
420	ARTHUR LEYBSON MELO DA SILVA	18,00	20,00	10,00	34,00	82,00	APTO	93,00	APTO	87,50	APROV	14º	03/06/2000
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	APTO	87,00	APROV	15º	22/12/2004
22.882	MURILO MORAIS DOS SANTOS	18,00	18,00	8,00	38,00	82,00	APTO	92,00	APTO	87,00	APROV	16º	29/11/1999
5.459	BRENO ARAÚJO GALDINO DOS SANTOS	18,00	14,00	8,00	38,00	78,00	APTO	96,00	APTO	87,00	APROV	17º	10/02/1996
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	APTO	86,50	APROV	18º	02/02/1993
5.741	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA	18,00	20,00	8,00	48,00	94,00	APTO	79,00	APTO	86,50	APROV	19º	01/12/1996
31.645	JOÃO MARCONDES DA SILVA	14,00	18,00	6,00	44,00	82,00	APTO	91,00	APTO	86,50	APROV	20º	28/04/1986
32.530	ALMIRO DAMÁSIO BISPO NETO	14,00	16,00	10,00	36,00	76,00	APTO	96,00	APTO	86,00	APROV	21º	18/12/1987
4.106	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	18,00	16,00	8,00	46,00	88,00	APTO	82,00	APTO	85,00	APROV	22º	17/11/1995
28.884	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO	14,00	12,00	8,00	44,00	78,00	APTO	92,00	APTO	85,00	APROV	23º	06/03/1999
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	16,00	20,00	8,00	42,00	86,00	APTO	84,00	APTO	85,00	APROV	24º	18/07/1992
22.547	LAURO ANANIAS DA SILVA NETO	14,00	18,00	6,00	42,00	80,00	APTO	90,00	APTO	85,00	APROV	25º	31/05/1997
14.224	DOUGLAS DE LIMA ARAUJO	18,00	18,00	8,00	38,00	82,00	APTO	88,00	APTO	85,00	APROV	26º	07/03/1992
3.961	MARCOS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	18,00	18,00	8,00	38,00	82,00	APTO	88,00	APTO	85,00	APROV	27º	23/08/1999
19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	98,00	APTO	85,00	APROV	28º	23/05/1987
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO	14,00	18,00	10,00	38,00	80,00	APTO	90,00	APTO	85,00	APROV	29º	13/09/1997
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	APTO	96,00	APTO	85,00	APROV	30º	06/04/1998
25.216	MELQUIZEDEQUE REIS DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	75,00	APTO	84,50	APROV	31º	12/12/1986
28.738	JOSE DIEGO RIBEIRO DE ARAUJO FILHO	14,00	20,00	8,00	50,00	92,00	APTO	77,00	APTO	84,50	APROV	32º	19/02/2005
26.910	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	18,00	20,00	8,00	46,00	92,00	APTO	77,00	APTO	84,50	APROV	33º	07/04/1998
5.405	IGOR MORAES REGO BARBOSA	12,00	12,00	10,00	44,00	78,00	APTO	91,00	APTO	84,50	APROV	34º	29/09/1984
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	APTO	93,00	APTO	84,50	APROV	35º	19/01/1990
6.578	EDJAILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	12,00	14,00	8,00	38,00	72,00	APTO	97,00	APTO	84,50	APROV	36º	23/12/1990
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO	18,00	12,00	8,00	34,00	72,00	APTO	97,00	APTO	84,50	APROV	37º	13/07/1989
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	71,00	APTO	83,50	APROV	38º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	16,00	16,00	6,00	42,00	80,00	APTO	87,00	APTO	83,50	APROV	39º	28/08/1990
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA	12,00	16,00	8,00	34,00	70,00	APTO	97,00	APTO	83,50	APROV	40º	24/01/1992

17.604	AQUILA FERNANDO DA SILVA	14,00	14,00	8,00	32,00	68,00	APTO	99,00	APTO	83,50	APROV	41º	04/03/2000
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	APTO	86,00	APTO	83,00	APROV	42º	18/05/1985
12.854	ANDREY WILLIAN DA SILVA LINS	14,00	20,00	8,00	40,00	82,00	APTO	84,00	APTO	83,00	APROV	43º	04/05/2003
9.094	ANDERSON DA SILVA CAMPOS	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	88,00	APTO	83,00	APROV	44º	29/09/2004
26.417	ROBERTO GABRIEL DA SILVA BANDEIRA	12,00	16,00	8,00	40,00	76,00	APTO	90,00	APTO	83,00	APROV	45º	08/01/2007
16.383	MAYCK DOS SANTOS FERREIRA	18,00	20,00	8,00	44,00	90,00	APTO	75,00	APTO	82,50	APROV	46º	16/04/1981
22.212	RENATO RAONY CAVALCANTI CESAR DE CARVALHO	6,00	14,00	6,00	42,00	68,00	APTO	97,00	APTO	82,50	APROV	47º	23/03/1985
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	APTO	91,00	APTO	82,50	APROV	48º	19/06/2006
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	68,00	APTO	82,00	APROV	49º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	70,00	APTO	82,00	APROV	50º	21/01/1997
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	48,00	86,00	APTO	78,00	APTO	82,00	APROV	51º	28/06/1996
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	14,00	14,00	8,00	38,00	74,00	APTO	90,00	APTO	82,00	APROV	52º	14/10/2000
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	14,00	8,00	34,00	72,00	APTO	90,00	APTO	81,00	APROV	53º	07/09/1994
21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS	10,00	18,00	4,00	36,00	68,00	APTO	93,00	APTO	80,50	APROV	54º	04/07/1987
869	MONICA GOMES SILVEIRA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	88,00	APTO	80,00	APROV	55º	29/05/1993
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	APTO	92,00	APTO	80,00	APROV	56º	18/05/1994
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA	14,00	16,00	8,00	30,00	68,00	APTO	75,00	APTO	71,50	APROV	57º	02/10/1998
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	6,00	18,00	8,00	26,00	58,00	APTO	85,00	APTO	71,50	APROV	58º	03/03/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	APTO	82,00	APTO	71,00	APROV	59º	19/06/1988
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	38,00	64,00	APTO	74,00	APTO	69,00	APROV	60º	17/03/2001
20.418	ELIVAN SEVERINO DA SILVA	12,00	16,00	4,00	32,00	64,00	APTO	74,00	APTO	69,00	APROV	61º	08/06/1985

Igarassu/PE, 14 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:34D22147

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS DO SEXO FEMININO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, tornam público, o Resultado Final após a etapa da Avaliação Psicológica, do Concurso Público n.º 001/2025, da seguinte forma.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**AV. PSICOLÓGICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
18.409	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	12,00	20,00	10,00	46,00	88,00	APTO	89,00	APTO	88,50	APROV	1º	16/07/1987
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	APTO	87,00	APROV	2º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	APTO	86,50	APROV	3º	02/02/1993
19.418	EDVANIA MARIA DA SILVA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	98,00	APTO	85,00	APROV	4º	23/05/1987
1.091	AMANDA EMY BARBOSA DE MELO	14,00	18,00	10,00	38,00	80,00	APTO	90,00	APTO	85,00	APROV	5º	13/09/1997
22.655	ANA CLAUDIA NOBRE CABRAL COELHO	18,00	12,00	8,00	34,00	72,00	APTO	97,00	APTO	84,50	APROV	6º	13/07/1989
28.382	BRUNNA LUIZA SILVA TAVARES FRANÇA	12,00	16,00	8,00	34,00	70,00	APTO	97,00	APTO	83,50	APROV	7º	24/01/1992
25.127	FERNANDA MARTINS VIEGAS DA SILVA	14,00	10,00	10,00	40,00	74,00	APTO	91,00	APTO	82,50	APROV	8º	19/06/2006
26.779	MAIARA MILENA MONTEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	48,00	86,00	APTO	78,00	APTO	82,00	APROV	9º	28/06/1996
18.677	GESSICA KELLYNE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	14,00	8,00	34,00	72,00	APTO	90,00	APTO	81,00	APROV	10º	07/09/1994

21.632	ANNA PAULA FRANCISCA DA SILVA LINS	10,00	18,00	4,00	36,00	68,00	APTO	93,00	APTO	80,50	APROV	11º	04/07/1987
869	MONICA GOMES SILVEIRA	16,00	10,00	8,00	38,00	72,00	APTO	88,00	APTO	80,00	APROV	12º	29/05/1993
1.222	CINTHIA CARLA COSTA DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	APTO	92,00	APTO	80,00	APROV	13º	18/05/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	APTO	82,00	APTO	71,00	APROV	14º	19/06/1988

Igarassu/PE, 14 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:9FD9E5CA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS NEGROS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, tornam público, o Resultado Final após a etapa da Avaliação Psicológica, do Concurso Público n.º 001/2025, da seguinte forma.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**AV. PSICOLÓGICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
25.633	ALLEF ANDRÉ DE OLIVEIRA GAIÃO	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	99,00	APTO	97,50	APROV	1º	02/11/1993
32.401	ERONILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	18,00	14,00	8,00	44,00	84,00	APTO	98,00	APTO	91,00	APROV	2º	01/08/1983
7.931	JEZIMAEL FRANCISCO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	46,00	90,00	APTO	91,00	APTO	90,50	APROV	3º	24/12/1988
3.111	BRUNA CAMILLY FERNANDES DA SILVA	14,00	16,00	8,00	40,00	78,00	APTO	96,00	APTO	87,00	APROV	4º	22/12/2004
21.041	MARÍLIA CLAUDINO BARBOSA DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	79,00	APTO	86,50	APROV	5º	02/02/1993
14.985	DOUGLAS HENRIQUE LIMA	16,00	20,00	8,00	42,00	86,00	APTO	84,00	APTO	85,00	APROV	6º	18/07/1992
8.596	ERNANDES GABRIEL DA SILVA SANTOS	14,00	20,00	8,00	32,00	74,00	APTO	96,00	APTO	85,00	APROV	7º	06/04/1998
12.610	DMENSON RIBEIRO DA SILVA	12,00	18,00	8,00	38,00	76,00	APTO	93,00	APTO	84,50	APROV	8º	19/01/1990
26.336	CARLOS ALAN NUNES DA SILVA	18,00	20,00	8,00	50,00	96,00	APTO	71,00	APTO	83,50	APROV	9º	03/12/1986
28.095	JADSON SEVERINO DOS SANTOS	16,00	16,00	6,00	42,00	80,00	APTO	87,00	APTO	83,50	APROV	10º	28/08/1990
6.786	MARCOS ANTONIO DA SILVA	14,00	16,00	8,00	42,00	80,00	APTO	86,00	APTO	83,00	APROV	11º	18/05/1985
27.436	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	16,00	20,00	10,00	50,00	96,00	APTO	68,00	APTO	82,00	APROV	12º	13/09/1991
38.005	GABRIEL SEVERINO DA SILVA	16,00	20,00	8,00	50,00	94,00	APTO	70,00	APTO	82,00	APROV	13º	21/01/1997
1.673	DIEGO HUMBERTO OLIVEIRA SILVA	14,00	14,00	8,00	38,00	74,00	APTO	90,00	APTO	82,00	APROV	14º	14/10/2000

Igarassu/PE, 14 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:21D2595E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS PCD CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, tornam público, o Resultado Final após a etapa da Avaliação Psicológica, do Concurso Público n.º 001/2025, da seguinte forma.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INICIAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**RAC**	**CONH G**	**ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**DISCURSIVA**	**AV. PSICOLÓGICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
16.383	MAYCK DOS SANTOS FERREIRA	18,00	20,00	8,00	44,00	90,00	APTO	75,00	APTO	82,50	APROV	1º	16/04/1981
2.063	AYLDSON SOARES DE ALMEIDA	14,00	16,00	8,00	30,00	68,00	APTO	75,00	APTO	71,50	APROV	2º	02/10/1998
36.410	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	6,00	18,00	8,00	26,00	58,00	APTO	85,00	APTO	71,50	APROV	3º	03/03/1994
2.394	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	10,00	12,00	8,00	30,00	60,00	APTO	82,00	APTO	71,00	APROV	4º	19/06/1988
7.334	JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	12,00	8,00	6,00	38,00	64,00	APTO	74,00	APTO	69,00	APROV	5º	17/03/2001
20.418	ELIVAN SEVERINO DA SILVA	12,00	16,00	4,00	32,00	64,00	APTO	74,00	APTO	69,00	APROV	6º	08/06/1985

Igarassu/PE, 14 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:201793AC

